Prefeitura do Município
de Bragança Paulista

55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Vol. IV

Processo Administrativo SMA / DLCA Nº 9803/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITANTE: SMSA

INÍCIO:

ABERTURA: 13/07/2020 - 14h30min

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 9803 / 2020
FOLHA nº 601
VISTO: _____ **DLCA**

ABERTURA DO VOLUME: IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9803/2020
LICITAÇÃO	Chamamento 010/2020
PÁGINA INICIAL	601

Noemi Dimitrio Vieira
FUNCIONÁRIO

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 602
VISTO

- Formação de Gestores
- Formação de Gestores de Creche
- Estratégias de ensino para alunos com autismo e quadros semelhantes
- Formação sobre primeiros socorros, promoção de saúde e prevenção de acidentes.
- Congresso Internacional sobre Autismo e Psicoses Infantis
- Trabalhando com adolescentes
- IV Simpósio sobre drogas e drogados
- Distúrbios de aprendizagem na sala de aula
- II jornada de Educação Especial
- Curso de Especialização em Testes em Orientação Vocacional
- Interpretação do desenho infantil
- III Fórum de Educação Inclusiva – Curso: Como auxiliar um aluno com TEA em sala de aula e Oficina: Criação de PDI e material adaptado para crianças com autismo",
- III Fórum de Educação Inclusiva – Palestra de Abertura: Autismo – Não espere, aja logo

Graduação

- Psicologa pela Faculdade Metropolitana Unidas
- Pedagoga pela Faculdade de Pinhais

Pós Graduação

- Pós Graduada em Tecnicas Psicoterapicas pela PUC Campinas
- Pós Graduada em Metodologia em Ensino Fundamental pela FAAT
- Pós Graduada em Ludopedagogia pela Faculdade Campos Elíseos
- Pós Graduada em Educação Infantil pela Faculdade Campos Elíseos
- Pós Graduada em Psicopedagogia Clinica e Institucional pela faculdade XV de Agosto
- Pós Graduada em Educação Especial com Ênfase em Educação para Autista pela faculdade XV de Agosto
- Pós Graduada em Avaliação Psicologica pela IPOG

- Cursando Neuropsicologia, AEE e Neuropsicopedagogia.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/12070
FOLHA Nº 603
VISTO

CURRICULUM



Silvia Regina da Silva Lopes

Graduação/ pedagogia

Pós graduação psicopedagoga clínica e institucional

Pós graduação em Autismo

Especialização em coordenação e capacitação de recursos no terceiro setor

Cursos

Psicologia hospitalar,grupo terapia em instituições

Psicoterapia infantil

Psicólogia social

Educação especial

Psicossomática

Psicologia infantil

Psicomotricidade, desenvolvimento e alfabetização

Introdução ao conceito ABA

Avaliação diagnóstica PEP-R

Capacitação em gestores de comunidades terapêuticas

M. BRAGANÇA PTA.
ROC. Nº 9803 12020
FOLHA Nº 604
VISTO



Andréia Braga Dávila

e-mail: deiabragadavila@hotmail.com

Tel. (11) 9-9918-2221

Objetivo:

Atuar como Psicopedagoga clínica e institucional

Experiências Profissionais:

- *Associação Beneficente São Lucas*

Função: Psicopedagoga institucional

- *Espaço Apollo*

Função: Psicopedagoga clínica

- *Colégio Equillibrium*

Função: Professora

- *Colégio Educare*

Função: Professora

Escolaridade:

Formação: Neuropsicopedagogia

Instituição: Faculdade Itaquá

Formação: Psicopedagogia

Instituição: Faculdade São Brás

Formação: Pedagogia

Instituição: UNISEB Interativo COC

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 605
VISTO

Cursos Extras – Curriculares:

- *Aplicação de Avaliação Psicopedagógicas.*

Período: 100horas

Instituição: Instituto Irradiar

- *Iniciação a Analise de comportamento aplicada (ABA) e protocolo VB-MAPP*

Período: 16horas

Instituição: Barella e Calixto

- *Libras*

Período: 60horas

Instituição: Associação Beneficente São Lucas

- *Braille*

Período: 60horas

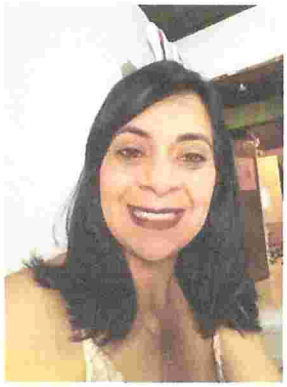
Instituição: Associação Beneficente São Lucas

- *Ledor/transcritor*

Período: 12horas

Instituição: Fundação Cesgranrio

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9031/2020
FOLHA Nº 606
VISTO



Carolina de Castro Maria dos Santos

Objetivo

PSICÓLOGAoferecer suporte emocional com qualidade

Experiência

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
Cargo: Psicóloga
Admissão: Abr/2003 – Atuando 21 horas

CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS
Cargo: Psicóloga
Admissão: Mar/2009 Demissão: Jul/2014

ESCOLA SANTO AGOSTINHO
Cargo: Psicóloga Escolar
Admissão: Out/2017 – Atuando 18 horas

Formação

Psicologia – Universidade São Francisco
Licenciatura – Universidade São Francisco
Pós Graduação – Educação Especial

Outros Cursos

Educação Inclusiva: Escola de qualidade aberta a todos alunos – 50 horas
Treinamento Pegasus: Direcionado a Equoterapia – 40 horas
Autismo das questões da teoria à prática – 40 horas
Palestra :Autismo e Introdução ao método TEACCH – 4 horas
Curso DENARC: Prevenção ao uso indevido de drogas – Formação de agentes multiplicadores – 20 horas.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 607
VISTO



Elaine Cristina Strato Tocchio

Email: elainecristina2014@outlook.com

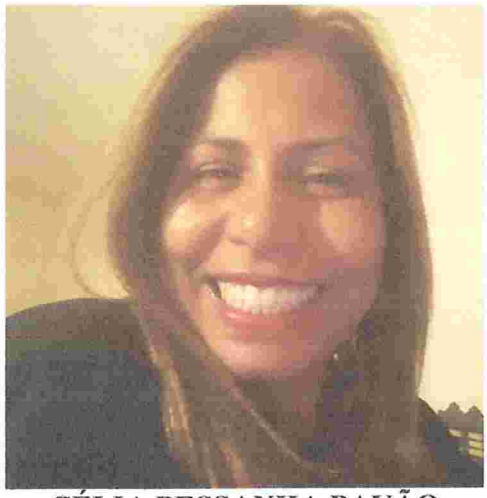
PROFESSORA DE ARTE

Professora de artes, á 10 anos formada em Licenciatura Plena na área de Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. Pós Graduação em Arteterapia no Sistema Educacional Brasileiro (SEBRAS), atualmente cursando pós em Neuropsicopedagogia(SEBRAS).

Experiência: Educação infantil, fundamental e médio em escolas Estadual e Municipal, tempo de experiência 6 anos, contando 4 anos Estadual e 2 Municipal, atualmente atuando na área de arteterapia na Associação Beneficente São Lucas.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 608
VISTO

CURRICULUM VITAE



CÉLIA PESSANHA PAYÃO
Musicoterapeuta, professora e publicitária
celiapayao@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação em NEUROPSICOPEDAGOGIA –FAQ - (em andamento)

Pós-Graduação em MUSICOTERAPIA - FAQ – conclusão: 2017

ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA O ENS. FUNDAMENTAL – IFSP Extensão **IFSP** – Conclusão: 2017

ARDUÍNO – FATEC – Extensão - 2018

Pós-gradualçao em GESTÃO EDUCACIONAL – Famosp – Conclusão: 2017

ARTE EM EDUCAÇÃO – Aperfeiçoamento - Faculdade Brasil – Conclusão: 2017

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – Extensão – **SEBRAS** –2016

MULTILETRAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS - Extensão – **Unicamp**-2014

PEDAGOGIA - Faculdade Braz Cubas – conclusão: 2014

Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA** com Ênfase em Deficiência Intelectual - Faculdade São Braz – Conclusão: 2013

Pós-Graduação em COMUNICAÇÃO DE MARKETING - ESPM – Conclusão: 1995

COMUNICAÇÃO SOCIAL – Habilitação em Publicidade e Propaganda
Universidade de Ribeirão Preto – Conclusão: 1992

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 609
VISTO

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Associação Beneficente São Lucas – Musicoterapeuta –Período: 2018 - atual

Prefeitura de Bragança Paulista
Professora Ens. Fundamental (Ensino Regular/Educação Inclusiva/Robótica)
Período: jan/2012 - atual

HOHEPA Home School - Educação Especial - Co Worker
Napier – New Zealand - NZ – Período: out/01 a fev/02

Célia Payão - Marketing e Publicidade
Bragança Paulista – SP – Período: out/00 a ag/01 – nov/03 a jan/2012

Instituto de Oftalmologia Tadeu Cvintal – IOTC
Assessora de Comunicação e Marketing
São Paulo – SP – Período: 2002 – 2003

Banco de Olhos de São Paulo – BOSP (por intermédio do IOTC)
Assessora de Comunicação e Marketing (Prestação de Serviço) - São Paulo – SP – 2002/2003

Universidade São Francisco – USF
Redatora Publicitária/Assistente de Comunicação e Marketing/Relações Públicas
Bragança Paulista – SP – Período: abril/96 a agosto/00

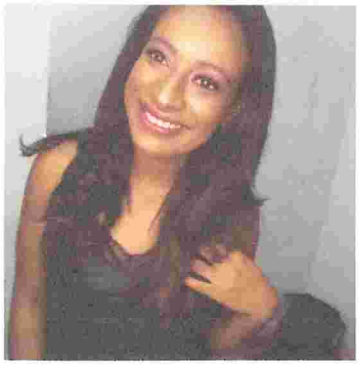
BAYEUX Serviço e Comércio de Comunicação Ltda. - Pesquisa de Mercado
São Paulo – SP – Período: Nov/94 a Março/96

A-Z Comunicação - Publicidade e Propaganda e Promoção de Eventos
Gurupi – TO – Período: Março/93 a Dez./93

Norwest Comunicação (estágio)
Ramo de Atividade: Publicidade e Propaganda
Ribeirão Preto – SP – Período: Out./92 a Jan./93

MPM:Lintas Propaganda de São Paulo (estágio)
Ramo de Atividade: Publicidade e Propaganda
Ribeirão Preto – SP – Período: Jun./92 a Out./92

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 610
VISTO



Sabrina Ramos Pires

Endereço: Rua Osório Bacchin, 111 –Jd. Morumbi Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 3403-3017 / Celular: (11) 95147788
Email: Sabrina.ramospires@gmail.com
Idade: 26 anos - Estado Civil: Solteira
Crefito: 3/245111-F

Objetivo:

Atuar na prevenção e reabilitação física e funcional dos pacientes, melhorando a qualidade de vida.

Formação Acadêmica

Pós graduação fisioterapia dermatofuncional - (facis) faculdade de ciências da saúde,São Paulo.Cursando

Bacharel em Fisioterapia – (USF) Universidade São Francisco, Bragança Paulista
Conclusão: Junho de 2017

Ensino Técnico – Escola Técnica Nova Biotec– Estética corporal e facial, Bragança Paulista .
Conclusão: Dezembro de 2012

Experiência Profissional

Fisioterapeuta
Empresa : Associação Beneficiente são lucas - Bragança Paulista , período de Dezembro de 2018 até o presente momento

Fisioterapeuta dermatofuncional
Empresa: clínica são judas - extrema , período de janeiro de 2019 a março de 2019

Responsável técnica clínica de estética funcional
Empresa : Oligoflora - Bragança Paulista, período de março de 2018 a Dezembro de 2018

Fisioterapeuta
Empresa: Clinica Ana Palma de Fisioterapia e Reabilitação Postural s/s Ltda, no período de Junho 2017 a março 2018.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 611
VISTO

Estágio Complementar Supervisionado na área de Fisioterapia em ortopedia, traumatologia e reumatologia.
Empresa: Clinica Ana Palma de Fisioterapia e Reabilitação Postural s/s Ltda, no período de Agosto de 2015 á junho 2017.

Estágio Supervisionado com abrangência em todas as áreas da fisioterapia.
Empresa: Universidade São Francisco- Bragança Paulista, no período de 01/08/2016 Até 23/06/2017.

Qualificações e Atividades Complementares

1º Congresso Paulista de Fisioterapia Esportiva – Hospital Santa Catarina, São Paulo
Data: 16,17 e 18 de Maio de 2014

Mini-Curso de Reabilitação virtual em Neuropediatria – Universidade São Francisco, Bragança Paulista – 28/08/2014

Monitoria voluntária da disciplina de Eletroterapia ministrada ao curso de Fisioterapia – Universidade São Francisco, Bragança Paulista – Período de Março a Junho de 2016

Projeto de Extensão – Fisioterapia Ortopédica Pré e Pós-Operatória – Universidade São Francisco, Bragança Paulista, no período de 01/03/2016 a 31/05/2016.

Projeto de extensão – Quick Massage - Universidade São Francisco, Bragança Paulista, no período de 01/03/2016 a 31/05/2016.

Projeto de extensão – Tratamento da Dor Lombar Baseado na Classificação em Subgrupos - Universidade São Francisco, no período de 01/03/2016 a 31/05/2016.

Participante da Liga Bragantina de Medicina Desportiva – Universidade São Francisco, Bragança Paulista, no período de Maio de 2015 á Junho de 2016.

Iniciação científica em Acidente vascular cerebral na infância - Avaliação sensório motora de crianças e adolescentes - Universidade São Francisco, Bragança Paulista, no período de Agosto de 2016 a Junho de 2017.

Monitoria da disciplina de Bases, Métodos e Teoria da Avaliação fisioterapêutica (BMTA) – Universidade São Francisco, Bragança Paulista, no período de Março a Junho de 2017.

Apresentação de trabalho científico – Acidente Vascular cerebral na infância: – Avaliação sensório motora de crianças e adolescentes -Encontro científico da Universidade São Francisco, Itatiba, 2017.

Apresentação de trabalho científico - Fisioterapia Pós-Operatória Ambulatorial Na Fase 2 Na Artroplastia Total De Joelho – Jornada de Fisioterapia (JOFISIO) - Universidade São Francisco, Bragança Paulista, 2017

Apresentação de Trabalho de conclusão de curso - Fisioterapia Pré, Pós-Operatória e Ambulatorial No Manejo Da Dor e Funcionalidade Na Artroplastia Total de Joelho- Relato de Casos - Congresso Brasileiro da Dor – Natal, RN, 2017

Credenciada no método Liposhock de tratamento de gordura localizada, flacidez e celulite

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 612
VISTO

Congressista estética in São Paulo 2019

Informações Adicionais

Atuar desenvolvendo conhecimentos adquiridos em curso, habilidade em organização de tempo e atividades, ótimo relacionamento pessoal.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 98037/2020
FOLHA Nº 613
VISTO



Mario Johannes Henricus Palmen

E-mail: mariopalmen@yahoo.com.br

1. FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Ensino Médio: 2001
E.E.F. "Maria José de Moraes Salles"

Graduação: 2005
Educação Física – FESB – Bragança Paulista

Pós-Graduação: 2007
Especialização em Pedagogia do Esporte – FEF-UNICAMP

Curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, INSTITUTO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE – INTEP, 2012

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **EDUCADOR NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, 2002 a 2019, como professor de Educação Física adaptada (Natação e Ginástica Laboral);
- **VOLUNTÁRIO NA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ADVIBRAGA,** 2005, como professor de Educação Física adaptada (Futebol de 5 e natação).
- Professor Eventual do Governo do Estado de São Paulo (Educação Física) desde 2006

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 614
VISTO

3. PARTICULARIDADES:

- Curso de Música na ***Escola Musical*** – Bragança Paulista:
  INSTRUMENTAL (Teclado e Trompete)

- Monitoria no Curso de Educação Física, no componente de Ginástica Olimpica, na FESB ano de 2005, sob responsabilidade do Prof. Aldari Wagner de Souza

4. PARTICIPAÇÃO EM: *Cursos, Palestras, Seminários, Congresso.*

- **PALESTRA** "Saúde e Doença: Aspectos Patofisiológicos", ministrada pelo Prof. Dr. Carlos Douglas, no dia 26 de Agosto de 2002, na Casa da Cultura em Bragança Paulista.

- **PALESTRA** "Deficiência Auditiva", ministrada pelo Prof. Ms. Izilda Ferreira Madruga, 10 de Maio de 2005 – FESB, Bragança Paulista.

- **X SEMACC** – Semana Cultural e Científica do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, realizada no período 16 a 21 de Maio de 2005 – FESB, Bragança Paulista.

- **XV CONGRESSO DE LEITURA DO BRASIL**, realizado na Universidade Estadual de Campinas, nos dias 05 a 08 de Julho de 2005.

- **I SEMINÁRIO TEMÁTICO "POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E INCLUSÃO SOCIAL"**, realizado em 01 Novembro de 2008.
- **Curso " reflexões sobre Educação Inclusiva". Associação São Lucas, 17 e 19 de Janeiro de 2011 (16 horas)**
- **Curso "Introdução a comunidade surda e a Lingua Brasileira de Sinais" Associação São Lucas de Agosto à Outubro de 2011 (40 horas)**
- **Curso de Jovens Empreendedores "Primeiros Passos", realizado na Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, Apoio SEBRAE de 23/04/2012 à 02/07/2012 (30 Horas)**
- **Curso de Atendimento Educacional Especializado, na Associação São Lucas Bragança Paulista de 24 à 26 de Janeiro de 2012.**
- **Curso "Brincando nos fortelecemos para enfrentar situações dif[iceis" de 16 à 18 de Março de 2016, com carga horária de 24 horas. Promovido pela Fundação**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 615
VISTO

Comunidade da Graça, Claves Brasil, com apoio da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, Fevereiro de 2020.

_____

Mario Johannes Henricus Palmen

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 616
VISTO



JONAS EDUARDO DE LIMA
Celular: (11) 9.7389-4161
Jonaslima96@gmail.com

FORMAÇÃO

- Ensino médio completo
- Ensino Superior incompleto (4º Semestres de Administração)
- Curso Técnico Operador de Empilhadeira
- Computação Básica
- Habilitação Categoria A B

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empresa G4S
- Delta Útil
- Moto Taxi

HABILIDADE

- Facilidade trabalhar em equipe
- Comunicativa
- Ágil

PERFIL PROFISSIONAL

Carreira desenvolvida em atendimento ao público, responsabilidade com a empresa e dedicação a mesma.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 617
VISTO



Joyce Isabel Belchiol de Castro Souza

FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS GRADUAÇÃO PSICOPEDAGOGIA

Centro Universitário Faveni – 2020

MUSICALIZANDO BEBÊS

Música, literatura e ludicidade – 120 hs – 2020

MUSICOTERAPIA

Musicandiflix – Maive ADNT – 2019 – 2020

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM MARINA BASTOS

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – 2019

PÓS GRADUAÇÃO EM ARTE TERAPIA

Faculdadade São Braz –

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 618
VISTO

GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

FESB – Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista – 2005

MAGISTÉRIO

Escola Estadual Cásper Líbero - 1999

EXPERIENÊNCIAS PROFISSIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Professora de Educação Infantil em exercício desde 2011

Professora de Educação especial AEE em 2012

SEBRAS – SISTEMA BRASILEIRO DE ENSINO – em exercício desde 2018

Professora de pós graduação nos cursos:

- Arteterapia - Formação em Arteterapia
- Psicopedagogia - Contos de Fadas na psicanálise
- Musicoterapia - Teoria da musicoterapia: contribuição ao contexto do conhecimento não-verbal
- Musicoterapia – Neurologia aplicada a Musicoterapia

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Arteterapia – 2011 a 2017

Arteterapia: Realizando momentos da terapia através da Arte, levando o indivíduo a ter auto estima, desenvolvendo seu potencial através do processo criativo.

Dança: Promovendo a descoberta do corpo através de seu movimento dentro de sua capacidade corporal, levando-o a se sentir vivo, livre e feliz.

Música: Promovendo a atenção, a acuidade dos sons, percebendo os ritmos externos com os ritmos internos, levando o indivíduo a ser capaz de concentrar em si, no seu entorno e construir uma relação entre o eu, o outro e seus afazeres.

Teatro: Promovendo a realizar a função simbólica para representar as emoções e situações no qual o individuo muitas vezes não consegue verbalizar.

APAE

Professora de Educação Especial 2001 à 2005

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº
VISTO

3 d.1

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bragança Paulista/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA

Certificado CMDCA 001/2017 **Validade: 27/02/2022**

Certificamos que a **Associação Beneficente São Lucas**, instalada na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33 - Vila Municipal, em Bragança Paulista, com CNPJ/MF sob nº. 01.717.178/0001-10, realizou sua inscrição no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2020.

Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno
Presidente do CMDCA

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 620
VISTO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20070026252-99
Data e hora da emissão	06/07/2020 09:23:20
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 621
VISTO

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE : 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuíto do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE® READER® (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 06/07/2020 09:25:40 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 622
VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 13631859/2020
Expedição: 15/06/2020, às 15:27:32
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 623
VISTO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104031342277578

Informação obtida em 15/06/2020 15:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 98037/2020
FOLHA Nº 629
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:59 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.
Código de controle da certidão: **EBF0.232A.85A7.DFAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 625
VISTO

DIRETORIA ATUAL 2018 /2021

Presidente: **Jedaias Teófilo Pereira**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.469.811 SSP/SP e do CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casas 5, CEP 12.904.080 – Vila Claúdia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. (11) **9 9994-1439**

Vice Presidente: **Zizelda Amorim Lins Antunes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 06.160.687-7 SSP/SP e do CPF nº 708.885.587-91, residente e domiciliado, sito à Rua das Andorinhas, 75, CEP 12.914.664 – Colina São Francisco, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) **9 9678-7022**

Secretário: **Simone Cristiane Annunciatt,,a Pereira**, brasileira, casada. do lar, portadora do RG nº 25.341.755 SSP/SP e do CPF nº 155.903.148-44, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casa 5, CEP 12.904.080 – Vila Claúdia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. (11) **9 8955-4508**

Segundo Secretário: **Fernanda Aparecida de Souza Morães** brasileira, casada, Cuidadora, portadora do RG nº 267.957.784-9 SSP/SP e do CPF nº 263.269.468-08, residente e domiciliado, sito à residente e domiciliado, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 4370-9461**

Tesoureiro: **Sandro Lopes de Moraes**, brasileiro, casado. escriturário, portador do RG nº 26.233.989-4 SSP/SP e do CPF nº 155.903.668-01, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) **9 7584-7232**

Segundo Tesoureiro: **Marissol de Morães Salema**, brasileira, casada. Professora, portador do RG nº 26.858.713 SSP/SP e do CPF nº 155.892.128-12, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9543-0635**

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 626
VISTO

Conselho Fiscal: **Antonio Alves dos Santos**, brasileiro, casado. aposentado, portador do RG nº 3.767.312 SSP/SP e do CPF nº 228.981.668-04, residente e domiciliado, sito à Rua Domingues Leite de Almeida, 60 apto 01 , CEP 12.908.280 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9631-2190**

Clodomiro Gomes da Silva, brasileiro, casado. aposentado, portador do RG nº 2.048.109-3 SSP/SP e do CPF nº 088.082.878-15, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 555 casa 3 , CEP 12.904-080 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 7221-8494**

Rogério Alves de Carvalho, brasileiro, casado, Funileiro, portador do RG nº 23.906.219 SSP/SP e do CPF nº 155.765.628-28, residente e domiciliado, sito à Rua Cloronel Leme, 465 – Centro CEP 12.900-340 – Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 4741-4158**

Suplentes: **José Bitencourt Barroso**, brasileiro, casado. empresário, portador do RG nº 7.504.990-9 SSP/SP e do CPF nº 813.622.938-49, residente e domiciliado, sito à Rua Cel Teófilo Leme, 1345, CEP 12.900.002 Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) **9 9564-5897**

Alfredo Rubin de Toledo, brasileiro, casado. autônomo, portador do RG nº 19.389.344 SSP/SP e do CPF nº 079.496.968-26, residente e domiciliado, sito à Rua Bellone, 314 , CEP 12.903.806 – Quinta dos Vinhedos, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9760-3472**

Marco Aurélio, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do RG nº 028.238.875 SSP/SP e do CPF nº 187.813.698-40, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9642-4945**

/

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
RUA MADRE CANDIDA MARIA JESUS, 33 - VL MUNICIPAL
BRAGANCA PAULISTA / SP CEP: 12912370 (AG: 301)

Ligacao: BIFÁSICO
Cls/Sbc: COM MTC B3 / COMERCIAL - OUTROS SERVIÇ
Roteiro: 16 - 3001 - 30 - 3820 Referencia: Mai / 2020
Medidor: 00000B14753 Emissao: 27/05/2020

energisa

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rod Assis Chateaubriand S/N, KM 455 - Bairro: Vila Maria
PRESIDENTE PRUDENTE – SP CEP 19053-680
CNPJ 07.282.377/0001-20 Insc. Est. 562.408.694.115
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: UN°019.717.245
Cód. para Déb. Automático: 00030131247

P.M. BRAGANÇA PTA. FOLHA VISTO 98 03/2020 Gal

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 701 0326 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2020	27/05/2020	25/06/2020	01.717.178/0001-10
			Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 9/3013124-7

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2019 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (16)99120-3365.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
27/04/20	75292	27/05/20	75421	1	129	30

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq. ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo em kWh	129,000	0,635500	81,98	81,98	18	14,75	81,98	0,54	2,51
	CCI: Código de Classificação do Item		TOTAL:	81,98	81,98		14,75	81,98	0,54	2,51
	Tarifa s/ Tributos:	0,497350								

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
310	11/06/2020	R$ 81,98

Histórico de Consumo (kWh)

502	440	388	343	320	329	261	265	229	309	216	118
Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20

RESERVADO AO FISCO
a216.6036.f737.7891.ca37.79e9.c76b.604a.

Indicadores de Qualidade 3/2020 - BRAGANCA PAULISTA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	4,71	0,13		
DIC TRIMESTRAL	9,43		NOMINAL	220
DIC ANUAL	18,86			
FIC MENSAL	3,23	1,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	6,47		LIMITE INFERIOR	202
FIC ANUAL	12,95		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	2,60	0,13		
DICRI	12,22			

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SP	14,29	17,43
Compra de Energia	35,74	43,60
Serviço de Transmissão	5,49	6,70
Encargos Setoriais	8,66	10,56
Impostos Diretos e Encargos	17,80	21,71
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**81,98**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 3 / 2020) R$ 54,64

ATENÇÃO

Diga não aos trabalhos escravo e infantil
IBGE oferece vagas temporárias para o censo. Inscreva-se em censo2020.IBGE.gov.br
- Leitura confirmada

Faturas em atraso

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 748
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 628
VISTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

Eu, Jedaías Teófilo Pereira, abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2020 PROCESSO Nº 9803/2020** que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 629
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, Jedaías Teófilo Pereira , abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente do/a Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2020 PROCESSO Nº 9803/2020,** que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 630
VISTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Jedaías Teófilo Pereira, abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2020 PROCESSO Nº 9803/2020,** que;
Não há em nosso quadro de dirigentes:

a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

Não contratará para prestação de serviços:.

a) Servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

.Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 631
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, Jedaías Teófilo Pereira , abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2020 PROCESSO Nº 9803/2020, DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Banco 748 – SICREDI - Agência 0738 - Conta Corrente 85885-4

.Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 632
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

PLANO DE AÇÃO - SMS

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS			CNPJ 01.717.178/0001-10
Endereço RUA MADRE CÂNDIDA DE JESUS, 33 – VILA MUNICIPAL			E-mail serdiferenteelegal@hotmail.com
Cidade Bragança Paulista	UF SP	CEP 12.912.370	DDD/TELEFONE 11 4033 7934
Banco 748 - Sicredi	Agência 0738		Conta Corrente 85885-4
Nome do Representante Legal JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.469.811-4	CPF 566.547.908-04		DDD/TELEFONE 11 9 9994-1439
Endereço Rua Santa Amélia,567 /casa 05		E-mail embatheo@gmail.com	
Nome do Responsável Técnico pelo projeto CAMILA OLIVEIRA ARANTES			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR 32.534.331-7	CPF 226.661.088-05		DDD/TELEFONE 11 9 7392-0700
E-mail associacaosaolucas@gmail.com			

2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº
Registro no CMDCA (quando houver)	Nº 001/2.017
Inscrição no CMI (quando houver)	Nº
Inscrição no CMPcD (quando houver)	Nº. Em processo
Inscrição no CNAS CNES	Nº 74645412
CEBAS – último registro e validade	Nº
Utilidade Pública ( ) Federal ( ) estadual (x) Municipal	Nº 3086 (lei) 16/04/1998

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 5803/2020
FOLHA Nº 633
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSCIP

A Associação Beneficente São Lucas é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos fundada em 20 de janeiro de 1997, que presta serviços de apoio no processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

Nosso trabalho está fundamentado numa perspectiva inclusiva atuando no atendimento educacional especializado, orientação familiar, inserção ao mercado de trabalho e a escola regular e atendimento clínico.

Nossos serviços são prestados de maneira, continuada e planejada, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário.

Atendemos a pessoas com necessidades especiais - deficientes visuais, cegos, deficientes auditivos, surdos, deficientes físicos e deficientes intelectuais. Oferecemos atendimento nas seguintes áreas:

- Psicologia; Psicopedagogia; Pedagogia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Educação física adaptada;
- Arteterapia; Musicoterapia; Informática adaptada. Equoterapia

Atualmente atendemos a cerca de 208 pessoas com necessidades especiais.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** constitui uma entidade de atendimento que presta serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências. A **ABSL** presta serviços e ações gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário. Oferece atendimento especializado através de áreas específicas de saúde, educação, assistência social, prevenção e inclusão da pessoa com deficiência.	**Período de Execução***	
	Início **Agosto/2.020**	**Término** **Agosto/2.021**

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 634
VISTO

A **ABSL** tem por finalidades:

I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação da pessoa com deficiência;

II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer serviço gratuito especializado de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, adultos e idosos) e seus familiares ou responsáveis, com vistas a sua inclusão na comunidade.

Oferecer orientação gratuita à família, à escola, empresas e toda a comunidade de modo a favorecer a inclusão de nossos atendidos.

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.

Assegurar que os serviços, programas, projetos ou benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos atendidos.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas	Atividade a ser desenvolvida	Periodicidade/Prazo
Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiência. Com atendimento mensal de 208 pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, adultos e idosos	As atividades serão desenvolvidas a partir da elaboração de ações de psicoterapia nas diversas especializações da equipe multidisciplinar, atendendo as famílias e os atendidos. Solicitação do desenvolvimento infantil, atendimento psicopedagógico, psicológico, AVD e AVP, fonoaudiologia, musicoterapia, fisioterapia, arteterapia, educação física adaptada e informática adaptada	Agosto 2020 à Agosto 2021

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atividade a ser desenvolvida	Descrição da Atividade a ser desenvolvida	Profissional Responsável Pela Atividade
Construção e elaboração do sistema alfabético de escrita, leitura, comunicação social e linguagem oral, raciocínio logico matemático.	**IDENTIFICAÇÃO DE CADA PROGRAMA.** ***a) SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL***- crianças de 0 a 03 anos de idade.	

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br (11) 4033-7934

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 635
VISTO

Construção e elaboração do sistema alfabético de escrita, leitura, comunicação social e linguagem oral, raciocínio logico matemático.	**IDENTIFICAÇÃO DE CADA PROGRAMA.** ***a) SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL***- crianças de 0 a 03 anos de idade. Objetivo - intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento. Número de participantes - Máximo de 06(seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica, de 0 a 3 anos. Frequência de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 60 minutos. Profissionais responsáveis - equipe transdisciplinar: Os familiares e cuidadores serão orientados pela equipe multiprofissional, individualmente e em grupo, de modo a fortalecer vínculos, esclarecer dúvidas, minimizar dificuldades, fortalecer recursos pessoais para enfrentamento do estresse pelas demandas da criança e dificuldades presentes no meio físico e social e, também, para a defesa dos direitos da criança com deficiência. ***b) APRENDENDO A CRESCER***- crianças de 4 a 7 anos de idade. Objetivo - solicitação do desenvolvimento infantil (de 4 a 7 anos), levando em consideração os aspectos cognitivo, afetivo, físico, perceptivo-motor e social, criando ações significativas que visam promover o desenvolvimento adequado da criança. Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica entre 4 a 7 anos. Frequência de atendimentos – Uma vez por semana com duração de 60 minutos.	**Psicóloga; fonoaudióloga; fisioterapeuta; professor de educação física.** **Psicóloga; fonoaudióloga, professor de educação física; fisioterapeuta; psicopedagoga.**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 638
VISTO

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

	Profissionais responsáveis - equipe transdisciplinar: os familiares e cuidadores serão orientados pela equipe multiprofissional, individualmente e em grupo, de modo a fortalecer vínculos, esclarecer dúvidas, minimizar dificuldades, fortalecer recursos pessoais para enfrentamento do estresse pelas demandas da criança e dificuldades presentes no meio físico e social e, também, para a defesa dos direitos da criança com deficiência. ***c) ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO***- c.1. CRIANÇAS (de 7 a 10 anos) c.2. ADOLESCENTES (de 11 a 15 anos) **Atendimento Clínico** Profissional responsável: 1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar ideias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens. 2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático,	**Pedagoga/Psicóloga com Especialização em Psicopedagogia.**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9603/2020
FOLHA Nº 637
VISTO

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

Psicoterapia infantil e de adolescentes, atendimento individual ou em grupo, oferecendo suporte sócio efetivo.	favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças. 3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente. Número de participantes: Máximo de (10) dez participantes agrupados de acordo com a idade cronológica. Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung. ***d) PSICOTERAPIA INFANTIL*** -Grupo e Individual Objetivo: atender crianças de 5 a 12 anos – individualmente ou em grupo - oferecendo suporte sócio afetivo. Profissional Responsável: CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:	**Psicóloga**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 638
VISTO

	• Ênfase nos atendimentos grupais. • As crianças atendidas em psicoterapia infantil devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, aprendendo a crescer, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física adaptada, etc.) • Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança atendida receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da mesma área. Cabe a cada profissional encaminhar sempre que achar necessário para orientação sistemática, com vistas a trazer benefícios à própria criança. • Garantir que a criança esteja matriculada nas escolas de ensino regular da nossa cidade ou região e oferecer apoio à própria criança, à escola, professores, família para manutenção da criança na escola regular comum, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva. Plano de trabalho – Para cada criança que compor o programa de PSICOTERAPIA INFANTIL serão determinadas metas em curto, médio e longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos. Relatórios – Cada profissional manterá relatório diário de atendimento em pasta. Discussão de caso – Duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outros profissionais da Entidade, que também atendem as mesmas crianças do programa, com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.	

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9503/2020
FOLHA Nº 639
VISTO

	e) PSICOTERAPIA DE ADOLESCENTE/ADULTO- Grupo e Individual Profissional Responsável: Objetivo: atender adolescentes/adultos (a partir dos 12 anos) – individualmente ou em grupo – favorecendo o desenvolvimento sócio afetivo. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES: • Ênfase nos atendimentos grupais. • Os adolescentes e/ou adultos atendidos em psicoterapia devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, AVD, Arte Terapia, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física adaptada, etc.) • Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelos adolescentes/adultos (grupo ou individual). Isto não impede que a família do adolescente/adulto atendido receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da mesma área. Cabe a cada profissional encaminhar sempre que achar necessário para orientação sistemática, com vistas a trazer benefícios ao adolescente/adulto. • Garantir que o adolescente/adulto esteja matriculado nas escolas de ensino regular/supletivo/EJA da nossa cidade ou região e oferecer apoio ao próprio adolescente, à escola, professores, família para manutenção na escola regular comum, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva. Plano de trabalho – Para cada adolescente/adulto que compor o programa de PSICOTERAPIA DE ADOLESCENTES E ADULTOS serão determinadas metas a curto, médio e em longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios	**Psicóloga**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 93.031/2020
FOLHA Nº 640
VISTO

	diários de atendimentos. Relatórios – Cada profissional manterá relatório diário de atendimento em pasta Discussão de caso – Duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outras profissionais da Entidade que também atendiam adolescentes/adultos do programa, com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.	
Atividades da Vida Diária e atividades da vida prática direcionadas com atendimentos a jovens e adultos.	***f) AVD – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA -AVP – ATIVIDADES DE VIDA PRÁTICA***- atendimento a jovens e adultos. Profissionais envolvidos: Objetivo: criar oportunidades para que jovens e adultos encontre situações onde possam explorar, manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, como alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário, entre outros. Número de participantes: Máximo de 10 jovens/adultos por grupo. Número de atendimentos: Atendimento semanal com duração de 60'	**Pedagoga/Psicóloga com Especialização em Psicopedagogia.**
Atender crianças/ adolescentes no favorecimento adequado do desenvolvimento da linguagem.	***g) FONOAUDIOLOGIA***- Grupo e Individual Profissional Responsável: Objetivos: • Atender crianças/adolescentes favorecendo o desenvolvimento adequado da linguagem. • Oferecer COMUNICAÇÃO ASSISTIVA: LIBRAS para crianças e adolescentes surdos. 1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da	**Fonoaudiólogo**

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 618032020
FOLHA Nº 644
VISTO

	criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar ideias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens. 2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças. 3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente. Número de participantes: Máximo de (10) dez participantes agrupados de acordo com a idade cronológica. Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de	

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2016
FOLHA Nº 612
VISTO

	escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung. 1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar ideias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens. 2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças. 3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe	

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 180/2020
FOLHA Nº 643
VISTO

Atendimento fisioterápico de acordo com as necessidades dos atendidos com necessidades especiais.	a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente. Número de participantes: Máximo de (10) dez participantes agrupados de acordo com a idade cronológica. Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung. ***h) FISIOTERAPIA*** - Profissional Responsável: **Fisioterapeuta** Objetivo: atender crianças, adolescentes e adultos, oferecendo atendimento fisioterápico, de acordo com as necessidades da clientela. ATENDIMENTO GRUPAL – Uma vez por semana, com duração de 60 minutos, CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES: • Ênfase nos atendimentos grupais • As crianças/adolescentes atendidas em fisioterapia devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, aprendendo a crescer, fisioterapia, psicoterapia, educação física adaptada, etc). • Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente atendida receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da	**Fisioterapeuta**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 19803/2020
FOLHA Nº 644
VISTO

	mesma área. Cabe ao profissional encaminhar sempre que achar necessário. • Garantir que a criança/adolescente esteja matriculada nas escolas de ensino regular/supletivo/EJA da nossa cidade ou região e oferecer apoio à própria criança/adolescente, à escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum/supletivo/EJA, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva. • Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a freqüentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa. Plano de Trabalho – A/O profissional manterá registrado um plano de trabalho que será desenvolvido com as crianças/adolescentes atendidas em fisioterapia contendo metas a serem alcançadas a curto/médio/longo prazo. Relatórios – A/O profissional disponibilizará relatório diário de atendimento grupal/individual em pasta, destacando os aspectos mais relevantes. Discussão de caso – Duas horas quinzenais serão destinadas para discussão de casos com outras profissionais da Entidade que também atendam as mesmas crianças e adolescentes/adultos do programa, com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.	
Atendimentos individuais ou em grupo, usando de instrumentos específicos da música para o desenvolvimento adequado e global dos atendidos.	***i) MUSICOTERAPIA*** - Profissional Responsável: **Profissional com especialização em musicoterapia** Objetivo: implementar o serviço de musicoterapia para pessoas (crianças, adolescentes e adultos) com necessidades especiais,	**Musicoterapêuta**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 645
VISTO

	promovendo seu desenvolvimento, atuando diretamente na melhoria da qualidade de vida e na saúde de cada indivíduo. ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU GRUPAL – Uma vez por semana, com duração de 60 minutos. ***j) BRINQUEDOTECA*** *(crianças e adolescentes)* –individual ou grupal Profissionais responsáveis - Objetivos: • Proporcionar momentos de lazer e diversão que auxiliem no ensino e aprendizado das crianças/adolescentes. • Garantir um ambiente prazeroso com acervo de brinquedos e jogos adequados ao nível de desenvolvimento da criança/adolescente. • Favorecer a prática de jogos e brincadeiras em grupos, propiciando o desenvolvimento da criatividade, afetividade, motricidade, a inteligência e a sensibilidade. • Garantir espaço para a expressão das potencialidades, das necessidades e das preferências pessoais. Frequência: quinzenal ou mensal	**Psicólogo; psicopedagogo; fonoaudiólogo; fisioterapeuta; arteterapeuta; musicoterapeuta; educador físico.**
Atendimento especifico e utilizando de recursos da educação física para favorecer o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sócio emocional dos atendidos.	***k) EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS*** - (grupal) Profissional responsável: Objetivo: • Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças, adolescentes e adultos com deficiência. Frequência: semanal e grupal Número de participantes: de acordo com a demanda.	**Educador Físico Adaptado**

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 6180372020
FOLHA Nº 646
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

	CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES: • Ênfase nos atendimentos grupais • As crianças/adolescentes/adultos atendidas no programa devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, aprendendo a crescer, fisioterapia, psicoterapia, psicoterapia, etc). • Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente/adulto (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente/adulto atendida receba orientações, em participação grupal, com outra profissional da mesma área. Cabe ao profissional encaminhar sempre que achar necessário. • Garantir que a criança/adolescente esteja matriculada nas escolas de ensino regular/EJA da nossa cidade ou região e oferecer apoio à própria criança/adolescente, à escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum/EJA, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva. • Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a frequentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa. Plano de Trabalho – A/O profissional manterá registrado um plano de trabalho que será desenvolvido com as crianças/adolescentes atendidas em Educação Física contendo metas a serem alcançadas a curto/médio/longo prazo. Relatórios – A/O profissional disponibilizará relatório diário de atendimento grupal/individual em pasta, destacando os aspectos mais relevantes.	

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 6413
VISTO

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

Atendimento específicos em grupo tanto com as mães quanto com os atendidos com formato no favorecimento do ato criativo.	Discussão de caso – Duas horas quinzenais serão destinadas para discussão de casos com outras profissionais da Entidade que também atendem crianças e adolescentes/adultos do programa, com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados. ***l) ORIENTAÇÃO AS MÃES/PSICOTERAPIA DE MÃES*** - Profissional Responsável: **Psicóloga** Objetivos: • Orientar as mães quanto ao desenvolvimento adequado de seus filhos; • Esclarecer dúvidas pertinentes ao desenvolvimento de crianças e adolescentes; • Oferecer suporte emocional para mães de crianças e adolescentes em atendimento. A profissional realizará atendimentos individuais, orientação às mães, psicoterapia de mães e atendimento em sala de espera. Os atendimentos individuais acontecerão para atender casos graves. . ***m) ARTE TERAPIA*** Profissional Responsável: **Profissional com especialização em Arteterapia.** **Objetivos:** • Trabalhar autoimagem, a percepção da transformação, a superação de obstáculos, a estimulação da desinibição. • Aperfeiçoar a forma de comunicação de crianças e adolescentes com eles mesmos e com a sociedade em geral. • Incentivar o desenvolvimento harmonioso de crianças e/ou	**Arte terapeuta**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 018037/2020
FOLHA Nº 648
VISTO

Recursos de acessibilidade com a visão de desenvolver atenção, concentração e percepção no processo de ensino e aprendizado	adolescentes/adultos e a construção de um estado emocional saudável, com espaços para o fortalecimento de si mesmo, permitindo a re-situação diante acontecimentos passados. • Favorecer o ato criativo. • Promover a Educação Inclusiva. Frequência: semanal, grupal com 60' de duração Número de participantes: de acordo com a demanda. ***m) INFORMATICA ADAPTADA*** *Atividades realizadas em grupo ou individual utilizando de instrumentos e ferramentas na informática para uma melhor autonomia e qualidade de vida*	**Instrutor de Informática adaptada**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 15621/2006
FOLHA Nº 621
VISTO

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 650
VISTO

Metodologia

CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- ✓ *PLANO DE TRABALHO:* para cada criança e/ou adolescente em atendimento serão determinadas metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos.
- ✓ *RELATÓRIOS:* cada profissional manterá **relatório diário** de atendimento em pastas.
- ✓ *DISCUSSÃO DE CASOS:* duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outros profissionais da Entidade que também atendem as mesmas crianças e adolescentes/adultos com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.
- ✓ *GRUPO DE ESTUDOS:* duas horas mensais serão destinadas a estudo teórico, com o objetivo de ampliar conhecimentos e promovendo qualidade nos serviços oferecidos.
- ✓ *CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:* a equipe participará decurso de capacitação teórica e prática, periodicamente.

INFRAESTRUTURA GERAL	QUANTIDADE
Número de salas disponíveis para a equipe de Saúde	08
Computador com acesso à internet disponível para a Equipe de Saúde	10
Impressora	03
Fotocopiadora	01
Quantidade de telefones disponíveis a equipe de Saúde	03
Automóvel	02

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 651
VISTO

RECURSOS HUMANOS – EQUIPE DE SAÚDE	QUANTIDADE
Coordenadora Pedagógica	01
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Psicólogas (nível superior de escolaridade)	02
Psicopedagoga (nível superior de escolaridade)	04
Fisioterapeuta (nível superior de escolaridade)	01
Arte Terapeuta (nível superior de escolaridade)	01
Professor de educação física adaptada (nível superior de escolaridade)	01
Fonoaudióloga (nível superior de escolaridade)	01
Musico Terapeuta (nível superior escolaridade)	01
Instrutor de informática adaptada – recursos de acessibilidade/comunicação assistiva.	01
Motorista/mensageiro	01

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 653
VISTO

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

ORIGEM DOS RECURSOS - SAÚDE	
FONTE/CONVÊNIO	**VALOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – Secretaria Municipal de Saúde	**R$ 33.406,15**

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

CARREIRA, Dorival. A integração de pessoa deficiente no mercado de Trabalho. In: MANTOAN, Maria Teresa Egler (cols). A integração de Pessoas com deficiências: contribuição para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon, 1997, p. 137-141.

GUIMÃRAES, Arthur. A inclusão que funciona. In: Nova Escola. A revista Do professor. Edição 165, Ano XVIII, Setembro e 2003, pág. 42-47.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. A integração e pessoas com Deficiências: contribuições para uma reflexão sobre o tema: São Paulo: Mennon: Editora SENAC, 1997. 235 p.

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - Alex Eduardo Gallo – Juliana da Silva Araújo Alencar – Maringá-PR – 2012.

BARTOLETTI, Celiana Camargo. **Inclusão Social** das pessoas com deficiência - São Paulo - Paulus, 2006.

Nome: JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Cargo/Função: Presidente da ABSL – Associação Beneficente São Lucas

Data: 10/06/20120 Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICA N° 010/2020

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. 9803/2020
FOLHA Nº 653
VISTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Aos **04 dias de agosto de 2020 – 10:30 horas**, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria n° 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA, E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. n° 7.469.811-4, CPF N° 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 654
VISTO

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 010/2020

TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS
Processo Administrativo 9803/2020 – Chamamento Público nº 10/2020

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 10/2020, observando-se o seguinte:

OSCIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

a. COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS

b. COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 10/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal -Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 10:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 10:30 HORAS

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12516/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL, TOTEM HIGIENIZADOR E TAPETE SANITIZANTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

RAQUEL HELENA SANTANA 06969460681

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO: R$ 143,50

ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO: R$ 143,50

P.M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 9803/2020 FOLHA Nº 655 VISTO

LUCHESI UNIFORMES LTDA

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO: R$ 135,00

ITEM 05 - VALOR UNITÁRIO: R$ 135,00

DANPRINT COMERCIO E SERVICO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO: R$ 179,50

ITEM 06 - VALOR UNITÁRIO: R$ 179,50

Bragança Paulista, 22 de Julho de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal



P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 654
VISTO

JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 9803/2020

OSCIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS PLANO DE TRABALHO	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada	Observações e Justificativas
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades. Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 526-542.
b) Justificativa contento todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 526-542.
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 526-542 e Fls. 632-653.
CRITÉRIOS **PLANO DE CONTRAPARTIDA**	**Pontuação Possível**	**Pontuação Alcançada**	**Observações e Justificativas**
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 543-553
b) Equipamento próprio Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 553
b) Formação do quadro de pessoal Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 593-619

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Fls. 620-631: Devidamente apresentada e em conformidade.

Total	18

Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme
Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio
Membro da Comissão Especial

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 657
VISTO

JULGAMENTO DE PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍRPOCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente, nesta data, esta Comissão Especial de Seleção apresenta o resultado do julgamento da proposta apresentada em sessão pública, por Organização Social Civil de Interesse Público, em atendimento aos itens 7 e 8, do Edital deste Chamamento Público.

Segue a pontuação conforme critérios estabelecidos:

- **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

1. PLANO DE TRABALHO – Em atendimento ao item 7.12:

Critérios	Pontuação Atribuída
PLANO DE TRABALHO **Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento**	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	3,00
b) Justificativa contento todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	3,00
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	3,00
Pontuação Total	**9,00**

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 18031/2020
FOLHA Nº 058
VISTO

2. PLANO DE CONTRAPARTIDA – Em atendimento ao item 7.17:

Critérios	Pontuação Atribuída
PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS **Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento**	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	3,00
CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO **Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento**	
a) Equipamento próprio	3,00
b) Formação do quadro de pessoal	3,00
Pontuação Total	**9,00**

3. PLANO DE CONTRAPARTIDA – Em atendimento ao item 7.20:

- Em conformidade.

Considerando a pontuação obtida pela Organização Social, requisito mencionado no Edital para classificação, concluímos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** está **CLASSIFICADA**.

Todos os documentos de habilitação encontram-se devidamente válidos e cumprem todas as exigências do edital.

Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020.

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Membro da Comissão Especial

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME
Membro da Comissão Especial

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO
Membro da Comissão Especial

P.M. BOA VISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 054
VISTO

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 01.717.178/0001-10 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Período: 01/01/2020 a 10/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
EBF0.232A.85A7.DFAF	Negativa	03/12/2019 15:24:59	31/05/2020	Válida Prorrogada até 28/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano VIII | Edição nº 887

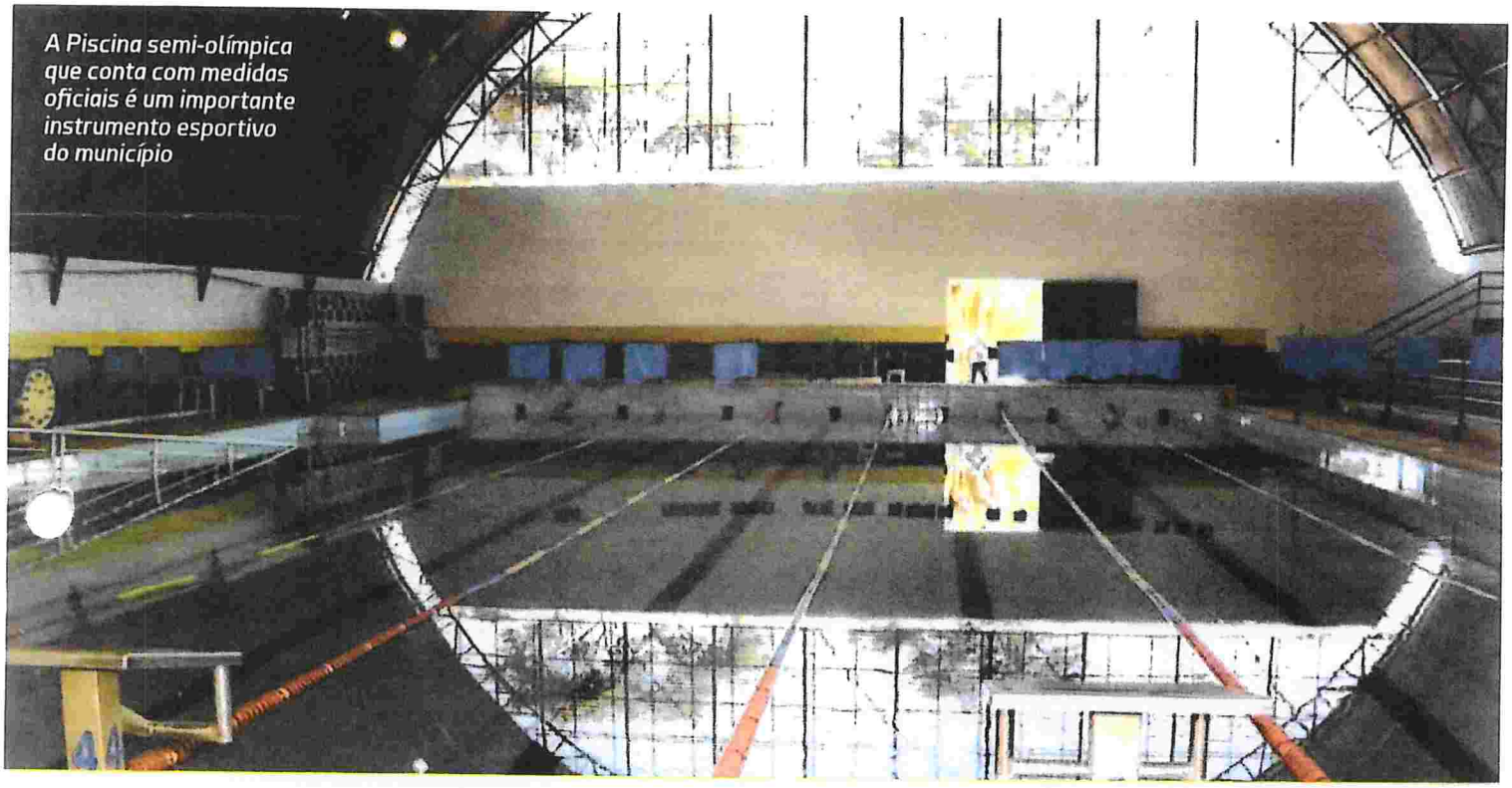
Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 0803/2020
FOLHA Nº 660
VISTO

Juventude, Esportes e Lazer

Revitalização em Piscina Municipal no Júlio Mesquita é concluída

Piscina Maria Astrid Dubard recebeu diversas melhorias com a reforma do espaço. Local também passou por obras de implantação de acessibilidade



A Piscina semi-olímpica que conta com medidas oficiais é um importante instrumento esportivo do município

Na tarde desta quarta-feira, 12, a Prefeitura de Bragança Paulista realizou a solenidade de entrega das obras de revitalização da Piscina Municipal Maria Astrid Dubard, no bairro Júlio de Mesquita.

A piscina recebeu melhorias como a pintura interna e externa, revisão do telhado instalação de grades, portas e janelas, manutenção do corrimão da arquibancada e iluminação interna. As obras de reforma foram executadas pela ABM Prado Construções.

Paralelo à reforma, o local também recebeu obras de implantação de acessibilidade, que contou com trabalhos como a instalação guarda-corpo para acesso à piscina, lavatório de louça com coluna suspensa, placa de identificação de banheiro com desenho universal de acessibilidade e demais sinalizações, assim como outros serviços, atendendo a demanda do Ministério Público.

No local são realizadas aulas de natação, natação de alto rendimento e treino res de deficiência.

Na natação, sempre no início de cada ano, são abertas vagas para crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência. Por conta da pandemia as aulas foram interrompidas, mas tão logo a situação no país evolua positivamente, os treinos e ensinos serão retomados e os alunos poderão contar com

Licitação, Compras e Almoxarifado

CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 08/2020
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Aos 04 dias de agosto de 2020 – 09:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇORESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DEDEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 08/2020

.....

CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 09/2020
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Aos 04 dias de agosto de 2020 – 11:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 09/2020

.....

CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 010/2020
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Aos 04 dias de agosto de 2020 – 10:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE

TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA, E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 010/2020

.....

AVISO

A Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado torna nulo e sem efeito a publicação do Aviso de Abertura de Licitação da Concorrência Pública nº 009/2020, publicado nos meios de comunicação no dia 07 de Agosto de 2020, sendo, Diário Oficial da União página 258, Diário Oficial do Estado página 138, Diário de Notícias página 4 e no Diário Oficial do Município página 5.

Bragança Paulista, 13 de Agosto de 2020

Marcel Benedito de Godoi

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27.08.2020 ÀS 09:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27.08.2020 ÀS 09:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ DESNATADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27.08.2020 ÀS 14:30 HORAS

Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http:\\braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 13 de Agosto de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS A SEREM INCENTIVADOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS DEVIDAMENTE DELIMITADOS NAS MATRÍCULAS, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS

DATA: 16/09/2020 – HORÁRIO: 09:30horas

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115.

Bragança Paulista,13 de Agosto de 2020

MARCOS LEOPOLDO TASCA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura no Bairro Hípica Jaguary - Fase 2, incluindo sistema de captação de água pluviais, guias,sarjetas e pavimentação asfáltica

DATA: 02/SETEMBRO/2020 – 09h30min.

CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art.22

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 003

À

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

A/C Sr. Marcel Godoi – Chefe de Divisão

DIRETORA

PARA AS PROVIDÊNCIAS

TENHO HOMOLOGADO

E GRATO CONTAR

CONTAR

819

Vimos por meio deste, solicitar os devidos encaminhamentos para a contratação da Organização Social Civil vencedora do presente chamamento.

Sendo o que há para o momento, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais,

Atenciosamente,

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.810.149-9

Enfa. Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Coordenadora do CMA-SUS

819

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.810.149-9

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 664
Visto DLCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9803/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata do Resultado Final do Chamamento Público nº 010/2020, que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado do presente Chamamento em favor da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus nº 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, no Município de Bragança Paulista – SP, no valor mensal de R$ 33.406,15 (trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos), perfazendo o total em 12 meses no valor de R$ 400.873,80 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE

JOBIANI ADV. BCHS

DICA ROL

PUBLIQUE-SE NOS TERMOS

DA LEI, DANDO PROSSEGUIMENTO

DENTRO DOS TRAMITES LEGAIS

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.810.749-9

ITEM 19 - VALOR UNITÁRIO: R$ 2,19

ITEM 20 - VALOR UNITÁRIO: R$ 7,03

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 /
FOLHA Nº 665
Visto

DANIEL NEVES QUEIROS

ITEM 26 - VALOR UNITÁRIO: R$ 130,00

ITEM 14 - VALOR UNITÁRIO: R$ 3,02 ITEM 15 - VALOR UNITÁRIO: R$ 5,81 ITEM 16 - VALOR UNITÁRIO: R$ 8,06 ITEM 17 - VALOR UNITÁRIO: R$ 3,64 ITEM 18 - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,95 ITEM 19 - VALOR UNITÁRIO: R$ 2,19 ITEM 20 - VALOR UNITÁRIO: R$ 7,03 DANIEL NEVES QUEIROS

ITEM 26 - VALOR UNITÁRIO: R$ 130,00

Bragança Paulista, 18 de Setembro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, HOMOLOGO a licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos. Sendo assim, ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa a seguir:

TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 249.963,37

Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020

DR JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

.....

REDESIGNAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020

O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 191/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS GEORREFERENCIADOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, para o dia 16 de Outubro de 2020, às 14:30 horas.

O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas e no site http:\\braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

.....

REDESIGNAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020

O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 185/2020, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA DE SOLO AUTOPROPELIDA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILILDADE URBANA, para o dia 16 de Outubro de 2020, às 09:30 horas.

O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas e no site http:\\braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9803/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata do Resultado Final do Chamamento Público nº 010/2020, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus nº 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, no Município de Bragança Paulista – SP, no valor mensal de R$ 33.406,15 (trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos), perfazendo o total em 12 meses no valor de R$ 400.873,80 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184 /2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, torna público, que o processo licitatório, supracitado, se encontra SUSPENSO

PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 666
DLCA

PREGÃO PRESENCIAL nº 273/2020 – PROCESSO nº 30.964/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE DISCOS DIAMANTADO – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020 - HORÁRIO: 13:30 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 268/2020 – PROCESSO nº 30.644/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2020 - HORÁRIO: 13:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 190/2020 – PROCESSO nº 23.974/2.020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇAO DE TELHAS GALVANIZADAS E PARAFUSOS, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020 - HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 270/2020 – PROCESSO nº 30.647/2.020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO PICK UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020 - HORÁRIO: 09:30 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO PREGÃO N. 182/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15694/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, através da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, conforme documentos juntados aos autos vem através do presente NOTIFICAR os licitantes remanescentes no certame supra, que o pregão n. 182/2020 será reaberto no dia 05 de Outubro de 2020 às 09:30 horas para fase de lances, conforme motivos juntados aos autos. Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 MARCEL BENEDITO DE GODOI Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO PREGÃO N. 307/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - VIATURA POLICIAL, ADAPTADO COMO BASE COMUNITÁRIA MÓVEL EQUIPADO E GRAFISMOS PADRÃO GUARDA CIVIL DE BRAGANÇA PAULISTA, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA II DE ACORDO COM CONTRATOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, através da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, conforme pareceres juntados aos autos vem através do presente NOTIFICAR os licitantes remanescentes no certame supra, que o pregão n. 307/2019 será reaberto no dia 06 de Outubro de 2020 às 09:30 horas para fase de lances, conforme motivos juntados aos autos. Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 MARCEL BENEDITO DE GODOI Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

REDESIGNAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020 O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 185/2020, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA DE SOLO AUTOPROPELIDA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, para o dia 16 de Outubro de 2020, às 09:30 horas. O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas e no site http://braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 MARCEL BENEDITO DE GODOI Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

REDESIGNAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020 O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 191/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS GEORREFERENCIADOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, para o dia 16 de Outubro de 2020, às 14:30 horas. O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas e no site http://braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 MARCEL BENEDITO DE GODOI Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA E ESPIROMETRIA (PROVA DE PUNÇÃO PULMONAR) DATA DE ABERTURA: 16.10.2020 ÀS 14:30 HORAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DATA DE ABERTURA: 19.10.2020 ÀS 09:30 HORAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS DATA DE ABERTURA: 19.10.2020 ÀS 14:30 HORAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2020 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DATA DE ABERTURA: 20.10.2020 ÀS 09:30 HORAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2020 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DATA DE ABERTURA: 20.10.2020 ÀS 09:30 HORAS Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http://braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 MARCEL BENEDITO DE GODOI Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

NOTIFICAÇÃO Pregão Presencial nº 184/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS desta Prefeitura NOTIFICA a todos que o LOTE 06 fica EXCLUIDO do pregão supra, pelos motivos constantes dos autos.Diante do exposto e, tendo em vista que os demais itens / lotes são independentes entre si FICA MANTIDA a realização do PREGÃO PRESENCIAL, supra citado, para o dia 02/10/2020 às 09h30min. Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 ANIZ ABIB JÚNIOR Secretário Municipal de Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9803/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 O Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata do Resultado Final do Chamamento Público nº 010/2020, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus nº 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, no Município de Bragança Paulista – SP, no valor mensal de R$ 33.406,15 (trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos), perfazendo o total em 12 meses no valor de R$ 400.873,80 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020 DR. JESUS ADIB ABI CHEDID PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, HOMOLOGO a licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos. Sendo assim, ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa a seguir: TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 249.963,37 Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 DR JESUS ADIB ABI CHEDID Prefeito Municipal

AVISO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2020 OBJETO:SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS A SEREM INCENTIVADOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS DEVIDAMENTE DELIMITADOS NAS MATRÍCULAS, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS PROCESSO ADM.: 19451/2020 INTERESSADA:"ANTONIO CARLOS MARTINS BRAGANÇA PAULISTA", PROCESSO ADM.: 19485/2020 INTERESSADA:"CHARDON BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA ", PROCESSO ADM.: 19518/2020 INTERESSADA:"JGG CHOCOLARES ARTESANAIS EIRELI", PROCESSO ADM.: 19574/2020 INTERESSADA:"FR TOOLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA". PROCESSO ADM.: 19627/2020 INTERESSADA:"F. MULLER INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS EIRELI - EPP". PROCESSO ADM.: 19650/2020 INTERESSADA:"MOBILI CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME". RECURSOS: Contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações referente a inabilitação das empresas. Fica concedido prazo recursal, nos termos do Artigo 109 §3º da Lei de Licitações, para eventuais impugnações. Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020 EDWALDO SILVA DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184 /2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL A Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, torna público, que o processo licitatório, supracitado, se encontra SUSPENSO sine-die. Publique-se para ciência dos interessados. Bragança Paulista, 01 de Outubro de 2020. Marcel Benedito de Godoi – Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

BREJO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, Homologa os Lotes 01,03 e 05 para a empresa LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI., o Lote 02 para a empresa BERTEQUINI & SANCHES LTDA ME; e o Lote 04 para a empresa CORPEDIESEL MECANICA EIRELI.

Brejo Alegre, 01 de outubro de 2020.Adriano Marcelo Bonilha - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50
e-mail: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br
AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE/FAX (18) 3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO
1º Aditivo Contratual de Prazo
Dispensa de Licitação nº. 018/2020
Processo nº. 039/2020
Contrato nº. 031/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski
Contratada: WALTER PALMA JUNIOR 35966524807
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA, ESTRATÉGIA ESUSAPS E REPASSES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 01/10/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso I, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 e demais Leis Municipais.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 e demais Leis Municipais, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para pavimentação e drenagem na Rua José Branco com a Rua Abraão Saad, com a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.684.406/0001-24, com sede na Rua Professora Dona Zeuta, nº. 120, centro, na cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: O valor total será de R$ 19.998,81 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), pagos conforme a prestação de serviços de acordo com a necessidade e em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do instrumento contratual, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 01 de Outubro de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº. 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
Processo nº. 109/2020
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: THALES A. C. SILVA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BRODOWSKI.
Valor: R$ 780.200,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 01/10/2020

CONTRATO Nº. 161/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
Processo nº. 109/2020
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: PAVIMENTA ASFALTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BRODOWSKI.
Valor: R$ 7.040,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 01/10/2020

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas LEANDRO CORRÊA faz saber, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, aberto para Contratação de prestação de serviços de pintura do prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS "Brotando Vida" e do prédio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes "Espaço Amigo", mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, foi homologado a empresa UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADA EIRELI, nos itens 01 e 02, com o valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Brotas, 01 de outubro de 2020 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas LEANDRO CORRÊA faz saber, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, aberto para Aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Solar para o prédio da Rodoviária "Miguel Osti", mediante serviços de montagem mecânica, instalação elétrica, comissionamento do sistema gerador fotovoltaico, projeto executivo e suas conexões e suporte técnico para homologação junto à concessionária local, foi homologado a empresa MYSOL ENERGIA SOLAR LTDA, no item 01 (único), com o valor total de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Brotas, 01 de outubro de 2020 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

BURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 23/2020
PROCESSO ADM Nº 5008/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças em granito para prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Buri, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP e ADJUDICO seu objeto à empresa RAPHAQUEL COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA ME no valor de R$ 94.274,30 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Buri, 29 de setembro de 2020.
OMAR YAHYA CHAIN, PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 26/2020
PROCESSO ADM Nº 5374/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a reforma do prédio Pronto Atendimento Municipal Italo Santucci, situado a Rua Rui Barbosa nº 158 – Centro – Buri SP para implantação da ALA COVID-19 para enfrentamento da Pandemia, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri – SP e ADJUDICO seu objeto à empresa CONSTRUTORA ALVES & LOPES LTDA EPP no valor de R$ 158.238,26 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos).

Buri, 24 de setembro de 2020.
OMAR YAHYA CHAIN, PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 27/2020
PROCESSO ADM Nº 5407/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri - SP e ADJUDICO seu objeto à empresa PRISCILA SERENI ME no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Buri, 23 de setembro de 2020.
OMAR YAHYA CHAIN, PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 28/2020
PROCESSO ADM Nº 5339/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica no prédio do Centro Comunitário Odilo Lourenço Filho, situado a Rua Carlos Howard – Centro e no prédio do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social situado a Rua Governador Adhemar de Barros – conjunto São João, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP e ADJUDICO seu objeto à empresa ELETROSERV ALMEIDA & SPALUTO LTDA ME no valor de R$ 57.151,50 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Buri, 29 de setembro de 2020.
OMAR YAHYA CHAIN, PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 30/2020
PROCESSO ADM Nº 5505/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que se trata a proposta visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa especializada para execução de serviços de calçadas em ruas e avenidas da zona urbana do Município, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP e ADJUDICO seu objeto à empresa CONSTRUTORA MARTINS & SOUZA LTDA ME no valor de R$ 39.309,98 (trinta e nove mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Buri, 01 de outubro de 2020.
OMAR YAHYA CHAIN, PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
ROCESSO Nº 4222/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada em Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP, seu objeto às Empresas declarada vencedora no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Buri, 02 de setembro de 2020. OMAR YAHYA CHAIN,Prefeito Municipal de Buri

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
ROCESSO Nº 4220/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos da Prefeitura do Município de Buri/SP, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário, conta corrente ou assemelhadas, desde que desta avença não decorra qualquer custo ou ônus para os beneficiários e total isenção de tarifas para fins de pagamentos à fornecedores e demais credores da Contratante, sem exclusividade, realizados de forma eletrônica sob qualquer das modalidades de transferência e efetivação (DOC, TED, etc) – em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri SP, seu objeto às Empresas declarada vencedora no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R$ 1.880.000,00 (Hum milhão oitocentos e oitenta reais).

BANCO BRADESCO S.A
Buri, 01 de outubro de 2020
OMAR YAHYA CHAIN, Prefeito Municipal de Buri,

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
ROCESSO Nº 4559/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para o fornecimento de medicamentos para o dispensário da Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Buri – SP , seu objeto às Empresas declarada vencedora no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R$ 693.755,50 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ACACIA COMERCIO E MEDICAMENTOS EIRELLI R$ 21.472,00.
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R$ 163.484,80.
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA R$ 12.796,00.
AFONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD.HOSP.LTDA R$ 25.525,00.
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP R$ 83.116,50.
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 31.375,00.
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP R$ 5.444,50.
CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP R$ 15.198,00.
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE R$ 25.052,80.
CRISTALIA-PROD.QUIM.FARMAC.LTD R$ 8.357,00.
DUFATRI HOSPITALAR COMERCIO EXPORTACAO LTDA. R$ 34.618,00.
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP R$ 55.555,00.
FUTURA COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA - ME R$ 15.268,00.
INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 55.637,30.
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA R$ 2.880,00.
RAP APARECIDA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA ME R$ 67.219,20.
SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 43.538,40.
VALINFHARMA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA R$ 27.218,00.

Buri, 01 de outubro de 2020. OMAR YAHYA CHAIN, Prefeito Municipal de Buri

Extrato de Termo Aditivo nº 01
TERMO nº 079/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Contratado: RGM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME

Fica prorrogada a Vigência de execução dos serviços do presente termo até 31 de outubro de 2020.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2020
Modalidade: Tomada de Preços 01/2020
Extrato de Termo Aditivo nº 01
Termo nº 135/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Contratado: CONSTRUTORA MADRI LTDA

Cláusula Primeira (objeto): Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em diversas Ruas de Bairros do Município de Buri, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri – SP.

Cláusula Segunda – Fica aditado a readequação do projeto inicial para a inclusão da pavimentação das Ruas Olimpio Antunes Nogueira e a Rua Maria Alves de Almeida, perfazendo o total de 1.241,95m² de pavimentação, equivalente à 12,75768% no valor de R$ 78.283,64 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira - O valor global do contrato passará R$ 691.903,08 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e três reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2020
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
ROCESSO Nº 4435/2020

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos decorrentes de decisão judicial, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde de Buri – SP, seu objeto às Empresas declarada vencedora no certame conforme abaixo, cuja proposta global foi no valor de R$ 80.715,50 (oitenta mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP R$ 12.644,50.
CIRURGICA UNIÃO LTDA R$ 2.488,50.
CM HOSPITALAR LTDA R$ 33.477,00.
CRISTALIA-PROD.QUIM.FARMAC.LTD R$ 1.068,70.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 2 de outubro de 2020 às 00:17:03.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 667
Visto DLCA

Filtros

010

edital xxxx

Data de Publicação

Número Anexo

2020

Pesquisar Voltar

Chamada Pública - 2020

Número	Descrição	Data Publicação	Download	Download Filho
> 9803-2020	> ATA DE ABERTURA CHP 010-2020	15/07/2020	(f?p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7619,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO:::P0_MODAL,P26_ID_AF
> 9803-2020	> HOMOLOGAÇÃO CHP 010-2020	02/10/2020	(f?p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7619,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO:::P0_MODAL,P26_ID_AF
9803-2020	Edital Chamamento Público 010-2020 - Termo de Colaboração prestação de serviços de desenvolvimento convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	09/06/2020	(f?p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7619,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO:::P0_MODAL,P26_ID_

1 - 3

À

DCCD interno

Para elaboração de contrato.

ROBERTO R A. Silva
RF 11.494
D. J. C. A.
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

02/10/2020

P. M. B.
DOC. Nº 98031 / 20
FLHA Nº 668
DLCA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2020 a 09/11/2020

Certificação Número: 2020101102351518601820

Informação obtida em 20/10/2020 14:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 669
Visto DLCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 27519164/2020
Expedição: 20/10/2020, às 14:18:01
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.803/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

P. M. B. P.
PROC. Nº 98031 / 20
FOLHA Nº 670
Visto _____ DLCA

Gestor do Termo de Colaboração: Marina de Fatima de Oliveira

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a organização social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob n.º 7.469.811-04 e CPF sob n.º 566.547.908-04, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA** de acordo com o especificado nos anexos do presente.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

JOSIANI ADV. SCHG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO:**

P. M. B. P.
PROC. Nº 98031/20
FOLHA Nº 671
Visto _____ DLCA

a) Anexo I – Programa de Trabalho;

b) Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;

c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **Termo de Colaboração**, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;

IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.

VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;

X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração.**

JOSIANI ADV.

P. M. B. P.
PROC. Nº 38031 20
FOLHA Nº 672
Visto DLCA

XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:**

I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.

IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;

V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.

VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde

VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;

VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração;**

X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;

JOSIANI ADV. SCMG

P. M. B. P.
PROCESSO Nº 9803/20
FOLHA Nº 673
VISTO DLCA

XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;

XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.

XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.

XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.

XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.

XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de **R$ 400.873,80 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, correspondente a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA**, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha 426 - Fonte de Recurso

JOSIANI ADV. OAB/SP

P. M. - P.
PROC. Nº 98031/20
FOLHA Nº 674
VISTO DLC

01 (tesouro) sob dotação orçamentária 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado como Gestora da parceria **Marina de Fatima de Oliveira.**

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através do Portaria n.º 9.443 de 04 de Dezembro de 2019, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

JOSIANI ADV. SCHG

8.1. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxilio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 675
Visto DLC

8.2. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da **CONTRATADA**, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº, 4.369/2013 e nº 4.562/2017 e Decreto 2.470/2017, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;

b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;

c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;

d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;

e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.4. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando

JOSIANI ADV. SCHG

constatadas a utilização dos recursos em desarco com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, 21 OUT 2020.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 676
DLCA

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Caroline N Carvalho RG nº. 42 272 312-5
2. Bárbara Lara RG nº. 445 588 425

JOSIANI ADV. SCMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/20
FOLHA Nº 677
Visto _____ DLCA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Nº 178/2020

OBJETO: **DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA**

ADVOGADO(S): *(*)*_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, 21 OUT 2020

CONTRATANTE

Nome e cargo: **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID – PREFEITO**

E-mail institucional: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE

CONTRATADA

Nome e cargo: **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA – PRESIDENTE**

E-mail institucional: associacaosaolucas@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Marisa de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

JOSIANI ADV. SCHG

P.A. nº 18.361/2020 – CV 187/2020 – Contrato nº 187/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: A.S. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo arbóreo. Valor total do contrato: R$ 70.083,20. Data da assinatura: 29/10/2020.

Extrato de Contrato

P.A. nº 16.375/2020 – PI 013/2020 – Contrato nº 180/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos para diabetes para dar continuidade no atendimento de ações judiciais. Valor total do contrato: R$ 104.970,00. Data da assinatura: 21/10/2020.

Extrato de Contrato

P.A. nº 19.044/2020 – PP 185/2020 – Contrato nº 186/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de máquina de pintura solo autopropelida para demarcação viária para atender a secretaria municipal de mobilidade urbana. Valor total do contrato: R$ 180.000,00. Data da assinatura: 27/10/2020.

Extrato de Contrato

P.A. nº 21.037/2020 – CV 015/2020 – Contrato nº 195/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: SERGIO FUNKE - ME. Objeto: Aquisição de adubos, mudas e plantas ornamentais para atender a secretaria de desenvolvimento dos agronegócios. Valor total do contrato: R$ 146.455,00. Data da assinatura: 29/10/2020.

Extrato de Termo de Colaboração

P.A. nº 09.803/2020 – CHP nº 010/2020 – Termo de Colaboração nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Entidade parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. Objeto: Serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescente, adultos e idosos com deficiência. Valor total: R$ 400.873,80. Data da assinatura: 21/10/2020.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 34.358/2019 – TP 024/2019 – Contrato nº 004/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. O presente aditivo tem por objeto a adição e supressão de serviços relativos a adequação de planilha anexo aos autos, que ocasionará o acréscimo de R$ 314.026,53 (trezentos e quatorze mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 49,926% do valor total do contrato, e a supressão de R$ 314.051,71 (trezentos e quatorze mil, cinquenta e um reais, e setenta e um centavos), correspondente a 49,930% do valor total do contrato, conforme solicitação da contratada, parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 20/10/2020.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 08.130/2019 – TP 003/2019 – Contrato nº 080/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: TERA INCORPORADORA E CONTRUTORA LTDA. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, compreendido entre 27.10.2020 a 25.05.2021, conforme solicitação da contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e parecer jurídico constantes do processo. Data da assinatura: 23/10/2020.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 24.947/2018 – CHP 007/2019 – Contrato nº 118/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTOS RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual que vigorará de 27.10.2020 a 31.12.2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e parecer jurídico constantes do processo. Data da assinatura: 20/10/2020.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 26.871/2019 – PP 192/2019 – Contrato nº 181/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. O presente aditivo tem por objeto a adição de valor do contrato de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, que ocasionará o acréscimo de aproximadamente 6,12% do valor total do contrato, correspondente ao montante de R$ 153.327,80, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços, e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 16/10/2020.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 26.871/2019 – PP 192/2019 – Contrato nº 181/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 30.10.2020 a 30.10.2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços, anuência da contratada e parecer jurídico constantes do processo. Data da assinatura: 16/10/2020.

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS A SEREM REALIZADOS PRESENCIALMENTE E/OU DISPONIBILIZADOS EM MEIOS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC, DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PROMULGADA PELO GOVERNO FEDERAL.

O prazo para a realização das inscrições é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Edital.

Contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Sra. Ana Lúcia Pereira - Av. Alpheu Grimello, nº 981, Taboão – CEP: 12916-010 - Bragança Paulista – SP - Telefone: (11) 4034-6570 – Fax (11) 4032-3020

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Diário Oficial da União, Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista: www.braganca.sp.gov.br.

P.A. _____
Folha 613
Visto _____

Bragança Paulista, 06 de Novembro de 2020.

Processo Administrativo nº 09.803/2020
Chamamento Público n.º 010/2020
Objeto: Serviço de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes e idosos com deficiência

Saudações,

Urge lembrar que na Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 a ilustre figura do Fiscal (Gestor) do Contrato está disposto conforme art. 67, a saber:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição..."

O gestor do contrato é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, a parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Nessa premissa, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar se digne a encaminhar os presentes autos a **Gestora do Contrato,** oriundo do presente processo licitatório, para que com as cautelas de estilo que o ato prevê, proceda analise processual, conhecendo as rotinas adotadas, extraindo cópias que julgar necessárias para acompanhamento e, por fim, exare parecer saneador informando a necessidade, ou não, da realização de outros atos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Ester Pereira de Melo
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilma. Sra.
MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 660
VISTO

A
Coordenação do
Fundo Municipal
de Saúde
Sra. Renata M.
Cornélio

Para ciência e
providências.
atte

Lisamara Dias de O. Negrini
Enfermeira Auditora - COREN-SP: 218351
Auditoria SUS
SMSaúde - Bragança Paulista

e posterior envio ao
SMF para empenho.

Renata A. de Lima M. Cornélio
Coordenadora do F M S

Para Setor de
Contratos / DLCA

Para elaboração de
empenho conforme
requisição em
anexo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROC. Nº 9803/2020
FOLHA 681
VISTO DLCA

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01	R$ 66.812,30
Ficha 426	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE A COMPETÊNCIA NOVEMBRO DE DEZEMBRO DO SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2020.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Renata A. de Lima M. Cornélio
Coordenadora do F. M. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA 8
VISTO DLCA

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO 3921/2020

Solicitação 3921/2020 **Liberação :** 1
Processo: **9803/2020** **Compra Direta:** 2 - Chamada Publica
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 9803/2020

03/11/2020
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS **CNPJ:** 01.717.178/0001-10

Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 12912370
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033-7934- **Fax**
Contato:

Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo
RG 38.938.363-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação :** **66.812,30**
Ficha: 426 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo Dotação	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01	149.010,68	66.812,30	0,00	

- OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.13.33 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	1	400.873,8000	400.873,80

Total de Empenho 400.873,80
Valor a Empenhar 66.812,30

Darwin da Cruz Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO 3921/2020

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROC. Nº 9803/2020
FOLHA 683 683
VISTO DLCA

NOTA DE EMPENHO 9781/2020 **VALOR :** 66.812,30
Nº SOLICITAÇÃO 3921/2020 **DATA :** 04/11/2020

CREDOR:	7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ/CPF:	01.717.178/0001-10
RECURSO:	ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO:	EMPENHO GLOBAL
ESPECIFICAÇÃO DA	CONTRIBUIÇÕES
ÓRGÃO:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	335041-CONTRIBUIÇÕES
SUBELEMENTO DA DESPESA	0-CONTRIBUIÇÕES
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO:	2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE:	1-TESOURO
APLICAÇÃO:	3100000-SAÚDE - GERAL
FICHA:	426
VALOR DO EMPENHO:	66.812,30
HISTÓRICO DO EMPENHO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO:	9803/2020
CONTRATO:	/
MODALIDADE:	10/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
SALDO DOTAÇÃO:	79.010,68
VALOR:	66.812,30
SALDO ATUAL DOTAÇÃO:	12.198,38

Ewelyn A. N. Chagas
RE: 16396

José Maria da Silva
Administrador de Empresas

À SMSA

Para ciência e conhecimento do empenho realizado.

24/11/2020

Ester Pereira Melo
RG 38.938.363-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

À DLCA

Encaminho processo e informo que estamos ciente e de acordo com o empenho realizado.

Gabriela C. Bittencourt
Gabriela Correa Bittencourt
Assistente Administrativo
Fundo Municipal de Saúde
25/11/2020

À Chefia

Tudo feito.

Arquive-se até nova demanda.

Ester Pereira Melo
RG 38.938.363-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
24.11.2020

684

PROC. Nº 9803/20
FOLHA 684
VISTO DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

A DLCA

Encaminho processo para liberação de empenho conforme requisição em anexo e posterior envio a SMF para empenho.

Gabriela C. Bittencourt

Gabriela Corrêa Bittencourt
Assistente Administrativo
Fundo Municipal de Saúde

685

PROC. Nº 9803/2020
FOLHA 685
VISTO DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 334.061,50
Ficha 432	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO PARA O PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/2021, DO SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 2021.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela Corrêa Bittencourt
Fundo Municipal de Saúde

Renata A. de Lima M. Cornélio
Coordenadora do F. M. S.

MC contrato

18/01

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.810.149-9

686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO 3921/2020

Solicitação 3921/2020 **Liberação :** 2
Processo: **9803/2020** **Compra Direta:** 2 - Chamada Publica
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 9803/2020

04/01/2021
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS **CNPJ:** 01.717.178/0001-10

Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 12912370
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033-7934- **Fax**
Contato:

Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo
RG 38.938.363-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação :** **334.061,50**
Ficha: 432 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo Dotação	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	1.248.868,84	334.061,50	0,00	

III - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.13.33 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	1	400.873,8000	334.061,50

Total de Empenho 400.873,80
Valor a Empenhar 334.061,50

Darwin da Cruz Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO 3921/2020

NOTA DE EMPENHO 305/2021 **VALOR :** 334.061,50

Nº SOLICITAÇÃO 3921/2020 **DATA :** 04/01/2021

CREDOR:	7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ/CPF:	01.717.178/0001-10
RECURSO:	ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO:	EMPENHO GLOBAL
ESPECIFICAÇÃO DA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO:	2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE:	1-TESOURO
APLICAÇÃO:	3100000-SAÚDE - GERAL
FICHA:	432
VALOR DO EMPENHO:	334.061,50
HISTÓRICO DO EMPENHO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO:	9803/2020
CONTRATO:	/
MODALIDADE:	10/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
SALDO DOTAÇÃO:	1.248.868,84
VALOR:	334.061,50
SALDO ATUAL DOTAÇÃO:	914.807,34

Ewerton A. N. Chagas
RE: 16396

José Maria da Silva
Administrador de Empresas

À SMSA

Para ciência do empenho

Bárbara Martins Pace
RE 14900

Ao DLCA,

De acordo

Renata A. de Lima M. Comélio
Coordenadora do F. M. S.

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 688
VISTO

A
Coord. do Fundo
municipal de saúde
Sra. Renata

Para providências
necessárias.

atte

Lisamarie Dias de O. Nagaki
Enfermeira Auditora - COREN-SP: 210951
Auditoria SUS
SMSaúde - Bragança Paulista
03/02/2021

p/ DLCA,

Para arquivo.

Renata A. de Lima M. Cornélio
Coordenadora do F M S

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 689
VISTO

À
Sra. Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 178/2020
Processo Administrativo nº 09.803/2020
Chamamento Público nº 010/2020

Considerando que o Termo de Colaboração com a **OSCIP Associação Beneficente São Lucas** para prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, **venho manifestar que essa a OSCIP vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisada e acompanhada pelas Comissões de Fiscalização e Acompanhamento Contratual, de modo que sou favorável à sua prorrogação.**

Para tanto informo que a OSCIP apresentou as prestações de contas relativos aos meses de março, abril, maio, junho e julho deste ano, cuja reunião da Comissão para a discussão e aprovação, ocorrerá em 21/10/2021, pois a análises ocorrem de forma quadrimestral, mas o acompanhamento é diário, por mim, Gestora do Instrumento, bem como por minha equipe.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção.

Atenciosamente

CARINA NOGUEIRA ALVES
Coordenadora da Atenção Básica e Especializada

prefeitura de
Bragança
Paulista

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 690
VISTO

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO Nº 09803/2020.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 432 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

Gabriela C. Bittencourt
GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 98031 2020
FOLHA Nº 691
VISTO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 66.812,30
Ficha 432	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021, DO SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2021.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela C. Bittencourt
Gabriela Corrêa Bittencourt
Fundo Municipal de Saúde

São Lucas

P. M. BRAGANÇA P.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 692
VISTO

CARTA DE ANUÊNCIA CONTRATUAL

À Sra. Marina de Fátima de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista

Compras - Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Bragança Paulista

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS , inscrita sob o CNPJ: 01.717.178/000110, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, portador do RG 7.469.811-4 e inscrita no CPF 566.547.908-04, declara que há interesse em prorrogar o Termo de Colaboração nº 178/2020, firmado com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por um período de 12 meses, ou seja, de 21 de Outubro de 2021 à 21 de Outubro de 2022, porém solicitamos o reajuste de

acordo com a inflação ocorrido no período de 01/10/2020 à 01/09/2021, de acordo com o site BCB - Calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2020
Data final	09/2021
Valor nominal	R$ 33.406,15 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,24857160
Valor percentual correspondente	24,857160 %
Valor corrigido na data final	R$ 41.709,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Bragança Paulista, 26 de Outubro de 2021

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2021.

Memo nº 1047 /2021- GS/SMSA

Para: Secretaria Municipal de Administração
Sr. Marcel Benedito Godoi – DD Chefe de Divisão
De: Secretaria Municipal de Saúde
Marina de Fatima de Oliveira

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 093
VISTO

Assunto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 178/2020
Processo Administrativo nº 09.803/2020
Chamamento Público nº 010/2020

Considerando que o Termo de Colaboração, acima citado, firmado com a OSCIP Associação Beneficente São Lucas, assinado em 21 de outubro de 2020, junto fls. 670/676, tem sua vigência até o dia 21/10/2021;

Considerando o memorando da Coordenadora da Atenção Básica e Especializada, Enfermeira Carina Nogueira Alves, onde esta emite parecer favorável a prorrogação, conforme fls 689, aferindo que a OSCIP vem desempenhando de modo satisfatório o objeto do Termo de Colaboração, e assim cumprindo com as suas cláusulas nele constantes;

Considerando que a OSCIP Associação Beneficente São Lucas, manifestou interesse em fazer a prorrogação, conforme ofício datado 20/10/2021, juntado as fls 692 deste processo;

Considerando que a prestação dos serviços é imprescindível, pois trata-se de assistência às pessoas com deficiência, sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Solicito tomar todas as providências para prorrogação do presente Termo de Colaboração para mais 12 meses, sem o reajuste, pois essa questão foi tratada com o prestador e será objeto de avaliação posterior.

Atenciosamente

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.A. 9803 /20
Folha 694
Visto 5

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2021.

Processo Administrativo nº *09.803/2020*

Chamamento Público nº *010/2020*

Saudações,

Versam os presentes autos a respeito de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência.

Solicita a Secretaria gestora junto a anuência da contratada a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, conforme justificativas apresentadas nos autos.

Isto posto e por todo o que dos autos constam, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar a este corpo jurídico para que exare parecer quanto a possibilidade e legalidade da realização do aditamento e caso positivo proceda análise da Minuta Contratual em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Ester Pereira de Melo
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilmo. Sr.
DR. TIAGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses,** compreendido entre **22.10.2021 a 22.10.2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº._____

2._____ RG Nº._____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DCLA Nº 9.803/2020 ✓
ASSUNTO: – TERMO DE COLABORAÇÃO – ADITAMENTO - VIGÊNCIA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 /21
FOLHA Nº 699
Visto 5 DLCA

Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

O presente processo administrativo é submetido para parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo de prazo oriundo do Termo de Colaboração do Chamamento Público 010/2020.

A Secretaria gestora se manifesta às fls. 689/691 e 693 justificando a necessidade da prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, atestando ainda a qualidade dos serviços prestados, bem como a permanência do valor original (fls. 693), bem como a afirmação da existência orçamentária, também se verifica nos autos a manifestação da Organização Social quanto a prorrogação.

Destarte, não vislumbro óbice à prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, ressaltando a previsão expressa no Edital e com base na Lei nº 13.019/2014 e por analogia ao artigo 21 *caput* do Decreto Federal nº 8.726/2014.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente análise está adstrita tão somente ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos. Não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos técnicos.

Este é, s.m.j., o parecer, o qual submeto à d. apreciação da autoridade competente.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2021.

Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni
Advogada do Município
OAB/SP 88.349

P. M. B. P
PROC.Nº: 9803/2020
FLS. Nº: 700
VISTO : M.T.

À

S.M.A.

Referente: P.A. 9803/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni, a qual não vislumbra óbice à prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, ressaltando a previsão expressa no Edital e com base na Lei nº 13.019/2014 e por analogia ao artigo 21 caput do Decreto Federal nº 8726/2014.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 21.10.2021

26/out/21

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses,** compreendido entre **22.10.2021 a 22.10.2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 21 OUT 2021.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Bruna Ferreira RG nº. 54 823 222-2
2. Ester Pereira Melo RG Nº. 38.938.363-6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 21 OUT 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 705
Visto 5 DLCA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021

Certificação Número: 2021102101283041336248

Informação obtida em 28/10/2021 16:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. B. P.
PROC. Nº 9903 /20
FOLHA Nº 706
Visto 5 DLCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 44330646/2021
Expedição: 28/10/2021, às 16:21:35
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 107
Visto 5 DLCA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:21 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2022.
Código de controle da certidão: **917B.1E74.5668.51E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 108
VISTO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 66.812,30
Ficha 432	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021, DO SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2021.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela C. Bittencourt
Gabriela Corrêa Bittencourt
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 709
Visto DLCA

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 4683/2021 **Liberação :** 1
Processo: /
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 9803/2020
Contrato: 178/2020 **Aditivo:** 1/2021

Data de Liberação: 19/11/2021
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS **CNPJ:** 01.717.178/0001-10
Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 12912370
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033-7934- **Fax**
Contato:

Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo
RE 16.418
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação : 66.812,30**

Ficha: 432 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	211.274,68	66.812,30	0,00		Sim

III - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.13.33 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	1	400.873,8000	400.873,80

Total de Empenho 400.873,80
Valor a Empenhar 66.812,30

Darwin da Cruz Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 710
Visto DLCA

NOTA DE EMPENHO 14466/2021 **VALOR :** 66.812,30
Nº SOLICITAÇÃO 4683/2021 **DATA :** 22/11/2021

CREDOR:	7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ/CPF:	01.717.178/0001-10
RECURSO:	ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO:	EMPENHO GLOBAL
ESPECIFICAÇÃO DA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA	56-OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO:	2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE:	1-TESOURO
APLICAÇÃO:	3100000-SAÚDE - GERAL
FICHA:	432
VALOR DO EMPENHO:	66.812,30
HISTÓRICO DO EMPENHO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:	9803/2020	
CONTRATO:	178/2020	
MODALIDADE:	10/2020	CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
SALDO DOTAÇÃO:	156.187,93	
VALOR:	66.812,30	
SALDO ATUAL DOTAÇÃO:	89.375,63	

Ewelyn A. N. Chagas
RE: 16.386

Izael Medeiro da Paixão
Técnico de Contabilidade

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 711
Visto DLCA

30 de novembro de 2021

À

SMSA

Para ciência do aditamento e empenho formalizados, e deliberações quanto a necessidade de novos atos.

Ester Pereira de Melo
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

À DLCA

Informo que estamos cientes quanto a realização do aditamento e empenho.

Att

Gabriela C. Bittencourt
Gabriela Correa Bittencourt
COORDENADORA DO FMS
02/12/2021

Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano IX | Edição nº 1192

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	1
Comunicação Administrativa	1
Licitação, Compras e Almoxarifado	1

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

LEI Nº 4833
de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. 19 da Lei nº 4.788, de 23 de junho de 2021.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 19 da Lei nº 4.788, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 19. ...*

I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 12,5% (doze inteiros e cinquenta décimos percentuais) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 2021.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 /2020
FOLHA Nº 712
Visto
DLCA

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra

Licitação, Compras e Almoxarifado

Extrato de Aditamento

P.A. nº 38.065/2019 – PP nº 319/2019 – CONTRATO nº 010/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: FENÍCIA CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA – ME. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 15.09.2021 a 15.09.2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 14/09/2021.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.804/2020 – CHP nº 009/2020 – CONTRATO nº 177/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29.10.2021 a 29.10.2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 28/10/2021.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.803/2020 – CHP nº 010/2020 – CONTRATO nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22.10.2021 a 22.10.2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 21/10/2021.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 33.446/2019 – PI nº 042/2019 – CONTRATO nº 220/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15.11.2021 a 15.11.2022, e a atualização do valor da passagem para o valor de R$ 10,90 (dez reais, noventa centavos), conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 05/11/2021.

À Chefia

Tudo feito.
Arquive-se até nova demanda.

att.

Ester Pereira Melo
RE 16.418
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista
03.12.2021

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2020
FOLHA Nº 713 VISTO

DOCUMENTO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

São Lucas

0

0 - Identificação do Projeto/Programa
0.a Título: Plano de Trabalho - SMS
0.b Objeto: Oferecer serviço gratuido e especializado de habilitação a pessoas com deficiência
00 - **Identificação do Proponente:** Jedaías Teófilo Pereira
00.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
00.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta,etapa,fase,especificação,indicador físico e período de execução)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Dedica-se a ação que provocam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção a saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiência, com atendimento mensal de 200 pessoas (crianças / adolescente / adultos e idosos)	Conforme Plano de trabalho	Prestação de serviço especializado com equipe multiprofissionais com enfoque no desenvolvimento dos atendidos a partir da elaboração de ações de psicoterapia e psicopedagogica nas diversas especializções desta equipe, atendendoas famílias e os atendidos na solicitação de desenvolvimento infantil com atendimentos: psicopedagogico, psicólogo, AVD - Atividadeda Vida Diária, AVP - Atividade da Vida Prática, fonoaudiologia, musicoterapia, fisioterapia, arteterapia, educação fisica adaptadae informática adaptada.	Relatório/Planilha de Evolução	200	ago/20	

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P M. BRAGANÇA
PROC. Nº 19803/2020
FOLHA Nº 10
VISTO

1

São Lucas

EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO - CLT E MEI

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R$	Total em R$
1	Coordenadora Pedagoga	1	Coordenar a Equipe Técnica nas realizações e organizações dos trabalhos desenvolvidos	20	83	R$ 34,00	R$ 2.822,00
2	Psicopedagoga 1	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	28	115	R$ 25,70	R$ 2.955,00
3	Psicopedagoga 2	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	16	67	R$ 25,00	R$ 1.675,00
4	Psicopedagoga 3	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	12	51	R$ 25,00	R$ 1.275,00
5	Psicopedagoga Instrutora Braille 1	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	4	19	R$ 25,00	R$ 475,00
6	Pedagoga	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	8	35	R$ 25,00	R$ 875,00
7	Educador Fisico Adapitado 2	1	Utilizar dos recursos da Educação Fisica para o desenvolvimento global dos atendidos.	20	83	R$ 25,00	R$ 2.075,00
8	Fisicloterapêuta	1	Utilizar dos recursos da Educação Física para o desenvolvimento global dos atendidos.	16	67	R$ 25,00	R$ 1.675,00
9	Fonoaldiologo	1	Utilizar dos recursos da Educação Fisica para o desenvolvimento global dos atendidos.	12	51	R$ 40,00	R$ 2.040,00
10	Arte Terapêuta (/expressão corporal)	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvomentos das crianças e adolecentes.	16	67	R$ 25,00	R$ 1.675,00
11	Músico Terapêuta	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvomentos das crianças e adolescentesatendidos.	10	43	R$ 25,00	R$ 1.075,00
12	Psicologa 1	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	13	55	R$ 25,00	R$ 1.375,00
13	Psicologa 2	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	16	67	R$ 25,00	R$ 1.675,00
14	Instrutor Informática Adapitada	1	Ter através dos recursos a acessibilidade e o desenvolvimentos nas midias socias.	4	19	R$ 25,00	R$ 475,00
15	**Assistente Administrativo - CLT**	1	Reponsavel pela Área burocrática e Administrativa	44	180	R$ 12,67	**R$ 2.280,49**
16	**Auxiliar Serviços gerais - CLT**	1	Auxilia na organização e limpeza da estrutura física	44	180	R$ 7,91	**R$ 1.424,25**
17	**Motorista - CLT**	1	Auxilia no transporte geral	44	180	R$ 11,23	**R$ 2.022,08**
	TOTAL	17		**Total**			**R$ 5.726,82**

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

R$ 5.726,82

R$ 22.142,00

R$ 4.273,69

R$ 27.868,82

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

P M. BRAGANÇA P
PROC. Nº 080/2020
FOLHA Nº 916
VISTO

São Lucas

Encargos com Pessoal

	Alíquota %	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
Total Salários mês (TSM)		T.S.M.	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	
		R$ 5.726,82	R$ 5.726,82	R$ 5.726,82	R$ 5.726,82	R$ 5.726,82	R$ 5.726,82	R$ 6.013,16	R$ 6.013,16	R$ 6.013,16	R$ 6.013,16	R$ 6.013,16	R$ 6.013,16	R$ 70.439,89
CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS														
Salário-Educação	2,50%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SENAC/SESC	1,50%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SENAI/SESI	1,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo GTS (FGTS)	8,00%	R$ 458,15	R$ 458,15	R$ 458,15	R$ 458,15	R$ 458,15	R$ 458,15	R$ 481,05	R$ 481,05	R$ 481,05	R$ 481,05	R$ 481,05	R$ 481,05	R$ 5.635,19
GPS (INSS)	20,00%	R$ 1.145,36	R$ 1.145,36	R$ 1.145,36	R$ 1.145,36	R$ 1.145,36	R$ 1.145,36	R$ 1.202,63	R$ 1.202,63	R$ 1.202,63	R$ 1.202,63	R$ 1.202,63	R$ 1.202,63	R$ 14.087,98
Sub. Total 1		R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 19.723,17
Pis sobre Folha	1,00%	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 72,16
13ª Salário	1/12 Avos	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 5.869,99
Encargos Sobre o 13º Salário	8,00%	R$ 38,18	R$ 38,18	R$ 38,18	R$ 38,18	R$ 38,18	R$ 38,18	R$ 40,09	R$ 40,09	R$ 40,09	R$ 40,09	R$ 40,09	R$ 40,09	R$ 469,60
Férias	1/12 Avos	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 477,24	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 501,10	R$ 5.869,99
1/3 Sobre as Férias		R$ 159,08	R$ 159,08	R$ 159,08	R$ 159,08	R$ 159,08	R$ 159,08	R$ 167,03	R$ 167,03	R$ 167,03	R$ 167,03	R$ 167,03	R$ 167,03	R$ 1.956,66
Encargos sobre as Férias e 1/3 das Férias	8,00%	R$ 50,91	R$ 50,91	R$ 50,91	R$ 50,91	R$ 50,91	R$ 50,91	R$ 53,45	R$ 53,45	R$ 53,45	R$ 53,45	R$ 53,45	R$ 53,45	R$ 626,13
Sub. Total 2		R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.269,06	R$ 1.269,06	R$ 1.269,06	R$ 1.269,06	R$ 1.269,06	R$ 1.269,06	R$ 14.864,53
Adicional Tempo Serviço	2	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 621,94
Premio	3	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 1.225,10
Cesta Básica	3	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 5.165,37
Vale Refeição	3	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 18.257,40
Sub. Total 3		R$ 2.005,54	R$ 2.005,54	R$ 2.005,54	R$ 2.005,54	R$ 2.005,54	R$ 2.005,54	R$ 2.206,09	R$ 2.206,09	R$ 2.206,09	R$ 2.206,09	R$ 2.206,09	R$ 2.206,09	R$ 25.269,80
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	1,00%	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 72,16
Reserva para Rescisão Contratual		R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 4.410,00
Sub. Total 4		R$ 355,73	R$ 355,73	R$ 355,73	R$ 355,73	R$ 355,73	R$ 355,73	R$ 391,30	R$ 391,30	R$ 391,30	R$ 391,30	R$ 391,30	R$ 391,30	R$ 4.482,16
Total (1,2,3 E 4)		R$ 5.173,14	R$ 5.173,14	R$ 5.173,14	R$ 5.173,14	R$ 5.173,14	R$ 5.173,14	R$ 5.550,14	R$ 5.550,14	R$ 5.550,14	R$ 5.550,14	R$ 5.550,14	R$ 5.550,14	R$ 64.339,66

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 080/2020
FOLHA Nº 116
VISTO

3	São Lucas

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material	Valor custo mês R$	Qtde Meses	Valor /Ano
1	Energia Elétrica	R$ 120,00	12	R$ 720,00
2	Telefone	R$ 160,00	12	R$ 960,00
3	Internet	R$ 130,00	12	R$ 780,00
5	Água	R$ 95,00	12	R$ 570,00
6	Combustivel	R$ 400,00	12	R$ 2.400,00
	Total	**R$ 905,00**		**R$ 5.430,00**

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

P M. BRAGANÇA P
PROC. Nº 480/2020
FOLHA Nº 214
VISTO

4 São Lucas

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material – (GENEROS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Alimentos em geral		1	R$ 120,00	R$ 120,00
	1/3 gás		1	R$ 50,00	R$ 50,00
			Total		R$ 170,00

Nº	Descrição do Material – (Descartáveis)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
2	Coador de Café	Caixa 40 unidades	5	R$ 10,00	R$ 50,00
4	Copos descartáveis	Caixa 700 unidades	5	R$ 30,00	R$ 150,00
			Total		R$ 200,00

Nº	Descrição do Material – (Limpeza)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material em geral	mes	1	R$ 200,00	R$ 200,00
			Total		R$ 200,00

Nº	Descrição do Material – (Higiene)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material em geral		1	R$ 180,00	R$ 180,00
			Total		R$ 180,00

Nº	Descrição do Material – (PRIMEIROS SOCORROS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material em geral			R$ 100,00	R$ 100,00
			Total		R$ 100,00

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material em geral		1	R$ 160,00	R$ 160,00
			Total		R$ 160,00

Nº	Descrição do Material – (Utensílios Domésticos)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Utensílios diversos		1	R$ 83,00	R$ 83,00
			Total		R$ 83,00

Nº	Descrição do Material – (Hidraulico/Elétrica/Jardinagem, Horta,Pintura e Manutenção Predial)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem		1	R$ 200,00	R$ 200,00
			Total		R$ 200,00

TOTAL MENSAL R$ 1.293,00

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P M. BRAGANÇA P'TA.
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 118
VISTO

5

EQUIPE DE AUTONOMOS (Pessoa Física) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs ano	Valor hora em R$	Total em R$
1	Serviços de pequenos reparos hidraúlico, elétricos, manutenção e adequações		Reparos elétricos, hidraúlicos, alvenaria, pintura para melhoria de infraestrutura do local.				R$ 900,00
				Total			R$ 900,00

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 080/2020
FOLHA Nº 210
VISTO

6 São Lucas

DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	BANCO		R$ 120,00	R$ 1.440,00
		TOTAL	R$ 120,00	R$ 1.440,00

Obs: As despesas financeiras deverão ser ressarcidas todo mês, ou seja depositadas todo mês na conta do convênio e demonstrada junto a movimentação com toda movimentação de receitas e despesas do convênio.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA P.
PROC. Nº 18031/2020
FOLHA Nº 220
VISTO

7

PESSOA JURÍDICA

Item	Serviços de Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	Serviços de desinsetização		R$ 100,00	R$ 1.200,00
2	Contabilidade		R$ 690,00	R$ 8.280,00
3	Serviços de limpeza de caixa d'água e faxina		R$ 100,00	R$ 1.200,00
4	Serviços de Segurança Externa		R$ 200,00	R$ 2.400,00
		TOTAL	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 080/2020
FOLHA Nº 47
VISTO

São Lucas

PESSOA JURÍDICA - ABSL - CONTRAPARTIDA

Item	Contrapartida	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	Aluguel Prédio	01.717.178/0001-10	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	Veículo		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	Telemarketink (Doações / Aluguel muros)		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
4	Bazar		R$ 150,00	R$ 1.800,00
		TOTAL	R$ 10.150,00	R$ 121.800,00

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 122
VISTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

São Lucas

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO – Neste , devem ser especificados os totais dos itens (1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 – VII) quadros de memórias de cálculos distribuido em parcelas

ITEM	PARCELAS												
1 - DESPESAS COM SALÁRIOS E MEI	**1 mês**	**2 mês**	**3 mês**	**4 mês**	**5 mês**	**6 mês**	**7 mês**	**8 mês**	**9 mês**	**10 mês**	**11 mês**	**12 mês**	**Total**
Coordenadora Pedagoga	R$ 2.822,00	R$ 2.822,00	R$ 2.822,00	R$ 2.822,00	R$ 2.822,00	R$ 2.822,00	R$ 3.104,20	R$ 3.104,20	R$ 3.104,20	R$ 3.104,20	R$ 3.104,20	R$ 3.104,20	R$ 35.557,20
Psicopedagoga 1	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 2.955,00	R$ 35.460,00
Psicopedagoga 2	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 71.017,20
Psicopedagoga Instrutora Braille 1	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	R$ 1.402,50	R$ 1.402,50	R$ 1.402,50	R$ 1.402,50	R$ 1.402,50	R$ 1.402,50	R$ 16.065,00
Pedagoga	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 5.985,00
Educador Físico Adapitado 2	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 962,50	R$ 962,50	R$ 962,50	R$ 962,50	R$ 962,50	R$ 962,50	R$ 11.025,00
Fisicioterapêuta	R$ 2.075,00	R$ 2.075,00	R$ 2.075,00	R$ 2.075,00	R$ 2.075,00	R$ 2.075,00	R$ 2.282,50	R$ 2.282,50	R$ 2.282,50	R$ 2.282,50	R$ 2.282,50	R$ 2.282,50	R$ 26.145,00
Fonoaldiologo	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 21.105,00
Arte Terapêuta (/expressão corporal)	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00	R$ 25.704,00
Músico Terapêuta	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 21.105,00
Psicologa 1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.182,50	R$ 1.182,50	R$ 1.182,50	R$ 1.182,50	R$ 1.182,50	R$ 1.182,50	R$ 13.545,00
Psicologa 2	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.512,50	R$ 1.512,50	R$ 1.512,50	R$ 1.512,50	R$ 1.512,50	R$ 1.512,50	R$ 17.325,00
Instrutor Informática Adapitada	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 1.842,50	R$ 21.105,00
Assistente Administrativo - CLT	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 522,50	R$ 5.985,00
Auxiliar Serviços gerais - CLT	R$ 2.280,49	R$ 2.280,49	R$ 2.280,49	R$ 2.280,49	R$ 2.280,49	R$ 2.280,49	R$ 2.394,51	R$ 2.394,51	R$ 2.394,51	R$ 2.394,51	R$ 2.394,51	R$ 2.394,51	R$ 28.050,03
Motorista - CLT	R$ 1.424,25	R$ 1.424,25	R$ 1.424,25	R$ 1.424,25	R$ 1.424,25	R$ 1.424,25	R$ 1.566,68	R$ 1.566,68	R$ 1.566,68	R$ 1.566,68	R$ 1.566,68	R$ 1.566,68	R$ 17.945,55
Sub. Total 1	R$ 2.022,08	R$ 2.022,08	R$ 2.022,08	R$ 2.022,08	R$ 2.022,08	R$ 2.022,08	R$ 2.224,29	R$ 2.224,29	R$ 2.224,29	R$ 2.224,29	R$ 2.224,29	R$ 2.224,29	R$ 25.478,21
	R$ 27.868,82	**R$ 27.868,82**	**R$ 27.868,82**	**R$ 27.868,82**	**R$ 27.868,82**	**R$ 27.868,82**	**R$ 30.078,68**	**R$ 30.078,68**	**R$ 30.078,68**	**R$ 30.078,68**	**R$ 30.078,68**	**R$ 30.078,68**	**R$ 398.602,19**
2 - ENCARGOS COM PESSOAL													
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.603,51	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 1.683,69	R$ 19.723,17
Contribuição de Terceiros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Sub. Total 1	**R$ 1.603,51**	**R$ 1.603,51**	**R$ 1.603,51**	**R$ 1.603,51**	**R$ 1.603,51**	**R$ 1.603,51**	**R$ 1.683,69**	**R$ 1.683,69**	**R$ 1.683,69**	**R$ 1.683,69**	**R$ 1.683,69**	**R$ 1.683,69**	**R$ 19.723,17**
FGTS	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.208,36	R$ 1.329,19	R$ 1.329,19	R$ 1.329,19	R$ 1.329,19	R$ 1.329,19	R$ 1.329,19	R$ 15.225,32
Sub. Total 2	**R$ 1.208,36**	**R$ 1.208,36**	**R$ 1.208,36**	**R$ 1.208,36**	**R$ 1.208,36**	**R$ 1.208,36**	**R$ 1.329,19**	**R$ 1.329,19**	**R$ 1.329,19**	**R$ 1.329,19**	**R$ 1.329,19**	**R$ 1.329,19**	**R$ 15.225,32**
Adicional Tempo Serviço	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 54,30	R$ 621,94
Premio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 106,95	R$ 1.225,10
Cesta Básica	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 409,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 450,95	R$ 5.165,37
Vale Refeição	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 1.593,90	R$ 18.257,40
Sub. Total 3	**R$ 2.005,54**	**R$ 2.005,54**	**R$ 2.005,54**	**R$ 2.005,54**	**R$ 2.005,54**	**R$ 2.005,54**	**R$ 2.206,09**	**R$ 2.206,09**	**R$ 2.206,09**	**R$ 2.206,09**	**R$ 2.206,09**	**R$ 2.206,09**	**R$ 25.269,80**
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	R$ 5,73	5,73	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 72,16
Reserva para Rescisão Contratual	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 4.410,00
Sub. Total 4	**R$ 355,73**	**R$ 355,73**	**R$ 355,73**	**R$ 355,73**	**R$ 355,73**	**R$ 355,73**	**R$ 391,30**	**R$ 391,30**	**R$ 391,30**	**R$ 391,30**	**R$ 391,30**	**R$ 391,30**	**R$ 4.482,16**
Sub. Total 2 (SOMA 1,2,3,4)	**R$ 5.173,14**	**R$ 5.173,14**	**R$ 5.173,14**	**R$ 5.173,14**	**R$ 5.173,14**	**R$ 5.173,14**	**R$ 5.610,27**	**R$ 5.610,27**	**R$ 5.610,27**	**R$ 5.610,27**	**R$ 5.610,27**	**R$ 5.610,27**	**R$ 64.700,45**
3 - CUSTOS INDIRETOS													
Energia Elétrica	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Telefone	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00
Internet	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00
Água	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 1.140,00
Combustivel	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Sub. Total 3	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 905,00**	**R$ 5.430,00**
4 - DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													

P. M. BRAGANÇA
PROC. Nº 08057/2020
FOLHA Nº 223
VISTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Gênero Alimentícios + Gaz	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 2.040,00
Descartáveis	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Material de Limpeza	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 2.400,00
Material de Higiene	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 2.160,00
Material de Primeiro Socorros	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 83,00	R$ 996,00
Material Utensílios Domésticos	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00
Material de Escritório	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem												
Sub. Total 4	**R$ 1.293,00**	**R$ 1.293,00**	**R$ 1.293,00**	**R$ 1.293,00**	**R$ 1.293,00**	**R$ 1.293,00**	**R$ 1.422,30**	**R$ 1.422,30**	**R$ 1.422,30**	**R$ 1.422,30**	**R$ 1.422,30**	**R$ 16.291,80**
5 - PESSOA FÍSICA												
Serviços	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 900,00
Sub. Total 5	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 75,00**	**R$ 900,00**
6 - PESSOA JURÍDICA												
Serviços	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 132,00	R$ 1.512,00
Sub. Total 6	**R$ 120,00**	**R$ 120,00**	**R$ 120,00**	**R$ 120,00**	**R$ 120,00**	**R$ 120,00**	**R$ 132,00**	**R$ 132,00**	**R$ 132,00**	**R$ 132,00**	**R$ 132,00**	**R$ 1.512,00**
7 - PESSOA JURÍDICA												
Serviços	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
Sub. Total 7	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 1.090,00**	**R$ 13.080,00**
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	**R$ 36.524,96**	**R$ 36.524,96**	**R$ 36.524,96**	**R$ 36.524,96**	**R$ 36.524,96**	**R$ 36.524,96**	**R$ 39.313,25**	**R$ 39.313,25**	**R$ 39.313,25**	**R$ 39.313,25**	**R$ 39.313,25**	**R$ 500.516,44**
8 - CONTRAPARTIDA												
Aluguel Prédio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Veículo	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Telemarketink (Doações / Aluguel muros)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Bazar	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Total	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 10.150,00**	**R$ 121.800,00**

RESUMO		
	VALOR / ANO	
DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS 1	R$ 398.602,19	
ENCARGOS COM PESSOAL 2	R$ 64.700,45	
CUSTOS INDIRETOS 3	R$ 5.430,00	
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO 4	R$ 16.291,80	
PESSOA FÍSICA 5	R$ 900,00	
PESSOA JURÍDICA 6	R$ 1.512,00	
PESSOA JURÍDICA 7	R$ 13.080,00	
TOTAL GERAL	R$ 500.516,44	R$ 41.709,70

CONTRAPARTIDA	
R$	121.800,00

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

P M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9809/2020
FOLHA Nº 124
VISTO

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2020
FOLHA Nº 725 VISTO

DOCUMENTO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

prefeitura de
Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2021.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 726
Visto _____ DLCA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO Nº 09803/2020.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 528 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01.....R$ 1.699.400,00

Atenciosamente,

Gabriela C. Bittencourt
GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARCUS A. DA SILVA LEME
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2020
FOLHA Nº 727 VISTO

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2021.

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento do Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9.803/2020, Chamamento Público nº 010/2020, conforme segue:

Considerando o Aditamento Contratual nº 01, datado de 21 de outubro de 2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (Doze) meses, compreendido entre 22/10/2021 e 22/10/2022 **(Fls. 701-704)** e a Carta de Anuência Contratual datada de 26/10/2021 **(Fl. 692)** sobre a recomposição dos valores com base na inflação do período, tem-se a informar o seguinte:

- A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS (ABSL)** iniciou suas atividades em 21/10/2020, após a efetivação de sua contratação.

- Considerado o previsto no Termo de Colaboração, Cláusula Sexta – Das Alterações, item 6.1 **(Fl. 674)**, a **ABSL** apresentou a anuência para continuidade da parceria, reiterando a necessidade de recomposição dos valores, considerando a inflação para o período **(Fl. 692).**

- O pedido foi devidamente endossado pela Gestão Municipal **(Fl. 693),** sendo que na oportunidade realizou-se somente o aditamento do prazo. Posteriormente, a viabilidade da solicitação foi devidamente analisada, sendo indicada a sua aplicação a partir da competência 01/2022, conforme correção calculada pelo **IGP-M FGV (Fl. 692)**.

- Assim sendo, será necessário o reajuste dos valores destinados ao Termo de Colaboração em **R$ 41.709,97 (Quarenta e um mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos),** cuja distribuição se dará conforme planilha que apresenta o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DOCUMENTO II – Fls. 670-681)**.

Enfim, com o intuito de alinhar as necessidades da **ABSL** para o bom cumprimento do Termo de Cooperação nº 178/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes,

adultos e idosos com deficiência, verifica-se a necessidade de aditamento no valor de **R$ 8.303,82 (Oito mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, que é equivalente a 19,90% do valor mensal do referido contrato, que atualmente é de **R$ 33.406,15 (Trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos).**

Informa-se ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para a suplementação em tela **(DOCUMENTO III – Fls. 725-728)**.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcus Antonio da Silva Leme
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

A DLCA
Para elaboração da minuta de aditamento.
Após, validize a SMSA se os valores nela constantes estão corretos.
Finalmente, retornem.
SMJ, 07/01/22 (d. do resp.)

Gustavo Lambert Del Agnolo
OAB/SP 302.235

p/ Contratos

Josiane Ap. P. Monfrim Canno
RE 11.105
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista
10/01/2022

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 729
Visto _____ DLCA

11 de janeiro de 2022

A/C

SMAJ

Para análise e parecer quanto a minuta do aditamento em anexo. Após, solicito informações referente a qual secretaria deverá ser enviado o referido processo, conforme parecer de fls. 728, tendo em vista que restou confuso identificar a secretaria que se destina, através do r. despacho.

Ester Pereira de Melo
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de **R$ 8.303,82 (oito mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **19,90%** do valor mensal do contrato, conforme solicitação da Contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº._____

2._____ RG Nº._____

P.A. 9803 / 20
Folha 732
Visto

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

À SMSA

Para o atendimento do 2º parágrafo do despacho de fls.

Após retornem os autos.

12/01/22

Dra. Suely F. Oliveira Brodoloni
Advogada
OAB/SP 88.349

Cibele Lavecchia Mendes
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
14/01/2022
11h32

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.803/2020
FOLHA Nº 734 VISTO

Bragança Paulista, 17 de janeiro de 2022.

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

A/C Dra. Suely F. Oliveira Brodoloni

Sirvo-me deste, para retificar que os valores estipulados na minuta estão corretos, conforme cálculo apresentado à Fl. 692.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcus Antonio da Silva Leme
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DCLA Nº 9.803/2020
ASSUNTO: – TERMO DE COLABORAÇÃO – ADITAMENTO - VALORES

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 735
Visto DLCA

Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

O presente processo administrativo é submetido para parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo de valores oriundo do Termo de Colaboração do Chamamento Público 010/2020.

A Secretaria gestora se manifesta às fls. 727/728 e 734 justificando a necessidade do aditivo correspondente ao percentual de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento), atestando ainda a qualidade dos serviços prestados, bem como a afirmação da existência orçamentária, também se verifica nos autos a manifestação da Organização Social quanto a ao aos valores.

Destarte, não vislumbro óbice ao aditivo de valores no percentual apresentado, ressaltando a previsão expressa no Edital e com base na Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto Federal nº 8.726/2016.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente análise está adstrita tão somente ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos. Não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos técnicos.

Este é, s.m.j., o parecer, o qual submeto à d. apreciação da autoridade competente.

Bragança Paulista, 21 de janeiro de 2022.

Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni
Advogada do Município
OAB/SP 88.349

P. M. B. P
PROC.Nº: 9803/2020
FLS. Nº: 736
VISTO : M.T.

À

S.M.A.

Referente: P.A. 9803/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni, a qual não vislumbra óbice ao aditivo de valores no percentual apresentado, ressaltando a previsão expressa no Edital e com base na Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto Federal nº 8726/2216.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 21.01.2022

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 737
Visto DLCA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012404494877677380

Informação obtida em 26/01/2022 13:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 738
Visto _____ DLCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 3200748/2022
Expedição: 26/01/2022, às 13:04:23
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 739
Visto _____ DLCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:21 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2022.
Código de controle da certidão: **917B.1E74.5668.51E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEDAIAS TEOFILO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7469811 SSP/SP

CPF
566.547.908-04

DATA NASCIMENTO
26/03/1955

FILIAÇÃO
IZAIAS TEOFILO PEREIRA

MARIA ROSA DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01223560102

VALIDADE
20/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10726134668

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRAGANCA PAULISTA, SP

DATA EMISSÃO
23/03/2015

24668158863
Daniel Annenberg DIRETOR DE HABILITAÇÃO DETRAN/SP

SP667549951

DETRAN SP/SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

10726134668

Tabelião de Notas e de Protestos de Bragança Paulista-SP
Renata do Amaral Fonseca Pinhatti - Tabeliã
Av. José Gomes da Rocha Leal, 915, Tel.: (11)4034-0624
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Bragança Paulista/SP
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
08 JUL 2016
Selos pagos por verba recebido por ato: R$ 3,10
Vitor Hugo Ferreira do Prado - Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO 0151AB0222538

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803/20
FOLHA Nº 740
Visto DLCA

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de **R$ 8.303,82 (oito mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **19,90%** do valor mensal do contrato, conforme solicitação da Contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 27 JAN 2022.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gabriella Freitas RG nº. 57.379.104-1
2. Samira A. Medeiros RG Nº. 43.616.430-5

P.A. 9803 / 20
Folha 743
Visto

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 27 JAN 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.803/2020 – CHP n° 010/2020 – CONTRATO nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de **R$ 8.303,82 (oito mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **19,90%** do valor mensal do contrato, conforme solicitação da Contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 27/01/2022.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 10.626/2021 – TP n° 017/2021 – CONTRATO nº 128/2021 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de **60 (sessenta) dias**, contatos a partir da data de sua assinatura e o aditivo é a adição e a supressão de valores relativos a adequação de planilha anexa aos autos, que ocasionará na adição de R$ 62.107,66 (sessenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente a ap madamente 8,98% do valor total do contrato, e a supressão de R$ 0,00 (zero reais), correspondente a 0,00% do valor total do contrato, consolidando a adição no valor de R$ 62.107,66 (sessenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos) do valor contratual, conforme solicitação da Contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 06/01/2022.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 24.630/2020 – PI n° 022/2020 – CONTRATO nº 008/2021 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: JTP TRANSPORTES SERVIÇOS E GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses,** compreendido entre **03.02.2022** a **03.02.2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 21/01/2022.

.....

AVISO DE ESCLARECIMENTO

EGÃO PRESENCIAL N. 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO PRÉ-PREPARO E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que há dois esclarecimentos disponíveis no site oficial do município: www.bragana.sp.gov.br – transparência - licitações, referentes aos pedidos de esclarecimentos formulados através dos e-mails recebidos em 28 de janeiro de 2022 as 19:46 horas e 02 de fevereiro de 2022 as 17:19 horas, correspondentes ao edital do *Pregão Presencial nº 015/2022, cujo Processo Administrativo nº* 38382/2021. Informamos ainda que a data de abertura do certame permanece inalterada, ou seja, ocorrerá **dia 09 de fevereiro de 2022 as 09:30 horas.**

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2022.

ADILSON MOREIRA CONDESSO

Secretário Municipal de Educação

Proc. nº 9803 / 2020
Folha nº 745
Visto DLCA

.....

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO PRÉ-PREPARO E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

A Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, torna público que a impugnação interposta pela empresa interessada, formulada através do e-mail recebido em 03 de fevereiro de 2022 as 14:03 horas, referente ao edital do Pregão Presencial nº 015/2022, cujo Processo Administrativo nº 38382/2021, foi **INDEFERIDA** conforme documentos juntados nos autos. Informamos ainda que a data de abertura do certame permanece inalterada, ou seja, ocorrerá **dia 09 de fevereiro de 2022 as 09:30 horas**

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2022

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

.....

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.351/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, BEM COMO, A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP; COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO E, DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATUAÇÃO CONJUNTA COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

MMR PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO/HORA - R$ 33,19
ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO/HORA - R$ 34,44

Bragança Paulista, 02 de fevereiro de 2022.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

.....

146

16 de Fevereiro de 2022

À

SMSA

Para ciência e conhecimento do aditamento formalizado e deliberações quanto a necessidade de novos atos.

Atenciosamente,

Tamires Almeida de Medeiros
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

Marina de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 83.038,20
Ficha 528	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO PARA O SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 16 de fevereiro de 2022.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela Corrêa Bittencourt
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 886/2022 **Liberação :** 1
Processo: **9803/2020**
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 9803/2020
Contrato: **178/2020** **Aditivo:** **2/2022**
Vigência: 27/01/2022 **à** 22/10/2022
17/02/2022
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS **CNPJ:** 01.717.178/0001-10
Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 12912370
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033-7934- **Fax**
Contato:

Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo
RE 16.415
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação : 83.038,20**

Ficha: 528 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	661.805,84	83.038,20	0,00		Sim

III - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.13.33 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	1	83.038,2000	83.038,20

Total de Empenho 83.038,20
Valor a Empenhar 83.038,20

Darwin da Cruz Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

IMPORTANTE

I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

NOTA DE EMPENHO 3985/2022 **VALOR :** 83.038,20

Nº SOLICITAÇÃO 886/2022 **DATA :** 24/02/2022

CREDOR:	7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ/CPF:	01.717.178/0001-10
RECURSO:	ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO:	EMPENHO GLOBAL
ESPECIFICAÇÃO DA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA	1-TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO:	2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE:	1-TESOURO
APLICAÇÃO:	3100000-SAÚDE - GERAL
FICHA:	528
VALOR DO EMPENHO:	83.038,20
HISTÓRICO DO EMPENHO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO:	9803/2020
CONTRATO:	178/2020
MODALIDADE:	10/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
SALDO DOTAÇÃO:	661.805,84
VALOR:	83.038,20
SALDO ATUAL DOTAÇÃO:	578.767,64

Ewelyn A. N. Chagas
RE 16396

Izael Medeiro da Paixão
Técnico de Contabilidade

A/C

SMSA

Para ciência do empenho realizado.

Ester Pereira Melo
RE 16.418
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista
04/03/2022

À LOLCA,

Informo que estamos cientes e de acordo com os empenhos realizados.

Att

Gabriela Correa Bittencourt
COORDENADORA DO FMS
10/03/2022

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

TERMO DE ERRATA

Bragança Paulista, março de 2022

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 010/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

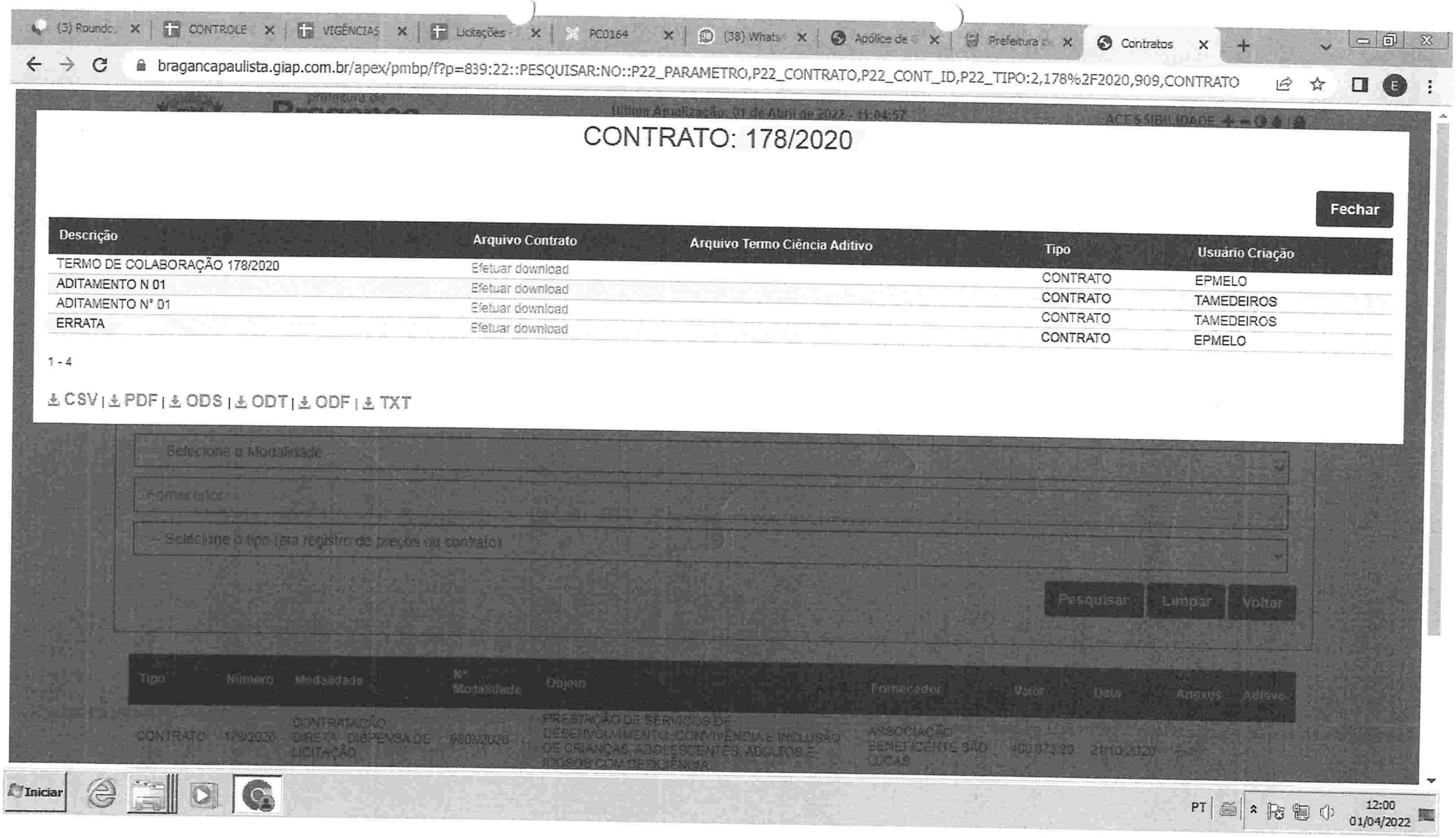
Retifique-se o Aditamento oriundo do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê: ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

Leia-se: ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02

MARCEL BENEDITO DE GODOI
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ESTER PEREIRA DE MELO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado


(3) Roundc
CONTROLE
VIGÊNCIAS
Licitações
PC0164
(38) Whats
Apólice de
Prefeitura
Contratos
bragancapaulista.giap.com.br/apex/pmbp/f?p=839:22::PESQUISAR:NO::P22_PARAMETRO,P22_CONTRATO,P22_CONT_ID,P22_TIPO:2,178%2F2020,909,CONTRATO
Última Atualização: 01 de Abril de 2022 - 11:04:57
ACESSIBILIDADE
CONTRATO: 178/2020
Fechar
Descrição
Arquivo Contrato
Arquivo Termo Ciência Aditivo
Tipo
Usuário Criação
TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020
Efetuar download
CONTRATO
EPMELO
ADITAMENTO N 01
Efetuar download
CONTRATO
TAMEDEIROS
ADITAMENTO Nº 01
Efetuar download
CONTRATO
TAMEDEIROS
ERRATA
Efetuar download
CONTRATO
EPMELO
1 - 4
CSV | PDF | ODS | ODT | ODF | TXT
Selecione a Modalidade
Fornecedor
Selecione o tipo (ata registro de preços ou contrato)
Pesquisar
Limpar
Voltar
Tipo
Número
Modalidade
Nº Modalidade
Objeto
Fornecedor
Valor
Data
Anexos
Aditivo
CONTRATO
178/2020
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
9802/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
400.973,20
21/10/2020
Iniciar
PT
12:00
01/04/2022

A/C

Chefia

Nada mais a se fazer neste setor de contratos, opino pelo arquivamento.

Ester Pereira Melo
RE 16.418
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista
07/04/2022

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 334.061,50
Ficha 528	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO PARA O PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/2021, DO SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 03 de Janeiro de 2022.

Marcus Antonio da Silva Leme
Responsável pela Secretaria Mun. de Saúde

Gabriela Corrêa Bittencourt
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 4683/2021 **Liberação :** 2
Processo: **9803/2020**
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 9803/2020
Contrato: **178/2020** **Aditivo:** **1/2021**
Vigência: 22/10/2021 **à** 22/10/2022
03/01/2022
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

I - EMPRESA AUTORIZADA

mpresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS **CNPJ:** 01.717.178/0001-10
Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 12912370
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033-7934- **Fax**
Contato:

Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo
RE 16.418
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação : 334.061,50**

Ficha: 528 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	995.867,34	334.061,50	0,00		Sim

III - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.13.33 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	1	400.873,8000	400.873,80

Total de Empenho 400.873,80
Valor a Empenhar 334.061,50

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

NOTA DE EMPENHO 862/2022 **VALOR :** 334.061,50

Nº SOLICITAÇÃO 4683/2021 **DATA :** 03/01/2022

CREDOR:	7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ/CPF:	01.717.178/0001-10
RECURSO:	ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO:	EMPENHO GLOBAL
ESPECIFICAÇÃO DA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO:	2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE:	1-TESOURO
APLICAÇÃO:	3100000-SAÚDE - GERAL
FICHA:	528
VALOR DO EMPENHO:	334.061,50
HISTÓRICO DO EMPENHO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:	9803/2020	
CONTRATO:	178/2020	
MODALIDADE:	10/2020	CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
SALDO DOTAÇÃO:	995.867,34	
VALOR:	334.061,50	
SALDO ATUAL DOTAÇÃO:	661.805,84	

Ewelyn A. N. Chagas
RE 16396

Izael Medeiro da Paixão
Técnico de Contabilidade

DLCA/SMSA
Para conhecimento do empenhamento
09/05/22
Edwaldo Silva dos Santos
RG 18.080.912-X
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

A Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Estamos cientes e de acordo com o empenho realizado.

Alessandra

Alessandra Alves de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde
10/06/2022

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.610.149-9

DCA

Todos os atos realizados, ao arquivo até nova Providência.

20/06/22

Edwaldo Silva dos Santos
RG 18.080.912-X
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 756 VISTO

DOCUMENTO I

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado David Soares - União Brasil/SP

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18031/2022
FOLHA Nº 757
VISTO:

Estadual

A Vossa Senhoria o Senhor.
Prefeito Amauri Sodré da Silva
Prefeitura de Bragança Paulista
Bragança Paulista - SP

Brasília-DF, 25 de julho de 2022.

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar que destinei, conforme solicitado pelo Vereador Fábio Nascimento, uma emenda para a Associação Beneficente São Lucas (CNPJ 01717178/0001-10).

A referida emenda é da bancada estadual e está sob a numeração 2022.115.41501. O valor é de R $300.000,00 (trezentos mil reais) e deve ser destinado para custeio da instituição.

O recurso já se encontra na conta do município, disponível desde o dia 28/06/2022.

Contando com a costumeira atenção de vossa senhoria, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Deputado David Soares
DEM/SP

Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215.5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900
Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 158 VISTO

DOCUMENTO II

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 125 - DOE de 28/06/22 - Seção 1 – p.37

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 359
VISTO:

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 78, de 27 de junho de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
001	2022.253.44456	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
002	2022.068.43631	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 100.000,00
003	2022.061.42737	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 80.000,00
004	2022.253.43363	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
005	2022.253.44446	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
006	2022.115.41500	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
007	2022.083.44330	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
008	2022.161.44118	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00

009	2022.099.44252	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 350.000,00
010	2022.161.44058	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
011	2022.010.44030	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
012	2022.253.43672	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 2.000.000,00
013	2022.253.43475	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
014	2022.036.43602	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
015	2022.177.43204	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
016	2022.253.44457	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
017	2022.149.42789	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
018	2022.161.44057	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
019	2022.010.44031	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
020	2022.253.42957	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
021	2022.144.41313	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
022	2022.161.44059	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
023	2022.253.42134	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 5.000.000,00
024	2022.006.41255	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
025	2022.028.42797	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
026	2022.052.43028	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
027	2022.076.41024	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 2.710.000,00
028	2022.099.44254	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
029	2022.253.42239	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
030	2022.253.42238	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância UTI	R$ 400.000,00
031	2022.253.42878	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
032	2022.253.42869	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
033	2022.119.43145	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
034	2022.044.43326	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
035	2022.144.41318	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 250.000,00
036	2022.010.44032	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
037	2022.056.42629	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 08287/2020
FOLHA Nº 360
VISTO:

038	2022.061.42726	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
039	2022.253.42259	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
040	2022.253.44447	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
041	2022.157.44173	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 2.000.000,00
042	2022.253.43675	BIRITIBA MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
043	2022.100.40992	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
044	2022.253.44458	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
045	2022.125.41895	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
046	2022.253.43950	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
047	2022.161.44061	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
048	2022.101.41462	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 100.00
049	2022.253.42887	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
050	2022.115.41501	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
051	2022.037.43277	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
052	2022.069.41512	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R$ 100.000,00
053	2022.253.44231	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
054	2022.177.43208	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	R$ 200.000,00
055	2022.253.43934	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
056	2022.132.43816	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 80.000,00
057	2022.068.43634	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 100.000,
058	2022.006.41260	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 600.000,00
059	2022.253.42255	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimentos	R$ 200.000,00
060	2022.253.43350	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 600.000,00
061	2022.149.42763	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 7.220.000,00
062	2022.253.43502	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
063	2022.253.43459	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
064	2022.036.43606	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
065	2022.052.44306	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
066	2022.061.42739	CAFELÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 80.000,00

067	2022.085.44364	CAFELÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
068	2022.253.43706	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 3.000.000,00
069	2022.161.44017	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 250.000,00
070	2022.253.44459	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
071	2022.177.39474	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 60.000,00
072	2022.253.43696	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
073	2022.253.42864	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 400.000,00
074	2022.036.43607	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
075	2022.063.44245	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
076	2022.253.44460	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
077	2022.007.43794	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
078	2022.110.43255	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 320.000,00
079	2022.253.42104	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 9.500.000,00
080	2022.253.42837	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 5.000.000,00
081	2022.253.43704	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 400.000,00
082	2022.253.43676	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 3.500.000,00
083	2022.253.43444	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
084	2022.233.43573	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
085	2022.010.44035	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
086	2022.083.44340	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
087	2022.119.43993	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 600.000,00
088	2022.077.42040	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
089	2022.161.44068	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
090	2022.110.43257	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
091	2022.253.43677	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
092	2022.253.44315	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 10.000.000,00
093	2022.052.44307	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
094	2022.157.44403	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
095	2022.161.44069	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 6383/2022
FOLHA Nº 161
VISTO:

096	2022.052.43043	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
097	2022.132.43826	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
098	2022.253.43355	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
099	2022.068.43636	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
100	2022.009.43517	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
101	2022.253.44461	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
102	2022.036.43609	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
103	2022.177.43211	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
104	2022.076.41043	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
105	2022.082.42823	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 15.000.000,00
106	2022.125.41974	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.00
107	2022.132.43830	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
108	2022.085.44372	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
109	2022.068.43639	GUAIÇARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
110	2022.253.43370	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 250.000,00
111	2022.253.44287	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo van adaptada	R$ 300.000,00
112	2022.056.42647	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.300.000,00
113	2022.010.44036	GUARAÇAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
114	2022.253.43700	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
115	2022.161.44077	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R$ 200.000,00
116	2022.253.42999	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Unidade de Pronto Atendimento São João	R$ 500.000,00
117	2022.253.42998	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Compra de equipamentos Unidade de Pronto Atendimento São João	R$ 500.000,00
118	2022.253.44234	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Sub Secretaria Mulher	R$ 100.000,00
119	2022.253.44233	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Sub Secretaria de Acessibilidade	R$ 100.000,00
120	2022.149.42761	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 20.000.000,00
121	2022.132.43835	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
122	2022.099.44263	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 6.000.000,00

123	2022.253.43988	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 12.000.000,00
124	2022.253.43698	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 400.000,00
125	2022.083.44343	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
126	2022.149.42794	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
127	2022.253.43479	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
128	2022.177.43213	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
129	2022.253.44463	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
130	2022.068.43641	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
131	2022.233.43576	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
132	2022.144.41350	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
133	2022.253.44465	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
134	2022.177.43215	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.200.000,00
135	2022.177.43214	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 500.000,00
136	2022.149.42766	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 2.000.000,00
137	2022.125.41940	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 240.000,00
138	2022.253.42917	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
139	2022.122.41565	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
140	2022.083.44344	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
141	2022.253.44466	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
142	2022.061.42723	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 120.000,00
143	2022.061.42730	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
144	2022.117.43685	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
145	2022.253.43694	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
146	2022.132.43851	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
147	2022.076.41052	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
148	2022.037.43280	JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
149	2022.253.42872	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
150	2022.253.40922	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Energia solar saúde	R$ 120.000,00
151	2022.253.42920	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18057/2022
FOLHA Nº 1021
VISTO:

152	2022.037.43283	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
153	2022.037.43282	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
154	2022.037.43281	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 200.000,00
155	2022.076.41053	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
156	2022.125.41875	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
157	2022.144.41358	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
158	2022.149.42795	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
159	2022.253.43952	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
160	2022.132.43852	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 100.000,00
161	2022.161.44083	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio - Saúde Bucal	R$ 150.000,00
162	2022.253.43978	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 350.00
163	2022.253.44467	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
164	2022.003.42007	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
165	2022.253.42853	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
166	2022.125.41979	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância para transporte de portador de deficiência física - cadeirante	R$ 160.000,00
167	2022.085.44374	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
168	2022.106.42535	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
169	2022.253.42103	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ampliação da UPA	R$ 1.000.000,00
170	2022.052.44308	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000
171	2022.161.44020	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
172	2022.099.44267	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
173	2022.161.44084	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
174	2022.094.44428	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 250.000,00
175	2022.161.44086	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
176	2022.253.43351	LUCIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
177	2022.052.43066	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
178	2022.061.42731	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
179	2022.076.41058	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00

180	2022.100.40970	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
181	2022.061.42732	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
182	2022.253.43679	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 3.000.000,00
183	2022.253.43705	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
184	2022.068.43644	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
185	2022.253.42307	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimentos	R$ 1.000.000,00
186	2022.253.43483	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
187	2022.161.44091	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
188	2022.056.42670	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
189	2022.003.43556	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 3.000.000,00
190	2022.117.43686	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
191	2022.076.41066	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
192	2022.063.44244	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
193	2022.253.43949	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
194	2022.253.42874	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
195	2022.253.42993	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância UTI Pediátrica Hospital da Criança de Osasco Doutor Celso Antônio Giglio	R$ 400.000,00
196	2022.253.42838	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 5.000.000,00
197	2022.253.43702	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 400.000,00
198	2022.044.43320	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
199	2022.132.43885	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 80.000,00
200	2022.100.41000	PAULÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
201	2022.013.43548	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
202	2022.037.43288	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
203	2022.069.41520	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R$ 100.000,00
204	2022.161.44093	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
205	2022.105.43771	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
206	2022.037.43289	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 163
VISTO:

207	2022.007.43787	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 700.000,00
208	2022.253.44468	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
209	2022.099.44272	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
210	2022.177.43221	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
211	2022.052.44312	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
212	2022.037.43291	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
213	2022.161.44094	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
214	2022.132.43892	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 100.000,00
215	2022.253.43951	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
216	2022.083.44346	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO UNICAMP - FACULDADE DE ODONTOLOGIA	R$ 150.000,00
217	2022.101.41449	PIRAJUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R$ 200.000,00
218	2022.125.41939	PIRAJUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
219	2022.132.43894	PIRAJUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
220	2022.010.44040	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
221	2022.253.42931	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
222	2022.253.43493	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
223	2022.132.43900	PONTES GESTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
224	2022.253.44470	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
225	2022.161.44023	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
226	2022.083.44347	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
227	2022.157.44195	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Hospital	R$ 250.000,00
228	2022.063.44243	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
229	2022.099.44276	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
230	2022.076.41071	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
231	2022.253.43681	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 2.000.000,00
232	2022.253.44448	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
233	2022.132.43910	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van Ambulância	R$ 200.000,00
234	2022.253.43449	RUBINÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00

235	2022.122.41557	RUBINÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 300.000,00
236	2022.043.43184	SALESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
237	2022.063.44241	SALESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
238	2022.177.43223	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
239	2022.044.43321	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
240	2022.061.42736	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
241	2022.253.44452	SANTA ADÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
242	2022.010.44041	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
243	2022.253.43697	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
244	2022.253.43953	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
245	2022.036.43617	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
246	2022.092.44325	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
247	2022.132.43917	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância Tipo B	R$ 250.000,00
248	2022.117.43688	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 4.000.000,00
249	2022.253.42102	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Instalação de Centro de Referencia de Autismo	R$ 5.000.000,00
250	2022.253.44450	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
251	2022.253.43987	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 40.500.000,00
252	2022.144.41407	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
253	2022.085.44387	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 250.000,00
254	2022.161.44111	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
255	2022.125.41983	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	R$ 160.000,00
256	2022.132.43925	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
257	2022.161.44113	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 1.000.000,00
258	2022.144.41411	TABAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
259	2022.253.44475	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
260	2022.061.42745	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 80.000,00
261	2022.068.43657	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
262	2022.253.43445	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00

1. BRAGANÇA PAULISTA
FL. Nº 18
PROCESSO Nº 30
DATA: 10/

263	2022.144.41413	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 50.000,00
264	2022.253.42142	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
265	2022.056.42706	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
266	2022.233.43598	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
267	2022.132.43930	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
268	2022.063.44246	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
269	2022.068.43659	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
270	2022.253.42141	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
271	2022.125.41891	TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
272	2022.161.44117	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van transporte pacientes AVOCCAT	R$ 200.000,00
273	2022.132.43931	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.00
274	2022.083.44352	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 400.000,00
275	2022.157.44418	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R$ 250.000,00
276	2022.253.43447	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
277	2022.010.44043	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 400.000,00
278	2022.253.43682	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 3.000.000,00
279	2022.253.43979	UNIÃO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
280	2022.122.41560	URÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 200.000,00
281	2022.144.41420	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
282	2022.122.41556	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R$ 250.000,00
283	2022.161.44119	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 150.000,00
284	2022.017.44044	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
285	2022.253.44444	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 3.090.000,00
286	2022.037.43295	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 100.000,00
287	2022.003.42009	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
288	2022.100.41013	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
289	2022.106.42536	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 500.000,00
290	2022.253.42140	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R$ 300.000,00
					R$ 243.200.000,00

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 765 VISTO

DOCUMENTO III

Associação Beneficente São Lucas

PROJETO 178/20- VEICULO PARA SÃO LUCAS

Identificação do proponente OSC

Nome da OSC: Associação Beneficente São Lucas		
CNPJ: 01.717.178/0001-10	Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus	
Complemento: Número 33	Bairro: Vila Municipal	CEP: 12.912.370
Telefone: (11) 40337934	Telefone: (11) 4033-1065	
E-mail: associacaosaolucas@gmail.com	Site: associacaosaolucas.org.br	
Dirigente da OSCIP: Jedaías Teófilo Pereira		
CPF: 566.547.908-04	RG:7.469.811-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Rua Santa Amélia, 567/casa 5-Bragança Paulista		

Dados do projeto

Local de realização: Associação São Lucas	Período de realização: Tempo integral de trabalho.	Horários de realização: Full Time
Valor total do projeto: R$ 108.420,00		

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 178/2020
FOLHA Nº 109
VISTO:

Associação Beneficente São Lucas

Histórico do proponente

A Associação Beneficente São Lucas é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos fundada em 20 de janeiro de 1997, que presta serviço de apoio no processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

Nosso trabalho está fundamentado numa perspectiva inclusiva atuando no atendimento multidisciplinar especializado, orientação familiar, inserção ao mercado de trabalho e a escola regular e atendimento clinico.

Nossos serviços são prestados de maneira, continuada e planejada, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário.

Atendemos as pessoas com deficiência – deficientes visuais, deficientes auditivos, deficientes físicos intelectuais. Ofertemos atendimentos nas seguintes áreas:

Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Educação Física Adaptada, Arte terapia, Musicoterapia, Informática Adaptada, e Equoterapia.

Unidade I - atualmente atendemos 285 pessoas com deficiência.
Unidade II - atendemos cerca de 72 pessoas.
Unidade III - abriga 10 moradores egressos de hospitais psiquiátricos.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 0180/2020
FOLHA Nº 2
VISTO:

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br (11) 4033-7934

Associação Beneficente São Lucas

Justificativa e Objetivo

Transportar equipe de profissionais á atendimentos fora das unidades, escolas, secretarias e para atividades externas, bem como dos assistidos de atendimento, visando oferecer assistência especializada e de qualidade.

Público Sujeito

Beneficiários Diretos
Previsão

(x) Crianças - Faixa Etária 0 a 12 anos

(x) Adolescentes – Faixa Etária 12 a 18 anos

(x) Adultos acima de 19 anos

Parcerias:

Temos parceria firmada como TERMO DE COLABRAÇÃO com a Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, desde 2011, contamos também com os serviços de Equoterapia que é a nossa Unidade II, Residência terapêutica Tipo II Unidade III.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 0180/2020
FOLHA Nº 3
VISTO:

Associação Beneficente São Lucas

Descrição detalhada de cada item	Quantidade	Valor
Veiculo leve, zero km, 5 lugares, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico.	1	R$ 108.420,00

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2022.

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 09803/2022
FOLHA Nº 4
VISTO:

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 770 VISTO

DOCUMENTO IV

PROJETO 178/20- MOBILIAS DAS SALAS DE ATIVIDADES

Identificação do proponente OSC

Nome da OSC: Associação Beneficente São Lucas		
CNPJ: 01.717.178/0001-10	Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus	
Complemento: Número 33	Bairro: Vila Municipal	CEP: 12.912.370
Telefone: (11) 40337934	Telefone: (11) 4033-1065	
E-mail: associacaosaolucas@gmail.com	Site: associacaosaolucas.org.br	
Dirigente da OSCIP: Jedaías Teófilo Pereira		
CPF: 566.547.908-04	RG:7.469.811-4	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Rua Santa Amélia, 567/casa 5-Bragança Paulista		

Dados do projeto

Nome do Projeto: Mobílias das Salas de Atividades	Linha de Ação: Intervenções específicas à pessoa deficiência através de intervenções específicas e adequadas a cada necessidade.	
Local de realização: Associação São Lucas	Período de realização: Segunda à sábado	Horários de realização: diurno/vespertino
Valor total do projeto: R$ 39.031,81		

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 08031/2020
FOLHA Nº 1
VISTO:

Histórico do proponente

A Associação Beneficente São Lucas é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos fundada em 20 de janeiro de 1997, que presta serviço de apoio no processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

Nosso trabalho está fundamentado numa perspectiva inclusiva atuando no atendimento multidisciplinar especializado, orientação familiar, inserção ao mercado de trabalho e a escola regular e atendimento clinico.

Nossos serviços são prestados de maneira, continuada e planejada, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário.

Atendemos as pessoas com deficiência – deficiente visuais, deficientes auditivos, deficientes físicos intelectuais. Ofertemos atendimentos nas seguintes áreas:

Psicologia, Psicopedagogia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Educação Física Adaptada, Arteterapia, Musicoterapia, Informática Adaptada, e Equoterapia.

.

Unidade I - atualmente atendemos 285 pessoas com deficiência.
Unidade II - atendemos cerca de 72 pessoas.
Unidade III - abriga 10 moradores egressos de hospitais psiquiátricos.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA NR 2
VISTO:

Justificativa e Objetivo

Oferecer melhorias aos nossos assistidos tornando o ambiente organizado, aconchegante e agradável. Fazer a aquisição de uma impressora de braille é fundamental no ensino dos alunos cegos trazendo conhecimento e aprendizado através da leitura. Todo avanço estrutural favorece o avanço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

Público Sujeito

Beneficiários Diretos
Previsão

(x) Crianças - Faixa Etária 0 a 12 anos

(x) Adolescentes – Faixa Etária 12 a 18 anos

(x) Adultos acima de 19 anos

Parcerias:

Temos parceria firmada como TERMO DE COLABRAÇÃO com a Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, desde 2011, contamos também com os serviços de Equoterapia que é a nossa Unidade II, Residência terapêutica Tipo II Unidade III.

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 19803/2022
FOLHA Nº 113
VISTO:

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

Descrição detalhada de cada item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARMARIOS GRANDES DE ESCRITORIO-158X89X38	5	R$ 615,00	R$ 3.075,00
MESA PEQUENO DE ESCRITORIO	1	R$ 459,90	R$ 459,90
ARQUIVOS PARA ESCRITORIO	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
BANCADA PARA RECEPÇÃO	1	R$ 850,00	R$ 850,00
MESA INFANTIL DE MADEIRA COLORIDA	1	R$ 994,84	R$ 994,00
COMBO MESA E CADEIRA REGULAVEL	3	R$ 699,00	R$ 2.099,00
COMPUTADOR DESKTOP	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
TABLETES 8.7 POLEGADAS	3	R$ 820,00	R$ 2.460,00
IMPRESSORA DE BRAILLE CULUMBIA	1	R$ 22.749,00	R$ 22.749,00
CADEIRA DE RODAS ATÉ 120 KILOS	1	R$ 1.044,91	R$ 1.044,91
CELULAR COMERCIAL	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	20 ITENS		**TOTAL: R$ 39.031,81**

Bragança Paulista, 20 setembro de 2022.

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 48034/2022
FOLHA Nº 114
VISTO:

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosaolucas.org.br
(11) 4033-7934

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 175 VISTO

DOCUMENTO V

Associação Beneficente
São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 776
VISTO:

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2.022.

Oficio 129/2022

Sra. Marina de Fátima de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista

Lisamara Dias de Oliveira
Graziele De Oliveira

Assunto: : Renovação Associação Beneficente São Lucas 178/2022

A Associação Beneficente São Lucas inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10 representada pelo seu Presidente Jedaias Teofilo Pereira portador do CPF 566.547.908-04, vem por meio desta, entregar o Anexo III- Proposta e Declaração e Anexo VI- Plano de Aplicação de Recursos e Escala de Trabalho, referente ao Termo de Colaboração 178/2020- Unidade I- Associação São Lucas.
Valores para renovação **R$ 60.379,40**

Justificativas:

a) Correções dos salários
b) Inclusão Assistente Financeira
c) Inclusão Auxiliar de Limpeza
d) Inclusão 2% RAT (Risco Acidente Trabalho)
e) Inclusão 5,8% Terceiros
f) Inclusão Medicina do Trabalho
g) Inclusão correta da reserva para rescisão contratual

Sem mais, nos colocamos a disposição, reitero elevada estima e consideração

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 777
VISTO:

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. A Associação Beneficente São Lucas executará este Plano de Trabalho através de uma Equipe Técnica de profissionais multidisciplinares, com os atendimentos de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência.

1.2. Serão feitas reuniões periodicamente com a Equipe Técnica para discussões de cada caso, visando o acompanhamento e evolução destes casos, com a visão de reabilitação, habilitação e inclusão dos atendidos na sociedade.

1.3. Serviços estes que serão acompanhados por relatórios semestrais e plano diários.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Organização: Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33
Bairro: Vila Municipal - **CEP:** 12.912-370
Cidade: Bragança Paulista - **UF:**SP
Telefone: 11 4033-7934 - **E – mail:** associacaosaolucas@gmail.com

2.2. Nome do responsável pela Instituição: Jedaías Teófilo Pereira
CPF: 566.547.908-04 - **RG:** 7.469.811-04
Cargo: Presidente
Endereço: Rua Santa Amélia 567 - casa 5 - **Bairro:** Vila Claudia
CEP: 12.904-080 - **Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP
Telefone: 11 9 9994-1439 - **E – mail:** embatheo@gmail.com

2.3. Mandato da atual Diretoria: 2.021/2.024

2.4. Nome da Coordenadora: Camila de Oliveira Arantes
CPF: 26.661.088-05 - **RG:** 32.534.331-7
Cargo: Coordenadora

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 778
VISTO:

Endereço: Rua Clarice Funk, 84 – **Bairro:** Vila Bianchi
CEP: 12.910-090 - **Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP
Telefone: 11 973920700 - **E – mail:** camila.saolucas20@gmail.com

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: CAPÍTULO I - Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominada simplesmente "ABSL", fundada em 20 de Janeiro de 1.997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33, Vila Municipal, CEP: 12.912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista – Registro nº 00375 Livro A - Microfilme nº 27546.

2.6. Data da Fundação: 20 de Janeiro de 1997.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto:

A **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** constitui uma entidade de atendimento que presta serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

A **ABSL** presta serviços e ações gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário. Oferece atendimento especializado através de áreas específicas de saúde e prevenção e inclusão da pessoa com deficiência.

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal:

(I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação da pessoa com deficiência;

(II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

(III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

(IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 779
VISTO:

formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

(V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

(VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens, adultos e idosos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva.

(VII) Constituição federal, leis orgânicas de saúde 8.080/1990, 8.142/1990, 13.019/14, 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis

3.3. Capacidade de Atendimento: 240 cadastros.

3.4. Forma de Atendimento: Prestação de serviço e ações gratuitas, continuadas e planejadas, atendimento especializado, especifica na área da saúde.

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento:
Através do acolhimento dos atendidos que serão mediante encaminhamento pelos profissionais da saúde (UBS).

3.6. Caracterização da Clientela: Crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência.

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: Em Projeto semelhantes prestado ao município em parcerias conforme Subvenção 4286 de 02/12/2011 e por vários aditamentos.

3.8. Valor Global: R$ 60.379,40

4. DEFINIÇÃO DE METAS

4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 780
VISTO:

Nº	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	RECURSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
	Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiência. Com atendimento mensal de 240 pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, adultos e idosos), *com deficiência.*	As atividades serão desenvolvidas a partir da elaboração de ações nas diversas especializações da equipe multidisciplinar, atendendo as famílias e os atendidos. Solicitação do desenvolvimento infantil, atendimento psicopedagógico, psicológico, fonoaudiologia, musicoterapia, fisioterapia, arteterapia, educação física adaptada, aprendendo à crescer e pedagoga.	Cada profissional da equipe multidisciplinar desenvolverá Ações relacionados a cada trabalho especifico a ser desenvolvido com os atendidos individualmente ou em grupo de forma a minimizar as dificuldades individuais, fortalecimento de vínculos, fortalecer recursos pessoais para o enfrentamento do estresse e das demandas da criança com deficiência e dificuldades presentes no meio físico e social, para a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.	Vide Quadros I/II/ III	Outubro2022 Outubro2023

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 781
VISTO:

Quadro I

RECURSOS FINANCEIROS	
FONTE/SMS	**VALOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – Secretaria Municipal de Saúde	**R$ 60.379,40**

Quadro II

RECURSOS MATERIAIS	QUANTIDADE
Número de salas disponíveis para a equipe de Saúde	11
Computador com acesso à internet disponível para a Equipe de Saúde	9
Impressora	07
Quantidade de telefones disponíveis a equipe de Saúde	03
Automóvel	02

Quadro III

RECURSOS HUMANOS		QUANTIDADE
1.	Arte Terapeuta (Nível Superior De Escolaridade)	02
2.	Assistente Financeiro	01
3.	Assistente RH	01
4.	Auxiliar Administrativo	01
5.	Auxiliar De Serviços De Limpeza	01
6.	Coordenadora Pedagógica (Nível Superior De Escolaridade)	01
7.	Fisioterapeuta (Nível Superior De Escolaridade)	01
8.	Fonoaudióloga (Nível Superior De Escolaridade)	01
9.	Motorista	01
10.	Musico Terapeuta (Nível Superior Escolaridade)	02
11.	Pedagoga	01
12.	Professor De Educação Física Adaptada (Nível Superior De Escolaridade)	01
13.	Psicólogas (Nível Superior De Escolaridade)	02
14.	Psicopedagoga (Nível Superior De Escolaridade)	01
15.	Horas de Substituição	8 horas Semanal= 32 Horas Mensais

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 782
VISTO:

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Nome do Serviço:
Prestação de serviços de desenvolvimento, convivência em inclusão da criança, adolescente, adultos e idosos com deficiência

5.2. Endereço:
Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33
Bairro: Vila Municipal - **CEP:** 12.912-370
Cidade: Bragança Paulista - **UF:** SP

5.3. Funcionamento: Segunda feira a Sexta Feira das 8:00 às 18:00 hs e Sábado das 8:00 às 12:00 hs.

5.4. Caracterização: Crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Legislações pertinentes: A **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** constitui uma entidade de atendimento que presta serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências. A **ABSL** presta serviços e ações gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário. Oferece atendimento especializado através de áreas específicas de saúde, educação, assistência social, prevenção e inclusão da pessoa com deficiência. Constituição federal, leis orgânicas de saúde 8.080/1990, 8.142/1990, 13.019/14, 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde:

Constituição Federal, Artigos 196 a 200 e nas Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/10/1990, 8.142/10/1990.

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante*

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Art. 196. Brasil. Constituição Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 - 25ª ed., atual. e ampl. - São Paulo: Saraiva, 2000. 113p).

7. PROPOSTA DE AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DE CADA PROGRAMA.

a) SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL- crianças de 0 a 03 anos de idade.

Objetivo - intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento.

Número de participantes - Máximo de 05 (cinco) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica, de 0 a 3 anos.

Frequência de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 50 minutos.

Profissionais responsáveis - equipe transdisciplinar: **psicopedagoga, pedagoga, arte terapeuta, musico terapeuta e educação física adaptada.**

Os familiares e cuidadores serão orientados pela equipe multiprofissional, individualmente e em grupo, de modo a fortalecer vínculos, esclarecer dúvidas, minimizar dificuldades, fortalecer recursos pessoais para enfrentamento do estresse pelas demandas da criança e dificuldades presentes no meio físico e social e, também, para a defesa dos direitos da criança com deficiência.

***b) APRENDENDO A CRESCER*- crianças de 4 a 7 anos de idade.**

Objetivo - solicitação do desenvolvimento infantil (de 4 a 7 anos), levando em consideração os aspectos cognitivo, afetivo, físico, perceptivo-motor e social, criando ações significativas que visam promover o desenvolvimento adequado da criança.

Número de participantes - Máximo de 05 (cinco) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica entre 4 a 7 anos.

Frequência de atendimentos – Uma vez por semana com duração de 50 minutos.

Profissionais responsáveis - equipe transdisciplinar: **psicóloga; fonoaudióloga, professor de educação física; fisioterapeuta; psicopedagoga, pedagoga, musico terapeuta e arte terapeuta.**

Os familiares e cuidadores serão orientados pela equipe multiprofissional, individualmente e em grupo, de modo a fortalecer vínculos, esclarecer dúvidas, minimizar dificuldades, fortalecer recursos pessoais para enfrentamento do estresse pelas demandas da criança e dificuldades presentes no meio físico e

social e, também, para a defesa dos direitos da criança com deficiência.

c) ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO- **c.1. CRIANÇAS (de 7 a 10 anos)**
c.2. ADOLESCENTES (de 11 a 17 anos)

Atendimento Clínico

Profissional responsável: **Pedagoga/Psicóloga com Especialização em Psicopedagogia**.

Objetivos:

1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar ideias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens.
2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças.
3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente.

Número de participantes: Máximo de 5 (cinco) participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal – 1 vez na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças), com duração de 50 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas.

d) PSICOTERAPIA INFANTIL -**Grupo e Individual** com 5 (cinco)crianças por grupo.

Objetivo: atender crianças de 7 à 12 anos – individualmente ou em grupo oferecendo suporte sócio afetivo.

Profissional Responsável: **Psicóloga**

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos grupais.
- As crianças atendidas em psicoterapia infantil devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, aprendendo a crescer, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física adaptada, etc.)
- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança atendida receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da mesma área. Cabe a cada profissional encaminhar sempre que achar necessário para orientação sistemática, com vistas a trazer benefícios à própria criança.
- Garantir que a criança esteja matriculada nas escolas de ensino regular da nossa cidade e oferecer apoio à própria criança, à escola, professores, família para manutenção da criança na escola regular comum, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.

Plano de trabalho – Para cada criança que compor o programa de PSICOTERAPIA INFANTIL serão determinadas metas em curto, médio e longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos.

*e) **PSICOTERAPIA DE ADOLESCENTE/ADULTO*- Grupo e Individual**

Profissional Responsável: **Psicóloga**

Objetivo: atender adolescentes/adultos (a partir dos 13 anos) – individualmente ou em grupo – favorecendo o desenvolvimento sócio afetivo.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos grupais.
- Os adolescentes e/ou adultos atendidos em psicoterapia devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, arteterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física adaptada, etc.)
- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelos adolescentes/adultos (grupo ou individual). Isto não impede que a família do adolescente/adulto atendido receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da mesma área. Cabe a cada profissional encaminhar sempre que achar necessário para orientação sistemática, com vistas a trazer benefícios ao adolescente/adulto.
- Garantir que o adolescente/adulto esteja matriculado nas escolas de ensino regular/supletivo/EJA da nossa cidade e oferecer apoio ao próprio adolescente, à escola, professores, família para manutenção na escola regular comum, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 786
VISTO:

Plano de trabalho – Para cada adolescente/adulto que compor o programa de PSICOTERAPIA DE ADOLESCENTES E ADULTOS serão determinadas metas a curto, médio e em longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos.

F) ***FONOAUDIOLOGIA*- Grupo e Individual**

Profissional Responsável: Fonoaudióloga

Objetivos:

- Atender crianças/adolescentes favorecendo o desenvolvimento adequado da linguagem.
- Oferecer COMUNICAÇÃO ASSISTIVA: LIBRAS para crianças e adolescentes surdos.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos grupais
- As crianças/adolescentes atendidas em fonoaudiologia devem e podem fazer parte dos outros programas da Entidade.
- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente atendida receba orientações, em participação grupal, com outra profissional da mesma área. Cabe a profissional encaminhar sempre que achar necessário.
- INCLUSÃO NA COMUNIDADE:

  Garantir que a criança esteja matriculada nas escolas de ensino regular da nossa cidade ou região e oferecer apoio à própria criança/adolescente, à escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.
  - Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a frequentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa.

G) FISIOTERAPIA

Profissional Responsável: **Fisioterapeuta**

Objetivo: atender crianças, adolescentes e adultos, oferecendo atendimento fisioterápico, de acordo com as necessidades da clientela.

ATENDIMENTO INDIVIDUAL– Uma vez por semana, com duração de 30 minutos.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos INDIVIDUAIS
- As crianças/adolescentes atendidas em fisioterapia devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento

psicopedagógico, aprendendo a crescer, psicoterapia, educação física adaptada, etc.).

- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente atendida receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da mesma área. Cabe ao profissional encaminhar sempre que achar necessário.
- Garantir que a criança/adolescente esteja matriculada nas escolas de ensino regular/supletivo/EJA da nossa cidade e oferecer apoio à própria criança/adolescente, à escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum/supletivo/EJA, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.
- Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a frequentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa.

H) **MUSICOTERAPIA** - Profissional Responsável: Profissional com especialização em musicoterapia

Objetivo: Implementar o serviço de musicoterapia para pessoas (crianças, adolescentes e adultos) com necessidades especiais, promovendo seu desenvolvimento, atuando diretamente na melhoria da qualidade de vida e na saúde de cada indivíduo.

ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU GRUPAL – Uma vez por semana, com duração de 50 minutos.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos grupais
- As crianças/adolescentes/adultos atendidos em musicoterapia devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, aprendendo a crescer, fisioterapia, psicoterapia, educação física adaptada, etc.).
- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente atendida receba orientações, em participação grupal, com outra/o profissional da mesma área. Cabe a profissional encaminhar sempre que achar necessário.
- Garantir que a criança/adolescente/adulto esteja matriculado nas escolas de ensino regular/supletivo/EJA da nossa cidade e oferecer apoio à própria criança/adolescente, à escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum/supletivo/EJA, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.
- Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a frequentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa.

I) **PEDAGOGA** (crianças e adolescentes) –individual ou grupal

Objetivos:

- Proporcionar momentos de lazer e diversão que auxiliem no ensino e aprendizado das crianças/adolescentes.
- Garantir um ambiente prazeroso com acervo de brinquedos e jogos adequados ao nível de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Favorecer a prática de jogos e brincadeiras em grupos, propiciando o desenvolvimento da criatividade, afetividade, motricidade, a inteligência e a sensibilidade.
- Garantir espaço para a expressão das potencialidades, das necessidades e das preferências pessoais.

J) EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - (grupal)

Profissional responsável: professor de Educação Física

Objetivo:

- Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças, adolescentes e adultos com deficiência.

Frequência: semanal e grupal

Número de participantes: de acordo com a demanda.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos grupais
- As crianças/adolescentes/adultos atendidas no programa devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (atendimento psicopedagógico, aprendendo a crescer, fisioterapia, psicoterapia, psicoterapia, etc.).
- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente/adulto (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente/adulto atendida receba orientações, em participação grupal, com outra profissional da mesma área. Cabe ao profissional encaminhar sempre que achar necessário.
- Garantir que a criança/adolescente esteja matriculada nas escolas de ensino regular/EJA da nossa cidade e oferecer apoio à própria criança/adolescente, à escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum/EJA, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.
- Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a frequentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 789
VISTO:

I) ORIENTAÇÃO AS MÃES/PSICOTERAPIA DE MÃES

Responsável: **Psicóloga**

Objetivos:

- Orientar as mães quanto ao desenvolvimento adequado de seus filhos;
- Esclarecer dúvidas pertinentes ao desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- Oferecer suporte emocional para mães de crianças e adolescentes em atendimento.

A profissional realizará atendimentos individuais, orientação às mães, psicoterapia de mães e atendimento em sala de espera. Os atendimentos individuais acontecerão para atender casos graves.

.

M) ARTETERAPIA

Profissional Responsável: **Profissional com especialização em Arteterapia.**

Objetivos:

- Trabalhar autoimagem, a percepção da transformação, a superação de obstáculos, a estimulação da desinibição.
- Aperfeiçoar a forma de comunicação de crianças e adolescentes com eles mesmos e com a sociedade em geral.
- Incentivar o desenvolvimento harmonioso de crianças e/ou adolescentes/adultos e a construção de um estado emocional saudável, com espaços para o fortalecimento de si mesmo, permitindo a re-situação diante acontecimentos passados.
- Favorecer o ato criativo.
- Promover a Educação Inclusiva.

Frequência: semanal, grupal com 50 min de duração

Número de participantes: de acordo com a demanda.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Ênfase nos atendimentos grupais
- As crianças/adolescentes/adultos atendidos no programa devem e podem fazer parte dos outros programas mantidos pela Entidade (fisioterapia, psicoterapia, educação física, psicoterapia, etc.).
- Reuniões periódicas (bimestral) com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescente/adulto (grupo ou individual). Isto não impede que a família da criança/adolescente/adulto atendido receba orientações, em participação grupal, com outra profissional da mesma área. Cabe ao profissional encaminhar sempre que achar necessário.
- Garantir que criança/adolescente esteja matriculada nas escolas de ensino regular/supletivo/EJA da nossa cidade e oferecer apoio à própria criança/adolescente, a escola, professores, família para a manutenção da criança/adolescente na escola regular comum/supletivo/EJA, dentro dos princípios de uma proposta de educação inclusiva.

- Os pais e/ou responsáveis deverão ser convidados a frequentar periodicamente atendimento realizado com seu filho/a, de modo a receber orientação e ter condições para desenvolver o trabalho em casa.

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

- ✓ *PLANO DE TRABALHO:* para cada criança e/ou adolescente em atendimento serão determinadas metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos.

- ✓ *RELATÓRIOS:* cada profissional manterá **relatório diário** de atendimento em pastas.

- ✓ *DISCUSSÃO DE CASOS:* duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outros profissionais da Entidade que também atendem as mesmas crianças e adolescentes/adultos com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.

- ✓ *GRUPO DE ESTUDOS:* duas horas mensais serão destinadas a estudo teórico, com o objetivo de ampliar conhecimentos e promovendo qualidade nos serviços oferecidos.

- ✓ *CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:* a equipe participará decurso de capacitação teórica e prática, periodicamente.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 791
VISTO:

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARREIRA, Dorival. A integração de pessoa deficiente no mercado de Trabalho. In: MANTOAN, Maria Teresa Egler (cols). A integração de Pessoas com deficiências: contribuição para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon, 1997, p. 137-141.

GUIMÃRAES, Arthur. A inclusão que funciona. In: Nova Escola. A revista Do professor. Edição 165, Ano XVIII, Setembro e 2003, pág. 42-47.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. A integração e pessoas com Deficiências: contribuições para uma reflexão sobre o tema: São Paulo: Mennon: Editora SENAC, 1997. 235 p.

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA - Alex Eduardo Gallo – Juliana da Silva Araújo Alencar – Maringá-PR – 2012.

BARTOLETTI, Celiana Camargo. **Inclusão Social** das pessoas com deficiência - São Paulo - Paulus, 2006.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2.022.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2021
FOLHA Nº 192
VISTO:

Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2.022.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente São Lucas vem por meio desta justificar que as horas atualmente cumpridas pela equipe, não estão sendo suficientes para realização do trabalho proposto e sendo também necessária a contratação de dois novos colaboradores.

Equipe técnica – Aumento de 1 hora para realização dos planos diários, planejamentos, cronogramas e relatórios evolutivos que foi solicitado pela comissão (qualitativos).

Psicóloga –Aumento da carga horária (12 horas) para orientação **de pais** com o objetivo de dar assistência emocional e psicológica aos responsáveis no processo de aceitação e na compreensão da realidade de seus filhos.
Orientar para que, de forma preventiva, possibilite ensinar os pais a agirem com medidas adequadas para manejar os comportamentos das crianças em diferentes contextos e ambientes.
Ensiná-los a fazer uso de medidas educativas ao invés de medidas coercitivas.
Incentivar a interação saudável e funcional entre pais e filhos.
Ajudar os pais a estimular o desenvolvimento da autonomia de seus filhos.
Estimular relações sociais funcionais, prevenindo assim comportamentos antissociais

Fonoaudióloga – Devido a dificuldade na contratação deste serviço e baseado em pesquisas feitas em nossa cidade, identificamos que é pago em média valor hora de R$ 40,00 para fonoaudióloga.

Substituição – O atendido realiza mais de um atendimento no dia, na falta do técnico o mesmo ficaria 50 minutos aguardando para outro atendimento podendo ocasionar crises, agitação, agressividade etc.

Coordenadora-Aumento de 7 horas para realizar os documentos solicitados pela comissão (qualitativos), acompanhar os atendimentos e realização de anamnese.

Auxiliar de limpeza- Com o aumento das famílias que circulam diariamente na SL, necessitamos uma auxiliar para manter o ambiente limpo e agradável (200 atendidos semanais).

Assistente Financeiro – Auxiliar o presidente e o RH nas prestações de contas das três unidades e realizar captação de recursos e investimento do mesmo através de projetos.

Camila Arantes
Coordenadora Técnica

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

São Lucas

CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

Técnico Responsável	Especialista	2ª M	2ª T	3ª M	3ª T	4ª M	4ª T	5ª M	5ª T	6ª M	6ª T	S M	Carga horária Semanal	Total Mensal
Camila de Oliveira Arantes	Coord. Pedagógica	-	4h	4h	4h	-	6h	4h	-	-	6h		28 h	112h
Célia PessanhaPayão	Musicoterapeuta	-	-	-	4h	-	6h	-	4h	-	4h	-	18h	72h
Djany Lucena	Psicóloga	-	-	-	4h	4h	6h	4h	4h	-	-	-	22h	88h
Eduarda Cristina MAriano	Psicóloga	4h	--	4h	---	4h	2h	4h	---	---	4h	----	22h	88h
Elaine Cristina S. Tocchio	Arteterapeuta	-	-	4h	4h	-	2h	4h	4h	-	-	-	18 h	72h
Joyce Isabel Belchior	Arteterapeuta	-	-	-	-	-	6h	-	-	-	4h	-	10h	40h
Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	-	4h	-	-	-	4h	-	4h	-	-	-	12 h	48h
Maria Silvia Beretta	Fisioterapeuta	4h	4h	4h	4h	-	2h	-	-	-	-	-	18 h	72h
Mario J. HenricusPalmen	Ed. FisicaAdapt	---	---	----	----	4h	6h	--	----	---	-----	4h	14h	56h
Marli Ap. Pazeto da Silva	Pedagoga	4h	4h	-	-	4h	6h	-	-	-	-	-	18 h	72h
Priscila Tassara	Musicoterapeuta	4h	4h	-	-	-	2h	-	-	4h	4h	-	18h	72h
Silvia Regina da S. Lopes	Psicopedagoga	4h	4h	----	4h	4h	2h	4h	4h	4h	--	-	30h	120h
Horas Substituição	TODOS												8 h	32h

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18031/2020
FOLHA Nº 193
VISTO:

0

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

0 - Identificação do Projeto/Programa
0.a Título: Plano de Trabalho - SMS
0.b Objeto: Oferecer serviço gratuido e especializado de habilitação a pessoas com deficiência
00 - Identificação do Proponente: Jedaías Teófilo Pereira
00.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
00.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta,etapa,fase,especificação,indicador físico e período de execução)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Dedica-se a acão que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atençao a saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação e a habilitação da pessoa com deficiencia, com capacidade de atendimento de 240 Cadastros de (crianças, adolescentes e adultos) com uma equipe multidisciplinar. especializada).	Conforme Plano de trabalho	Prestação de serviço especializado com equipe multiprofissionais com enfoque no desenvolvimento dos atendidos a partir da elaboração de ações de psicoterapia e psicopedagogica nas diversas especializções desta equipe, atendendoas famílias e os atendidos na solicitação de desenvolvimento infantil com atendimentos: psicopedagogico, psicólogo, AVD - Atividadeda Vida Diária, AVP - Atividade da Vida Prática, fonooudiologia, musicoterapia, fisioterapia, arteterapia, educação física adaptadae informática adaptada.	Relatório/Planilha de Evolução	240	out/22	

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18031/2022
FOLHA Nº 304
VISTO:

1

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO - CLT E MEI

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R$	Total em R$
1	Coordenadora Pedagoga CM	1	Coordenar a Equipe Técnica nas realizações e organizações dos trabalhos desenvolvidos	28	112	R$ 38,00	R$ 4.256,00
2	Psicopedagoga SV	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	30	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
3	Pedagoga ML	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	18	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
4	Educador Físico Adapitado MR	1	Utilizar dos recursos da Educação Física para o desenvolvimento global dos atendidos.	14	56	R$ 28,00	R$ 1.568,00
5	Fisioterapêuta Ma.S	1	Utilizar dos recursos da Educação Física para o desenvolvimento global dos atendidos.	18	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
6	Fonoaldiologo XX	1	Utilizar dos recursos da Educação Física para o desenvolvimento global dos atendidos.	12	48	R$ 40,00	R$ 1.920,00
7	Arte Terapêuta (expressão corporal) JC	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvomentos das crianças e adolecentes.	10	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
8	Arte Terapêuta (expressão corporal) EM	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvomentos das crianças e adolecentes.	18	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
9	Músico Terapêuta PRL	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvomentos das crianças e adolescentesatendidos.	18	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
10	Músico Terapêuta CL	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvomentos das crianças e adolescentesatendidos.	18	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
11	Psicóloga DJ	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	22	88	R$ 28,00	R$ 2.464,00
12	Psicóloga ED	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	22	88	R$ 28,00	R$ 2.464,00
13	HORAS SUBISTITUIÇÃO	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adoloecente, promovendo o desenvol/to global da criança.	8	32	R$ 28,00	R$ 896,00
14	**Assistente Recur Humanos - CLT BT**	1	Reponsavel pela Área burocrática e Administrativa	44	180	R$ 14,13	**R$ 2.543,10**
15	**Auxiliar Administrativo - CLT ZL**	1	Reponsavel pela Área burocrática e Administrativa	44	180	R$ 9,30	**R$ 1.674,69**
16	**Assintenete Financeiro - CLT ML**	1	Reponsavel pela Área burocrática e Administrativa	44	180	R$ 12,22	**R$ 2.200,00**
17	**Auxiliar LIMPEZA - CLT DN**	1	Auxilia na organização e limpeza da estrutura física	44	180	R$ 8,47	**R$ 1.523,95**
18	**Motorista - CLT**	1	Auxilia no transporte geral	44	180	R$ 14,42	**R$ 2.596,36**
	TOTAL	18		**Total**			**R$ 38.666,10**

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

VALOR EQUIPE	R$ 28.128,00
VALOR CLT	R$ 10.538,10

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18081/2021
FOLHA Nº 206
VISTO:

Associação Beneficente São Lucas

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Encargos com Pessoal

	Alíquota %	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total	
Total Salários mês (TSM)		T.S.M.	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M		
	R$ 2.395,02	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 10.538,10	R$ 126.457,20	
Terceiros	5,80%	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 7.334,52	
RAT (Variável)	2,00%	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 2.529,14	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 10.116,58	
GPS (INSS)	20,00%	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 25.291,44	
Sub. Total 2.1		**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 3.772,64**	**R$ 45.271,68**	R$ 45.271,68
Pis sobre Folha	1,00%	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 1.264,57	
13ª Salário	1/12 Avos	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 10.538,10	
INSS Sobre o 13º Salário	20,00%	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 2.107,62	
Fundo GTS (FGTS) 13º Salário	8%	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 843,05	
Férias	1/12 Avos	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 10.538,10	
1/3 Sobre as Férias	1/12 Avos	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 3.512,70	
Terceiros	5,80%	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 425,40	
RAT (Variável)	2%	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 210,76	
Sub. Total 2 .2		**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 2.453,36**	**R$ 29.440,30**	R$ 29.440,30
Adicional Tempo Serviço	2	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 592,32	
Premio	3	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 1.166,76	
Cesta Básica	5	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00	
Vale Refeição	5	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 33.750,00	
Sub. Total 2.3		**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 3.759,09**	**R$ 45.109,08**	R$ 45.109,08
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	1,00%	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 526,91	
Reserva para Rescisão Contratual		R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 95.181,60	
Mensalidade Social	5	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 930,00	
Sub. Total 2.4		**R$ 8.053,21**	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 96.638,51	R$ 96.638,51
Total (2.1; 2.2;2.3; 2,4)		R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 216.459,57	R$ 216.459,57
		18.034,72													
		R$ 28.572,82													

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2022
FOLHA Nº 706
VISTO:

3

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO				
Nº	**Descrição do Material**	**Valor custo mês R$**	**Qtde Meses**	**Valor /Ano**
1	Energia Elétrica	R$ 220,00	12	R$ 1.320,00
2	Telefone	R$ 155,00	12	R$ 930,00
3	Internet	R$ 225,00	12	R$ 1.350,00
5	Água	R$ 150,00	12	R$ 900,00
6	Combustivel	R$ 300,00	12	R$ 1.800,00
	Total	**R$ 1.050,00**		**R$ 6.300,00**

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

A. B. São Lucas
J. THEÓFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2022
FOLHA Nº 191
VISTO:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

4

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material – (GENEROS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Alimentos em geral		1	R$ 100,00	R$ 100,00
	Gás		12	R$ 40,00	R$ 480,00
			Total	**R$ 140,00**	**R$ 580,00**

Nº	Descrição do Material – (Descartáveis)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Coador de Café	Caixa 40 unidades	12	R$ 7,00	R$ 84,00
	Copos descartáveis	Caixa 700 unidades	6	R$ 30,00	R$ 180,00
	Material em geral	mes	2	R$ 150,00	R$ 300,00
	Material em geral		1	R$ 180,00	R$ 180,00
			Total	**R$ 515,00**	**R$ 564,00**

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Material em geral		1	R$ 550,00	R$ 550,00
			Total	**550**	**R$ 550,00**

Nº	Descrição do Material – (Hidraulico/Elétrica/Jardinagem, Horta,Pintura e Manutenção Predial)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R$	Valor total em R$
	Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem		1	R$ 100,00	R$ 100,00
			Total		**R$ 100,00**

TOTAL MENSAL R$ 1.305,00 R$ 1.794,00

Jedaías Teófilo Pereira

Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

VISTO:

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18082/2022
FOLHA Nº 198

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

5

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EQUIPE DE AUTONOMOS (Pessoa Física) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs ano	Valor hora em R$	Total em R$
1	Serviços de pequenos reparos hidraúlico, elétricos, manutenção e adequações		Reparos elétricos, hidraúlicos, alvenaria, pintura para melhoria de infraestrutura do local.			R$ 50,00	R$ 600,00
				Total			R$ 600,00

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 08/2022
FOLHA Nº 1001
VISTO:

ENCERRAMENTO DO VOLUME: IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO	98031/2020
LICITAÇÃO	———
PÁGINA INICIAL	601
PÁGINA FINAL	800

Lisamara
FUNCIONÁRIO

Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Enfermeira COREN/SP 218351
Coordenadora CMA-SUS
SMSaúde Bragança Paulista

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Volume V

Processo Administrativo SMA / DLCA N.º 9802/2020

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

OBJETO: **OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REQUISITANTE: SMSA

INÍCIO:

ABERTURA:

ABERTURA DO VOLUME: V

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9803/2020
LICITAÇÃO	———
PÁGINA INICIAL	801

Lisamara
FUNCIONÁRIO

Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Enfermeira COREN/SP 218351
Coordenadora CMA-SUS
SMSaúde Bragança Paulista

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

6

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	BANCO		R$ 85,00	R$ 1.020,00
		TOTAL	R$ 85,00	R$ 1.020,00

Obs: As despesas financeiras deverão ser ressarcidas todo mês, ou seja depositadas todo mês na conta do convênio e demonstrada junto a movimentação com toda movimentação de receitas e despesas do convênio.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18037/2020
FOLHA Nº 8021
VISTO:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

7

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PESSOA JURÍDICA

Item	Serviços de Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	Serviços de desinsetização / Limpesa Caixa dágua		R$ 160,00	R$ 1.920,00
2	Contabilidade		R$ 825,00	R$ 9.900,00
3	Serviços de Segurança Externa		R$ 200,00	R$ 2.400,00
		TOTAL	R$ 1.185,00	R$ 14.220,00

0

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 198037/2020
FOLHA Nº 803
VISTO:

8

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PESSOA JURÍDICA - ABSL - CONTRAPARTIDA

Item	Contrapartida	CNPJ	Valor previsto mês R$	Valor previsto ano (12 MESES) R$
1	Aluguel Prédio	01.717.178/0001-10	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	RH		R$ 600,00	R$ 7.200,00
3	Veículo		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
4	Telemarketink (Doações / Aluguel muros)		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
5	Bazar		R$ 150,00	R$ 1.800,00
		TOTAL	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 138/2020
FOLHA Nº 8001
VISTO:

São Lucas

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO – Neste , devem ser especificados os totais dos itens (1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 – VII) quadros de memórias de cálculos distribuído em parcelas

ITEM	PARCELAS 1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total	
1 - DESPESAS COM SALÁRIOS E MEI														
Coordenadora Pedagoga CAMILA	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 51.072,00	
Psicopedagoga SILVIA	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 40.320,00	
Pedagoga MARLI	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00	
Educador Físico Adaptado MARIO	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 18.816,00	
Fisioterapêuta Ma. SILVIA	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00	
Fonoaldiologa XX	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00	
Arte Terapêuta (expressão corporal) JOICE	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00	
Arte Terapêuta (expressão corporal) ELAINE	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00	
Músico Terapêuta PRISCILA	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00	
Músico Terapêuta CÉLIA	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00	
Psicologa DJANIR	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 29.568,00	
Psicologa EDUARDA	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 29.568,00	
HORAS SUBISTITUIÇÃO	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 10.752,00	
Assistente Recur Humanos - CLT BETE	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 30.517,20	
Auxiliar Administrativo - CLT ZALLI	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 20.096,28	
Assintenete Financeiro - CLT MELL	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	
Auxiliar LIMPEZA - CLT DANY	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 18.287,40	
Motorista - CLT	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 31.156,32	
Sub. Total 1	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 38.666,10	R$ 463.993,20	R$ 463.993,20
2 - ENCARGOS COM PESSOAL														
Terceiros	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 7.334,52	
RAT (Variável)	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 210,76	R$ 2.529,14	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 10.116,58	
GPS (INSS)	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 25.291,44	
Sub. Total 2.1	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 3.772,64	R$ 45.271,68	R$ 45.271,68
Pis sobre Folha	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 1.264,57	
13º Salário	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 10.538,10	
INSS Sobre o 13º Salário	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 2.107,62	
Fundo GTS (FGTS) 13º Salário	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 843,05	
Férias	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 10.538,10	
1/3 Sobre as Férias	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 3.512,76	
Terceiros	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 425,40	
RAT (Variável)	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 210,76	
Sub. Total 2.2	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 2.453,36	R$ 29.440,30	R$ 29.440,30
Adicional Tempo Serviço	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 592,32	
Premio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 1.166,76	
Cesta Básica	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00	
Vale Refeição	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 33.750,00	
Sub. Total 2.3	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 3.759,09	R$ 45.109,08	R$ 45.109,08
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 526,91	
Reserva para Rescisão Contratual	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 95.181,60	
Mensalidade Social	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 930,00	
Sub. Total 2.4	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 8.053,21	R$ 96.638,51	
Sub. Total 2 (SOMA 2.1; 2.2; 2.3; 2.4)	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 18.038,30	R$ 216.459,57	216.459,57
3 - CUSTOS INDIRETOS														
Energia Elétrica	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 2.640,00	
Telefone	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 1.860,00	
Internet	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 2.700,00	
Água	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00	
Combustivel	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
Sub. Total 3	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
4 - DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO														
Gênero Alimenticios + Gaz	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 1.680,00	
Descartáveis	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 6.180,00	
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00	
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00	
Sub. Total 4	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00	
5 - PESSOA FÍSICA														
Serviços	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	
Sub. Total 5	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	
6 - PESSOA JURÍDICA														
Serviços	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 1.020,00	
Sub. Total 6	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 1.020,00	
7 - PESSOA JURÍDICA														

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18731/2020
FOLHA Nº 805
VISTO:

Serviços	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 14.220,00
Sub. Total 7	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 1.185,00	R$ 14.220,00
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40	R$ 724.552,77
8 - CONTRAPARTIDA													
Aluguel Prédio	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
RH	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Veículo	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Telemarketink (Doações / Aluguel mures)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Bazar	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Total	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00

RESUMO			
	VALOR / ANO		
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS 1	R$	463.993,20	
ENCARGOS COM PESSOAL 2	R$	216.459,57	
CUSTOS INDIRETOS 3	R$	12.600,00	
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO 4	R$	15.660,00	
PESSOA FÍSICA 5	R$	600,00	
PESSOA JURÍDICA 6	R$	1.020,00	
PESSOA JURÍDICA 7	R$	14.220,00	
TOTAL GERAL	R$	724.552,77	R$ 60.379,40

CONTRAPARTIDA	
R$	129.000,00

Jedalas Teófilo Pereira
Presidente

R$ 60.379,40

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18031/2020
FOLHA Nº 806
VISTO:

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 807 VISTO

DOCUMENTO VI

PM. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 808
VISTO:

ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 801
VISTO:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada referente ao pedido de reequilíbrio econômico encaminhado através do ofício de nº 129/2022, datado de 20 de setembro de 2022, a associação apresenta as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo com as prestações de contas apresentadas no período de janeiro de 2022 a julho de 2022. Segue planilha abaixo:

Chamamento Público nº 10/2020 - Associação Beneficiente São Lucas Objeto: Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência - TC 178/2020												
DESPESA COM PESSOAL - Salários e MEI	PACTUADO	Realizado P: jan/2022 C: Dez/2021	ADITAMENTO Nº2 27/01/2022	Realizado P: fev/2022 C: Jan/2022	Realizado P: mar/2022 C: Fev/2022	Realizado P: abr/2022 C: Mar/2022	Realizado P: mai/2022 C: Abr/2022	Realizado P: jun/2022 C: Mai/2022	Realizado P: jul/2022 C: Jun/2022	Realizado P: ago/2022 C: jul/2022
Coordenadora Pedagoga	R$ 2.045,00	R$ 3.597,00		R$ 2.822,00	R$ 3.022,00	R$ 2.822,00	R$ 2.856,00	R$ 2.921,00	R$ 4.028,00	R$ 3.354,00
Psicopedagoga 1	R$ 1.975,00	R$ 2.040,00		R$ 2.475,00	R$ 2.475,00		R$ 2.600,00	R$ 2.665,00	R$ 838,50	R$ 2.700,00
Psicopedagoga 2	R$ 1.875,00	R$ 1.075,00								R$ 202,00
Psicopedagoga 3		R$ 875,00								
Psicopedagoga 4		R$ 3.750,00								
Psicopedagoga Instrutora Braille 1	R$ 475,00	R$ 775,00		R$ 1.275,00	R$ 1.275,00	R$ 1.300,00	R$ 1.275,00			
Psicopedagoga Instrutora Braille 2	R$ 298,31									
Educador Físico Adaptado	R$ 2.175,00							R$ 1.240,98	R$ 1.118,00	R$ 1.118,00
Fisioterapeuta	R$ 1.775,00	R$ 1.675,00		R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.622,82	R$ 1.462,00	R$ 1.462,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.450,00			R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00	R$ 1.974,41	R$ 1.754,40	R$ 1.788,80
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ 500,00	R$ 2.775,00		R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 875,00	R$ 900,00	R$ 954,60	R$ 774,00	R$ 1.700,00
Arte Terapêutica (expressão Corporal) 2						R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.765,00		R$ 774,00
Musico Terapêuta	R$ 1.300,00	R$ 200,00		R$ 2.150,00	R$ 3.050,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.700,00
Musico Terapêuta						R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.662,82	R$ 1.548,00	R$ 1.462,00
Psicóloga 1	R$ 2.175,00	R$ 1.675,00		R$ 1.675,00	R$ 1.675,00	R$ 2.500,00	R$ 1.700,00	R$ 1.603,00	R$ 1.462,00	R$ 1.806,00
Psicóloga 2	R$ 1.275,00	R$ 1.375,00		R$ 1.375,00	R$ 1.275,00	R$ 1.700,00	R$ 1.275,00	R$ 1.662,82		
Psicóloga 3						R$ 1.237,00				
Estagiaria Psicologia		R$ 400,00		R$ 375,00						
Instrutor Informática Adaptada	R$ 550,00	R$ 475,00		R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 700,00	R$ 800,00			
Pedagogia 1		R$ 1.675,00		R$ 2.750,00	R$ 2.050,00	R$ 475,00	R$ 500,00	R$ 565,00	R$ 1.462,00	R$ 1.634,00
Pedagogia 2						R$ 1.675,00	R$ 1.700,00	R$ 1.527,36		
Assistente Administrativo (CLT)	R$ 2.161,60	R$ 3.705,13		R$ 2.724,43	R$ 2.702,28	R$ 2.784,98	R$ 1.263,48	R$ 2.232,08	R$ 2.974,61	
Auxiliar Administrativo RH (CLT)						R$ 503,69				R$ 578,25
Auxiliar de Serviços Gerais (CLT)	R$ 1.350,00	R$ 2.630,36		R$ 2.019,89	R$ 1.910,60	R$ 2.049,47	R$ 2.129,64	R$ 2.372,71	R$ 634,20	R$ 2.153,46
Motorista (CLT)	R$ 1.350,00	R$ 2.599,66		R$ 2.895,37	R$ 1.203,12	R$ 1.865,04	R$ 2.772,11	R$ 3.695,96	R$ 3.109,95	R$ 3.032,05
Sindicato		R$ 40,00		R$ 40,00	R$ 449,61	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 340,78	R$ 616,69
Ação Trabalhista										R$ 2.500,00
SUB TOTAL	R$ 22.729,91	R$ 31.337,15		R$ 29.316,69	R$ 27.827,61	R$ 29.387,18	R$ 28.671,23	R$ 30.250,56	R$ 23.271,44	R$ 28.581,26
ENCARGOS COM PESSOAL										
Contribuição Social Previdênciaria (patronal)	R$ 1.361,25	R$ 14.649,83		R$ 2.936,34	R$ 3.527,79	R$ 2.944,66	R$ 3.544,58	R$ 6.972,84	R$ 16.359,92	R$ 16.743,15
FGTS	R$ 1.025,80	R$ 2.696,34		R$ 2.327,73	R$ 2.401,20	R$ 578,22	R$ 2.469,05			R$ 2.488,87
Férias				R$ 2.852,18		R$ 4.301,88	R$ 1.901,89			
Rescisão									R$ 11.540,56	
Adicional Tempo de Serviço	R$ 49,36									
Premio	R$ 97,23									
Proagir					R$ 52,00	R$ 52,00	R$ 52,00	R$ 52,00	R$ 201,50	R$ 263,50
Cesta Básica	R$ 403,95									
Vale Refeição	R$ 1.449,00									
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	R$ 4,86									
Reserva para Rescisão Contratual	R$ 350,00									
Encargos/ DARF - IRRF/PIS		R$ 251,07		R$ 606,08	R$ 205,35	R$ 105,83	R$ 770,71	R$ 462,77	R$ 1.417,87	R$ 1.192,85
Transferencia entre contas		R$ 13.243,45				R$ 10.000,00		R$ 2.198,67	R$ 9.299,86	R$ 8.964,92
SUB TOTAL	R$ 4.747,45	R$ 30.840,69		R$ 8.722,33	R$ 6.186,34	R$ 17.982,59	R$ 8.738,23	R$ 9.686,28	R$ 38.819,71	R$ 29.653,29
CUSTOS INDIRETOS										
Energia elétrica	R$ 90,00	R$ 262,48		R$ 245,28	R$ 310,45	R$ 380,15	R$ 268,23	R$ 221,92	R$ 207,42	R$ 170,47
Telefone	R$ 130,00			R$ 155,92	R$ 155,92	R$ 155,92	R$ 156,61	R$ 155,92	R$ 164,04	
Internet	R$ 125,00			R$ 200,42	R$ 227,62	R$ 242,68	R$ 274,36	R$ 275,05	R$ 223,27	R$ 140,42
Água	R$ 95,00	R$ 105,35		R$ 108,82	R$ 105,35	R$ 105,35	R$ 108,82	R$ 122,30	R$ 146,88	R$ 122,76
Combustivel	R$ 250,00				R$ 400,00	R$ 96,03	R$ 667,71	R$ 288,07	R$ 178,91	R$ 68,08
Seguro				R$ 111,43						
Renovação Alvará							R$ 83,00			R$ 754,63
Hospedagem e desenvolvimento de site										R$ 1.180,00
SUB TOTAL	R$ 690,00	R$ 367,83		R$ 821,87	R$ 1.199,34	R$ 980,13	R$ 1.558,73	R$ 1.063,26	R$ 920,52	R$ 2.436,36
MATERIAIS DE CONSUMO										
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 150,00			R$ 152,00					R$ 159,00	
Descartáveis	R$ 185,00	R$ 300,36					R$ 110,00		R$ 733,55	
Reparos em instrumentos musicoterapia					R$ 309,91					
Material de Limpeza	R$ 150,00			R$ 1.285,47			R$ 913,27			
Material de Higiene	R$ 180,00									
Material para Primeiro Socorros	R$ 80,00			R$ 248,00						
Material e Utensilios Domésticos	R$ 80,00									
Material de Escritório	R$ 120,00	R$ 1.020,00		R$ 716,70	R$ 369,90	R$ 1.035,44	R$ 260,00	R$ 1.233,17		R$ 250,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00			R$ 471,40	R$ 193,60			R$ 135,02		R$ 206,36
SUB TOTAL	R$ 1.045,00	R$ 1.320,36		R$ 2.873,57	R$ 873,41	R$ 1.035,44	R$ 1.283,27	R$ 1.368,19	R$ 892,55	R$ 456,36
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS										
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 70,00									R$ 150,00
SUB TOTAL	R$ 70,00	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 150,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA										
Serviços Financeiros/Banco	R$ 120,00	R$ 131,11		R$ 144,61	R$ 147,55	R$ 72,61	R$ 68,11	R$ 77,11	R$ 75,95	R$ 75,95
SUB TOTAL	R$ 120,00	R$ 131,11		R$ 144,61	R$ 147,55	R$ 72,61	R$ 68,11	R$ 77,11	R$ 75,95	R$ 75,95
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA										
Preparação de Documentação							R$ 130,00			
Laudo Arquiteta						R$ 408,69				
Licenciamento						R$ 2.072,34				
Serviços de Desinsetização	R$ 100,00			R$ 350,00				R$ 347,10	R$ 500,00	R$ 200,00
Contabilidade	R$ 550,00	R$ 1.285,00		R$ 744,78	R$ 1.520,00	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 760,00	
Serviços de Limpeza de caixa d'Água e Faxina	R$ 100,00			R$ 327,00						
Serviço de Informatica					R$ 327,00		R$ 327,00	R$ 527,00	R$ 334,64	R$ 327,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 200,00	R$ 198,89		R$ 198,89	R$ 198,89	R$ 198,89	R$ 198,89	R$ 215,00	R$ 215,00	R$ 215,00
SUB TOTAL	R$ 950,00	R$ 1.483,89		R$ 1.620,67	R$ 2.045,89	R$ 3.439,92	R$ 1.285,89	R$ 1.849,10	R$ 1.809,64	R$ 742,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 33.406,15	R$ 65.481,03	R$ 41.700,97	R$ 43.499,74	R$ 38.280,14	R$ 52.887,87	R$ 41.609,46	R$ 44.294,50	R$ 65.789,81	R$ 62.095,22

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 810
VISTO:

CONSIDERAÇÕES:

1) Com relação a despesa com pessoal

Nesta consideração já estamos adicionando "Correções de salários", Inclusão de dois colaboradores (Anexo I)", "Inclusão 2% RAT", "Inclusão 5,8% terceiros" e "Valores corretos para provisionamentos".

Serão mantidos em MEI as funções relacionadas abaixo já com os novos valores:
- Coordenadora Pedagógica: R$ 38,00 a hora, totalizando R$ 4.256,00,
- Psicopedagoga: R$ 28,00 a hora, totalizando R$ 3.360,00;
- Pedagoga: R$ 28,00 a hora, totalizando R$ 2.016,00,
- Educador Físico: R$ 28,00 a hora, totalizando R$ 1.568,00;
- Fisioterapeuta: R$ 28,00 a hora, totalizando R$ 2.016,00;
- Fonoaudiólogo: R$ 40,00 a hora, totalizando R$ 1.920,00;
- Arte Terapêutica (2 prestadores): R$ 28,00 a hora totalizando R$ 3.136,00;
- Musicoterapeuta (2 prestadores): R$ 28,00 a hora totalizando R$ 4.032,00;
- Psicóloga (2 prestadores): R$ 28,00 a hora totalizando R$ 4.928,00;
- Horas de Substituição (acrescentado): R$ 28,00 totalizando 896,00;

Totalizando **R$ 28.128,00.**

Já em regime CLT serão acrescentados duas funções e as demais serão mantidas conforme abaixo:
- Assistente Financeiro (acrescentado): R$ 2.200,00;
- Auxiliar de Limpeza (acrescentado): R$ 1.523,95;
- Assistente de Recursos Humanos: R$ 2.543,10;
- Auxiliar Administrativo: R$ 1.674,69;
- Motorista: R$ 2.596,36;

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base	Salário Base Total	Salario Educação
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 38,10
Motorista	1	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 64,91
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 63,58
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 41,87
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 55,00
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 263,45**

SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	RAT 2%	HE	PIS Empresa
R$ 22,86	R$ 15,24	R$ 9,14	R$ 3,05	R$ 30,48	R$ -	R$ 15,24
R$ 38,95	R$ 25,96	R$ 15,58	R$ 5,19	R$ 51,93	R$ -	R$ 25,96
R$ 38,15	R$ 25,43	R$ 15,26	R$ 5,09	R$ 50,86	R$ -	R$ 25,43
R$ 25,12	R$ 16,75	R$ 10,05	R$ 3,35	R$ 33,49	R$ -	R$ 16,75
R$ 33,00	R$ 22,00	R$ 13,20	R$ 4,40	R$ 44,00	R$ -	R$ 22,00
R$ 158,07	**R$ 105,38**	**R$ 63,23**	**R$ 21,08**	**R$ 210,76**	**R$ -**	**R$ 105,38**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 811
VISTO:

FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)
R$ 121,92	R$ 304,79	R$ 127,00	R$ 10,16	R$ 25,40
R$ 207,71	R$ 519,27	R$ 216,36	R$ 17,31	R$ 43,27
R$ 203,45	R$ 508,62	R$ 211,93	R$ 16,95	R$ 42,39
R$ 133,98	R$ 334,94	R$ 139,56	R$ 11,16	R$ 27,91
R$ 176,00	R$ 440,00	R$ 183,33	R$ 14,67	R$ 36,67
R$ 843,05	**R$ 2.107,62**	**R$ 878,18**	**R$ 70,25**	**R$ 175,64**

Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	Adicional Tempo de Serviço
R$ 5,13	R$ 2,54	R$ 127,00	R$ 42,33	
R$ 8,73	R$ 4,33	R$ 216,36	R$ 72,12	
R$ 8,55	R$ 4,24	R$ 211,93	R$ 70,64	
R$ 5,63	R$ 2,79	R$ 139,56	R$ 46,52	R$ 35,08
R$ 7,40	R$ 3,67	R$ 183,33	R$ 61,11	R$ 14,28
R$ 35,45	**R$ 17,56**	**R$ 878,18**	**R$ 292,73**	**R$ 49,36**

Previsão Adiciona Tempo de serviço	Premio	Provisão Rescisão	Vale Refeição	Cesta Basica
			R$ 562,50	R$ 160,00
			R$ 562,50	R$ 160,00
			R$ 562,50	R$ 160,00
			R$ 562,50	R$ 160,00
			R$ 562,50	R$ 160,00
R$ 43,91	**R$ 97,23**	**R$ 7.931,80**	**R$ 2.812,50**	**R$ 800,00**

Mensalidade Social	Total
R$ 15,50	R$ 3.162,31
R$ 15,50	R$ 4.868,31
R$ 15,50	R$ 4.783,58
R$ 15,50	R$ 3.437,19
R$ 15,50	R$ 4.252,06
R$ 77,50	**R$ 28.576,40**

Portanto a rubrica de **Despesas com Pessoal CLT** será de **R$ 10.538,10** e **Encargos com pessoal CLT R$ R$ 18.038,30**, totalizando **R$ 28.576,40.**

2) Com relação a **Custos indiretos**
- Energia Elétrica: após análise constatou que os gastos com energia elétrica tiveram um aumento portanto o novo valor para a rubrica será de R$ 220,00;
- Telefone: os gastos também tiveram aumento, e o novo valor será de R$ 155,00;
- Internet: novo valor de R$ 225,00 de acordo com a média de gastos;
- Agua: valor de R$ 150,00 de acordo com a média de gastos;
- Combustível: valor de R$ 300,00 também considerando a média de gastos

Portanto o valor da rubrica de **Custos indiretos** será de **R$ 1.050,00.**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 93031/2020
FOLHA Nº 8121
VISTO:

3) Com relação a **Materiais de Consumo**
- Será considerado o valor de R$ 140,00 para despesas com Alimentos e Gás
- A rubrica de descartáveis, materiais de limpeza e higiene terão uma única rubrica no valor de R$ 515,00;
- Materiais de escritório, devido a crescente de gastos terá um novo valor de R$ 550,00;
- Materiais hidráulicos não teve alteração de valor, permanecendo em R$ 100,00
- Ainda as rubricas de utensílios domésticos e matérias de primeiros socorros serão zeradas visto que não há despesas;

O valor total de Materiais de Consumo será de **R$ 1.305,00**.

4) Com relação a **Equipe de Autônomos (Pessoa Física)**
- Serviços de pequenos reparos hidráulicos, e manutenção da infraestrutura local o valor será reduzido para **R$ 50,00** de acordo com a média de gastos;

4) Com relação a **Pessoa Jurídica (Serviços Bancários)**
- O valor para despesas bancárias também será reduzido, ficando em **R$ 85,00;**

5) Com relação à **Pessoa Jurídica (Serviços de Terceiros)**
- Será unificado as rubricas de desinsetização e limpeza de caixa d'agua com o valor de R$ 160,00;
- Serviços de contabilidade terá o valor de R$ 825,00, de acordo com o contrato (anexo II);
- Serviços de Segurança Externa não terá alteração de valor, permanecendo em R$ 200,00;

Totalizando **R$ 1.185,00** a rubrica de serviços de terceiros.

CONCLUSÃO:
Após todas as considerações realizadas segue abaixo planilha de custos com os valores atualizados:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 813
VISTO:

DESPESA COM PESSOAL - MEI	VALOR
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00
Psicopedagoga 1	R$ 3.360,00
pedagoga 2	R$ 2.016,00
Educador Físico Adaptado	R$ 1.568,00
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ 1.120,00
Arte Terapêutica (expressão Corporal) 2	R$ 2.016,00
Musico Terapêuta	R$ 2.016,00
Musico Terapêuta	R$ 2.016,00
Psicóloga 1	R$ 2.464,00
Psicóloga 2	R$ 2.464,00
Horas Substituição	R$ 896,00
SUB TOTAL	**R$ 28.128,00**
DESPESA COM PESSOAL - CLT	
Assistente de Recursos Humanos	R$ 2.543,10
Auxiliar Administrativo	R$ 1.674,69
Assistente Financeiro	R$ 2.200,00
Auxiliar de Limpeza	R$ 1.523,95
Motorista	R$ 2.596,36
SUB TOTAL	**R$ 10.538,10**
ENCARGOS COM PESSOAL	
Terceiros	R$ 611,21
RAT	R$ 210,75
FGTS	R$ 843,05
INSS	R$ 2.107,62
Pis s/ folha	R$ 105,38
13° salario	R$ 878,18
INSS s/ 13° salario	R$ 175,64
FGTS s/ 13° salario	R$ 70,25
Férias	R$ 878,18
1/3 sobre férias	R$ 292,73
Terceiros s/ 13° salario	R$ 35,45
RAT s/ 13° salario	R$ 17,56
Adicional tempo de serviço	R$ 49,36
Premio	R$ 97,23
Cesta Basica	R$ 800,00
Vale Refeição	R$ 2.812,50
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 43,91
Provisão de Rescisão	R$ 7.931,80
Mensalidade Social	R$ 77,50
SUB TOTAL	**R$ 18.038,30**
CUSTOS INDIRETOS	
Energia elétrica	R$ 220,00
Telefone	R$ 155,00
Internet	R$ 225,00
Água	R$ 150,00
Combustível	R$ 300,00
SUB TOTAL	**R$ 1.050,00**
MATERIAIS DE CONSUMO	
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 140,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00
Material de Escritório	R$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ 1.305,00**
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS	
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00
SUB TOTAL	**R$ 50,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
Serviços Financeiros/Banco	R$ 85,00
SUB TOTAL	**R$ 85,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa	R$ 160,00
Contabilidade	R$ 825,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 200,00
SUB TOTAL	**R$ 1.185,00**
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 60.379,40

Atualmente o valor é de R$ 41.709,97, considerando todas as alterações citadas anteriormente, o valor passará ser R$ 60.379,40 um aumento de **R$ 18.669,43** mensal.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2022.

Graziele de Oliveira
Assessora de Departamento

Gabriela Corrêa Bittencourt
Coordenadora do FMS

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98131/2020
FOLHA Nº 814
VISTO:

ANEXO I

Associação Beneficente São Lucas
Ser diferente é legal!

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 815
VISTO:

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2.022

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente São Lucas vem por meio desta justificar que as horas atualmente cumpridas pela equipe, não estão sendo suficientes para realização do trabalho proposto e sendo também necessária a contratação de dois novos colaboradores.

Equipe técnica – Aumento de 1 hora para realização dos planos diários, planejamentos, cronogramas e relatórios evolutivos que foi solicitado pela comissão (qualitativos).

Psicóloga –Aumento da carga horária (12 horas) para orientação de pais com o objetivo de dar assistência emocional e psicológica aos responsáveis no processo de aceitação e na compreensão da realidade de seus filhos.
Orientar para que, de forma preventiva, possibilite ensinar os pais a agirem com medidas adequadas para manejar os comportamentos das crianças em diferentes contextos e ambientes.
Ensiná-los a fazer uso de medidas educativas ao invés de medidas coercitivas.
Incentivar a interação saudável e funcional entre pais e filhos.
Ajudar os pais a estimular o desenvolvimento da autonomia de seus filhos.
Estimular relações sociais funcionais, prevenindo assim comportamentos antissociais

Fonoaudióloga – Devido a dificuldade na contratação deste serviço e baseado em pesquisas feitas em nossa cidade, identificamos que é pago em média valor hora de R$ 40,00 para fonoaudióloga.

Substituição – O atendido realiza mais de um atendimento no dia, na falta do técnico o mesmo ficaria 50 minutos aguardando para outro atendimento podendo ocasionar crises, agitação, agressividade etc.

Coordenadora-Aumento de 7 horas para realizar os documentos solicitados pela comissão (qualitativos), acompanhar os atendimentos e realização de anamnese.

Auxiliar de limpeza- Com o aumento das famílias que circulam diariamente na SL, necessitamos uma auxiliar para manter o ambiente limpo e agradável (200 atendidos semanais).

Assistente Financeiro – Auxiliar o presidente e o RH nas prestações de contas das três unidades e realizar captação de recursos e investimento do mesmo através de projetos.

Camila Arantes
Coordenadora Técnica

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 816
VISTO:

ANEXO II

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADO: ODILON PASCOAL VELOSO – ME, CNPJ No 10.664.062/0001-51, Através de seu titular, Odilon Pascoal Veloso, portador do CPF nº 173.941.118-81 e do TC CRC nº 1SP171400/O-9 com escritório situado à Avenida Ezeo Dinamo Rossi,nº 38 casa 02,Jardim Aguas Claras.Cep 12.929-040. Bragança Paulista, SP.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS , devidamente cadastrada no CNPJ nº **01.717.178/0001-10,** com sede à **RUA MADRE CANDIDA DE JESUS No 33, NA VILA MUNICIPAL** em Bragança Paulista-SP CEP 12.912-370.

Considerando a manutenção da prestação de serviços contábeis do **CONTRATADO** AO **CONTRATANTE** desde **01/02/2016** mediante contrato verbal;

Considerando a Resolução nº 987, de 11 de dezembro de 2003 (Diário Oficial de 15/12/2003), do Conselho Federal de Contabilidade, que impõe a adoção da forma escrita para o contrato;

Considerando as exigências de prova escrita do contrato para efeito de obtenção de cobertura securitária do risco profissional;

Considerando as disposições do artigo 48 do Código de Defesa do Consumidor que vinculam o fornecedor por força de declaração de vontade constante de escrito particular, recibos e pré-contratos, bem como as disposições do art.14 do mesmo código que exigem informações corretas, claras e precisas sobre a prestação de serviços;

Considerando, finalmente, a Lei 10.406, de 10/01/2002, que ao instituir o novo Código Civil disciplina em seus artigos 593 até 609 o contrato de prestação de serviços, exigindo a determinação dos serviços contratados;

As partes acima, devidamente identificadas, resolvem consolidar as cláusulas e condições vigentes desde a data acima referida, através do presente instrumento particular, segundo o adiante estabelecido:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1 – ÁREA CONTÁBIL

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

* Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

* Apuração de balancetes

* Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados.

1.2 – ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA

* Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

* Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

* Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Cláusula 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependencias do CONTRATADO, mediante o fornecimento prévio em tempo hábil pelo CONTRATANTE, dos documentos e informações indispensáveis ao desempenho dos serviços hora contratados.

Cláusula 3ª – DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo e diligência observado a legislação vigente resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuizo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às Normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula 4ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1 – Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** mensais, até o dia **20** de cada mês, iniciando se a partir do mês da assinatura do contrato, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

4.2 – Além do ajustado na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO **honorário adicional anual, correspondente ao valor mensal vigente no mês de dezembro, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos.**

4.3 – Os serviços solicitados pelo CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pelo CONTRATADO em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pelo primeiro, englobando nessa previsão

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

toda e qualquer inovação da Legislação relativamente ao regime contábil, tributário, trabalhista ou previdenciário.

Cláusula 5ª – DA REPONSABILIDADE

A parte que descumprir obrigação contratual responderá pelas perdas e danos mais juros e atualização monetária e honorários de advogado.

Cláusula 6ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso, por escrito de 30 dias, durante o qual permanecem vigentes as obrigações contratuais.

Cláusula 7ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Odilon Pascoal Veloso

CPF nº 173.941.118-81

Contratado

Jedaias Theófilo Pereira

CPF nº 566.547.908-04

Contratante (Presidente)

Testemunhas:

Sidinei Ap.Giomo

RG No 8.772.282-3

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 820
VISTO:

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME, e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa. a partir de 01/01/2022, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à **R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)** mensais, até o dia **20** de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Janeiro de 2022, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Janeiro de 2022

Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado

Jedaias Theófilo Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

TESTEMUNHA

Marilu de Lima Veloso
RG: 24.671.531-5 – SSP-SP

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 821
VISTO:

ANEXO III

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 822
VISTO:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004069/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016266/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.109501/2022-67
DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em **Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Íris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaíra/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guatapará/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igaraçu do Tietê/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Ipiguá/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambeiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracaí/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Campina/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongaí/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP, Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP,**

P. M. BRAGANÇA PAUL...
PROC. Nº 9801/2020
FOLHA Nº 823
VISTO:

Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Grama/SP, São Vicente/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanápolis/SP, Tabatinga/SP, Taguaí/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 01 de março de 2022 para o periodo de **março a 31 de agosto/2022** , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

a) Técnico de enfermagem - R$ 2.077,42 (dois mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) por mês.

b) Auxiliar de enfermagem - R$ 1.624,54 (um mil, seiscenos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.

c) Professor de educação infantil Terceiro Setor - R$ 2.516,94 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) por mês.

d) Instrutores de atividades de educação física - R$ 2.077,42 (dois mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) por mês.

e) Educador Terceiro Setor – R$ 1.979,02 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) por mês.

f) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores – R$ 1.624,54 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.

g) Assistente Social – R$ 1.715,58 (um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) por mês.

h) Demais Empregados – R$ 1.386,23 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) por mês.

i) Menor Aprendiz – R$ 1.346,49 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por mês.

j) Cuidador de Idoso - R$ 1.395,69 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)

A partir de **01 de setembro de 2022** , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

a) Técnico de enfermagem - R$ 2.151,19 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) por mês.

b) Auxiliar de enfermagem - R$ 1.682,23 (um mil, seiscenos e oitenta e dois reais e vite e três centavos) por mês.

c) Professor de educação infantil Terceiro Setor - R$ 2.606,33 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos) por mês.

d) Instrutores de atividades de educação física - R$ 2.151,19 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) por mês.

e) Educador Terceiro Setor – R$ 2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) por mês.

f) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores – R$ 1.682,23 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) por mês.

g) Assistente Social – R$ 1.776,51 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês.

h) Demais Empregados – R$ 1.435,46 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por mês.

i) Menor Aprendiz – R$ 1.394,31 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) por mês.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 824
VISTO:

j) Cuidador de Idoso - R$ 1.445,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2022 o índice de 7,0% (sete por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2022** e em **01/09/2022 deverão aplicacar o índice de 10,80 (dez vírgula oitenta por cento) sobre o salário de fevereiro/2022.** Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de **7,0% (sete por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2022** e em **01/09/2022 deverão aplicar o índice de 10,80 (dez vírgula oitenta por cento) sobre o salário de fevereiro/2022,** salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **10,80% (dez vírgula oitenta por cento)** a partir de **01/MARÇO/2022** incidente sobre os salários de 28/02/2022, porém, referido índice será pago em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: **7% (sete por cento)** a partir de **01/março/2022** calculado sobre o salário de fevereiro/2022 e **10,8% (dez vírgula oitenta por cento)** a partir de **01 de setembro de 2022**, calculado sobre o salário de fevereiro/2022, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Parágrafo único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2022.**

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Faculdade do empregador em conceder aos empregados, no 15º dia subsequente à data de pagamento da remuneração referente ao mês anterior, adiantamento salarial de até 40% (quarenta por cento) do salário do empregado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DO SALÁRIO

Os empregadores ficam obrigados a pagar aos empregados a remuneração mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único: A inobservância do prazo previsto na presente cláusula acarretará ao empregador uma multa, a favor do empregado, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração devida, por dia de atraso, independente das demais cominações legais.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 825
VISTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO EM CHEQUE

Os empregadores que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente, considerando o "cheque salário" como tal, ou que efetuarem depósito em conta do empregado, deverão proporcionar ao mesmo tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição/descanso, mediante escala determinada pelo empregador.

CLÁUSULA OITAVA - RECIBOS DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados recibo de pagamento contendo identificação do empregador, discriminação dos valores pagos, inclusive os adicionais de quaisquer naturezas, descontos efetuados e depósitos relativos ao FGTS.

Parágrafo Único: A entrega do recibo de pagamento deverá ser feita no ato do pagamento dos salários.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS / ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras e do adicional noturno, habitualmente trabalhadas, será computada para pagamento de férias, 13º salário e indenização integral, ou proporcional, bem como nos depósitos fundiários e no adicional por tempo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS EXTERNOS

Caso haja prestação eventual de serviços externos que resulte ao empregado despesas superiores às habituais no que se refere a transporte, estadia e alimentação e desde que tais despesas estejam anteriormente contratadas, o empregador reembolsará a diferença mediante comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído, desde que esteja exercendo a mesma função do substituído por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Às empresas que praticam sistema de faixas salariais por cargo fica autorizada a admissão pelo salário referente ao cargo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADIANTAMENTO DE PARCELA DO 13º SALÁRIO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 826
VISTO:

Os empregadores pagarão, antecipadamente, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário quando do início do gozo de férias do empregado, desde que solicitado pelo mesmo por escrito, no mês de janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO 13º SALÁRIO

Os empregadores efetuarão o pagamento do 13º salário de seus empregados nos prazos estabelecidos em Lei, ou seja, metade até 30/11 e a outra metade até 20/12.

Parágrafo Único: A falta de pagamento nos prazos estipulados em Lei acarretará para o empregador multa de 5% (cinco por cento), além de juros e correção monetária.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre a hora normal.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A partir de 01/03/2018, o valor do adicional por tempo de serviço permanecerá congelado, sendo colocado nos recibos de pagamento do empregado de forma discriminada, sem que se confunda com o valor do salário mensal a ser reajustado anualmente, respeitando-se desta forma o direito adquirido do empregado.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL TRABALHO NOTURNO

Pagamento de 30% (trinta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22h00 e 5h00.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

Aos empregados que trabalharem em setores onde já constatada insalubridade e/ou periculosidade será pago o adicional determinado pelo laudo pericial.

Parágrafo Único: Os empregadores e/ou a Entidade Sindical Profissional poderão solicitar aos órgãos competentes a verificação de existência de insalubridade e/ou periculosidade nos diversos setores do local de trabalho com o objetivo de fixação e pagamento dos percentuais em graus máximo, médio ou mínimo.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRÊMIO MENSAL DE PERMANÊNCIA

Depois de completar 02 (dois) anos de contrato de trabalho na mesma empresa, o empregado receberá mensalmente, a título de prêmio, a importância de 1% (um por cento) do salário base, para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 827
VISTO:

AUXÍLIO HABITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SALÁRIO HABITAÇÃO

Para os empregados residentes no local de trabalho será computado 25% (vinte e cinco) de seu salário a título de habitação, nos termos da Lei 8860 de 24.03.94.

Parágrafo Primeiro: Nas folhas de pagamento e nos respectivos recibos deverá constar, com destaque, a parcela fixada para o salário habitação, tanto na coluna de verba a receber, como na coluna de desconto.

Parágrafo Segundo: Este desconto não será processado no pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e 13º salário.

Parágrafo Terceiro: O salário mais habitação servirão de base para o pagamento das verbas previdenciárias, FGTS, PIS e Imposto de Renda.

Parágrafo Quarto: Para os empregados residentes no emprego, fica assegurado um prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do trabalho, se o aviso prévio não for trabalhado e de 60 (sessenta) dias, contados do início do aviso-prévio, se o mesmo for trabalhado, para que o imóvel seja desocupado, mediante as seguintes condições:

a) Por ocasião da formalização da dispensa, isto é, da homologação da rescisão do contrato, o empregado receberá 50% do valor das verbas rescisórias;

b) Os restantes 50% serão depositados mediante recibo e na mesma oportunidade junto à Entidade Sindical Profissional sendo liberados somente após a efetiva entrega das chaves do imóvel pelo empregado.

Parágrafo Quinto: Nos casos de dispensa por justa causa, a desocupação do imóvel deverá ser imediata.

Parágrafo Sexto: É concedida uma tolerância máxima de 10 (dez) dias para a desocupação do imóvel. Transcorrido esse prazo, o empregado residente fica sujeito a uma multa diária de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos até a entrega das chaves do imóvel, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis na espécie.

Parágrafo Sétimo: Aos dependentes do empregado falecido, como tais considerados a viúva ou a companheira e/ou filhos que com ele estejam coabitando no local de trabalho, será assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, para a desocupação do imóvel cedido pelo empregador para sua residência.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 828
VISTO:

03 Kg. Feijão Carioquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

01 Kg. Farinha de Trigo

01 Pct. Fubá (500 grs.)

01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)

01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)

01 Und. Creme Dental (50 grs.)

01 Pct. Esponja de Aço (08 und)

01 Und. Sabonete (90 grs.)

05 Und. Sabão em Pedra

01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte a que têm direito os empregados será concedido na forma da legislação pertinente.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CRECHES

As empresas que não possuírem creches próprias pagarão a suas empregadas-mães um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, desde que lhes sejam apresentados recibos de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O auxílio creche poderá ser substituído pela concessão de vagas junto a creches, sem nenhum ônus para a empregada-mãe.

Parágrafo Segundo: As empregadas-mães que já estejam recebendo auxílio creche terão o auxílio mantido por mês e por filho até 05 (cinco) anos de idade.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 829
VISTO:

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder **GRATUITAMENTE** seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, COM EXCEÇÃO dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

II - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

III - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro;

IV - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta medica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional;

Parágrafo Primeiro – As coberturas **IFPD** e **PAED** são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD e PAED para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% (cem por cento) desta indenização o segurado será excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

V - R$10.000,00 (dez mil reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

VI - R$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto;

VII - R$5.000,00 (cinco mil reais) ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, desde que seja caracterizada por atestado médico até **o trigésimo mês após o parto**;

VIII - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas com total de 50 kg de alimentos.

Parágrafo Segundo: As cestas previstas nos incisos **VIII**, obrigatoriamente, deverão ser entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no **Anexo I. AS CESTAS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS E NEM CONVERTIDAS POR DINHEIRO OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO,** no intuito de preservar o propósito real do beneficio e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.

IX - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

X - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovado;

XI - Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária **(cobre somente titular do sexo feminino)** a mesma, receberá o valor de **R$550,00** (quinhentos e cinquenta reais) pago em espécie correspondente a **DUAS CESTAS-NATALIDADE**, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado a seguradora pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento;

XII - ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN): Deverá ser disponibilizado ao empregado e/ou a seus respectivos cônjuges e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 830
VISTO:

profissionais habilitados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição, cuja finalidade é a de proporcionar amparo, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas ficando livre ao empregado e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do empregado os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado;

XIII - Caso o empregado seja **diagnosticado com câncer de mama ou de próstata**, após a data de homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverá receber no ato do diagnóstico o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado pelo resultado do exame anatomopatológico e por laudo emitido pelo médico especialista. Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber **02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico**, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes: Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia; espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml); Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alivio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml); Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês); Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml);

XIV - ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP): Deverá ser disponibilizado ao empregado, cônjuge e filhos, bem como ao gestor e/ou profissional de RH, a prestação dos serviços destacados, no intuito de promover a recolocação e/ou avaliação profissional do empregado e seus dependentes. O serviço de Avaliação Profissional inclui a realização de testes psicológicos e promove a avaliação do empregado evidenciando qualidades, habilidades e traços de personalidade, com foco na melhoria de desempenho de funções e/ou recrutamento e seleção de novos profissionais. Não haverá limite de utilização para empregados já contratados e para novas contratações haverá o limite de 5 testes psicológicos e avaliações a cada 12 meses. O serviço de Recolocação Profissional consiste em orientar ao empregado e seus dependentes na busca de nova oportunidade de trabalho no mercado, nos casos de demissão sem justa causa ou término do contrato de prestação de serviço, e somente será devido aos empregados que tiveram seu vínculo de trabalho mantido pelo período mínimo de 6 meses. O serviço inclui a avaliação profissional, auxilia na elaboração do currículo e orientação para condução em entrevistas, direciona possibilidades de novas áreas de atuação e fornece dicas de marketing pessoal para a recolocação. Para o empregado que teve seu vínculo rescindido, o serviço ainda inclui, sem ônus, a disponibilização do currículo por 1 mês no site da Catho. Todos os serviços deverão ser prestados de forma remota por psicólogos e por profissionais da área de RH, através da plataforma de 0800 ou de outras ferramentas tecnológicas disponíveis;

XV - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

XVI - A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados **outras garantias**, valores, critérios e condições para concessão do seguro, **podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a);**

XVII - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo;

Parágrafo Terceiro: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, III e IV do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra;

XVIII - A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados;

XIX - O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro;

XX - Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade;

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 831
VISTO:

XXI - O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora;

XXII - O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição;

XXIII - Sempre que necessário as empresas se obrigam a fornecer copias ou dar vistas ao Sindicato dos Trabalhadores da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula;

XXIV - As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados, deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia **30 de junho de 2022;**

XXV - Os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula. Constatada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, seja a dispensa por justa causa ou por pedido de demissão o valor idêntico ao último salário nominal do funcionário, além de não eximir as Entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVII dessa cláusula;

XXVI - Sem qualquer prejuízo na decisão da Empresa pela escolha da Seguradora e Corretora de Seguros, e desde que haja pleno cumprimento desta cláusula no que diz respeito às exigências mínimas vinculadas às coberturas, benefícios e peculiaridades, as Entidades signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho recomenda a Adesão ao PASI;

XXVII - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

ANEXO I

Cesta básica em caso de Morte do Titular

QUANTIDADE	PRODUTO / MEDIDA
1	ACUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFE TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJAO CARIOCA 1KG
1	FUBA 1KG
1	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRAO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	OLEO DE SOJA 900ML

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BEM ESTAR SOCIAL

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme definido ficou estabelecido a contratação do plano **BRONZE** com as seguintes condições:

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803120220
FOLHA Nº 832
VISTO:

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
KIT NATALIDADE	R$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CASAMENTO	R$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.

COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	VALOR	DESCRIÇÃO
MORTE ACIDENTAL - MA	R$ 5.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.

ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO	Até R$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
LICENÇA-PATERNIDADE	R$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.

COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS EMPRESAS

BENEFÍCIOS	VALOR	DESCRIÇÃO
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I – O Empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas ativas, certificados, bem como demais informações do benefício estarão disponíveis pelo portal, que deverá ser acessado pelo endereço: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II – O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, estará disponível no acesso de cada empregador pelo portal.

III – Para direito ao benefício o empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de **R$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)** por empregado. O empregador ainda se compromete a arcar mensalmente com o custo integral do referido benefício para cada um dos seus empregados, sendo vedado qualquer desconto do mesmo.

IV – O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício.

V – Eventuais alterações na tabela contratada bem como reajuste do benefício, quando houver, serão válidas a partir no mês subsequente ao registro de novo instrumento coletivo ou por termo aditivo a esta CCT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I – O Empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, E-MAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 833
VISTO:

II – Para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

III – Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e vigência do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO

I – Para garantia das coberturas e assistências contratadas por intermédio desta negociação coletiva, o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para a garantia do benefício.

II – No caso de trabalhadores afastados antes do início do Bem-Estar Social, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades.

III – No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos.

IV – Caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que o Empregador deverá informar a demissão no prazo correto.

V – O presente benefício, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário e outros.

VI – Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora contratada, o mesmo estará disponível no Portal do Cliente.

PARÁGRAFO QUINTO

I – A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício.

II – Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III – Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não esteve ativo no benefício, a título de indenização.

IV – Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO SEXTO

I – Os empregadores que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II – Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: fethesp@fethesp.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O empregador deverá ler e dar seu aceite ao Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente no ato da contratação ou da recontratação deste benefício. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO OITAVO

I – Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 834
VISTO:

II – Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos, devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

PARÁGRAFO NONO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I – Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal "o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador", prevista no artigo 7°, inciso II, da LGPD.

II – Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradoracom o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal "necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato", prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III –As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA READMISSÃO

Todo empregado que for readmitido, na mesma função em um prazo de 06 (seis) meses após a sua demissão, estará desobrigado de firmar contrato de experiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA

Os empregadores aqui abrangidos não exigirão carta de referência dos candidatos a emprego por ocasião do processo de seleção.

Parágrafo Único: A carta de referência será fornecida ao ex-empregado caso o mesmo necessite para ingresso em empresas não abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - COMUNICADO DE DISPENSA

Qualquer que seja o tempo de serviço do empregado, a comunicação de sua dispensa só poderá ocorrer por escrito e mediante protocolo de entrega, devendo o empregador explicitar o motivo, e se não houver justa causa, esclarecer se o empregado deverá ou não continuar desempenhando as suas atribuições durante o prazo de aviso prévio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPENSA POR FALTA GRAVE

Ao empregado dispensado sob alegação de falta grave ou justa causa será entregue carta-aviso com os motivos da dispensa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 835
VISTO:

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados que contarem com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e com mais de 01 (um) ano de serviço para o mesmo empregador, será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias indenizados.

Parágrafo Primeiro: O aviso prévio, quando trabalhado, não poderá ter início no último dia útil da semana, nem em domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: A redução de duas horas diárias (Artigo 488 da CLT) será utilizada atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única daquele por um dos períodos, exercidos no ato do recebimento do aviso prévio.

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTÁGIO REMUNERADO

A contratação para estágio remunerado deverá observar a legislação vigente.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Os empregadores estão obrigados a admitir pessoas portadoras de deficiência em conformidade com a Lei 8213/91.

MÃO-DE-OBRA DE FAIXA ETÁRIA AVANÇADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FAIXA ETÁRIA

O fator etário não impedirá a contratação do empregado, salvo se existirem impedimentos legais para tanto.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - QUITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

A quitação das verbas rescisórias será efetuada nos seguintes prazos:

a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato de trabalho, em caso de aviso prévio cumprido, ou,

b) até o décimo dia, contado da data da notificação de demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

Parágrafo Primeiro: O saldo de salários referente ao período anterior ao aviso-prévio deverá ser pago, pelo empregador, por ocasião do pagamento geral dos demais funcionários, exceto se a homologação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento.

Parágrafo Segundo: O empregador deverá fornecer ao empregado demissionário, por escrito, comunicação do dia, hora e local para o acerto de contas e homologação se for o caso.

Parágrafo Terceiro: A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará o empregador à multa em valor equivalente ao salário diário do empregado devidamente corrigido pelo índice governamental em vigor, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 836
VISTO:

Parágrafo Quarto: Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que, independentemente do motivo da rescisão e do tempo de serviço do empregado, será obrigatória a homologação da rescisão contratual no Sindicato Profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Quando da realização da quitação anual das obrigações trabalhistas pagas aos empregados, estas deverão ser feitas no Sindicato Profissional, com apresentação dos documentos necessários que serão solicitados pelos Sindicatos Profissional e Patronal.

A) No ato da quitação as partes (empregado e empregador) estarão assistidos pelos respectivos Sindicatos Profissional e Patronal, resguardando, assim, transparência e efetividade no cumprimento das obrigações.

B) O termo terá eficácia liberatória somente das parcelas nele especificadas, sendo discriminados neste termo todos os valores das obrigações de dar e fazer.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

Estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE EMPREGADO EM IDADE DE SERVIÇO MILITAR

Fica assegurada estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias após a liberação da incorporação, sem prejuízo do aviso prévio.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE AO EMPREGADO ACIDENTADO

Fica estabelecida a garantia de emprego de 12 (doze) meses ao empregado vítima de acidente do trabalho, após a alta médica, nos termos do artigo 118 da lei do Plano e Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8213/91.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Garantia de emprego e salário aos empregados, com mais de 03 (três) anos de trabalho no mesmo empregador, que estejam a menos de 18 (dezoito) meses do direito de aposentadoria, sendo que, adquirido o direito, cessa a estabilidade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REFEITÓRIO / VESTIÁRIO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98 03/2020
FOLHA Nº 837
VISTO:

Os empregadores deverão manter acomodações apropriadas para os seus empregados fazerem suas refeições, em perfeitas condições de higiene, de conformidade com a legislação e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigente, mantendo, ainda, vestiários e banheiros masculino e feminino.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BEBEDOUROS (ÁGUA POTÁVEL)

Os empregadores deverão instalar bebedouros em local de fácil acesso aos seus empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - HORA EXTRA/ REFEIÇÃO

Aos empregados que realizam trabalho extraordinário além das 19:00 horas será fornecido lanche composto de café, leite, pão e margarina.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CARTEIRA DE TRABALHO E ANOTAÇÃO DE OCUPAÇÃO

O empregador ao reter a carteira de trabalho para anotações, deverá fornecer recibo aos empregados e proceder as referidas anotações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro: A anotação de ocupação deverá corresponder à realidade das funções exercidas pelo empregado.

Parágrafo Segundo: O não registro no prazo estabelecido acarretará para o empregador multa de 30% (trinta por cento) do salário nominal do empregado, a título indenizatório, com os devidos recolhimentos de obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: A carteira de trabalho do empregado deverá ter obrigatoriamente anotações da data de admissão, a remuneração detalhada, a forma do pagamento, a declaração de opção do FGTS, anotações do PIS e outras condições especiais que venham a existir, a função ou cargo.

Parágrafo Quarto: As anotações na carteira de trabalho serão feitas, ainda, obrigatoriamente, pelo empregador:

a) Na data-base.

b) A qualquer tempo por solicitação do empregado.

c) Na rescisão contratual.

d) Na necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os empregadores fornecerão protocolo das documentações entregues pelos empregados, inclusive dos atestados médicos e odontológicos.

Parágrafo Único: Caso o empregador necessite de cópia dos documentos solicitados deverá o mesmo providenciar referidas cópias sem quaisquer custos ao empregado, observando-se, ainda, o fornecimento de protocolo conforme estabelecido no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIOS

Os empregadores procurarão firmar convênios de saúde e, também, com farmácias, drogarias, papelarias, óticas e outros estabelecimentos, visando a concessão de desconto na aquisição de produtos pelos seus empregados.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2022
FOLHA Nº 838
VISTO:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DIGNIDADE E DIVERSIDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Os empregadores se comprometem a respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, proporcionando ambiente seguro e saudável para seus empregados, respeitandoi a liberdade de associação eo reconhecimento do direito a negociação coletiva, comprometendo-se ainda ao combate de todas as formas de trabalho forçado, infantil ou degradante, devendo atuar na disseminação da culturada tolerância à diversidade e em busca da eliminação de quaisquer formas de discriminação no ambiente de trabalho no ambiente de trabalho quer seja em virtude do direito á diversidade, de raça, gênero, sexo, cor, origem, religião, condiçãosocial, idade, porte ou presença de deficiência física ou mental, ou qualquer tipo de doença, exaltando a cidadania e a meritocracia tanto nas políticas de recursos humanos quanto na execução das atividades laborativas.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE APÓS FÉRIAS

O empregado terá estabilidade até 30 (trinta) dias após o retorno das férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Os empregados, em número máximo de até 05 (cinco), escolhidos em assembleia geral para fazer parte de comissão de negociação terão garantia de emprego e salário desde a data de sua escolha até 90 (noventa) dias após o término das negociações e ou julgamento de dissídio coletivo.

Parágrafo Único: O Sindicato profissional deverá comunicar ao empregador os nomes dos empregados que se encontrarem nas condições estabelecidas no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ESTABILIDADE AO EMPREGADO AFASTADO POR DOENÇA

Ao empregado afastado por motivo de doença, por período superior a 90 (noventa) dias, será assegurada estabilidade provisória no emprego de 60 (sessenta) dias após a alta médica.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores respeitarão a hora noturna de 52 minutos e 30 segundos para a jornada de trabalho realizada entre as 22H00 e 5H00, bem como a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultando-se aos empregados e empregadores, mediante acordo escrito, estabelecerem jornada especial de trabalho, reduzida ou compensada, inclusive 12 X 36 (doze por trinta e seis), com assistência da Entidade Sindical Patronal e Entidade Sindical Profissional.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FERIADO PONTE

Faculta-se às empresas a liberação do trabalho em dias úteis intercalados com feriados em começo e fins de semana, através de compensação anterior e, ou, posterior dos respectivos dias, desde que aceito por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus empregados, inclusive mulheres.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 839
VISTO:

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MARCAÇÃO DE PONTO

Na marcação de ponto nos horários de início e término do intervalo de refeição ou descanso será observada a legislação pertinente.

FALTAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATRASOS

A ocorrência de 01 (um) atraso mensal ao trabalho, que não ultrapasse a 30 (trinta) minutos e, seja devidamente justificado, por escrito, pelo empregado, não acarretará o desconto do DSR correspondente, sendo que, neste caso o empregador não poderá impedir o cumprimento do restante da jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do (a) empregado (a) que necessitar assistir seus filhos menores de 14 (quatorze) anos a médicos, desde que o fato resulte devidamente comprovado através de atestado médico com o carimbo do CRM e assinatura do médico, devendo a entrega do atestado ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FALTAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nas seguintes condições:

a) Por 03 (três) dias consecutivos nos casos de falecimento do cônjuge ou companheira (o) reconhecida (o), filhos, pai e mãe.

b) Por 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - EMPREGADO ESTUDANTE

Abono de ½ (meio) período ao empregado estudante para prestação de exames escolares condicionado à prévia comunicação à empresa e comprovação posterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO - BANCO DE HORAS / BANCO DE D

Desde que haja a comprovação da necessidade, a flexibilização da jornada semanal de trabalho e a implantação do banco de horas / banco de dias será efetuada de conformidade e nos moldes da legislação vigente devendo, para tanto, ser firmado termo de acordo próprio negociado entre a Instituição solicitante e o Sindicato representante da categoria profissional com assistência expressa da Entidade Sindical Patronal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ASSISTENTE SOCIAL – JORNADA DE TRABALHO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 840
VISTO:

A jornada de trabalho de assistentes sociais é de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - RECESSO DO MÊS DE JULHO

Fica garantido aos empregados das Instituições da rede conveniada (Secretaria da Educação) do Município de São Bernardo do Campo, descanso remunerado de 10 (dez) dias, no mês de julho de cada ano.

Parágrafo único: O referido descanso não se confunde com as férias anuais dos empregados.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS

O início das férias individuais ou coletivas deverá ser 02 (dois) dias antes de sábados, domingos e feriados ou dias já compensados.

Parágrafo Primeiro: A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

Parágrafo Segundo: No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação do início do período de gozo de férias o empregado deverá optar pela conversão de parte das férias em abono pecuniário, conforme previsto no artigo 143 da CLT.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das férias deverá ser feito com antecedência de 02 (dois) dias, inclusive com o valor equivalente a 1/3 (um terço) previsto na Constituição Federal, sob pena de o empregador incorrer na penalidade prevista por descumprimento de cláusula contida nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto: O empregador por ocasião do pagamento das férias deverá fazer a anotação respectiva na carteira de trabalho do empregado.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA PATERNIDADE

Os empregadores concederão aos seus empregados licença paternidade de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme garantido pela Constituição Federal.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, os uniformes considerados de uso obrigatório, incluindo luvas, botas, aventais, guarda-pó ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - MEMBROS DA CIPA

Garantia de emprego aos membros das CIPA'S nos termos da legislação vigente.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 841
VISTO:

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

Os empregadores custearão os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Os empregadores se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, desde que referidos atestados contenham o carimbo do CRM e assinatura do médico, devendo a entrega do atestado ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão.

RELAÇÕES SINDICAIS
GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - FALTAS JUSTIFICADAS DO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL

O empregado, diretor do Sindicato Profissional quando no exercício de seu mandato, e desde que tenha sido devidamente convocado por seu Sindicato e tenha comunicado ao seu empregador com antecedência mínima de 03 (três) dias, poderá deixar de comparecer ao trabalho no limite máximo de 05 (cinco) dias por mês, sem prejuízo dos salários, para que participe de reuniões, cursos, seminários, congressos, encontros e assembleias.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS AFASTADOS

Os empregadores se comprometem fornecer, quadrimestralmente, à Entidade Sindical Profissional, relação contendo todos os empregados admitidos, demitidos e afastados por motivo de doença (auxílio doença/acidente do trabalho).

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Beneficentes de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres) conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, o valor constante da Tabela abaixo:

I) A contribuição será baseada nas faixas salariais dos empregados e não sobre o total da folha de pagamento. Desta forma, o empregador **deverá recolher um valor fixo por empregado que possui**, sendo que o enquadramento na tabela abaixo será de acordo com o salário base do empregado, da seguinte forma:

BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

a) Salário-Base até R$ 1.500,00 - Contribuição de R$ 40,00 (quarenta reais)

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 842
VISTO:

b) Salário de R$ 1.500,01 até R$ 3.000,00 - Contribuição de R$ 60,00 (sessenta reais)

c) Salário acima de R$ 3.000,01 - Contribuição de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Parágrafo primeiro: As contribuições deverão ser calculadas sobre os salários-base reajustados para **01/03/2021** e deverão ser recolhidas em 2 (duas) parcelas de igual valor, com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, **em 31 de julho de 2022 e 30 de setembro de 2022**.

Parágrafo segundo: Para as Entidades que não possuem empregados o valor a ser recolhido a título de contribuição negocial será de **R$ 200,00** (duzentos reais), com vencimento na primeira parcela **31/07/2022**, mediante comprovação por meio de RAIS NEGATIVA enviada ao Sinbfir.

Parágrafo terceiro: As Entidades deverão encaminhar ao Sinbfir cópia da RAIS para verificação dos valores recolhidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o primeiro recolhimento, sendo que eventuais diferenças deverão ser pagas juntamente com a segunda parcela da contribuição negocial, ou seja, em **30/09/2022**.

Parágrafo quarto: As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, a Avenida Ipiranga, nº 318 – 5º andar, Edifício Normanda, CEP: , Fone/Fax (11) 3255.6151- ramal 1.

Parágrafo quinto: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além dos juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

A presente cláusula é inserida na Convenção Coletiva de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo – SINDBENEFICENTE – SP, realizada no dia 30/11/2021, sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica estabelecido que a contribuição assistencial do empregado representado/filiado ao Sindicato Profissional será descontada da seguinte forma:

3% (três por cento) calculados sobre os salários nominais de **abril/2022** devidamente reajustados pelos índices estabelecidos na data base de **março/2022**; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de **julho/2022**; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de **outubro/2022**; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de **janeiro/2023**.

Os descontos deverão ser efetuados em folha de pagamento e recolhidos a favor do Sindicato profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo.

Parágrafo Único: O não recolhimento das contribuições referidas na presente cláusula acarretará, para o empregador, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária na forma da Lei.

DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS

A presente cláusula é inserida na Convenção Coletiva de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo - SINDBENEFICENTE-SP, realizada no dia 28/01/2020, sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

Fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado o direito de apresentar oposição,por escrito e devidamente assinada, entregue em qualquer estabelecimento do Sindicato profissional ou enviada pelo correio, no prazo de até 15 (quinze)

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 843
VISTO:

dias contados da data do primeiro desconto salarial.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Obrigam-se os empregadores a admitirem a fixação do quadro de avisos nos locais de trabalho e de fácil acesso aos trabalhadores para comunicação de publicações, avisos, convocações, boletins informativos e outras matérias tendentes a manter o empregado atualizado e informado em relação a assuntos de seu interesse e/ou da Entidade Sindical Profissional.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULAS PRIVATIVAS DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Considerando a necessidade das negociações coletivas fixarem garantias mínimas de caráter geral aplicáveis às respectivas categorias econômica e profissional representadas, de forma a estabelecer condições igualitárias de trabalho e preservar as condições do desenvolvimento dos empregadores integrantes do "Terceiro Setor";

Resolvem os Sindicatos convenentes fixar como privativas de negociação intersindical por meio de Convenção Coletiva de Trabalho as cláusulas que disciplinarem sobre: Pisos salariais; Reajuste salarial; Horas extras; Adicional noturno; Vale refeição; Cesta básica.

A) Nos termos do disposto no Artigo 617 da CLT, as situações excepcionais que comprovadamente justifiquem a negociação mediante Acordo Coletivo de Trabalho de temas privativos de Convenção Coletiva de Trabalho, deverão contar com a assistência obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado dar ciência por escrito aos Sindicatos para que os mesmos participem das negociações.

B) Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e em atenção ao disposto no Artigo 8º,III e VI da CF fica facultado aos empregadores a assistência do Sindicato Patronal nas negociações com o Sindicato Profissional com vistas a formalização de Acordos Coletivos de Trabalho contemplando outros assuntos não previstos no rol de temas privativos de Negociação intersindical pela via Convenção Coletiva de Trabalho nos termos desta cláusula, devendo os empregadores interessados demandar por escrito ao Sindicato Patronal, solicitando a assistência deste nos termos do Artigo 617 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que os Acordos Coletivos a serem firmados entre os empregadores e seus empregados, deverão contar com a assistência e homologação obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal, bem como deverá ter seu registro e arquivamento efetuado através do "sistema mediador", sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado em firmar o Acordo dar ciência por escrito às Entidades Sindicais para que as mesmas participem das negociações.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - COMPETÊNCIA

O cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as dúvidas oriundas da mesma, será intentado perante a Justiça do Trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98031/2020
FOLHA Nº 844
VISTO:

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES

Fica estabelecida multa de 3% (três por cento) do piso salarial, por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DA CONVENÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva de Trabalho fica subordinado, em qualquer caso, à aprovação da assembleia geral da Entidade Sindical Profissional convenente, com observância do artigo 612 da CLT.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
PRESIDENTE
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO

ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 895 VISTO

DOCUMENTO VII

Chamamento Público nº 10/2020 - Associação Beneficiente São Lucas
Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência (3º Aditamento ao Termo de Colaboração 178/2020)

Tipo de Contratação	Cargo / Função	Horas Semanais	Qtde.	Atribuições	Horas Mensais
MEI	Coordenadora Pedagógica	28	1	Coordenar a Equipe Técnica na realização e organização dos trabalhos desenvolvidos.	112
	Arteterapeuta (Expressão corporal)	10	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvimento das crianças e adolecentes.	40
	Arteterapeuta (Expressão corporal)	18	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvimento das crianças e adolecentes.	72
	Educador Físico (Esporte Adaptado)	14	1	Utilizar dos recursos da Educação Física para o desenvolvimento global dos atendidos.	56
	Fisioterapeuta	18	1	Utilizar dos recursos da Fisioterapia para o desenvolvimento global dos atendidos.	72
	Fonoaudiólogo	12	1	Utilizar dos recursos da Fonoaudiologia para o desenvolvimento global dos atendidos.	48
	Horas Substituição	8	1	Garantir a continuidade do atendimento, mesmo em caso de falta dos profissionais técnicos.	32
	Musicoterapeuta	18	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.	72
	Musicoterapeuta	18	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.	72
	Pedagoga	18	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	72
	Psicóloga	22	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	88
	Psicóloga	22	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	88
	Psicopedagoga	30	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	120
CLT	Assistente Recursos Humanos	44	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.	180
	Auxiliar Administrativo	44	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.	180
	Assistente Financeiro	44	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.	180
	Auxiliar de Limpeza	44	1	Auxilia na organização e limpeza da estrutura física.	180
	Motorista	44	1	Auxilia no transporte geral.	180
	TOTAL		**18**		

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 4862/2020
FOLHA Nº 8946
VISTO:

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde. de Funcionários	Salário Base	Salário Base Total	Salário Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	RAT 2%	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Subtotal
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 63,58	R$ 38,15	R$ 25,43	R$ 15,26	R$ 5,09	R$ 50,86	R$ 25,43	R$ 203,45	R$ 508,62	R$ 211,93	R$ 16,95		R$ 1.164,74
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 55,00	R$ 33,00	R$ 22,00	R$ 13,20	R$ 4,40	R$ 44,00	R$ 22,00	R$ 176,00	R$ 440,00	R$ 183,33	R$ 14,67		R$ 1.007,60
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 41,87	R$ 25,12	R$ 16,75	R$ 10,05	R$ 3,35	R$ 33,49	R$ 16,75	R$ 133,98	R$ 334,94	R$ 139,56	R$ 11,16		R$ 767,01
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 38,10	R$ 22,86	R$ 15,24	R$ 9,14	R$ 3,05	R$ 30,48	R$ 15,24	R$ 121,92	R$ 304,79	R$ 127,00	R$ 10,16		R$ 697,97
Motorista	1	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 64,91	R$ 38,95	R$ 25,96	R$ 15,58	R$ 5,19	R$ 51,93	R$ 25,96	R$ 207,71	R$ 519,27	R$ 216,36	R$ 17,31		R$ 1.189,13
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 263,45**	**R$ 158,07**	**R$ 105,38**	**R$ 63,23**	**R$ 21,08**	**R$ 210,76**	**R$ 105,38**	**R$ 843,05**	**R$ 2.107,62**	**R$ 878,18**	**R$ 70,25**	**R$ 175,64**	**R$ 5.002,09**

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde. de Funcionários	Salário Base	Salário Base Total	Terceiros s/ 13° sal	RAT S/ 13° SAL	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	Adicional Tempo de Serviço	Previsão Adicional Tempo de Serviço	Prêmio	Provisão Rescisão	Vale Refeição	Cesta Básica	Mensalidade Social	Subtotal	Total
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10		R$ 4,24	R$ 211,93	R$ 70,64					R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 1.024,81	R$ 2.189,54
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00		R$ 3,67	R$ 183,33	R$ 61,11	R$ 14,28				R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 1.000,39	R$ 2.007,99
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69		R$ 2,79	R$ 139,56	R$ 46,52	R$ 35,08				R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 961,95	R$ 1.728,96
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95		R$ 2,54	R$ 127,00	R$ 42,33					R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 909,87	R$ 1.607,84
Motorista	1	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36		R$ 4,33	R$ 216,36	R$ 72,12					R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 1.030,81	R$ 2.219,94
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 35,45**	**R$ 17,56**	**R$ 878,18**	**R$ 292,73**	**R$ 49,36**	**R$ 43,91**	**R$ 97,23**	**R$ 7.931,80**	**R$ 2.812,50**	**R$ 800,00**	**R$ 77,50**	**R$ 13.036,21**	**R$ 18.038,30**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 8[illegible]
FOLHA Nº 843
VISTO:

Chamamento Público nº 10/2020 - Associação Beneficiente São Lucas

Objeto: Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência - TC 178/2020 - 3º Aditamento

DESPESA COM PESSOAL - MEI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL ANUAL
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	**R$ 51.072,00**
Psicopedagoga	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	**R$ 40.320,00**
Pedagoga	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	**R$ 24.192,00**
Educador Físico (Esporte Adaptado)	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	**R$ 18.816,00**
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	**R$ 24.192,00**
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	**R$ 23.040,00**
Arteterapeuta (Expressão Corporal)	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	**R$ 13.440,00**
Arteterapeuta (Expressão Corporal)	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	**R$ 24.192,00**
Musicoterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	**R$ 24.192,00**
Musicoterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	**R$ 24.192,00**
Psicóloga 1	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	**R$ 29.568,00**
Psicóloga 2	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	**R$ 29.568,00**
Horas Substituição	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	**R$ 10.752,00**
SUB TOTAL	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 337.536,00**
DESPESA COM PESSOAL - CLT	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Assistente de Recursos Humanos	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	**R$ 30.517,20**
Auxiliar Administrativo	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	**R$ 20.096,28**
Assistente Financeiro	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	**R$ 26.400,00**
Auxiliar de Limpeza	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	**R$ 18.287,40**
Motorista	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	**R$ 31.156,32**
SUB TOTAL	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 126.457,20**
ENCARGOS COM PESSOAL	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Terceiros	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	**R$ 7.334,52**
RAT	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	**R$ 2.529,00**
FGTS	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	**R$ 10.116,60**
INSS	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	**R$ 25.291,44**
Pis s/ folha	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	**R$ 1.264,56**
13° salario	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	**R$ 10.538,16**
INSS s/ 13° salario	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	**R$ 2.107,68**
FGTS s/ 13° salario	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	**R$ 843,00**
Férias	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	**R$ 10.538,16**
1/3 sobre férias	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	**R$ 3.512,76**
Terceiros s/ 13° salario	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	**R$ 425,40**
RAT s/ 13° salario	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	**R$ 210,72**
Adicional tempo de serviço	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	**R$ 592,32**
Prêmio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	**R$ 1.166,76**
Cesta Básica	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**
Vale Refeição	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	**R$ 33.750,00**
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	**R$ 526,92**
Provisão de Rescisão	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	**R$ 95.181,60**
Mensalidade Social	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	**R$ 930,00**
SUB TOTAL	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 216.459,60**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 178/2020
FOLHA Nº 8248
VISTO:

CUSTOS INDIRETOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL ANUAL
Energia elétrica	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	**R$ 2.640,00**
Telefone	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	**R$ 1.860,00**
Internet	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	**R$ 2.700,00**
Água	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	**R$ 1.800,00**
Combustível	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	**R$ 3.600,00**
SUB TOTAL	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 12.600,00**
MATERIAIS DE CONSUMO	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	**R$ 1.680,00**
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	**R$ 6.180,00**
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	**R$ 6.600,00**
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	**R$ 1.200,00**
SUB TOTAL	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 15.660,00**
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	**R$ 600,00**
SUB TOTAL	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 600,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Serviços Financeiros/Bancários	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	**R$ 1.020,00**
SUB TOTAL	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 1.020,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'água	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	**R$ 1.920,00**
Contabilidade	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	**R$ 9.900,00**
Serviços de Segurança Externa	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	**R$ 2.400,00**
SUB TOTAL	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 14.220,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 724.552,80**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98/03/2020
FOLHA Nº 849
VISTO:

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 850 VISTO

DOCUMENTO VIII

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 0803/2022
FOLHA Nº 951
VISTO:

ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metas que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

1. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

1.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18031/2020
FOLHA Nº 852
VISTO:

1.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

1.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

2. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

2.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	240	2.035
Total	**240**	**2.035**

3. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviçosobjeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9303/2022
FOLHA Nº 253
VISTO:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA**e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

3.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso de o resultado total obtido ser inferior a 77 pontos (70%) por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde e considerados os trabalhos da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

3.2. Indicadores de Qualidade

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1.	Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar memória de cálculo.	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	10
2.	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínino de 240 cadastros).	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utlizadas= 0 ponto	10
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 8803/2022
FOLHA Nº 854
VISTO:

4	Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%		Protocolo apresentado e em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
				Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 98.021/2020
FOLHA Nº 8.55
VISTO:

6	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	10
8	Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 18051/2020
FOLHA Nº 256
VISTO:

9	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	10
10	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	10
11	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
Total						**110**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 857
FOLHA Nº 857
VISTO:

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 858 VISTO

DOCUMENTO IX

prefeitura de
Bragança Paulista

P. M. BRAGANÇA PAUL.
PROC. Nº 18031/2020
FOLHA Nº 859
VISTO:

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 528 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01
Ficha 529 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.02

Atenciosamente,

Gabriela C. Bittencourt
GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 8610 VISTO

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2022

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de reequilíbrio econômico, aditamento de prazo e pagamento de incentivo referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9803/2020, Chamamento Público nº 010/2020.

I. SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO:

Considerando que, em 20 de setembro de 2022, a ABSL, apresentou adendo ao seu Plano de Trabalho no valor de **R$ 108.420,00**, com proposta para a aquisição de veículo do tipo passeio, a fim de possibilitar o transporte da equipe de profissionais a atendimentos externos, tais como: escolas, secretarias, bem como aos assistidos para atividades externas, complementando a assistência especializada e de qualidade, atualmente oferecidas **(Documento 3 – Proposta Veículo – Fls. 765 – 769).**

Considerando que, em 20 de setembro de 2022, a ABSL, apresentou adendo ao seu Plano de Trabalho no valor de **R$ 39.031,81**, com proposta para a aquisição de equipamentos e mobiliários, visando a melhoria dos serviços, ambiente organizado, aconchegante e agradável aos assistidos, complementando a assistência especializada e de qualidade, atualmente oferecidas **(Documento 4 – Proposta Mobiliário e equipamentos – Fls. 770 – 774).**

Verifico pertinência dos itens solicitados ao objeto do projeto, visto a necessidade de melhorar a ambiência, o crescimento no número de cadastros e de atendimentos, bem como a necessidade de transporte da equipe em agendas externas, cabendo análise e parecer jurídico quanto a viabilidade de liberação de recursos municipais (Fonte 1).

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 361 VISTO

II. SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO DE PRAZO:

A ABSL iniciou suas atividades em 21/10/2020, após a efetivação de sua contratação **(Fls. 670 – 677).**

Em 21/10/2021, foi assinado o Aditamento Contratual nº 01, cujo objeto foi a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses **(Fls. 701 – 704)**.

Em 27/01/2022, foi assinado o Aditamento Contratual nº 02, cujo objeto foi a correção do valor mensal considerada a inflação calculada (IGPM-FGV) **(Fls. 741 – 744)**.

Para o novo aditamento, a solicitação realizada pela ABSL considera a renovação pelo prazo de 12 meses, a ocorrer no período de 23/10/2022 até 23/10/2023; Considera a ampliação do número mínimo de cadastros para 240, no lugar dos 200 contratualizados até então e a revisão do sistema de avaliação; Além disso, solicita o reequilíbrio econômico dos gastos com recursos humanos (Convenção Coletiva Sindical), custos indiretos, materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica, apresentando as justificativas para a atualização e pleiteia a ampliação da equipe, com a inclusão de horas dos profissionais técnicos e a contratação de um assistente financeiro e um auxiliar de limpeza (Documento 5 – Ofício nº 129/2022 – Fls. 775 – 775).

Verifico pertinência do solicitado, uma vez que é de interesse da municipalidade a continuidade da parceria, assim como a ampliação do número mínimo de cadastros e atendimentos, visto a demanda crescente. No que cerne ao aumento dos custos, a análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde (FMS) descrita na sequência demonstra a pertinência e a necessidade das correções para o equilíbrio financeiro do projeto.

Na análise realizada pela equipe do FMS foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os gastos efetivados e devidamente evidenciados nas prestações de contas de fevereiro até agosto de 2022, do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente ao Processo Administrativo nº 9.803/2022, Chamamento Público nº 010/2020 **(Documento 6 – Estudo FMS – Fls. 807 – 844)**.

SOBRE OS GASTOS COM PESSOAL – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

- ✓ Foi apontada pela ABSL a necessidade de aplicação dos acordos coletivos, a inclusão do percentual de risco de acidente de trabalho, além do percentual de 5,8% referente as outras entidades que incidem sobre o INSS.

- ✓ Foi apontada pela ABSL a necessidade de correção dos valores pagos por hora a equipe técnica, além da ampliação das horas realizadas e a necessidade de horas substituição para garantia de continuidade das terapias, mesmo na ocorrência de faltas dos profissionais técnicos.

- ✓ Foi solicitada a contratação de dois novos cargos, assistente financeiro e auxiliar de limpeza e, **para tal, será necessário o acréscimo no valor de R$ 7.414,37 (já inclusos salário, encargos e benefícios).**

Deste modo, o valor de acréscimo à rubrica será de R$ 17.869,43, totalizando o valor mensal de R$ 56.704,40.

SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

- ✓ A ABSL solicitou o aumento para os itens energia elétrica, telefone, água, internet e combustível, sendo identificado o aumento desse gasto e justificado, conforme estudo realizado pela equipe do FMS. **Deste modo, haverá um aumento na rubrica no valor de R$ 360,00, totalizando o valor mensal de R$ 1.050,00.**

SOBRE OS MATERIAIS DE CONSUMO – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:

A análise da rubrica considerou o seguinte:

- ✓ A ABSL solicitou o aumento para todos os itens, exceto materiais hidráulicos, sendo identificado o aumento desses gastos e justificados, conforme estudo realizado pela equipe do FMS.

A seguir algumas considerações realizadas pela equipe do FMS:

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 862 VISTO

- ✓ Em relação aos itens materiais de higiene, limpeza e descartáveis, recomenda-se a junção em um único item, considerando a similaridade e facilidade na prestação de contas, bem como a sua correção, uma vez que durante todo o período analisado, os gastos se mantiveram acima do previsto.

- ✓ Considerando a inexistência de gastos pertinentes aos itens primeiros socorros e utensílios domésticos, a equipe do FMS recomenda a exclusão desses itens.

Assim sendo, o valor de acréscimo à rubrica será de R$ 260,00, totalizando o valor mensal de R$ 1.305,00.

GASTOS COM AUTONOMOS – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:

A análise da rubrica considerou o seguinte:

- ✓ Considerando a redução de gastos pertinentes a manutenção e contratação de serviços autônomos, a equipe do FMS recomenda a redução do valor mensal em R$ 20,00, totalizando o valor mensal de R$ 50,00.

GASTOS COM DESPESAS FINANCEIRAS – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:

A análise da rubrica considerou o seguinte:

- ✓ Considerando a redução de gastos pertinentes as despesas bancárias, a equipe do FMS recomenda a redução do valor mensal em R$ 35,00, totalizando o valor mensal de R$ 85,00.

PESSOAS JURÍDICAS – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:

Após análise, foi identificada a necessidade de adequações à rubrica, considerando os itens a seguir:

- o Em atenção aos itens 'desinsetização' e 'limpeza de caixa d'água', considerando tratar-se da contratação de prestação de serviços, recomenda-se a junção e nova denominação 'Serviço de desinsetização e Limpeza de caixa d'água'. Uma vez unificados e considerada a média de gastos apresentados nas prestações de contas analisadas, o valor mensal de **R$ 160,00** será suficiente para atender tais necessidades.

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 864 VISTO

- No que se refere aos itens 'Serviços Contábeis', a equipe do FMS considerou a necessidade de renovação contratual para manutenção da prestação de serviços, avaliando como necessário o complemento no valor, conforme solicitado pela ABSL: Serviços Contábeis no valor de **R$ 825,00.**

No que se refere ao item 'Segurança Externa' não houve alteração permanecendo o valor de R$ 200,00.

Deste modo, haverá aumento da rubrica no valor de R$ 235,00, passando para o valor mensal de R$ 1.185,00.

Para que seja possível o aditamento em questão, será necessário o incremento no valor de R$ 18.669,43 mensais, totalizando R$ 224.033,16 em 12 meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará a ter o custo mensal no valor de R$ 60.379,40, totalizando R$ 724.552,80, conforme planilha de preços, cabendo a análise e parecer jurídico quanto a viabilidade do solicitado (Documento 7 – Planilha de Preços – Fls. 845 – 849).

Considerando as mudanças em relação aos cadastros e produtividade, o Sistema de Monitoramento e Avaliação passou por atualização para compor o aditamento **(Documento 8 – Sistema de Monitoramento e Avaliação – Fls. 850 – 857).**

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela **(Documento 9 – Dotação Orçamentária - Fls. 858 - 859).**

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP

Processo nº 9803/2020

Bragança Paulista, 18/10/2022

Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni
Advogada do Município
OAB/SP 88.349

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 865
VISTO DLCA

Sr. Secretário

Trata-se de análise estritamente jurídica quanto à possibilidade de aditamento de Termo de Colaboração firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS pertinente a dilação de prazo e reequilíbrio econômico.

Compulsando os autos denota-se que o Fundo Municipal de Saúde emitiu sua avaliação não apresentando óbice para o reequilíbrio diante da documentação fornecida pela Entidade, na mesma esteira, a Secretaria solicitante justifica a necessidade de dilação de prazo, bem como não apresentou óbice quanto ao reequilíbrio, mencionando ainda a existência de dotação orçamentária, conforme documento de fls. 860/864.

Portanto, com fundamento no instrumento original, não vejo óbice jurídico à prorrogação, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Este é, s.m.j. o parecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº : 9803/20
Nº : 666
VISTO : M.T.

À
D.L.C.A

Referente: P.A. 9803/2020

Acolho parecer da Dra. Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni por seus próprios fundamentos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 18.10.2022

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.810.146-9

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de reequilíbrio econômico e aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº: 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº: 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente instrumento é o aditamento de prazo pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **23.10.2022 a 23.10.2023**, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de **R$ 18.669,43** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), ocasionando o valor de **R$ 224.033,16** (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) em doze meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará do custo mensal de **R$ 60.379,40 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, totalizando **R$ 724.552,80 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de preços apresentada pela Contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº._____

2._____ RG Nº._____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 871
VISTO DLC

20 de outubro de 2022

À
SMAJ

Diante do exposto, encaminho o referido processo para análise e parecer legal quanto à minuta de prazo e valor do Aditamento Contratual Nº 03.

Atenciosamente,

Josiane Ap. Pereira Monfrim Canno
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Sr. Secretário

Não vejo óbice na minuta apresentada.
É o parecer.
SMAJ, 21-10.

Gustavo Lambert Del Agnolo
OAB/SP 302.235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9803/20
FLS. Nº: 872
VISTO : M.T.

À
D.L.C.A

Referente: P.A. 9803/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pelo Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo, o qual não vislumbra óbice na minuta apresentada.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.

PROC. Nº 9803 / 20

FOLHA Nº 873

VISTO DLCA

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 126.359,63
Ficha 528	
Código de aplicação 310.0000	

2. **COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORR$

3. **ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR R$

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL DO SERVIÇO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2022.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela Corrêa Bittencourt
Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

P. M. B. P.
OC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 674
VISTO DLCA

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 5053/2022 **Liberação :** 1
Processo : 9803/2020
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 9803/2020
Tipo de Compra 2 - Chamada Publica
Contrato: 178/2020 **Aditivo:** 3/2022
Vigência: 23/10/2022 à 23/10/2023
Data de Emissão: 23/10/2022
Solicitante: ALISON RIBEIRO DA SILVA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS **CNPJ:** 01.717.178/0001-10
Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33 **Bairro:** VILA MUNICIPAL **CEP:** 12912370
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033-7934- **Fax**
Observação **Contato:**

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Alison Ribeiro da Silva
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
Prefeitura de Bragança Paulista

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Vlr. Total Liberação : 126.359,63

Ficha: 528 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	184.805,07	126.359,63	4,00		Sim

II - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
	SERVICOS	62.13.33 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	1	724.552,80	724.552,80

Total de Empenho 724.552,80
Valor a Empenhar 126.359,63

VISTO
Darwin C. Gonçalves
Sec. Mun. de Adm.

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

6896

NOTA DE EMPENHO 17689/2022 **VALOR :** 126.359,63
Nº SOLICITAÇÃO 5053/2022 **DATA :** 31/10/2022

CREDOR:	7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ/CPF:	01.717.178/0001-10
RECURSO:	ORÇAMENTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO:	EMPENHO GLOBAL
ESPECIFICAÇÃO DA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DA DESPESA	1-TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO:	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO:	2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
FONTE:	1-TESOURO
APLICAÇÃO:	3100000-SAÚDE - GERAL
FICHA:	528
VALOR DO EMPENHO:	126.359,63
HISTÓRICO DO EMPENHO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO:	9803/2020
CONTRATO:	178/2020
MODALIDADE:	10/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
SALDO DOTAÇÃO:	184.805,07
VALOR:	126.359,63
SALDO ATUAL DOTAÇÃO:	58.445,44

Ewelyn A. N. Chagas
RE 16318

Karla Oliveira
RE: 16197

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de reequilíbrio econômico e aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº: 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº: 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente instrumento é o aditamento de prazo pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **23.10.2022 a 23.10.2023**, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de **R$ 18.669,43** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), ocasionando o valor de **R$ 224.033,16** (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) em doze meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará do custo mensal de **R$ 60.379,40 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, totalizando **R$ 724.552,80 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de preços apresentada pela Contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 21 OUT 2022.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VISTO
Darwin C. Gonçalves
Sec. Mun. de Adm.

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Denis Cardozo RG nº. 38.583.614-4
2. Eduarda Menezes Ribeiro RG Nº. 59.432.183-9

MARIANA ABG SCHG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 21 OUT 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

VISTO
Darwin C. Gonçalves
Sec. Mun. de Adm.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MARIANA ASS. SCHG

P. M. B. P.

ANEXO I PROC. Nº 9803 /20

FOLHA Nº 660

DLCA

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metas que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. B. P.
PROC. Nº 2603/20
FOLHA Nº 661
VISTO DLCA

2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	240	2.016
Total	**240**	**2.016**

(memória de cálculo: quantidade de cadastros multiplicado por 2,1 por semana e pela quantidade de semanas no mês)

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE**

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

P. M. B. P.
PROC. Nº 2603 / 20
FOLHA Nº 662
VISTO DLCA

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso de o resultado total obtido ser inferior a 77 pontos (70%) por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde e considerados os trabalhos da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

4.2. Indicadores de Qualidade

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1.	Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar memória de cálculo.	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	10

Explicação referente ao Indicador: A Instituição deverá demonstrar o que cada programa realizou. Exemplo: Programa de Musicoterapia: Colocar a quantidade de atividades realizadas para saber se atingiu a meta relativo a esse programa

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2.	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínino de 240 cadastros).	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	10

VISTO DLCA
FOLHA 663
PROCESSO 0603 / 20
A. B. P.

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

VISTO
FOLHA Nº
PROC. Nº
DLCA
9603 / 20
884
A. B. São Lucas
THEOFILO
Presidente

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	10

VISTO
FOLHA Nº 865
PROC. Nº 9803 / 20
DLCA

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente
C. M. B. P.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
8	Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
9	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
10	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	10

VISTO
FOLHA Nº 866
PROC. Nº 9603 / 20
P. M. B. P.
DLCA

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
11	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
Total						**110**

A. B. São Lucas
J. THEOFILO
Presidente

Marina de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 887
VISTO DLCA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9603 / 20

FOLHA Nº 868

VISTO DLCA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:32 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.
Código de controle da certidão: **900C.271E.2945.AAB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 /20
FOLHA Nº 889
DLCA

Voltar Imprimir

caixa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501230872689357

Informação obtida em 09/11/2022 17:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. B. P.

PROC. Nº 9803 / 20

FOLHA Nº 890

DLCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 39387783/2022
Expedição: 10/11/2022, às 08:48:07
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.804/2020 – CHP Nº 009/2020 – Termo de Colaboração nº 177/2020 –

Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 30.10.2022 a 30.10.2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor de R$ 8.981,64 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 107.779,68 (cento e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) em 12 meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará a ter o valor mensal de R$ 33.503,77 (trinta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 402.045,24 (quatrocentos e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme planilha de preços apresentada pela contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 28/10/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.803/2020 – CHP Nº 010/2020 – Termo de Colaboração nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente instrumento é o aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 23.10.2022 a 23.10.2023, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de R$ 18.669,43 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), ocasionando o valor de R$ 224.033,16 (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) em doze meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará do custo mensal de R$ 60.379,40 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando R$ 724.552,80 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha de preços apresentada pela Contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 21/10/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 25.452/2018 – PD Nº 025/2018 – Contrato nº 278/2018 – Locatário: Município de Bragança Paulista. Locador: VERGILI PAOLINETTI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E CARAMASCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 11.11.2022 a 11.11.2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência dos locadores e parecer jurídico anexo aos autos.

fls. 891

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor percentual de 8,72% conforme índice IPCA, alterando o valor total do contrato para R$ 184.067,46 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), respeitada a proporção de 50% para cada empresa, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 09/12/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 36.996/2019 – PP Nº 295/2019 – Contrato nº 008/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

Objeto: O objeto do presente instrumento é o reajuste de valor correspondente a 9,61% do valor contratual, referente ao índice IPC – FIPE, consolidando o valor unitário mensal de R$ 3.293,33 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para R$ 3.609,82 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos) por veículo/mês, conforme solicitação da Contratada e parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, cumulado com o parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 31/10/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 29.909/2022– PP Nº 176/2022 – ATA nº 312/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item 2: Valor Unit: R$ 1,703

Valor total: R$ 170.300,00

Data da assinatura: 09/11/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 29.909/2022– PP Nº 176/2022 – ATA nº 313/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item 3: Valor Unit: R$ 2,000

Valor total: R$ 320.000,00

Data da assinatura: 09/11/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 29.909/2022– PP Nº 176/2022 – ATA nº 314/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ALFA & OMEGA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item 4: Valor Unit: R$ 0,641

Item 5: Valor Unit: R$ 0,570

Valor total: R$ 438.840,00

Data da assinatura: 08/11/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 28.601/2022– PP Nº 183/2022 – ATA nº 315/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CEPAVANI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO FCK – 25, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

A/C Carol,

Audesp.

13/12/2022

Eduarda Ribeiro

A/C Eduarda/Contratos

Por tratar de processo rel. a Seleção de organização social civil, Lei 13019/2014, nesse caso não ocorrerá o cadastro na Audesp - Fase IV.

13.12.2022

Caroline Nogueira Carvalho

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RE 16568

fls. 892

13 de dezembro de 2022

À

CHEFIA DLCA/ SMSA

Para ciência, conhecimento dos atos formalizados e deliberações quanto a necessidade de novos atos.

Atenciosamente,

Josiane Ap. Pereira Monfrim Canno
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 893 VISTO

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2022

Ao
Ilmo. Sr.
Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (Em Exercício)

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca do pagamento de incentivo referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9803/2020, Chamamento Público nº 010/2020.

Em 13 de outubro de 2022, foi enviada a solicitação abaixo, dentre outras, conforme se pode observar nas **Fls. 860-864**:

I. SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO:

Considerando que, em 20 de setembro de 2022, a ABSL, apresentou adendo ao seu Plano de Trabalho no valor de R$ 108.420,00, com proposta para a aquisição de veículo do tipo passeio, a fim de possibilitar o transporte da equipe de profissionais a atendimentos externos, tais como: escolas, secretarias, bem como aos assistidos para atividades externas, complementando a assistência especializada e de qualidade, atualmente oferecidas ***(Fls. 765-769).***

Considerando que, em 20 de setembro de 2022, a ABSL, apresentou adendo ao seu Plano de Trabalho no valor de R$ 39.031,81, com a proposta para a aquisição de equipamentos e mobiliários, visando a melhoria dos serviços, ambiente organizado, aconchegante e agradável aos assistidos, complementando a assistência especializada e de qualidade ***(Fls. 770-774).***

Verifico pertinência dos itens solicitados ao objeto do projeto, visto a necessidade de melhorar a ambiência, o crescimento no número de cadastros e de atendimentos, bem como a necessidade de transporte da equipe em agendas externas, cabendo análise e parecer jurídico quanto a viabilidade de recursos municipais (Fonte 1).

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 894 VISTO

Contudo, no Aditamento Contratual nº 03 **(Fls. 876-887)** só foram tratadas as questões relacionadas ao aditamento de prazo e reequilíbrio econômico e assim sendo, solicito as providências cabíveis para que seja possível o repasse do incentivo.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP

Processo nº 9803/2020

Sr. Secretário

Trata-se de análise estritamente jurídica quanto à possibilidade de aditamento de Termo de Colaboração firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS pertinente ao repasse de incentivo financeiro para custeio.

Diante da Lei nº 13.019/2014, a qual permite pactuação dos planos ou ajustes, às fls. 893 a Secretaria Municipal de Saúde manifestou de forma favorável sobre a proposta para aquisição de veículo tipo passeio para possibilitar o transporte da equipe de profissionais a atendimentos externos, bem como mobiliário, conforme descritos às fls. objetivando a necessidade de melhorar a ambiência e o atendimento externo realizado pela equipe.

Destarte, verifica-se que a parceria estabelecida pela administração pública com a OSC para a consecução de finalidades de interesse público está sendo atendida nos termos da Lei mencionada.

Portanto, diante da menção sobre a liberação de recursos municipais (Fonte 1) não vejo óbice jurídico ao pagamento do incentivo como pleiteado.

Este é, s.m.j., o parecer que submeto a apreciação superior.

Bragança Paulista, 19/12/2022

Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni
Advogada do Município
OAB/SP 88.349

P. M. B. P
PROC.Nº: 9803/20
FLS. Nº: 896
VISTO : M.T.

À

D.L.C.A

Referente: P.A. 9803/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni, a qual não vislumbra óbice jurídico ao pagamento do incentivo como pleiteado.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 19.12.2022

Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Chefe da Divisão de Processos Judiciais
Resp. SMAJ
Resp. SMA

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de repasse de incentivo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº: 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº: 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DE INCENTIVO

O objeto do presente instrumento é o repasse de incentivo para custeio no valor de **R$147.451,81** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), complementando a assistência especializada da contratada, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

P.A. 9803 /20
Folha 848
Visto

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 21 / 2022.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº._____

2._____ RG Nº._____

P.A. 9803 /20
Folha 699
Visto

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

P. M. B. P.
PROC Nº 9803 / 20
FOLHA Nº 901
Visto DLCA

20 de dezembro de 2022

À
SMAJ

Diante do exposto, encaminho o referido processo para análise e parecer legal quanto à minuta de repasse de incentivo do Aditamento Contratual Nº 04.

Atenciosamente,

Matheus Denig Cardozo
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado – Setor de Contratos

Sra. Secretária, em anexo.

Diante da minuta apresentada, nada a opor, sob o ponto de vista em seus termos.

É o parecer.

Dra. Suely F. Oliveira Brodeloni
Advogada
OAB/SP 88.349

De acordo.

Isadora Centofanti Fonseca
Chefe da Divisão de Processos Judiciais
Resp. SMAJ.

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.803/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de repasse de incentivo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idoso com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº: 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº: 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE DE INCENTIVO

O objeto do presente instrumento é o repasse de incentivo para custeio no valor de **R$147.451,81** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), complementando a assistência especializada da contratada, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

P.A. 9803 / 20
Folha 903
Visto

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 21 DEZ 2022.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Denis Cardoso RG nº. 38.583.644-4
2. Eduarda menezes Ribeiro RG Nº. 59.432.183-9

VARIANA 1581 SCHG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 21 DEZ 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

9803/20
906

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121301304065927507

Informação obtida em 22/12/2022 14:30:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9803/20
902
Mar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JEDAIAS TEOFILO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7469811 SSP/SP

CPF
566.547.908-04

DATA NASCIMENTO
26/03/1955

FILIAÇÃO
IZAIAS TEOFILO PEREIRA

MARIA ROSA DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01223560102

VALIDADE
12/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1974

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
BRAGANCA PAULISTA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
14/03/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

18950018291
SP001569395

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2082959625

PROIBIDO PLASTIFICAR
2082959625

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 44988565/2022
Expedição: 12/12/2022, às 12:21:59
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24/03/20
9009
MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:32 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.
Código de controle da certidão: **900C.271E.2945.AAB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Item 088: Valor Unit: R$ 0,099
Item 097: Valor Unit: R$ 9,489
Valor Total: R$ 171.990,00
Data da assinatura: 15/12/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 20.828/2022 – PE Nº 016/2022 – ATA nº 345/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item 112: Valor Unit: R$ 8,900
Item 126: Valor Unit: R$ 12,280
Item 130: Valor Unit: R$ 104,060
Valor Total: R$ 241.812,00
Data da assinatura: 06/12/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 20.828/2022 – PE Nº 016/2022 – ATA nº 347/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item 132: Valor Unit: R$ 0,319
Item 133: Valor Unit: R$ 0,040
Valor Total: R$ 255.500,00
Data da assinatura: 07/12/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 20.828/2022 – PE Nº 016/2022 – ATA nº 348/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item 138: Valor Unit: R$ 0,880
Valor Total: R$ 528.000,00
Data da assinatura: 07/12/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 20.828/2022 – PE Nº 016/2022 – ATA nº 349/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item 141: Valor Unit: R$ 22,000
Item 142: Valor Unit: R$ 22,000
Valor Total: R$ 572.000,00
Data da assinatura: 06/12/2022

Extrato de Ata

P.A. nº 20.828/2022 – PE Nº 016/2022 – ATA nº 350/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item 145: Valor Unit: R$ 0,500
Valor Total: R$ 300.000,00
Data da assinatura: 07/12/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.802/2020 – CHP n° 008/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é a repactuação dos planos e ajustes do pagamento de incentivo pautado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social, no valor de R$ 152.548,82 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), face a aquisição de veículo adaptado, possibilitando o transporte de pacientes com necessidades especiais para realização de consultas, exames, tratamentos e atividades de ressocialização, tais como: visitas a parques, praças, museus, entre outros e da aquisição de mobiliário para a manutenção de um ambiente acolhedor e aconchegante necessário a ressocialização dos moradores, conforme parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 21/12/2022.

Extrato de Aditamento

P.A. nº 12.598/2021 – PD Nº 947/2021 – CONTRATO nº 099/2021 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: REDENILF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido em 08.12.2022 a 08.12.2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e parecer jurídico anexo aos autos.

Data da assinatura: 27/12/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.803/2020 – CHP Nº 010/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de incentivo para custeio no valor de R$ 147.451,81 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), complementando a assistência especializada da contratada, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 21/12/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 14.627/2018 – PD Nº 019/2018 –Contrato nº 179/2018 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08.08.2022 a 07.08.2023, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente cláusula tem por objetivo registrar a supressão de valor por estagiário, sendo assim, o valor atualizado do contrato firmado entre as partes passa de R$63,00 para R$55,00, conforme o parecer técnico da Divisão de Recursos Humanos.

O valor total estimado para a prorrogação de prazo é de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE, para 12 meses.

Data da assinatura: 08/08/2022

Extrato de Aditamento

P.A. nº 17.424/2018 – PD Nº 028/2018 –Contrato nº 299/2018 – Locatário: Município de Bragança Paulista. Locador: FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre

A/C Carol,

Audesp.

10/01/2023

Eduarda Ribeiro

AC Eduarda | Contratos

Por se tratar de processo referente ao ajuste com o terceiro setor, lei 13.019/2014, não há registro na Audesp - Fase IV.

12.01.23

Caroline Nogueira Carvalho

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RE 16568

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2022
FOLHA Nº 911
Visto _____ DLCA

12 de janeiro de 2023

À
CHEFIA DLCA/SMSA

Para ciência, conhecimento dos atos formalizados e deliberações quanto a necessidade de novos atos.

Atenciosamente,

Eduarda Ribeiro
EDUARDA MENEZES RIBEIRO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 912 VISTO

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2023

À
Ilma. Sra.
Sra. Eduarda Menezes Ribeiro
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Prezada Senhora,

Em atenção ao seu despacho, tenho a informar a necessidade de novos atos em relação ao Aditamento nº 03, assinado em 21 de outubro de 2022, uma vez que na oportunidade da assinatura foi incluído apenas um dos anexos previstos.

Assim sendo, faz-se necessária a realização de ERRATA e a inclusão do Anexo II - Planilhas Financeiras, conforme previsto nas Fls. 846-849 do presente processo.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Coordenadora do CMA - SUS

24/01

Ao contratos

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS
RG 22.810.149-9

TERMO DE ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020
OBJETO DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Registramos para os devidos fins que, por um lapso do(a) servidor(a) responsável pela elaboração da minuta do aditamento Nº 03, assinado em 21 de outubro de 2022, a qual foi aprovado, conforme parecer jurídico (fls. 871 e 872), e publicada nos meios oficiais (fls. 891), ou seja, sendo portanto, base para conservação do Termo de Colaboração inicial, logo onde constou: Anexo I – Sistema de monitoramento e avaliação – Metas quantitativas e qualitativas, acrescenta-se novos anexos referentes ao termo aditivo que indicam mais informações com relação à contratação dos funcionários, cargos, despesas e assim sucessivamente. Tais anexos já estavam autuados no processo às fls. 846 a 849, em nada prejudicando/alterando qualquer entendimento/atos/julgamentos realizados durante todo o processo.

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023.

MARCEL BENEDITO DE GODOI
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Chamamento Público nº 10/2020 - Associação Beneficiente São Lucas
Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência (3º Aditamento ao Termo de Colaboração 178/2020)

Tipo de Contratação	Cargo / Função	Horas Semanais	Qtde.	Atribuições	Horas Mensais
MEI	Coordenadora Pedagógica	28	1	Coordenar a Equipe Técnica na realização e organização dos trabalhos desenvolvidos.	112
	Arteterapeuta (Expressão corporal)	10	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvimento das crianças e adolecentes.	40
	Arteterapeuta (Expressão corporal)	18	1	Utilizar dos recursos da Arte para o desenvolvimento das crianças e adolecentes.	72
	Educador Fisico (Esporte Adaptado)	14	1	Utilizar dos recursos da Educação Física para o desenvolvimento global dos atendidos.	56
	Fisioterapeuta	18	1	Utilizar dos recursos da Fisioterapia para o desenvolvimento global dos atendidos.	72
	Fonoaudiólogo	12	1	Utilizar dos recursos da Fonoaudiologia para o desenvolvimento global dos atendidos.	48
	Horas Substituição	8	1	Garantir a continuidade do atendimento, mesmo em caso de falta dos profissionais técnicos.	32
	Musicoterapeuta	18	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.	72
	Musicoterapeuta	18	1	Utilizar dos recursos da Música para o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.	72
	Pedagoga	18	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	72
	Psicóloga	22	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	88
	Psicóloga	22	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	88
	Psicopedagoga	30	1	Solicitação do desenvolvimento infantil/adolescente, promovendo o desenvolvimento global da criança.	120
CLT	Assistente Recursos Humanos	44	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.	180
	Auxiliar Administrativo	44	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.	180
	Assistente Financeiro	44	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.	180
	Auxiliar de Limpeza	44	1	Auxilia na organização e limpeza da estrutura física.	180
	Motorista	44	1	Auxilia no transporte geral.	180
	TOTAL		18		

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde. de Funcionários	Salário Base	Salário Base Total	Salário Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	RAT 2%	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Subtotal
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 63,58	R$ 38,15	R$ 25,43	R$ 15,26	R$ 5,09	R$ 50,86	R$ 25,43	R$ 203,45	R$ 508,62	R$ 211,93	R$ 16,95		R$ 1.164,74
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 55,00	R$ 33,00	R$ 22,00	R$ 13,20	R$ 4,40	R$ 44,00	R$ 22,00	R$ 176,00	R$ 440,00	R$ 183,33	R$ 14,67		R$ 1.007,60
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 41,87	R$ 25,12	R$ 16,75	R$ 10,05	R$ 3,35	R$ 33,49	R$ 16,75	R$ 133,98	R$ 334,94	R$ 139,56	R$ 11,16		R$ 767,01
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 38,10	R$ 22,86	R$ 15,24	R$ 9,14	R$ 3,05	R$ 30,48	R$ 15,24	R$ 121,92	R$ 304,79	R$ 127,00	R$ 10,16		R$ 697,97
Motorista	1	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 64,91	R$ 38,95	R$ 25,96	R$ 15,58	R$ 5,19	R$ 51,93	R$ 25,96	R$ 207,71	R$ 519,27	R$ 216,36	R$ 17,31		R$ 1.189,13
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 263,45**	**R$ 158,07**	**R$ 105,38**	**R$ 63,23**	**R$ 21,08**	**R$ 210,76**	**R$ 105,38**	**R$ 843,05**	**R$ 2.107,62**	**R$ 878,18**	**R$ 70,25**	**R$ 175,64**	**R$ 5.002,09**

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde. de Funcionários	Salário Base	Salário Base Total	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	Adicional Tempo de Serviço	Previsão Adicional Tempo de Serviço	Prêmio	Provisão Rescisão	Vale Refeição	Cesta Básica	Mensalidade Social	Subtotal	Total
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10		R$ 4,24	R$ 211,93	R$ 70,64					R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 1.024,81	R$ 2.189,54
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00		R$ 3,67	R$ 183,33	R$ 61,11	R$ 14,28				R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 1.000,39	R$ 2.007,99
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69		R$ 2,79	R$ 139,56	R$ 46,52	R$ 35,08				R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 961,95	R$ 1.728,96
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95		R$ 2,54	R$ 127,00	R$ 42,33					R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 909,87	R$ 1.607,84
Motorista	1	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36		R$ 4,33	R$ 216,36	R$ 72,12					R$ 562,50	R$ 160,00	R$ 15,50	R$ 1.030,81	R$ 2.219,94
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 35,45**	**R$ 17,56**	**R$ 878,18**	**R$ 292,73**	**R$ 49,36**	**R$ 43,91**	**R$ 97,23**	**R$ 7.931,80**	**R$ 2.812,50**	**R$ 800,00**	**R$ 77,50**	**R$ 13.036,21**	**R$ 18.038,30**

Chamamento Público nº 10/2020 - Associação Beneficiente São Lucas

Objeto: Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência - TC 178/2020 - 3º Aditamento

DESPESA COM PESSOAL - MEI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL ANUAL
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 51.072,00
Psicopedagoga	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	R$ 40.320,00
Pedagoga	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00
Educador Físico (Esporte Adaptado)	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 18.816,00
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00
Arteterapeuta (Expressão Corporal)	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00
Arteterapeuta (Expressão Corporal)	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00
Musicoterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00
Musicoterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 24.192,00
Psicóloga 1	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 29.568,00
Psicóloga 2	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 29.568,00
Horas Substituição	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 10.752,00
SUB TOTAL	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 28.128,00**	**R$ 337.536,00**
DESPESA COM PESSOAL - CLT	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Assistente de Recursos Humanos	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 2.543,10	R$ 30.517,20
Auxiliar Administrativo	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 1.674,69	R$ 20.096,28
Assistente Financeiro	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Auxiliar de Limpeza	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 1.523,95	R$ 18.287,40
Motorista	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 2.596,36	R$ 31.156,32
SUB TOTAL	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 10.538,10**	**R$ 126.457,20**
ENCARGOS COM PESSOAL	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Terceiros	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 611,21	R$ 7.334,52
RAT	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 210,75	R$ 2.529,00
FGTS	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 843,05	R$ 10.116,60
INSS	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 2.107,62	R$ 25.291,44
Pis s/ folha	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 105,38	R$ 1.264,56
13° salario	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 10.538,16
INSS s/ 13° salario	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 175,64	R$ 2.107,68
FGTS s/ 13° salario	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 70,25	R$ 843,00
Férias	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 878,18	R$ 10.538,16
1/3 sobre férias	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 292,73	R$ 3.512,76
Terceiros s/ 13° salario	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 35,45	R$ 425,40
RAT s/ 13° salario	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 210,72
Adicional tempo de serviço	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 592,32
Prêmio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 1.166,76
Cesta Básica	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Vale Refeição	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 2.812,50	R$ 33.750,00
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 43,91	R$ 526,92
Provisão de Rescisão	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 7.931,80	R$ 95.181,60
Mensalidade Social	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 77,50	R$ 930,00
SUB TOTAL	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 18.038,30**	**R$ 216.459,60**

CUSTOS INDIRETOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL ANUAL
Energia elétrica	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 2.640,00
Telefone	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 1.860,00
Internet	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 2.700,00
Água	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Combustível	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
SUB TOTAL	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 12.600,00**
MATERIAIS DE CONSUMO	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 1.680,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 6.180,00
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
SUB TOTAL	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 1.305,00**	**R$ 15.660,00**
SERVIÇOS PESSOA FISICA/AUTONÔMOS	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00
SUB TOTAL	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 600,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Serviços Financeiros/Bancários	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 1.020,00
SUB TOTAL	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 1.020,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL ANUAL**
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'água	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00
Contabilidade	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 9.900,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
SUB TOTAL	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 1.185,00**	**R$ 14.220,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 60.379,40**	**R$ 724.552,80**

de proteção individual e coletiva)destinados aos servidores do Fundo Municipal de Saúde. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.Bastos/SP,24.01.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023, p/eventual aquisição de cestas básicas destinadas as famílias carentes que serão distribuídas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.Bastos/SP,24.01.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

Comunicado abertura de envelopes propostas – Tomada de preços nº 13/2022

A Prefeitura de Batatais torna público para conhecimentos dos interessados, que a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços, da licitação supramencionada cujo objeto é a contratação de empresa espec. na prestação de serv. técnicos de eng e/ou arquit. destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares p/ reformas e acesso coberto entrada de alunos e cobertura entrada escola, pátio e bebedouro, na escola municipal Emeb Profª Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque, ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2023 às 09h00min, na sede da Divisão de Compras e Licitações – à Tva. Intendente Vigilato, nº 222. Bts, 24.01.2023 – Frank Colombini – P.C.L.

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 64/22

Locatário: Prefeitura de Batatais; Locador: Fabio Furlanetti; Valor: R$10.000,00 mensais; Assinatura: 03.01.23; Objeto: Locação de um imóvel situado à rua Cel. Manoel Gustavino, nº 81, onde será instalada a Secretaria Municipal de Saúde; Vigência: 12 Meses. Bts, 24.01.2023. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de contrato – Pregão eletrônico nº 119/2022

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Barbo Segurança Eireli Epp, Valor: R$ 546.000,00; Objeto: Contratação de empresa espec. p/ prestação de serviços de vigilância desarmada 24 horas por dia e 7 dias por semana p/ que atuem na unidade de pronto atendimento (UPA); Assinatura: 17.01.2023; Vigência: 12 meses. Bts, 24.01.2023. Bruna Francielle Toneti – Sec. de Saúde.

Edital: Pregão Eletrônico nº 100/22-1100; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Data do Pregão: abertura e avaliação das propostas: dia 09/02/2023 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/02/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 23.01.2023. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde

Edital: Pregão Eletrônico nº 130/22-1130; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de kits uniforme escolar para estudantes da rede municipal de ensino. Data do Pregão: abertura e avaliação das propostas: dia 13/02/2023 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 13/02/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 23.01.2023. Victor Hugo Junqueira – Secr. Mun. de Educação.

Edital: Pregão Eletrônico nº 131/22-1131; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas, veículos e equipamentos, incluindo operador e combustível, para prestação de serviço no município, em atendimento à Secr. de Obras, Plan. e Serv. Públicos. Data do Pregão: abertura e avaliação das propostas: dia 14/02/2023 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 14/02/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 23.01.2023. Gustavo Domingos Rastelli – Secr. Mun. de Obras, Plan. e Serv. Públicos.

Edital: Pregão Presencial Nº 27/22; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de som de trio elétrico, conforme calendário de eventos do município, realizado pela Secr. Mun. de Cultura e Turismo; Data do Pregão: 08.02.2023 às 14:00 hs; Obtenção do Ed.: www.batatais.sp.gov.br. Bts, 23.01.2023. Paula Simões Machado – Secr. Mun. de Cultura e Turismo.

BERNARDINO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" e destina-se a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas, para aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8000, no horário de expediente, ou pelo site www.bernardinodecampos.sp.gov.br. O referido certame ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2023, às 09:30hs.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Bernardino de Campos, 24 de janeiro de 2023.
WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – 001 a 002, Pregão Eletrônico nº 056/2022, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BILAC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentoras: SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA e J.C.GALHEGO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS. Data: 24/01/2023. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023. CONTRATADA: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais escolares de higiene e alimentação tipo toalha de banho, toalha de boca, babadouro infantil, escova dental infantil e mamadeira, destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis municipais, para o exercício de 2.023 - Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA: 24/01/2.023. VALOR: R$ 26.706,25. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13. RECURSOS: Próprios e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais escolares de higiene e alimentação tipo toalha de banho, toalha de boca, babadouro infantil, escova dental infantil e mamadeira, destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis municipais, para o exercício de 2.023 - Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA: 24/01/2.023. VALOR: R$1.650,00. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13. RECURSOS: Próprios e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023. CONTRATADA: TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA - EPP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais escolares de higiene e alimentação tipo toalha de banho, toalha de boca, babadouro infantil, escova dental infantil e mamadeira, destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis municipais, para o exercício de 2.023 - Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA: 24/01/2.023. VALOR: R$ 197.300,00. PRAZO: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13. RECURSOS: Próprios e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2022.

EDITAL Nº 13/2.023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2.023.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de psicoterapia ocupacional (comportamento cognitivo), destinados às necessidades da Secretaria de Saúde. Data da abertura: 07/02/2023, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, ou e-mail: andreia.pregoeira@gmail.com / pregoeiros.birigui@gmail.com . O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani – Prefeito Municipal. Birigui - SP, 24/01/2023.

EDITAL Nº 14/2.023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2.023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de antiespumante para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente. Data da abertura: 07/02/2023, às 13 horas e 30 minutos. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, ou e-mail: andreia.pregoeira@gmail.com / pregoeiros.birigui@gmail.com . O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani – Prefeito Municipal. Birigui - SP, 24/01/2023.

EDITAL Nº 177/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2.022. MANIFESTAÇÃO AO RECURSO.

Após análise do Recurso interposto pela empresa KTT Comercial e Importadora Ltda, a Pregoeira decide negar provimento ao recurso interposto, mantendo a Desclassificação da recorrente, de forma que a Equipe da Secretaria Municipal de Educação decidiu Ratificar seu posicionamento inicial, cuja decisão foi confirmada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito. O julgamento do recurso na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br ou na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi. Andréia Cristina Possetti Melo, Pregoeira Oficial. Birigui, 24/01/2023.

BIRITIBA-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 05/23 - Ata de Registro de Preço, referente à aquisição de vestuário obrigatório, destinado aos funcionários ativos da Prefeitura de Biritiba Mirim, que se realizará no dia 09/02/23, às 09h00min, junto à respectiva Secretaria Adjunta de Compras – Sala de Reuniões, situada na Rua Gildo Sevalli, nº 390, Centro, Biritiba Mirim/SP. O edital poderá ser retirado pelo link: http://177.139.137.221/portal-transparencia/licitacoes. Informações/esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 77/2022
Contratado: Lyon Serviços e Manutenções Eireli.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 01/03/23.
Data: 24/01/23
Modalidade: Tomada de Preços nº 17/22
Processo nº 0045/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 43/2022
Contratado: Lyon Serviços e Manutenções Eireli.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28/03/23.
Data: 24/01/23
Modalidade: Tomada de Preços nº 09/22
Processo nº 0046/2023
Biritiba Mirim, 24 de janeiro de 2023.
Carlos Alberto Taino Junior.
Prefeito

BOA ESPERANÇA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 14h00 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Setor de Compras e Licitações, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, será realizado processo licitatório modalidade Pregão Presencial, de nº 07/2023, aberto através do Processo nº 09/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIO EM UM TERRENO LOCALIZADO NA AV. CARLOS EDUARDO ROSIM S/Nº, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, CONFORME AUTO DE INSPEÇÃO DA CETESB, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal na Sala de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, no horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3326-4020 ou ainda através do e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

Boa Esperança do Sul, 24 de Janeiro de 2023.
JOSÉ MANOEL DE SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL
AVISO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 04/2023.

Altera dispositivo do Edital de 17 de Janeiro de 2023 do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 04/2023, aberto pelo Processo nº 04/2023, de que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA BOMBA SUBMERSÍVEL DE ESGOTO COM KIT DE INSTALAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, que fica ALTERADO o Anexo I e Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023:

O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no site www.boaesperanca.sp.gov.br.

Em decorrência da alteração acima descrita fica ALTERADA a data de recebimento e abertura dos Envelopes "Proposta e Habilitação" para as 09h00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023, ficando mantidas as demais condições do edital, não alteradas por este instrumento.

Para que ninguém alegue ignorância vai este fixado no local de costume do Paço Municipal e publicado nos órgãos de imprensa previstos em lei.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 24 de Janeiro de 2023.
NATALIA FERNANDA DIAS LINO - Pregoeira Municipal

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PP 99/2022

Levo ao conhecimento que o recurso interposto pela empresa SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA foi provido e fica decidido pela INABILITAÇÃO da empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Fica concedido o prazo de 03 dias úteis, a partir de 25 de janeiro de 2023, para interposição de recurso quanto a nova decisão. Boituva, 24 de janeiro de 2023. Roque Luis Lopes Siqueira - Pregoeiro

BOM JESUS DOS PERDÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão Presencial Nº 02/2023 – (MENOR VALOR GLOBAL)

Objeto:Contratação de serviços técnicos de Sondagens Geotécnicos para subsidiar a elaboração de projetos para a prefeitura municipal de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do edital.

A disputa de preços marcada para o dia 09 de fevereiro de 2.023, às 10h00, na sala de Licitações, localizada na Rua São Geraldo nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP. O Edital encontra-se na íntegra no sitio www.bjperdoes.sp.gov.br ou pode ser solicitado através do e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br

Bom Jesus dos Perdões, 23 de janeiro de 2.023.
Benedito Rodrigues da Silva Filho – Prefeito.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º: 65.788/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 006/2022
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às dez horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de análise e julgamento das propostas, referente a Concorrência Pública n.º 006/2022 – Processo n.º 65.788/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DO BAIRRO – ANTIGO HOSPITAL SOROCABANA, QUE PASSARÁ A SER CHAMADO DE "HOSPITAL JARDIM DO BAIRRO", NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP. Da análise da proposta apresentada às vistas das exigências do edital, a comissão reunida decidiu: CLASSIFICAR em primeiro lugar a empresa SPALLA ENGENHARIA LTDA com o valor total de R$ 18.446.148,40 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e em segundo lugar a empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R$ 18.755.175,91 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). A Copel estando de pleno acordo sugere ao Sr. Secretária Municipal de Saúde, após o prazo recursal, a ADJUDICAÇÃO na forma analisada. Em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira, que secretariei a presente reunião. Botucatu, 24 de janeiro de 2023.

MURILO FERNANDES PAGANINI – PRESIDENTE / GUILHERME BOLLINI POLYCARPO – ADVOGADO / SOLANGE AP. DE AGUIAR – CONTADORA / JOSÉ ALBERTO NETO – ENGENHEIRO

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES, IMÓVEIS LOCADOS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, NOS PERÍMETROS URBANOS E RURAIS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS EM ÁREAS LICENCIADAS PARA TAL FINALIDADE. DATA DA ABERTURA: 08/02/2023 ÀS 15:00 HORAS. O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http:\\braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS, GUIAS E SARJETAS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 07/02/2023 ÀS 14:30 HORAS. O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http:\\braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.794/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022 - OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, COM GRAU I, II OU III DE DEPENDÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO PELA ANVISA. A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, através da sua presidente infra assinada, nos termos do resultado de HOMOLOGAÇÃO do processo de seleção, e com fundamento no item 8.2.1 do Edital, CONVOCA a entidade VILA SÃO VICENTE DE PAULO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta publicação, apresente o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14). Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023. Stefania Penteado Corradini Rela - Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

Extrato de Termo de Errata - P.A. nº 09.803/2020 – CHP nº 010/2020 – Termo de Colaboração nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS – Objeto: Desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência. Registramos para os devidos fins que, por um lapso do(a) servidor(a) responsável pela elaboração da minuta do aditamento Nº 03, assinado em 21 de outubro de 2022, a qual foi aprovada, conforme parecer jurídico (fls. 871 e 872), e publicada nos meios oficiais (fls. 891), ou seja, sendo portanto, base para conservação do Termo de Colaboração inicial, logo onde constou: Anexo I – Sistema de monitoramento e avaliação – Metas quantitativas e qualitativas, acrescenta-se novos anexos referentes ao termo aditivo que indicam mais informações com relação à contratação dos funcionários, cargos, despesas e assim sucessivamente. Tais anexos já estavam autuados no processo às fls. 846 a 849, em nada prejudicando / alterando qualquer entendimento / atos / julgamentos realizados durante todo o processo. Data da assinatura: 24/01/2023. Marcel Benedito de Godoi – Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS, MEIOS DE PAGAMENTO E EMISSORES DE CARTÕES VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS. A Comissão de Avaliação de Propostas, instituída pela Portaria nº 10.714/2021, por seus membros infra-assinados, após análise detalhada do Pedido de Credenciamento e documentos apresentados pela instituição BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, decide o seguinte: Nos termos do Edital do Chamamento Público em referência, o interessado BANCO BRADESCO S.A. é considerado APTO para celebração de Termo de Adesão constante do anexo I do Edital, por cumprir todas as exigências constantes na cláusula 6.1 do Edital. Publique-se para ciência dos interessados. Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023. Edwaldo Silva dos Santos - Presidente

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - Torno NULO e SEM EFEITO o aviso de abertura de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, cujo objeto tratava-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO, publicado no dia 11/01/2023 na página 6 da Edição 1461 do Jornal de Circulação local, página 254 do Diário do Estado e página 7 do Diário de Notícias, sendo, portanto, desconsiderada para todos os efeitos legais. Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - (Parecer de Recurso) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.022/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022. OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL "AMILCAR DONATTO BARLETTA", COMPOSTO DA ESTRUTURA INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTE EDITAL, SITUADO À AVENIDA DOS IMIGRANTES, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. A Comissão Permanente de Licitações, ante recurso apresentado pela empresa WINNER REALIZAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS LTDA através do Protocolo de nº221/2023, anexo aos autos, decide acompanhar o parecer da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação (fls. 333 à 335), cumulado ao parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (fls. 330 e 331), e julga pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa recorrente. Desta forma, dê-se ciência aos interessados, dando posterior prosseguimento do processo licitatório, conforme parecer de fls. 335 dos autos. Publique-se. Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023. EDWALDO SILVA DOS SANTOS - Presidente da Comissão

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP
Contratado: R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS -ME,
CNPJ do Contratado: 45.241.905/0001-91
Origem: DISPENSA Nº. 006/2023 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 122/2023
Fundamento Legal: inciso II do artigo 75 da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução da Reforma da Quadra, Pintura dos Muros, Arquibancadas e Pátios da "EMEF ADOLFO HECHT", tudo de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro em anexos.
Valor: R$ 52.780,00(cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de Validade: 19/01/2023 à 18/05/2023
Data da Assinatura do Contrato: 19/01/2023
Prefeito Municipal: HEITOR VERDÚ
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP
Contratado: PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS
CNPJ do Contratado: 61.198.164/0001-60
Origem: DISPENSA Nº. 005/2023 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 114/2023
Fundamento Legal: incisos II do artigo 75 da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021
Objeto: Contratação de apólice de Seguro Total para o veículo pertencente ao Departamento de Infraestrutura e Transporte
Valor: R$ 10.498,98 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Validade: 19/01/2023 à 18/01/2024
Data da Assinatura do Contrato: 19/01/2023
Prefeito Municipal: HEITOR VERDÚ

Prodesp GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Aditamento

P.A. nº 05.490/2021 – PD nº 410/2021 – Contrato nº 025/2021 Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: RVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAMA)

Cláusula Primeira – Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a orrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 oze) meses, compreendido entre 10.01.2023 a 10.01.2024, nforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, uência da Contratada e parecer jurídico anexo aos autos.

Cláusula Primeira – Do Valor: O objeto do presente strumento é o reajuste de valor correspondente a 7,96% do valor ntratual, considerando o índice IPCA – FIPE, passando o valor tal de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R$ 323.881,95 rezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oventa e cinco centavos), conforme solicitação da Contratada, arecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Educação e arecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 10/01/2023.

.....

Extrato de Termo de Errata

P.A. nº 09.803/2020 – CHP nº 010/2020 – Termo de olaboração nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança aulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS – bjeto: Desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, dolescentes, adultos e idosos com deficiência.

Registramos para os devidos fins que, por um lapso do(a) ervidor(a) responsável pela elaboração da minuta do aditamento º 03, assinado em 21 de outubro de 2022, a qual foi aprovada, onforme parecer jurídico (fls. 871 e 872), e publicada nos meios ficiais (fls. 891), ou seja, sendo portanto, base para conservação do Termo de Colaboração inicial, logo onde constou: Anexo I – Sistema de monitoramento e avaliação – Metas quantitativas e qualitativas, acrescenta-se novos anexos referentes ao termo aditivo que indicam mais informações com relação à contratação dos funcionários, cargos, despesas e assim sucessivamente. Tais anexos já estavam autuados no processo às fls. 846 a 849, em nada prejudicando/alterando qualquer entendimento/atos/julgamentos realizados durante todo o processo.

Data da assinatura: 24/01/2023.

Marcel Benedito de Godoi – Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS, MEIOS DE PAGAMENTO E EMISSORES DE CARTÕES VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS.

A Comissão de Avaliação de Propostas, instituída pela Portaria nº 10.714/2021, por seus membros infra-assinados, após análise detalhada do Pedido de Credenciamento e documentos apresentados pela instituição BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, decide o seguinte:

Nos termos do Edital do Chamamento Público em referência, o interessado BANCO BRADESCO S.A. é considerado APTO para celebração de Termo de Adesão constante do anexo I do Edital, por cumprir todas as exigências constantes na cláusula 6.1 do Edital.

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023.

Edwaldo Silva dos Santos
Presidente

Marcel Benedito de Godoi
Membro

Keytty São Vicente Seisdedos
Membro

.....

PARECERDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Parecerde Recurso)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42.022/2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022.

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL "AMILCAR DONATTO BARLETTA", COMPOSTO DA ESTRUTURA INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTE EDITAL, SITUADO À AVENIDA DOS IMIGRANTES, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

A Comissão Permanente de Licitações, ante recurso apresentado pela empresa **WINNER REALIZAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS LTDA** através do Protocolo de n°221/2023, anexo aos autos, decide acompanhar o parecer da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação (fls. 333 à 335), cumulado ao parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (fls. 330 e 331), e julga pelo **DEFERIMENTO**do recurso apresentado pela empresa recorrente.

Desta forma, dê-se ciência aos interessados, dando posterior prosseguimento do processo licitatório, conforme parecer de fls. 335 dos autos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023.

EDWALDO SILVA DOS SANTOS
Presidenteda Comissão

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS, GUIAS E SARJETAS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ABERTURA: 07/02/2023 ÀS 14:30 HORAS.

O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http:\\braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2023.

MARCEL BENEDITO DE GODOI
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS

A/C Cleia DKCA / SMSA (Kisamara)

Para ciência dos atos formalizados e deliberações quanto a necessidade de novos atos

Matheus - Contratos
25.01.2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 920
VISTO

DOCUMENTO I

Associação Beneficente São Lucas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 925
VISTO

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2.023.

OFÍCIO 113/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020
DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste solicitar as alterações na renovação do aditamento contratual do termo de colaboração 178/2020:

I. **Pagamento retroativo** referente a cinco meses de março a julho/23 dos 5 (cinco) colaboradores conforme convenção coletiva do sindicato, com reajuste salarial de 5.5%, vale refeição de R$ 25,00 para R$ 26,50, cesta básica de R$ 160,00 para 180,00.

II. **Solicito reequilíbrio** econômico para os colaboradores celetistas, com reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva;

Reequilíbrio econômico para gastos alimentícios e gás de cozinha de R$ 140,00 para R$ 580,00 visando a alto consumo de alimentação diária para os assistidos;

Reajuste sobre o sobre o contrato do contador de R$ 760,00 para R$ 817,00 e honorário anual no valor de R$ 817,00;

Reequilíbrio econômico do serviço de Segurança Externa de R$ 200,00 para R$ 226,00;

III. Solicito a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

Serviço de Recursos Humanos no valor de R$ 1.210,00 mensal;

Alteração de quatro colaboradores para CLT horista, se adequando a legislação trabalhista vigente sendo:
1 (um) colaborador (a) pedagogo;
1 (um) colaborador (a) educador físico;

Associação Beneficente São Lucas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 922
VISTO

1 (um) colaborador (a) pedagogo/musicoterapeuta;
1 (um) colaborador (a) pedagogo/arteterapeuta;

Correção da nomenclatura do prestador de serviço MEI para profissional de nível superior;

Exames períodos, admissionais, demissionais e treinamentos com valor anual de R$ 200,00 para cada colaborador celetista;

Solicito a exclusão do cargo de assistente de RH e assistente financeiro;

Inclusão do cargo analista administrativo com valor mensal de R$ 2.970,00;

Inclusão de mais um auxiliar administrativo com valor R$ 1.560,00 mês;

Contratação de 01 (um) gestor administrativo e 01 (um) gestor financeiro sendo pessoa jurídica com valor mensal de R$ 2.000,00 cada. Funções comtempladas no estatuto;

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
www.associacaosolucas.org.br
(11) 4033-7934

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980312020
FOLHA Nº 923
VISTO

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA – DATA BASE 01/03/2023

SINBFIR: SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDBENEFICENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO:

Celebram o presente comunicado referente ao TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.
- ✓ **VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
- ✓ **REAJUSTE SALARIAL:** 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) aplicados sobre os salários de fevereiro, devendo ser retroativo a março.
- ✓ **VALE REFEIÇÃO:** R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.
- ✓ **CESTA BÁSICA:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para jornada igual ou superior a 30 horas semanais para quem percebe salário de até 2 pisos salariais.
- ✓ MANUTENÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR, INCLUSIVE AS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
Presidente
SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

A. B. São Lucas
T. THEÓFILO
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18031/2020
FOLHA Nº 924
VISTO

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME, e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados

2. Considerando ter havido interesse reciproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa, a partir de 01/01/2023, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à **R$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais)** mensais, referente ao contrato de Serviço de Equoterapia e Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência, até o dia **20** de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Janeiro de 2023, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Janeiro de 2023

Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado

Jedaias Theófilo Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003067/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016684/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.107337/2023-34
DATA DO PROTOCOLO: 10/04/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 925
VISTO

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.109501/2022-67
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/05/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em **Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Íris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaíra/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guatapará/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igaraçu do Tietê/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Ipiguá/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambeiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracaí/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP,**

Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Grama/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanápolis/SP, Tabatinga/SP, Taguaí/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18031/2020
FOLHA Nº 926
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

A partir de 01 de março de 2023 , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

a) **Técnico de enfermagem** - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

b) **Auxiliar de enfermagem** - R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

c) **Professor de educação infantil Terceiro Setor** - R$ 2.749,68 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês.

d) **Instrutores de atividades de educação física** - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

e) **Educador Terceiro Setor** – R$ 2.162,01 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos) por mês.

f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

g) **Assistente Social** – R$ 1.874,22 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por mês.

h) **Demais Empregados** – R$ 1.514,41(um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) por mês.

i) **Menor Aprendiz** – R$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais reais) por mes.

j) **Cuidador de Idoso** - R$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2023 o índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023.** Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional, contendo salários diferenciados daqueles que estão em vigência durante aplicar o mesmo

índice de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023**, salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 927

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** a partir de **01/MARÇO/2023** incidente sobre os salários de 28/02/2023, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2023, sendo que a complementação de reajuste ocorrida em 01/09/2022 de 3,8% (três vírgula oito por cento) não poderá ser compesada uma vez que a mesma decorreu do fracionamento do reajuste salarial ocorrido a partir de 01/03/2022.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Carioquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

P. M. Bragança Pta.
PROCESSO Nº 9803/2020
FOLHA Nº 928

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO SISTEMA SEGURANÇA INTELIGENTE

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de um lado como **CONTRATADA** a empresa ECO-SISTEMA, com sede na Rua São Sebastião 56 – Residencial das Ilhas – Bragança Paulista – SP CEP 12.913-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.581.880/0001-05 e IE nº 225.081.406.118 e de outro lado como **CONTRATANTE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, situada no endereço Rua Madre Cláudia Maria de Jesus, 52, Vila Municipal CEP 12.912-370, Bragança Paulista – SP inscrita no CNPJ sob o nº 03.747.178/0001-10 doravante denominado **CLIENTE** têm justos e contratados o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1) A **COP** se compromete a manter estrutura para atendimento em sua central de monitoramento remoto por 24 hs ininterruptas, observando-se os disposto no parágrafo 1.5.:

1.1) O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de monitoramento remoto nas dependências de **CLIENTE**, situado no endereço constante no parágrafo 1.3, por meio da recepção de sinais, dos equipamentos monitorados e transmitidos para a central da **COP** através do acoplamento existente entre o painel de controle do sistema de segurança eletrônica instalado no local e monitorado com a Estação de Monitoramento da **COP**;

1.2) A **COP** determina que sejam tomadas as providencias que a situação exigir, contatando o cliente telefonicamente, nos moldes previstos na Ficha de Providencias em caso de Disparo do Sistema – Ficha Cadastral (FPCDS) preenchida pelo **CLIENTE**, seguindo sempre as instruções e a ordem sequencial de contatos contida na referida ficha.

1.2.A) No caso de existir sistemas Públicos, se Este nos moldes exigidos ou determinados pelo próprio Orgão Público, procederemos nos moldes e sequencial previstos na FPCDS;

1.2.B) A segunda e ou terceira via de comunicação (GPRS/DCI ou GSM) será fornecido pela COP ao CLIENTE como empréstimo em comodato devendo ser restituído a mesma em perfeitas condições de uso quando do término do presente contrato sob pena de pagamento de multa constante no parágrafo 3º

1.2.B1) Em se tratando da aquisição por parte da contratante do equipamento GPRS ou CHIP de Comunicação, a locação será cobrada de forma mensal.

1.2.B2) Somente poderão ser instalados pela COP produtos das tecnologias Intelbras ou equipamentos de propriedade da COP.

1.2.C) No caso de prestação de serviços prevista neste item A COP envia um atendente técnico ao local mediante disparo do alarme porem não responde pela impossibilidade de

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 929
VISTO

visualização de todas as áreas cobertas por sensores de imagem monitorados por falta de acesso e verificação do posicionamento técnico dos equipamentos.

1.3) Os serviços a que se referem o presente contrato serão executados exclusivamente no endereço situado a Rua Madre Candida Maria de Jesus - nº Vila Menezes, CEP 12.912-870 Bragança Paulista - SP

1.4) Os equipamentos de segurança eletrônica instalados no local definido pelo **CLIENTE** são de propriedade da(s) seguinte(s) empresa(s) conforme descrito no parágrafo 1.2.B

1.5) A prestação de serviços de monitoramento remoto objeto deste contrato estará impedida de se realizar nos seguintes casos e nestas emitir-se-ão boletos de cobrança normalmente tendo em vista que a estrutura da **COP** se mantem em perfeitas condições para o pleno funcionamento do **CLIENTE**

1.5.A) Quando o Sistema de Segurança permanecer desativado (desligado) e o **CLIENTE** estiver ausente do local monitorado ou quando o sistema de segurança estiver ATIVADO porem com setores desativados ou com defeitos não comunicados oportunamente por meio dos testes individuais e periodicos.

1.5.B) Quando a **COP** solicitar a presença do **CLIENTE** no local monitorado, ou solicitar testes e este se recusar a fazelo

1.5.C) Quando o **CLIENTE** não providenciar meios de acesso aos arredores do estabelecimento ou residência (lado externo) para verificação técnica "in loco" dos disparos quando das ocorrências de disparo na ausência do cliente

1.5.D) Pela interrupção dos serviços quando esta for causada por ausência de sinal decorrente de qualquer falha de funcionamento nos sistemas de segurança (LINK, GPRS ou Central de Alarme) ou por descargas elétricas de qualquer natureza (raios, uso indevido, desgaste natural dos componentes). Exceto quando for desgaste natural dos equipamentos que tenham sido locados de propriedade da COP

1.5.E) Por impedimento de recebimento de informações através da linha telefônica ou internet do cliente, caso a mesma esteja danificada, fora da área de serviço ou com secretaria eletrônica. Fac-símiles ou ocupada linha telefônica recebida durante de falha, ausência, falta de pagamento do serviço de telefonia.

1.5.F) Pela omissão ou incorreção das informações cadastrais de quaisquer das pessoas relacionadas na FICHA DE CADASTRO ou pelas atitudes dessas pessoas, principalmente indicadas pelo **CLIENTE**, pessoas de sua confiança e responsabilidade, como também por atendimentos telefônicos automáticos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 930
ASSINATURA

sai os feitos por aparelhos de secretarias eletrônicas, caixa postal de voz, bem como mudança de número telefônico não comunicada por escrito.

1.5.(G) Por situações extremas atípicas como: invasões, sequestros, bombas, vendavais, dilúvios ou raios que possam danificar os equipamentos da central de monitoramento, objetos deste contrato desde que não ultrapasse 24 horas.

1.6) Para execução dos serviços, o **CLIENTE** deve disponibilizar no local monitorado: internet, linha telefônica (no caso de linha telefônica, a mesma não poderá ser compartilhada de forma e maneira nenhuma com DVs e ou secretaria eletrônica (local ou remota) fornecida pela concessionária), bem como serviços de desvio de chamadas (siga me), e quaisquer eventos que possam comprometer os serviços e desempenho do sistema de monitoramento eletrônico.

1.7) No ato do aceite do serviço **COP** o **CLIENTE** receberá a FICHA DE CADASTRO com informações que serão inseridas na Central. É dever e responsabilidade do **CLIENTE**, o seu correto preenchimento e assinatura. A falta da FICHA DE CADASTRO preenchida e assinada não permitirá o início do monitoramento.

1.7.A) É obrigação do **CLIENTE** manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar a **COP** sobre alterações, bem como de outras senhas, pessoas autorizadas, celulares, telefones fixos ou contatos, sendo que os pedidos de alteração deverão ser feitos por escrito, via e-mail para

1.8) Para um perfeito funcionamento do sistema é instalado um supressor de falta eventual de energia elétrica da concessionária local, portanto o **CLIENTE** não poderá desligar disjuntores que suportam a rede de alimentação da energia elétrica do sistema de segurança, mesmo quando o imóvel ficar fechado por longo período.

1.8.A) A falta de tal equipamento ou seu mau funcionamento não permitirá que o sistema de segurança funcione na falta de energia elétrica.

1.9) Para que a **COP** possa monitorar, somente e exclusivamente as dependências objeto deste, é imprescindível que o **CLIENTE** ou uma das pessoas designadas por ele no documento FICHA DE CADASTRO, **ative** (ARMADO) e **desative** (DESARMADO) o sistema através da digitação de senha pessoal ou acionado de acesso.

1.9.A) Quando o imóvel objeto deste não estiver com o sistema e todos os seus setores "ATIVADOS" pelo **CLIENTE** e ou seus autorizados a **COP** NÃO PODERÁ executar os serviços de monitoramento eletrônico, não cabendo portanto qualquer tipo de responsabilidade por qualquer sinistro ou dano que venha a ocorrer durante o período de desativação ou falta de aceite não detectado pela **COP**.

P. M. Bragança Pta.
DOC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 935
VISTO

1.9.B) Quando houver a possibilidade de desativar alguns setores, o sistema de segurança do cliente poderá ficar ATIVADO mesmo com a sua presença no local monitorado nos setores imóveis (normalmente em residências no período noturno).

1.9.C) O monitoramento eletrônico remoto de alarmes se opera em locais cobertos por sensores e/ou por botões de emergência previamente instalados.

2) O CLIENTE declara-se ciente e de acordo com as seguintes condições:

2.1) O CLIENTE se obriga a efetuar, no mínimo, 01 (um) teste quinzenal no sistema para identificação e segurança de que todos os sensores estejam devidamente posicionados e em funcionamento, no raio de abrangência e para que os dispositivos não sejam [illegible] Caso haja [illegible], devem ser sanadas quaisquer materia que impeça o raio de atuação e consequente detecção dos sensores.

2.1.A) Teste este que deverá ser comunicado a COP antecipadamente, para não haver deslocamento indevido da viatura da COP.

2.1.B) No caso do sistema de segurança do CLIENTE possuir equipamentos sem fio, o mesmo se obriga a efetuar, no mínimo 01 (um) teste, uma vez por mês, para checagem de todos os sensores ou controles remotos (botões de emergência), pois descarregam bateria com a frequência de uso.

2.2) O CLIENTE se obriga a comunicar a COP sobre quaisquer mudanças no lay-out do patrimônio, a fim de que a COP possa orientar o cliente e evitar que as alterações no ambiente afetem o funcionamento do sistema.

2.3) Os serviços descritos neste Contrato não incluem SEGURANÇA FÍSICA, o que significa dizer que a COP não executa qualquer acompanhamento no fechamento de estabelecimentos comerciais ou residenciais, não faz rondas de vigilância, não age como autoridade policial e dispensa, por questão obvia, o uso de armas.

2.4) O CLIENTE fica ciente, concorda e entende que o serviço prestado pela COP é uma atividade de meios de detecção e não de eliminação de risco, sendo que este cabe ser efetivado pelo Órgão Público de Segurança competente.

2.5) A COP não realiza nem pratica nenhuma ação direta, como o acionamento denominado pelo envio de disparo remoto recebido e cabe a COP unica e tão somente, realizar a ação indireta de dar ciência do acontecimento denunciado por um disparo na forma ja especificada no OBJETO deste Contrato.

2.6) A responsabilidade sobre a ineficiência no atendimento ao chamado cabe exclusivamente ao Órgão Policial.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 932
VISTO

2.7) O serviço **COP** consiste apenas e tão somente em grau de dificuldade e de inibição para as ações dos meliantes.

2.8) As ligações telefônicas emitidas pela **COP** ou por ela recebidas poderão ser gravadas, a critério da **COP**.

3) Pelos serviços especificados neste contrato o **CLIENTE** pagará à **COP**, o valor **anual** de R$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais) divididos em doze parcelas de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) **até a data do vencimento** que será exigível à prestação do serviço de ***"MONITORAMENTO BÁSICO DE DISPARO DO SISTEMA E ATENDIMENTO "IN LOCU" PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA"*** - pagamento a ser efetuado através de quitação de boleto na rede bancária autorizada que será enviado pela **COP** mensalmente preferencialmente via e-mail

3.1) Objeto do presente Contrato pressupõe a pontualidade quanto ao pagamento das mensalidades e as cobranças são efetuadas sempre sobre mês vencido (prestação de serviços já executada)

3.2) O valor da mensalidade será reajustado anualmente com base no índice do IGP-M ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.3) A COP não aceita pagamentos das mensalidades via depósitos bancários ou transferências bancárias

3.4) O CLIENTE poderá cancelar a prestação de serviços a qualquer momento, desde que os equipamentos adquiridos diretamente da COP para viabilizar a presente prestação dos serviços já tenham sido quitados

3.5) O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado, tendo início na data da assinatura do mesmo sendo renovado automaticamente caso não haja comunicação de cancelamento 30 (trinta) dias antes do término de vencido.

3.6) O presente contrato poderá ser cancelado por quaisquer partes sem justa causa obedecendo a carência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação por escrito protocolado.

3.6.1) A falta de aviso antecedente de 30 dias caracteriza na cobrança antecipada de 01 mensalidade, mesmo que não haja a prestação de serviços por parte da COP

3.7) O presente contrato poderá ser cancelado pela COP compulsoriamente por justo causa, imediatamente sem necessidade de aviso prévio.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 933
VISTO

3.7. A) Condições que gerem justa causa:

- ✓ O não fornecimento da EPC DS preenchida e assinada
- ✓ A EPC DS desatualizada
- ✓ A falta de provas de fotos para eventuais disparos acidentais falsos.
- ✓ Com o local monitorado cabe(a) deixar o sistema de segurança desativado costumeiramente.
- ✓ Descumprimento de [illegible] dos equipamentos dentro do prazo de [illegible]
- ✓ Falta de realização de no mínimo 01 (um) teste anual no sistema, para identificação e segurança de que todos os sensores estejam devidamente posicionados e em funcionamento, no caso de abrangência e verificação para que os mesmos não estejam cobertos por cortinas, banners, móveis, vasos ou qualquer material que impeça o raio de atuação e consequente detecção dos sensores.

3.8) Em casos de inadimplência (que se constatará a partir de quinto dia após o vencimento) implicará na exoneração das responsabilidades quanto a prestação de serviços e na aplicação dos parágrafos 3.3; 3.4; 3.5;

3.9) O atraso no pagamento superior a cinco (5) dias acarretará a suspensão imediata do serviço de monitoramento, sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo das pendências financeiras e continuará a proceder a cobrança do período em que esteve bloqueado.

3.10) O acesso da COP às dependências [illegible] será feito para a verificação física independente da atuação física dos operadores.

3.11) Se no decurso dos 5 (cinco) dias após o vencimento não for acessado o recebimento, a COP poderá proceder a desativação do sistema de equipamentos, sem aviso prévio, ficando a cobrança [illegible] devidos, sendo as partes tornando-se neste caso resolvido o presente contrato de prestação de serviços.

3.12) Em caso da presente ocorrência a COP retirará imediatamente os equipamentos em comodato.

3.13) Em caso de interrupção de [illegible] por mais de 30 (trinta) dias, independentemente do presente contrato, a COP não constará retirar os equipamentos em comodato num prazo de 05 (CINCO) dias, a mesma emitirá uma Nota Fiscal de Venda com vencimento para após 20 dias do valor equivalente a [illegible] cem por cento do valor anual contratado para cada equipamento.

3.14) Em caso extremo, a recusa dos equipamentos de propriedade da COP após o comodato, imediatamente a COP cancelará a prestação de serviços por mera cautela, sem necessidade de aviso prévio e retirará os equipamentos de sua propriedade.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980312020
FOLHA Nº 934

a) Em caso dos equipamentos da COOP (em comodato) serem encontrados com defeito a COOP consertará os equipamentos e emitirá uma NF do valor do conserto.

b) Em caso do equipamento de propriedade da COOP (em comodato) estar com defeito e o mesmo não puder ser consertado a COOP emitirá uma NF no valor do equipamento.

3.14) Fica a critério da COOP cobrar ou não uma taxa equivalente à 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade por cada atendimento técnico in loco, em virtude de mau uso de sistema de monitoramento de disparos acidentais acionamento a título de teste (provocando deslocamento indevido) sem prévio aviso e também quando o sistema de segurança do **CLIENTE** não estiver entrando em contato com a CENTRAL DE MONITORAMENTO COOP por quaisquer motivos.

3.8.A) Entende-se por **disparos acidentais falsos** os sinais produzidos por equipamentos de segurança com falhas ou defeitos técnicos. Variação de tensão, goteiras, janelas portas abertas, disparos a título de testes, esquecimento de ativação do sistema, presença de animais de porte médio (insetos ou roedores).

3.8.B) No caso de **disparos acidentais**, o **CLIENTE** deverá providenciar as manutenções ou modificações num prazo de 30 dias.

3.8.C) Compreende-se **deslocamento indevido,** os deslocamentos causados por não atendimento dos telefonemas da Central COOP logo após a desativação do alarme fora do horário de rotina, não confirmação de senha de checagem, UPS DS desatualizada;

4) Em NO caso de estranhos mexerem nos equipamentos de segurança objetos deste contrato sem autorização da COOP o CLIENTE perderá toda a garantia isentando a COOP da obrigação da manutenção dos mesmos.

5) Serão cobrados a parte, porem com uma taxa especial: mudança de equipamentos de local, Upgrade e venda de equipamentos.

3.15) Qualquer assistência técnica a ser realizada somente de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas por ordem de entrada da identificação do problema. As identificações fora do horário comercial poderão ser atendidas pontualmente pelos atendentes técnicos plantonistas.

3.16) A vistoria técnica corretiva dos equipamentos de segurança eletrônica, fornecidos e instalados pela COOP será cobrada nos casos onde for constatado problemas ocasionados por falhas de instalação da COOP ou seus eletricistas, reformas de terceiros, técnicos de telefonia, técnicos da internet, técnicos de TV, marceneiros, pintores, etc., que tenham mexido em disjuntores, todos e quaisquer equipamentos fornecidos pela COOP incluindo fiações.

3.17) Os equipamentos ficam comodatados pela garantia vigente durante o contrato para defeitos de fabricação ou desgaste natural, exceto para uso indevido, descargas elétricas, de quaisquer naturezas ou casos fortuitos, tais como: enchentes, terremotos entre outros.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 935
VISTO

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Perdas e ou danos fogem do objeto e dos parâmetros previstos neste Contrato, que são de mera atividade de segurança preventiva, através do monitoramento remoto de sinal de disparo, não cabendo cobertura neste sentido, sendo que o CLIENTE declara renunciar expressamente qualquer indenização por estas eventuais perdas e ou danos.

4.1.A) Caso seja de interesse do CLIENTE ter uma cobertura para perdas e ou danos, no imóvel objeto deste, o CLIENTE declara estar ciente de que esta cobertura é regulamentada pelos procedimentos de seguros, sendo portanto necessária a contratação de uma apólice específica em termos e valores junto a uma entidade especializada para tal, não cabendo à COP portanto, quaisquer responsabilidades e ou ônus sobre esta contratação.

4.2) Ondisquer serviços não contemplados na cláusula 3 serão objeto de contratação à parte.

4.3) O cliente confirma, para todos os fins, que a contratada COP apresentou todos os reparos técnicos, bem como as implicações de mau funcionamento pela ausência, corte, defeito ou baixa qualidade, ocorridos na linha telefônica ou elétrica instalada nos imóveis objeto deste Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Segurança.

4.4) A COP se reserva o direito de aguardar o término de chuvas torrenciais ou ventavais, para que possa dispor seus auxiliares técnicos externos para atendimento "in loco", quando for detectada a devida necessidade, a fim de preservar a vida dos funcionários e dos equipamentos de trabalho.

4.5) No primeiro disparo do sistema de segurança, a COP dará o devido atendimento, sem incomodar o cliente. Caso o cliente deseje acompanhar o primeiro disparo, deverá solicitar através de email.

4.6) A COP não aceita chaves que dão acesso ao interior do estabelecimento, sendo assim, só recebe chaves de portões para o sistema externo (cerca).

4.7) Quaisquer chaves devem ser entregues no Setor Administrativo em horário comercial devidamente protocolado.

4.8) Nada no presente contrato poderá ser interpretado de modo a criar qualquer vínculo empregatício dos empregados e prepostos da COP em relação ao CLIENTE. Cabe a COP, de acordo com sua política administrativa de pessoal e observadas as disposições legais vigentes, admitir, demitir, classificar, reclassificar, promover, remover, transferir e exercer todos os direitos e obrigações concernentes à sua atividade.

4.9) NÃO FAZ PARTE DO OBJETO SOCIAL DA ECO-SISTEMA COP:

- ✓ Segurança Pessoal.
- ✓ Segurança Armada.
- ✓ Acompanhamentos físicos com entrada saída de pessoas ou veículos.
- ✓ Vigilancia Física
- Segurança de portaria. (Para os serviços supra, a COP mantem parceria com Empresa Homologada pela Polícia Federal)
- ✓ Serviços de alvenaria, pintura, telhado, serralheria ou vidraçaria

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803120 20
FOLHA Nº 936
VISTO

A tolerância por qualquer das partes com atraso ou omissão, perdão, não ou alteração do que for aqui contratado, assim como a prestação de eventuais serviços extras, não significará direito adquirido.

As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é redigido em duas vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ nº 61.217.176/0001-40

CONTRATADA
ECO-SISTEMA ELETRONICO LTDA
DETENTORA SISTEMA COP
CNPJ nº 24.511.xxx/0001-xx

TESTEMUNHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980312020
FOLHA Nº 937
VISTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**, com sede na Rua Madre Candida Maria de Jesus, n° 33 – Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 01.717.178/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritorio de Contabilidade **VALTER CABRAL DE OLIVEIRA** com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, n° 371 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 28.610.456/0001-92, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

a) Registros de empregados e serviços correlatos.

b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1° - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2° - O(A) Contratante tem ciência da Lei n° 9.613/98, alterada pela Lei n° 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n° 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R$ 1210,00 (hum mil duzentos e dez Reais), com vencimento em 01/09/2023 , relacionado ao Termo de Colaboração 178/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Cláusula Nona - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%,Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

P. M. Bragança Pta.
DOC Nº 803/2020
LEI Nº 938
FOLHA 04

Cláusula décima - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/08/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (Noventa) dias.

§ 1° - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuá-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

§ 2° - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 3° - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

Cláusula décima segunda - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Parágrafo único - Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n° 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista/SP, 01 de Agosto de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Contratante

VALTER CABRAL DE OLIVEIRA
Contratado

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 939
VISTO

BMR
SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Candida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

CONTRATADA: BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;

- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**

✓ Admissional;
✓ Periódico;
✓ Mudança de Função;
✓ Retorno ao trabalho
✓ Demissional;

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 178/2020 – São Lucas - R$ 550,00

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

DO PAGAMENTO

M. Bragança Pta.
FOLHA Nº 980312020
FOLHA Nº 940

Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em **10/09/2022.** Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros **OBRIGATÓRIOS**, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contraria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

BMR
SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2023
FOLHA Nº 945
VISTO

Bragança Paulista 07/07/2023

CONTRATANTE

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CONTRATADA

BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

Nome:

RG:

São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

OFICIAL DE REGIS
DAS PESSOAS JU
DE BRAGANÇA PA
MICROFILME Nº:

I. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980312020
FOLHA Nº 942
VISTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;

II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;

VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

São Luiz
1º O. M. Bragança Pta.
FOLHA Nº 9803/2020
FOLHA Nº 943

VIII) Promover a reabilitação psicossocial, reintegração a família e a convivência social.

IX) Promover a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. (TEA)

X) Promover garantia a pessoas que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para gerir e manter a própria vida com segurança e autonomia. - Moradia Assistida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II) Não pactuará com toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;

III) Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;

IV) Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;

V) Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá às seguintes normas:

I) Os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza, exceto:
a) para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão serem renumerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3° e 16° da lei n° 9.790 de 23 de março de 1.999.
b) os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticado pelo mercado da região correspondente a área de atuação.

Cartório de Protestos
Bragança Paulista - S. P.
TABELIÃO DE SOUZA
TENENTE
Thomaz, 1686
4-6510

J Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROCESSO Nº 9803/2020
FOLHA Nº 9211
RUBRICA

OFICIAL DE R
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME

II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;

III) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;

V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;

II) Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;

III) Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF/MF 376.106.80
OAB - SP 436.070

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 945
VISTO

OFICIAL DE REGIS
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA P.
MICROFILME Nº

IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º – Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.

II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.

IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;

II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º – Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I) Advertência e Suspensão;
II) Demissão;
III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

São Luiz
M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 946
VISTO

OFICIAL DE REGI
PAS- PESSOAS
DE BRAGANÇA
MICROFILME Nº

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13°. Constituem fontes de recursos da ABSL:

I) Contribuições dos associados;
II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
III) Doações voluntárias e legados;
IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
V) Promoções beneficentes;
VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

CAPÍTULO IV

Da Administração
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14°. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

Rua Madre Claudina Maria de Jesus, 38 - Bragança Paulista - SP
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública Lei Municipal 3086 de 19/08/2008

P. N. Bragança Pta
LOCAÇÃO 18031/2020
FOLHA Nº 947
VISTO

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15°. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16°. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17°. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

I) Presidente;
II) Vice-Presidente;
III) Secretário;
IV) Segundo Secretário;
V) Tesoureiro;
VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-69
OAB - SP 436.070

São Lucas

TROCA 9803120 20
FOLHA Nº 9218
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 3

Art. 18°. Compete à Diretoria:

I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;

III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV. Decidir sobre medidas administrativas;

V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;

VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

Jairo Augusto Furck de Lima
CPF: 306.878.106-49
OAB - SP 436.070

M. Bragança Pta. 9803/2020 949
OFICIAL DE DAS PESS DE BRAGA MICROFILME

V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo.

Art. 21°. Compete ao Secretário:

I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 22°. Compete ao Tesoureiro:

I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

Luiz Augusto Ferreira de Lima
CPF: 300.670.108-69
OAB - SP 436.070

OFICIAL DE REGI
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA E
MICROFILME Nº

IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;

II. Impugnar as contas quando necessário;

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 364.578.100-63
OAB - SP 436.070

São Luiz
P. Mat. Bragança Pta.
PROCTO 180312020
FOLHA Nº 951
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº

III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
II. Não será permitido o voto por procuração;
III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1° Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2° Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Ivanio Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
II. Não será permitido o voto por procuração;
III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Isaac Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

OFICIAL DE REGIS
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA P
MICROFILME Nº

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

a) à natureza filantrópica ABSL;
b) ao princípio de educação inclusiva;
c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
d) à não renumeração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;
§ 1º exceto previsto no art. 4° item I letras a e b
e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
f) ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus diretos estatuários.

Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

Simone Cristiane Annunziata Pereira
1º Secretario

1º TABELIÃO

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-8610
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@tabeliaobraganca.com.br
Fábio Mougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAIAS TEOFILO PEREIRA(142076), ICARO AUGUSTO FUNCK DE LIMA(144179) , em documento SEM valor economico.
Dou fé.
Em Test° _____ da verdade
Bragança Paulista, 13/06/2023
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 16,04
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

111112
S20150AA0061318

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

Bragança Pta.
9803/2020
954

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Protocolado em 15/06/2023 sob nº 34898,
Registrado em microfilme sob nº 30665.

Anotação a Margem do nº. 753
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrevente Autorizado

CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA
ESCREVENTE

EMOL.	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,86	3,43	5,49	192,03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Avenida Doutor Plinio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4033-2119
Sidemar Juramo
Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA PEREIRA.
BRAGANÇA PAULISTA, 13 de junho de 2023.
Em Test° da verdade.

MARIA GABRIELA COUTO DE CAMPOS - SUBST. DO OFICIAL
Selo(s): 1 Ato:0152AA - 0104148 (Qtd 1;Total R$ 8,02)

Válido somente com selo de autenticidade

115618
FIRMA 1
S10152AA0104148

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 955
VISTO

COOK PAES E DOCES LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA, 217 Nao Informado VILA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA-SP 12912-030
CNPJ:02 647.911/0001-30 IE:2251056/0114
EXTRATO No. **002646** do CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VL TR R$)*	VL ITEM R$
001	000095	LANCHE			1 UN X 66,45		66,45

TOTAL R$ 66,45

Dinheiro 66,45

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.64 Comete crime quem sonega

3523 0102 6479 1100 0130 5900 1058 0460 0.64 6637 3129

Consumidor: NÃO IDENTIFICADO
No.Série do SAT:001.058.646
27/01/2023 15:53:01

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

*Valor aproximado dos tributos do item

Janeiro 20

[illegible] COMERCIO LTDA - SUPERME
RUA PADRE [illegible], 178
[illegible] - BRAGANÇA PAULISTA - SP
CNPJ: 36.275.[illegible]/0003-80
IE: 2259503[illegible]

COO: 154512

Extrato No 201654
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	769[illegible]		1,000UN x	5,98	F	5,98
002	769[illegible]		1,000UN x	5,38	F	5,38
003	2661 PRES		0,304KG x	25,90	F	7,87
004	769[illegible]		1,000UN x	1,98		1,98
005	2504 DJO		0,302KG x	54,90	1)6	16,58
006	1201 BETERRABA	KG	0,506KG x	2,49	1	1,26
007	1274 CENOURA	KG	0,200KG x	5,49	1	1,14
008	769[illegible]		1,000UN x	4,35	1	4,99
009	763[illegible]		1,000UN x	4,99	1	

SUBTOTAL 4,99
TOTAL 50,77
Dinheiro 50,77
TROCO R$ 51,00
0,23

[illegible]

...A PAULISTA SP - (11) 4034-2397
785.8[illegible]/0001 20-I.E.:26.070.139.112

Extrato No. 221630
...PONTO FISCAL ELETRONICO - SAT

DESCRICAO / VL UNITARIO (R$) ST	VL ITEM (R$)
56 CHA ... 500 SAC ... 200g	3UN x 9,90 F 29,70

R$	29,70
	30,00
	0,30

NO S...AO SAT 000017657
2...0 08:40 29
7856 ... 6 72 2165 8730 3608

QR ... cupom eletronico" ...
na ... (Apple) e Play Store (Android)
... dos tributos do item

Referente ao cupom 164978
$ Fed: 3,99 Est: 5,34 Mun: 0,00

Ecf: 004 Oper(a): 7- ALINE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 996
VISTO

volver p/ frente

...S ... SUPERME
RUA PADRE ... 176
...PAULISTA - SP
CNPJ: 56.275.052/0001-83
IE: 225583...

Extrato No 249743
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 368 ... 850

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$		VL TOT R$
001	1564	MONT ...				DET	
	0,316KG	x			32,90	F	10,4
002	7891910...	CAFE ...	UNIAO		5,...		
	1,000UN	x			12,98	F	12,9
003	7891910...	CAFE ...	UNIAO		5,...		
	1,000UN	x			12,98	F	12,9
004	1414	...					
	0,...	x			1,...	F	3,9
005	78...	...	CAFE ...		5,...		
	1,000UN	x			12,98	F	12,9
6	7891910...	...	CAFE	UNIAO	5,...		
	1,000UN	x			12,98	F	12,9
7	1262	PAO ...	BANHA	KG			
	0,410KG	x			12,49	F	5,1
8	7891910...	...	ACUCAR	REF	UNIAO	1KG	
	1,000UN	x			4,39	F	4,3
9	7891910...	...	ACUCAR	REF	UNIAO	1KG	
	1,000UN	x			4,39	F	4,3
10	7891910...	...	ACUCAR	REF	UNIAO	1KG	
	1,000UN	x			4,39	F	4,3
	789608...	...					
	1,000UN	x			6,...	F	6,7
	conto item	002					-1,00
	conto item	003					-1,00
	conto item	005					-1,00
	conto item	009					-1,00

TOTAL	87,31
AL	87,31
DIN	90,00
TO ...	2,69

...SIM ... ELETRONICO COMERCIO ... - SUPERME
... PADRE ... 176
... PAULISTA SP
...
Extrato Nº ...
CUPOM FISCAL ... SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	7891...	...	MELITA	TRA		
	1,000...	x	18,90	F		18,90
002	7891021...	CAFE	MELITA	500		
	1,000UN	x	12,90	F		18,90
003	7891021...	CAFE	MEL...	500		
	1,000UN	x	18,90	F		18,90
004	7891...	...	...	...	REF ...	1KG
	1,000UN	x				4,39
005	7891910...	...	...	...	...	1KG
	1,000UN	x	4,39			4,39
006	7891...	...	ACUCAR	REF	UNIAO	1KG
	1,000UN	x	4,39	F		4,39
007	7891910...	...	ACUCAR	REF	UNIAO	1KG
	1,000UN	x	4,39	F		4,39
008	7891...	...	ACUCAR	REF	UNIAO	1KG
	1,000UN	x	4,39	F		4,39

SUBTOTA...	...
TOTAL	78,65
Dinheiro	100,...
TROCO R$	21,...

35230...

ECF: 10 | ... 31/05/2021 06:21:23 COO: 261565
TRIB (FED 4,30 14,20%) FONTE: IBPT
TRIB (EST 5,34 17,60%) FONTE: IBPT
PARA DEVOLUCAO OU GARANTIA, VOLTA A APRESENTA
CAO DESTE CUPOM FISCA...
OPERADOR: ... LE ... DA ...

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 957
VISTO

NEI-MAR PR[illegible]TOS ALIMENTICIOS LTDA ME
AV.EUZEBIO SAVATIO, 180 - [illegible]O CRISTOVAO
BRAGANCA PAULISTA SP - (11) 4034-2397
J:62.785.694/0001-20 I.E:225.070.139.112

Extrato No. 221676
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CODIGO DESCRICAO
UN.VL UNITARIO (R$) ST VL ITEM (R$)

1098038456 CHA [illegible] 40 UNI 35.2500 SUN x 9,90 F 29.70

TAL R$ 29,70
IRO 30,00
0,30

No S[illegible]le do SAT 000017657
2[illegible] 08:40:29
23 0162 [illegible]658 5[illegible] 3[illegible] 5900 9717 6[illegible]72 2165 8730 3608

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota" disponivel na AppStore (Apple) e Play Store (Android)
#Valor aprox. dos tributos do item

Referente ao cupom 184978
Aprox R$ Fed: 3,99 Est: 5,34 Mun: 0,00
IBPT
Cx:104 Ecf:04 Operad:7- ALINE

[illegible] SP
COO: [illegible]

Extrato N[illegible]
CUPOM FISCAL [illegible] SAT

#	COD	DESC	UNID	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	7891021[illegible] CAFE MEL[illegible]						
	1,000UN x	18,90	F				18,90
002	7891021[illegible] CAFE MEL[illegible]						
	1,000UN x	18,90	F				18,90
003	7891021[illegible] CAFE MEL[illegible]						
	1,000UN x	18,90	F				18,90
004	7891910[illegible] [illegible] 5KG						
	1,000UN x	[illegible]	F				[illegible]
005	7891910[illegible] [illegible] 5KG						
	1,000UN x	4,39	F				4,39
006	7891910[illegible] ACUCAR [illegible]						
	1,000UN x	4,39	F				4,39
007	7891910[illegible] ACUCAR [illegible]						
	1,000UN x	4,39	F				4,39
008	7891910[illegible] ACUCAR [illegible]						
	1,000UN x	4,39	F				4,39
SUBTOTAL							[illegible]
TOTAL							78,65
Dinheiro							100,00
TROCO R$							21,35

[illegible] SP
[illegible]

[illegible]52301[illegible]

voltar p/ Jonas

[illegible] SUPERMERCADO
RUA PADRE [illegible] 178
PARQUE [illegible] BRAGANCA PAULISTA - SP
CNPJ: 36.275.052/[illegible]-80
IE: 225503[illegible]110

COO: 258218

Extrato No. 249743
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 3609 626850

#	COD	DESC	UNID	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	1564 MORT[illegible]						
	0,316KG x	32,90	F				10,40
002	7891910[illegible] CAFE UNIAO 500G						
	1,000UN x	12,98	F				12,98
003	7891910[illegible] CAFE UNIAO 500G						
	1,000UN x	12,98	F				12,98
004	[illegible]						
	0,[illegible] x	[illegible]	[illegible]				3,91
005	7891910[illegible] CAFE [illegible] 500G						
	1,000UN x	12,96	F				12,96
006	7891910[illegible] CAFE UNIAO 500G						
	1,000UN x	12,98	F				12,98
007	1262 PAO DE BANHA KG						
	0,416KG x	12,49	KG				5,12
008	7891910[illegible] ACUCAR REF UNIAO 1KG						
	1,000UN x	4,39	F				4,39
009	7891910[illegible] ACUCAR REF UNIAO 1KG						
	1,000UN x	4,39					4,39
010	7891910[illegible] ACUCAR REF UNIAO 1KG						
	1,000UN x	4,39					4,39
011	7896087[illegible] [illegible]						
	1,000UN x	[illegible]					6,79
desconto item 001							-1,00
desconto item 005							-1,00
desconto item 006							-1,00
desconto item 005							-1,00
SUBTOTAL							[illegible]
TOTAL							87,31
Dinheiro							87,31
TROCO R$							90,00
							2,69

AUD

EMPORIO NOVA ALTEROSA LTDA
AVENIDA SAO LOURENCO, 671 Nao Informado LAVAPES BRAGANCA PAULISTA SP 12908-851
CNPJ:50.054.461/0001-27 IE:225062020110 IM:000000
EXTRATO No. 0049611 do CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

COD DESC QTD UN VL UN R$ (VL TR R$)* VL ITEM R$

001 201 SALGADOS MINI P/ FESTAS 40GR
100 UN X 0,95 (12,78) 95,00

TOTAL R$ 95,00

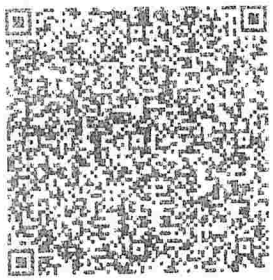
Dinheiro 95,00

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
AGRADECEMOS A PREFERENCIA!
*Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupom R$ 12,78
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.639.161
28/02/2023 14:56:43

3429 0256 0544 6100 0127 5900 0659 1510 0490 1399 1401



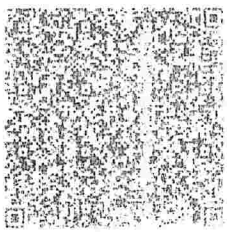
Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota" disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Microtab Sistemas

D. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 958
VISTO

Fevereiro

SAT No: 000859588



SALVATORE PETROSO SOPS. DO PAPAI LTDA.
PCA LUIZ APEZZATO, 139
(ENTRO - BRAGANCA PAULISTA - SP
PJ: 45.602.315/0001-47
: 225004048[illegible] COO: 021120

Extrato No 155235
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

COD | DESC | QTD | UN | VL UN R$ | VL TOT R$

1 7891107710621 DETO SUJA SOYA PET 900
1,000UN x 8,75 F 8,75
2 182 PRESUNTO SADIA COZIDO
0,200KG x 35,95 F 7,19
3 7855804300007 GOMA MASCAR TRIDENT TU
1,000UN x 2,69 I18 2,69
4 59 QUEIJO MUSSARELA FATIA
0,200KG x 43,80 I18 8,76
5 7898925300023 MASSA HIRATA PASTEL RO
1,000UN x 13,95 I07 13,95
6 7893886[illegible] DNOPS IAELS UVA VERDE
1,000UN x 1,99 I18 1,99
7 7894900911516 REF.KUAT 2L
1,000UN x 6,29 F 6,29

TOTAL 49,62
VL 49,62
49,62

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 959

[redacted]

Nº	Cód	Descrição	Qtde	Un	R$	VL TOT R$
001	7891[illegible]	[illegible]	1,000	UN		4,19
002	7891[illegible]	[illegible]	1,000	UN		4,19
003	[illegible]	[illegible]	1,000	UN		18,90
004	7891[illegible]	[illegible]	1,000	UN		18,90

SUBTOTAL 46,18
TOTAL 46,18
DIN 45,00
TROCO 1,18

[redacted]

[redacted]

[redacted]

NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
2.627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 017301
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

|OTD|UNIVL UN R$|(VLTR R$)*|VL ITEM R$

S TRADIC 100G 10 UNI X 1,60 16,00
A BBOM SNHO VALS (c/ 50) 1 PCT 54,95
A BBOM OURO BC (c/ 50) 1 PCT 54,95

125,90

130,00
4,10

S DO FISCO
ne quem sonega

S DO CONTRIBUINTE
R$: 19,53 Fed: 22,66 Est;
; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C
CCF: 17569
GABRIELA DE OLIVEIRA
OMENTE COM O CUPOM FISCAL**

SAT No.
30/03/2023 - 16:08:09

35230302627353000225900122485401736144372 60

Ite o QR code pelo aplicativo "De Olho Na Nota",
onível no AppStore (Apple) e PlayStore (Andraid)

No. 14 CCF:017568 COO:018544

P. M. Bragança Pta.
FISCO Nº 98031 2020
Fls. Nº 960

AN2

LOJA=0 Seq=035966
Data=11/03/2023 Hora=12:21 VENDA

Extrato No. 276384
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#| COD | DESC | QTD |UNIVL UN R$|(VL TR R$)*|VL ITEM R$

001 7898056230615 MEL FLORA NECTAR 200G
1un X 18.90 (0.00) 18.90
002 7898056230037 MEL FLORA NECT 280G PURO
1un X 17.99 (0.00) 17.99
003 7894900031515 REFR FANTA 2L LAR
1pe X 6.99 (1.04) 6.99
004 7891515979355 MARG CLAYBON 500G S/S
1po X 6.49 (0.27) .49
005 7896279600668 FAR TRIGO COAMO 1kg TRAD
2pt X 1.39 (0.1 6.78
006 7896894900013 ACUC REF CARA ...A 1kg
1pt X 3.25 (0.14 3.45
007 7894904574780 MARG DORIANA 250G
1un X 5.49 (0.23) 5.49
008 7891107101621 OLEO SOJA SOYA 900ML
2pe X 6.89 (0.58) 13.78
009 7898080640611 LE LV ITALAC INT 1L
2tp X 4.19 (0.00) 8.38
010 7898386200083 AG MIN FRESC 510ML S/G
12gf X 0.79 (1.43) 9.48
Desconto sobre item -1.20

Total bruto de itens 99.53
Total de descontos sobre item -1.20
TOTAL R$ 98.33
98.33

Operador(a):WESLEY HENRIQUE MODESTO LARA
Código:22018386
Aprox Tributos:Federal R$4,06 (4,07%)
Estad:R$0,00 (0.%) Munic:R$4,48 (4,50%)
Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP VR_CHAVE
Cupom: 035966 PDV: 002

23 0350 9477 6100 2258 5900 0378 2422 7630 4287 9849

No. Serie do SAT 900378242
11/03/2023
Consulte o QR
pelo aplicativo
"De Olho na nota"

açúcar
6,00

NOGALVES ATACADO
OGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 014167
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#|COD|DESC|QTD|UNIVL UN R$|(VLTR R$)*|VL ITEM R$

1 25807 BALA BT MARACUJ 500G 1 UNI 15,95
2 22549 PEC FRUT SORT 500G 1 UNI 11,95

TOTAL R$ 27,90

CARTAO BALC 27,90

OBSERVAÇÕES DO FISCO
Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 3,93 Fed: 5,02 Est:
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C
COO: 15118 CCF: 14318
Oper.: 2 - GABRIELA DE OLIVEIRA
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 1224854
06/03/2023 - 09:46:44

35230302627353000225900122405401416778730 14

marco

NOGALVES ATACADO
NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:62.627.355/0002-22 IE:226.220.186.114 IM:

Extrato No. 030846
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UNITÁRIO (R$)	VL ITEM (R$)
1	8700	TUCS TRADIC 100G 1 UNI			1,60
2	8200	TUCS TRADIC 100G 14 UNI	X	1,60	22,40

TOTAL R$ 24,00

DINHEIRO 30,00
Troco R$ 6,00

OBSERVAÇÕES DO FISCO
Cons s crime caem somega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 5,22 Fed; 4,32 Est;
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF850
COO: 32659 CCF: 31023
Oper.: 14 - ELISABETE
TROCAR SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 1179053
29/03/2023 - 14:20:50
35230302627355000222590011790530308465106043

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Caixa No. 13 CCF:031023 COO:032659

p. M. Bragança Pta.
FOLHA Nº
PROC Nº 9803130/20

REAL BOLOS CASEIROS
BIANCA PAVAN DE TOLEDO BOLOS
RUA JOSE GUILHERME N: 202
CEP: 12600231 CENTRO - BRAGANCA PAULISTA
PJ: 19.564.281/0001-33 INSCRICAO: 225160290113

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT
2023 09:04:11 CUPOM N: 001631

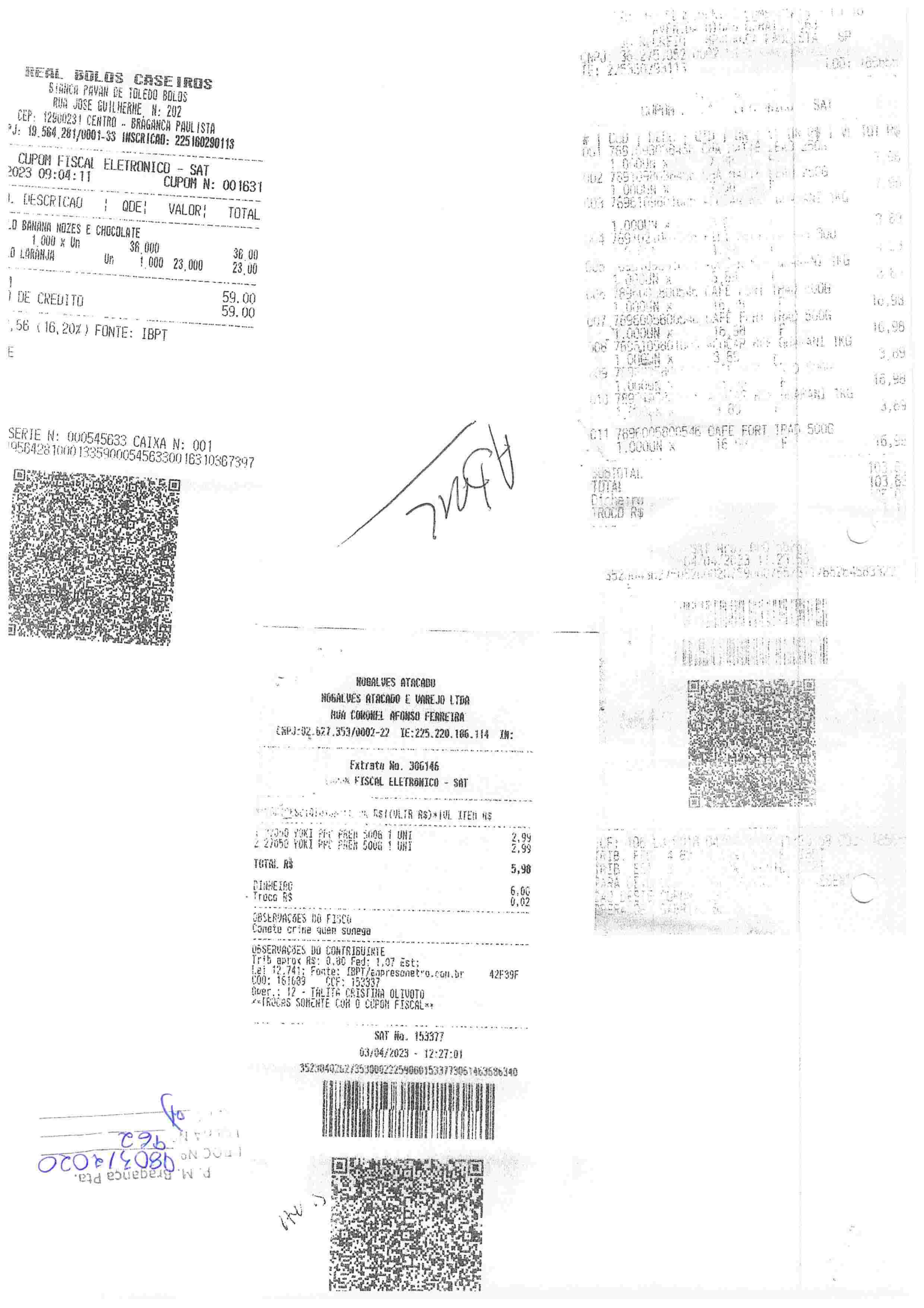
DESCRICAO	QDE	VALOR	TOTAL
BANANA NOZES E CHOCOLATE			
1,000 x Un	36,000		
LARANJA	Un 1,000	23,000	36,00
			23,00

DE CREDITO 59,00
59,00

,56 (16,20%) FONTE: IBPT

E

SERIE N: 000545633 CAIXA N: 001
19564281000133590005456330016310567397



NOBALVES ATACADO
NOBALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
(CNPJ:02.627.353/0002-22 IE:275.220.106.114 IM:

Extrato No. 306146
FISCAL ELETRONICO - SAT

	QTD	UN	VL UNIT (R$)	VL ITEM (R$)
1 27049 YOKI PPC PREM 500G	1	UNI		2,99
2 27050 YOKI PPC PREM 500G	1	UNI		2,99

TOTAL R$ **5,98**

DINHEIRO 6,00
Troco R$ 0,02

OBSERVACOES DO FISCO
Comete crime quem sonega

OBSERVACOES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 0,80 Fed: 1,07 Est:
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 42F99F
COO: 161609 CCF: 153377
Oper.: 12 - TALITA CRISTINA OLIVOTO
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 153377
03/04/2023 - 12:27:01
35230402627353000222540000153377305146358614O

P.M. Bragança Pta.

[illegible] SUPERMERC LTDA
[illegible]
[illegible] BRAGANCA PAULISTA - SP
[illegible]
COO: 175217

Extrato No 175755
[illegible] FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
1	[illegible]	[illegible]	1,000	F	13,98	13,98
2	[illegible]	[illegible]	1,000	F	13,98	13,98
3	[illegible]	[illegible]	1,000	F	13,98	13,98
4	[illegible]	[illegible]	1,000	F	13,98	13,98
5	[illegible]	[illegible]	1,000	F	3,98	3,98
6	[illegible]	[illegible]	1,000	I	6,96	6,96
7	[illegible]	[illegible]	1,000	TuZ	5,98	5,98
8	[illegible]	[illegible]	1,000	F	13,98	13,98
9	[illegible]	[illegible]	1,000	F	3,98	3,98
10	[illegible]	[illegible]	1,000	F	3,98	3,98
11	[illegible]	[illegible]	1,000	F	3,98	3,98
12	[illegible]	[illegible]	1,000	F	3,98	3,98
13	[illegible]	[illegible]	1,000	F	3,98	3,98

[illegible]	106,74
[illegible]	106,74
[illegible]	106,74

[illegible]

oRI PADARIA LTDA
RUA MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 279 Nao Informado VILA MUNIC
IPAL-BRAGANCA PAULISTA-12912-370
CNPJ:57.100.299/0001-73 IE:225002719110

Extrato No. 001093
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/[illegible] do Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VLTR R$)*	VL ITEM R$
001	57	LEITE DE CX	1	UN	X 6,900		6,90

TOTAL R$ 6,90
Dinheiro 6,90

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional

SAT No. 1029706
10/04/2023 09:31:58
3523 0457 1002 9900 0173 5900 1029 7060 0109 3805 3301

[illegible]

[illegible] - LJ 17
[illegible] 176
[illegible] - PAULISTA - SP
CNPJ: [illegible]
IE: [illegible]
COO: 149116

SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	[illegible]	[illegible]	1,000	UN	14,98	14,98
002	[illegible]	[illegible]	1,000	UN	7,98	7,98

SUBTOTAL	22,96
TOTAL	22,96
Dinheiro	24,00
TROCO R$	1,04

[illegible]

[illegible]
Pq. Braganca Pta.
080313030

NOGALVES ATACADO
NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02 627.353/0002-22 IE:225.220.106.114 IM:

Extrato No. 017669
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

#|COD|...|QTD|UN|VL UN R$\|(VLTR R$)*|VL ITEM R$
1	17144	NESTLE COR AO LI 1K	1	UNI			35,99
2	10746	BVB FORM PIR COELHO	1	UNI			1,50
3	19838	BVB FORM PIR COELHO	1	UNI			1,50
4	19639	BVB PLE PIR N14 BCO	1	UNI			1,50
5	176231	FLOC ARROZ CRAX 100G	1	UNI			7,15
6	10251	BVB FORM TAB OVO	1	UNI			2,95
7	107961	CHIPSHOW GT AL 100G	1	UNI			1,50
8	107961	CHIPSHOW GT AL 100G	1	UNI			3,95
9	3352	EBICEN CAMARAO 60G	1	UNI			3,95
10	3352	EBICEN CAMARAU 50G	1	UNI			3,95
11	30019	BENEV RINGPOP LOL	1	UNI			3,95
12	29989	BENEV PIR MINIONS	1	UNI			2,50
13	33101	LACT CH LAKA 80G	1	UNI			2,95
14	22465	LACTA DIAM NEGRO 90G	1	UNI			6,45
							5,55

TOTAL R$ 89,84

CARTAO CRED 89,84

OBSERVACAES DO FISCO
Comete crime quem sonega

OBSERVACSES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 13,22 Fed: 11,50 Est:
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C
COO: 18851 CCF: 17859
Oper.: 2 - GABRIELA DE OLIVEIRA
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 1224854
01/04/2023 - 11:57:54
35230402627353000222590012248540176695250430

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Caixa No. 14 CCF:017859 COO:018851

COOK PAES E DOCES LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA, 217 Nao Informado VILA MUNICI
BRAGANCA PAULISTA-SP 12912-030
CNPJ:02.647.911/0001-30 IE:225105670114
EXTRATO No. 003016 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SI

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VL TR R$)*	VL IT
001	000183	ACUCAR REFINADO 1KG			2 KG X 6,00		

TOTAL R$ 2,

Dinheiro 1

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

3523 0402 6479 1100 0130 5900 1058 6460 0301 6970 2581

Consumidor: NÃO IDENTIFICAD
No.Série do SAT:001.058.64
18/04/2023 - 13:34:07

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na not disponivel na AppStore (Ap e PlayStore (Android)

*Valor aproximado dos trib do item

SALVATORE PETRUSO SUP DO PAPAI
PRACA LUIZ APEZZATO, 139
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - SP
CNPJ: 45.602.315/0001-47
IE: 225004048112 COO: 059899

Extrato No 463372
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

| # | COD | DESC | QTD | UN | VL UN R$ | VL TOT R$
001 7891910000197 ACUCAR REF.UNIAO 1KG
7,000UN x 3,99 F 27,93

SUBTOTAL	27,93
TOTAL	27,93
Dinheiro	30,00
TROCO R$	2,07

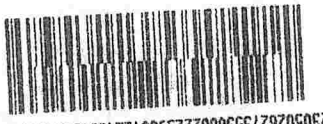
SAT Nro: 000890456
04/05/2023 15:05:31
35230545602315000147590008904562633728176348

CF: 107 LJ:0001 04/05/2023 15:05:32 COO: 059899
B. FED. 3,76 (13,45%) FONTE: IBPT
EST. 5,03 (18,00%) FONTE: IBPT
EMOS A PREFERENCIA
PRE
DENISE CARDOSO

(Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota",
disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Caixa No. 14 CCF:021916 COO:023138





352305026273530002259012240540217112176408

SAT No. 122454
08/05/2023 - 10:17:03

OBSERVACOES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 2,75 Fed; 3,14 Est;
Lei 12.741; Fonte: IBPT/emprasometro.com.br 66E459
COO: 23130 CCF: 21916
Oper.: 2 - GABRIELA DE OLIVEIRA
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

OBSERVACOES DO FISCO
Conste crime quem sonega

DINHEIRO 20,00
Troco R$ 2,55

TOTAL R$ 17,45

#|COD|DESC|QTD|UNI|VL UN R$|(VLR R$)*|VL ITEM R$
1 14844 HIPER FIGUEIRA 1 UNI 4,50
2 650001 ENDU SACO 15X20 200G 1 UNI 11,95
3 1806 NORAMGUETE 136 2 UNI X 0,50 1,00

Extrato No. 021711
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

NOGUEIRA ATACADO
NOGUEIRA ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02.627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Bragança Pta.
9803/2020
965

SALVATORE PETROSO SUPS. DO PAPAI LTDA.
PCA LUIZ APEZZATO, 139
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - SP
CNPJ: 45.602.315/0001-47
46112C00 041712
Extrato No 165980
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

SC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
062146	BOLO PULLMAN GOTAS CHO	1.000UN	x 9,95 F	9,95
061026	BOLO PULLMAN COCO 2506	1.000UN	x 9,95 F	9,95
061033	BOLO PULLMAN LARANJA 2	1.000UN	x 9,95 F	9,95
061002	BOLO PULLMAN ABACAXI 2	1.000UN	x 9,95 F	9,95
				39,80
				39,80
				40,00
				0,20

SAT No: 900053567
16/05/2023 14:44:46
2305459[illegible]

001 16/05/2023 14:44:46 COO: 041712
35 (13,45%) FONTE: IBPT
29 (13.30%) FONTE: IBPT
PREFERENCIA

ISE CARDOSO

EMPORIO NOVA ALTEROSA LTDA
AVENIDA SAO LOURENCO, 621 Nao Informado LAVAPES BRAGANCA PAULISTA-SP 12908-851
CNPJ:58.054.461/0001-27 IE:225062020115 IM:000000
EXTRATO No. 094132 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VL TR R$)*	VL ITEM R$
001	281	SALGADOS MINI P/ FESTAS 40GR					
150				UN	X 0,95	(19,17)	142,50

TOTAL R$ 142,50

Dinheiro 142,50

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
AGRADECEMOS A PREFERENCIA!
*Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupon R$ 19,17
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.639.161
31/05/2023 - 16:15:56
3523 0558 0544 6100 0127 5900 0639 1610 9413 2634 8220

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Microtab Sistemas

SUPER BO[illegible] DUBOM LTDA
RUA NICOLINO NACARATTI, SN - BO[illegible] 27
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - 12900-0[illegible]
CNPJ:68200120000176 IE:225048329118

Extrato Nº: 858
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

Razão Social/Nome: CONSUMIDOR

|ICOD|DESC|QTD|UN| VL UN R$|(VLTR R$)*| VL IT

00180 BOLO MEDIO 1,000 UN X 100,00 (26,33) 1

TOTAL R$ 10

Dinheiro 1

05.07.05.04-Comete crime quem sonega
ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simp

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Valor Aprox. R$ Federal: 4,20 /Estadual: 18,00 /Mu
0,00 Fonte IBPT

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

* Valor Aproximado dos Tributos dos Itens

SAT Nº **999569**
31/05/2023 16:01:51
23 0668 2001 2000 0178 5900 0999 5690 0085 80[illegible]

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 966
ASSD

AVENIDA MINAS GERAIS, 563
RECREIO - BRAGANCA PAULISTA - SP
275.052/0002-07
0293113

COO: 042831

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
00027 [illegible]				
UN x		F		9,49
00027 [illegible]				
UN x		F		9,49
JO MOSS FA	KG			
KG x	9,90	T18		6,89
HORT [illegible]				
[illegible]				6,32
[illegible]				3,45
KG x	6,90	T07		6,86
3901127 CAFE CABOCLO 500G				
UN x	5,90	F		15,96
21002127 F LITRO PAPEL BRIGITTA				
UN x	3,98	F		3,98
21002127 F LITRO PAPEL BRIGITTA				
UN x	3,98	F		3,98
3901127 CAFE CABOCLO 500G				
UN x	5,98	F		15,98
tem 007				-4,00
tem 010				-4,00
				74,36
				74,36
				104,35
				29,99

SAT [illegible]236
01/05/2023 13:45:40
2750520[illegible] 07T0[illegible]0756236096530850058[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]0018 03/05/2023 13:45:42 COO: 042831
6,5[illegible] ([illegible]) FONTE: IBPT
9,8[illegible] ([illegible]) FONTE: IBPT
[illegible]CAO [illegible] APRESENTA
[illegible]
BEATR[illegible]

NOGALVES ATACADO
NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02.627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 311245
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#/COD/DESC/QTD/UN/VL UN R$/VL ITEM R$
1 [illegible]27 BL BOLA / SORTIDA 1 UNI 7,95
2 6136 UNICO CHA HORTELA (C/ 10) 1 CX 5,65
3 6136 UNICO CHA HORTELA (C/ 10) 1 CX 5,65
TOTAL R$ 19,25
DINHEIRO 20,00
Troco R$ 0,75

OBSERVAÇÕES DO FISCO
Cometa crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 2,63 Fed, 3,46 Est;
Lei 12.741; Fonte: IPET/empresometro.com.br 66E459
COO: 167070 CCF: [illegible]8457
Oper.: 12 - VALTER CRISTINA OLIVEIRA
<<TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL>>

SAT No. 153977
10/05/2023 - 11:14:08
35230502627353000222590001593773117459414227

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota", disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Caixa No. 12 CCF:158457 COO:167070

SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS -
AVENIDA MINAS GERAIS, 563
JD RECREIO - BRAGANCA PAULISTA
CNPJ: 36.275.052/0002-07
IE: 225350293113

Extrato No 098927
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$
001	7896032501010	AÇUCAR REF DA BARRA	1,000	UN x	4,29 F
002	7896032501010	AÇUCAR REF DA BARRA	1,000	UN x	4,29 F
003	7896032501010	AÇUCAR REF DA BARRA	1,000	UN x	4,29 F
004	7896032501010	AÇUCAR REF DA BARRA	1,000	UN x	4,29 F
005	7891098038455	CHÁ MATTE LEAO 25UN	1,000	UN x	6,98 F
006	7891098036456	CHÁ MATTE LEAO 25UN	1,000	UN x	6,98 F
007	7896089011470	CAFE CABOCLO 500G	1,000	UN x	14,98 F
008	7891021002127	F LITRO PAPEL BRIGITT	1,000	UN x	3,98 F
009	7896089011470	CAFE CABOCLO 500G	1,000	UN x	14,98 F
010	7896089011470	CAFE CABOCLO 500G	1,000	UN x	14,98 F
011	7896089011470	CAFE CABOCLO 500G	1,000	UN x	14,98 F
012	7896089011470	CAFE CABOCLO 500G	1,000	UN x	14,98 F

SUBTOTAL
TOTAL
Dinheiro
TROCO R$

SAT NRO: 000795236
19/05/2023 17:04:02
352305362750[illegible]0795[illegible]7523609852

[illegible]

ECF: 107 LJ:0018 19/05/2023 17:34:03 C[illegible]
TRIB. FED. 5,20 (4,56%) FONTE: IBPT
TRIB. EST. 10,16 (8,91%) FONTE: IBPT
PARA DEVOLUCAO E OBRIGATORIA A APRESEN[illegible]
CAO DESTE CUPOM FISCAL
OPERADOR: BEATRIZ SILVA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 967
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 968
VISTO

DOCUMENTO II

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 30 de agosto de 2023.

Memo Interno Nº 599 /2023 – FMS/SMSA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 969
VISTO

Para: Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

De: Graziele de Oliveira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Análise do ofício n° 113/2023 – Associação Beneficente São Lucas – Desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 113/2023 enviados pela Associação Beneficente São Lucas, referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, encaminhamos a análise do pedido de reequilíbrio econômico (anexo I).

Atenciosamente,

HIULLY DOMINGUES DA SILVA
Assessora de Departamento

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

F. M. Bragança Pta.
DOC Nº 16/03/2020
FOLHA Nº 970
Rubrica

ANEXO I

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 971
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2023
FOLHA Nº 972
VISTO

INTRODUÇÃO

Em análise realizada referente ao pedido para pagamentos retroativos, reequilíbrio econômico e aditamento contratual, encaminhado através do ofício de **nº 113/2023, datado de 01 de agosto de 2023**, a associação apresenta as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

a) **Correção de 5,5% dos salários a partir de março conforme sindicato;**
b) **Migração de 4 funções que estavam como prestadores de serviço para regime CLT;**
c) **Correção do valor da cesta básica a partir de março conforme sindicato;**
d) **Correção do valor do vale refeição conforme sindicato;**
e) **Correção dos valores referente aos serviços de terceiros;**
f) **Correção de valores referentes aos materiais de consumo;**
g) **Correção e aditamento de valores referentes aos serviços de pessoa jurídica.**

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo as documentações apresentadas. Segue considerações a seguir:

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 973
VISTO

PAGAMENTOS RETROATIVOS

De acordo com o acordo sindical (Anexo I) encaminhado através do ofício citado anteriormente, houve reajuste salarial de 5,5% em todas as funções a partir de março, também anterior a isso houve reajuste no valor de motorista (out/22 a fev/23), juntamente com reajuste no valor da cesta básica e correção de valores referente ao vale alimentação. As planilhas abaixo demonstram o total a ser gasto com pessoal retroativo (referente aos meses de março/2023 a setembro/2023).

Salários e benefícios: Reajuste de 5,5% nos salários base, reajuste do salário do motorista de out a fev.

Atual

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95			R$ 3.162,31
Motorista	1	R$ 2.596,36			R$ 4.868,31
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10			R$ 4.783,58
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69			R$ 3.402,11
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00			R$ 4.237,78
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 14.425,80**	**R$ 3.612,50**	**R$ 28.576,40**

reajuste motorista outubro a fevereiro

Atual

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Motorista	1	R$ 2.596,36	**R$ 1.679,27**	**R$ 660,00**	R$ 4.935,63

reajuste outubro a fevereiro

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Motorista	1	R$ 2.688,56	**R$ 1.738,35**	**R$ 660,00**	R$ 5.086,91
		R$ 92,20			
	x5 meses	R$ 461,00			

Reajuste de 5,5% março a setembro

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.607,77			R$ 3.336,15
Motorista	1	R$ 2.836,43			R$ 5.290,72
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.682,97			R$ 5.046,59
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.766,80			R$ 3.589,14
Assistente Financeiro	1	R$ 2.321,00			R$ 4.470,77
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 11.214,97**	**R$ 14.814,42**	**R$ 3.815,00**	**R$ 29.844,39**

Descritivo	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
total motorista de out a fev	R$ 461,00			R$ 756,41
total reajuste de 5,5 mar a set	R$ 4.738,06			R$ 8.875,88
Total a ser pago retroativo	**R$ 5.199,06**	**R$ 3.015,74**	**R$ 1.417,50**	**R$ 9.632,30**

Totalizando para o **pagamento retroativo de despesas com pessoal** o valor de **R$ 9.632,30**.

Referente o pagamento retroativo o total é de R$ 9.632,30 a serem pagos na parcela de número um do repasse.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 974
VISTO

REEQUILIBRIO ECONOMICO

Para o reequilíbrio econômico será considerado acordo sindical mencionado no (Anexo II), será considerado todos os reajustes já citados para o pagamento retroativo com pessoal, e começará a partir da competência outubro/2023.
Também será considerado para o reequilíbrio econômico gastos com consumo de gêneros alimentícios e outros serviços de terceiros que serão citados a seguir.

Salários e benefícios CLT: Reajuste de 5,5% no salário base e nos valores de cesta básica;

Atual

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.523,95			R$ 3.162,31
Motorista	1	R$ 2.596,36			R$ 4.868,31
Assistente de Recursos Humanos	1	R$ 2.543,10			R$ 4.783,58
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.674,69			R$ 3.402,11
Assistente Financeiro	1	R$ 2.200,00			R$ 4.237,78
TOTAL GERAL	**5**	**R$ 10.538,10**	**R$ 14.425,80**	**R$ 3.612,50**	**R$ 28.576,40**

Reajuste de 5,5% exceto ASSIST. FINAN. e ASSIST. RH

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.607,77			R$ 3.372,15
Motorista	1	R$ 2.836,43			R$ 5.326,72
Assistente de Recursos Humanos		-R$ 2.543,10			-R$ 4.783,58
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.766,80			R$ 3.625,14
Assistente Financeiro		-R$ 2.200,00			-R$ 4.237,78
TOTAL GERAL	**3**	**R$ 6.211,00**	**R$ 9.838,47**	**R$ 2.368,50**	**R$ 18.417,96**

Total referente ao reajuste

Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
-R$ 4.327,10	-R$ 4.587,33	-R$ 1.244,00	**-R$ 10.158,43**

O valor total de **reequilíbrio** para **despesas com pessoal** é de **-R$ 10.158,43;**

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 975
VISTO

Despesas com pessoa jurídica- MEI:

Para a despesas com prestadores de serviços teremos as seguintes alterações:
Exclusão das funções de Educador físico, Pedagogo, Pedagogo Musicoterapeuta e Pedagogo Arteterapeuta, pois em "aditamentos" essas funções passarão para o regime CLT, exclusão de um cargo de Arte Terapêutica (expressão corporal), um cargo de Psicopedagoga e um Músico Terapeuta para inclusão de dois Profissionais de Nível Superior em aditamento, totalizando uma redução de -R$ 14.112,00 conforme demonstrado abaixo:

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00	
Psicopedagoga 1	R$ 3.360,00	-R$ 3.360,00
Profissionais Nivel Superior (2)		
Pedagogo	R$ 2.016,00	-R$ 2.016,00
Educador Físico Adaptado	R$ 1.568,00	-R$ 1.568,00
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00	
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00	
Pedagogo/Arteterapeuta	R$ 1.120,00	-R$ 1.120,00
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ 2.016,00	-R$ 2.016,00
Pedagogo/Musicoterapeuta	R$ 2.016,00	-R$ 2.016,00
Músico Terapeuta	R$ 2.016,00	-R$ 2.016,00
Psicóloga	R$ 2.464,00	
Psicóloga	R$ 2.464,00	
Horas Substituição	R$ 896,00	
SUB TOTAL	R$ 28.128,00	-R$ 14.112,00

Considerando a redução citada acima a rubrica de despesa com pessoal terá uma **redução** de **-R$ 14.112,00**;

Materiais de consumo: Para o consumo de **gêneros alimentícios e gás**, foi analisado conforme documentação apresentada (Anexo III) o aumento nos gastos, portanto o item terá um reajuste de **R$ 440,00.**

Serviços de pessoa jurídica
Em **contabilidade e honorários** o reajuste será de **R$ 61,00** conforme Anexo IV;
Para o serviço de **segurança externa** o reajuste será de **R$ 26,00** conforme Anexo V;

Referente ao reequilíbrio econômico o valor mensal será de R$ - 23.743,43.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 976
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL

Para o aditamento contratual será considerado a inclusão de quatro colaboradores que foram transferidos de prestadores de serviço para o regime CLT, os salários já constam o reajuste de 6,6% conforme já mencionado, inclusão de um Auxiliar Administrativo e Analista Administrativo, inclusão de 2 Profissionais de Nível Superior, inclusão de serviços de recursos humanos, medicina do trabalho, gestor administrativo e gestor financeiro.

Inclusão de colaboradores: abaixo planilha referente a inclusão de colaboradores;

Aditamento

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Beneficios	Total
Pedagoga/Musicoterapeuta	1	R$ 2.464,00			R$ 3.919,75
Pedagoga/Arteterapeuta	1	R$ 1.120,00			R$ 1.781,71
Pedagoga	1	R$ 2.016,00			R$ 3.207,07
Analista Administrativo	1	R$ 2.970,00			R$ 5.539,20
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.560,00			R$ 3.296,16
Educador fisico	1	R$ 1.568,00			R$ 2.494,39
TOTAL GERAL	**6**	**R$ 11.698,00**	**R$ 6.961,28**	**R$ 1.579,00**	**R$ 20.238,28**

O valor total de **aditamento** para **despesas com pessoal** é de **R$ 20.238,28;**

Despesas com Pessoa Jurídica - MEI

Será incluído dois Profissionais de Nível Superior no valor de **R$ 7.840,00;**

Serviços de pessoa jurídica

Será incluído o item de **Medicina do trabalho/exames ocupacionais** devido ao pessoal em regime CLT e conforme justificado pela Associação (anexo VI) no valor de **R$ 750,00;**
Inclusão do serviço de **Recursos humanos** conforme justificativa (anexo VII) no valor de **R$ 1.210,00;**
Também terá inclusão das funções de **Gerente Administrativo** e **Gerente financeiro**, conforme estatuto (anexo VIII), com os salários de R$ 2.000,00 para cada função, totalizando **R$ 4.000,00.**

Referente ao aditamento contratual o valor mensal será de R$ 34.038,27.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 977
VISTO

CONCLUSÃO:

Após todas as considerações realizadas, segue abaixo planilha de custos com os novos valores, lembrando que para a parcela de número um terá o repasse referente a pagamentos retroativos, reequilíbrio econômico e aditamento, já para a parcela dois a doze será somente o reequilíbrio e aditamento:

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	ATUAL	RETROATIVO (diferença total em 7 meses)	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	REPASSE 1 (Atual+retroativo + reequilíbrio + Aditamento)	REPASSE 2 A 12 (Atual+reequilíbrio + aditamento)
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - ME!	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00				R$ 4.256,00	R$ 4.256,00
Psicopedagoga 1	R$ 3.360,00		-R$ 3.360,00		R$ -	R$ -
Profissionais Nivel Superior (2)				R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00
Pedagogo	R$ 2.016,00		-R$ 2.016,00		R$ -	R$ -
Educador Físico Adaptado	R$ 1.568,00		-R$ 1.568,00		R$ -	R$ -
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00				R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00				R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
Pedagogo/Arteterapeuta	R$ 1.120,00		-R$ 1.120,00		R$ -	R$ -
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ 2.016,00		-R$ 2.016,00		R$ -	R$ -
Pedagogo/Musicoterapeuta	R$ 2.016,00		-R$ 2.016,00		R$ -	R$ -
Músico Terapeuta	R$ 2.016,00		-R$ 2.016,00		R$ -	R$ -
Psicóloga	R$ 2.464,00				R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Psicóloga	R$ 2.464,00				R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Horas Substituição	R$ 896,00				R$ 896,00	R$ 896,00
SUB TOTAL	R$ 28.128,00	R$ -	-R$ 14.112,00	R$ 7.840,00	R$ 21.856,00	R$ 21.856,00
DESPESA COM PESSOAL - CLT						
Assistente de Recursos Humanos	R$ 2.543,10	R$ 979,09	-R$ 2.543,10		R$ 979,09	R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 1.674,69	R$ 644,76	R$ 92,11		R$ 2.411,56	R$ 1.766,80
Assistente Financeiro	R$ 2.200,00	R$ 847,00	-R$ 2.200,00		R$ 847,00	R$ -
Auxiliar de Limpeza	R$ 1.523,95	R$ 586,72	R$ 83,82		R$ 2.194,49	R$ 1.607,77
Motorista	R$ 2.596,36	R$ 2.141,49	R$ 240,07		R$ 4.977,92	R$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo				R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
Analista Administrativo				R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta				R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta				R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
Pedagogo				R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Educador Físico				R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00
SUB TOTAL	R$ 10.538,10	R$ 5.199,06	-R$ 4.327,10	R$ 11.698,00	R$ 23.108,06	R$ 17.909,00
ENCARGOS COM PESSOAL						
Terceiros	R$ 611,21	R$ 301,55	-R$ 250,97	R$ 678,48	R$ 1.340,27	R$ 1.038,72
RAT	R$ 210,75	R$ 103,98	-R$ 86,54	R$ 233,96	R$ 462,15	R$ 358,17
FGTS	R$ 843,05	R$ 415,92	-R$ 346,17	R$ 935,84	R$ 1.848,64	R$ 1.432,72
INSS	R$ 2.107,62	R$ 1.039,81	-R$ 865,42	R$ 2.339,60	R$ 4.621,61	R$ 3.581,80
Pis s/ folha	R$ 105,38	R$ 51,99	-R$ 43,27	R$ 116,98	R$ 231,08	R$ 179,09
13° salario	R$ 878,18	R$ 433,26	-R$ 360,59	R$ 974,83	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42
INSS s/ 13° salario	R$ 175,64	R$ 7,68	-R$ 72,12	R$ 194,97	R$ 306,17	R$ 298,49
FGTS s/ 13° salario	R$ 70,25	R$ 34,66	-R$ 28,85	R$ 77,99	R$ 154,05	R$ 119,39
Férias	R$ 878,18	R$ 433,26	-R$ 360,59	R$ 974,83	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42
1/3 sobre férias	R$ 292,73	R$ 144,42	-R$ 120,20	R$ 324,94	R$ 641,89	R$ 497,47
Terceiros s/ 13° salario	R$ 35,45	R$ 17,49	-R$ 14,56	R$ 39,35	R$ 77,73	R$ 60,24
RAT s/ 13° salario	R$ 17,56	R$ 8,67	-R$ 7,21	R$ 19,50	R$ 38,52	R$ 29,85
Adicional tempo de serviço	R$ 49,36	R$ 23,05			R$ 72,41	R$ 49,36
Premio	R$ 97,23				R$ 97,23	R$ 97,23
Cesta Basica	R$ 800,00	R$ 700,00	-R$ 260,00	R$ 360,00	R$ 1.600,00	R$ 900,00
Vale Refeição	R$ 2.812,50	R$ 717,50	-R$ 984,00	R$ 1.219,00	R$ 3.765,00	R$ 3.047,50
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 43,91		R$ 69,64		R$ 113,55	R$ 113,55
Provisão de Rescisão	R$ 7.931,80		-R$ 2.097,98		R$ 5.833,82	R$ 5.833,82
Mensalidade Social	R$ 77,50		-R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 125,00	R$ 125,00
SUB TOTAL	R$ 18.038,30	R$ 4.433,24	-R$ 5.831,33	R$ 8.540,27	R$ 25.180,48	R$ 20.747,24
CUSTOS INDIRETOS						
Energia elétrica	R$ 220,00				R$ 220,00	R$ 220,00
Telefone	R$ 155,00				R$ 155,00	R$ 155,00
Internet	R$ 225,00				R$ 225,00	R$ 225,00
Água	R$ 150,00				R$ 150,00	R$ 150,00
Combustível	R$ 300,00				R$ 300,00	R$ 300,00
SUB TOTAL	R$ 1.050,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
MATERIAIS DE CONSUMO						
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 140,00	R$ -	R$ 440,00		R$ 580,00	R$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00	R$ -			R$ 515,00	R$ 515,00
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ -			R$ 550,00	R$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ -			R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	R$ 1.305,00	R$ -	R$ 440,00	R$ -	R$ 1.745,00	R$ 1.745,00
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS						
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00				R$ 50,00	R$ 50,00
SUB TOTAL	R$ 50,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,00	R$ 50,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA						
Serviços Financeiros/Banco	R$ 85,00				R$ 85,00	R$ 85,00
SUB TOTAL	R$ 85,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,00	R$ 85,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA						
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R$ 160,00				R$ 160,00	R$ 160,00
Contabilidade	R$ 760,00		R$ 57,00		R$ 817,00	R$ 817,00
Honorarios	R$ 65,00		R$ 4,00		R$ 69,00	R$ 69,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 200,00		R$ 26,00		R$ 226,00	R$ 226,00
Recursos Humanos				R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
Medicina do trabalho				R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00
Gestor Executivo Administrativo				R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro				R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SUB TOTAL	R$ 1.185,00	R$ -	R$ 87,00	R$ 5.960,00	R$ 7.232,00	R$ 7.232,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 60.379,40	R$ 9.632,30	-R$ 23.743,43	R$ 34.038,27	R$ 80.306,54	R$ 70.674,24

Bragança Paulista, 10 de agosto 2023.

Hiully Domingues da Silva
Assessora de Departamento

Graziele de Oliveira
Coordenadora do FMS

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 978
VISTO

ANEXO I

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003067/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016684/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.107337/2023-34
DATA DO PROTOCOLO: 10/04/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 979
VISTO

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.109501/2022-67
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/05/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em **Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Íris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaiçara/SP, Guaimbê/SP, Guaíra/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guatapará/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igaraçu do Tietê/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Ipiguá/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambeiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracaí/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP,**

Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Grama/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanápolis/SP, Tabatinga/SP, Taguaí/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiju/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 19803/2020
FOLHA Nº 980
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

A partir de 01 de março de 2023 , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

a) **Técnico de enfermagem** - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

b) **Auxiliar de enfermagem** - R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

c) **Professor de educação infantil Terceiro Setor** - R$ 2.749,68 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) por mês.

d) **Instrutores de atividades de educação física** - R$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

e) **Educador Terceiro Setor** – R$ 2.162,01 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e um centavos) por mês.

f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R$ 1.774,75 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês.

g) **Assistente Social** – R$ 1.874,22 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por mês.

h) **Demais Empregados** – R$ 1.514,41(um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) por mês.

i) **Menor Aprendiz** – R$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais reais) por mes.

j) **Cuidador de Idoso** - R$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2023 o índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023.** Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional, contendo salários diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo

índice de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2023,** salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 18031/2020
FOLHA Nº 985
VISTO

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** a partir de **01/MARÇO/2023** incidente sobre os salários de 28/02/2023, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2023, sendo que a complementação de reajuste ocorrida em 01/09/2022 de 3,8% (três vírgula oito por cento) não poderá ser compesada uma vez que a mesma decorreu do fracionamento do reajuste salarial ocorrido a partir de 01/03/2022.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2023 a 29/02/2024

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Carioquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 982
VISTO

ANEXO II

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 46031/2020
FOLHA Nº 983
VISTO

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA – DATA BASE 01/03/2023

SINBFIR: SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDBENEFICENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO:

Celebram o presente comunicado referente ao TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.
- ✓ **VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
- ✓ **REAJUSTE SALARIAL:** 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento) aplicados sobre os salários de fevereiro, devendo ser retroativo a março.
- ✓ **VALE REFEIÇÃO:** R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.
- ✓ **CESTA BÁSICA:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para jornada igual ou superior a 30 horas semanais para quem percebe salário de até 2 pisos salariais.
- ✓ MANUTENÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR, INCLUSIVE AS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
Presidente
SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

A. B. São Lucas
T. THEÓFILO
Presidente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 984
VISTO

ANEXO III

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 985
VISTO

COOK PAES E DOCES LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA, 217 Nao Informado VILA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA-SP 12912-030
CNPJ:02 647.911/0001-30 IE:2251056/0114
EXTRATO No. 002646 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

#	COD	DESC	UTL	UN	VL UN R$	(VL TR R$)*	VL ITEM R$
001	000095	LANCHE					

1 UN X 66,45 66,45

TOTAL R$ 66,45

Dinheiro 66,45

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

3523 0102 647? 1100 0130 5900 1058 6460 ?.?4 6837 3129

Consumidor: NÃO IDENTIFICADO
No.Série do SAT:001.058.646
27/01/2023 15:53:01

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

*Valor aproximado dos tributos do item

Janeiro 20

[illegible] COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERME
RUA PADRE JOAO PEDROSA, 178
CNPJ: 36.275.052/0003-80 BRAGANCA PAULISTA SP
IE: 225150339110

COO: 154512

Extrato No 201654
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	7896067210240	PAO [illegible]	1,000	UN	5,98 F	5,98
002	7896067210240	PAO FORMA 500 NEUS	1,000	UN	5,98 F	5,98
003	2561	PRES SALSA KG	0,304	KG	25,90 F	7,87
004	7897517205[illegible]	[illegible] 2006	1,000	UN	1,98 F	1,98
005	2504	QJO [illegible] KG	0,302	KG	34,90 T16	10,53
006	1281	BETERRABA KG	0,500	KG	2,49 I	1,25
007	1274	CENOURA KG	0,200	KG	5,49 I	1,14
008	7896519[illegible]	[illegible]	1,000	UN	4,99 F	4,99
009	7896519[illegible]	[illegible]	1,000	UN	4,99 F	4,99

SUBTOTAL 50,77
TOTAL 50,77
Dinheiro 51,00
TROCO R$ 0,23

[illegible]

(11) 4034-2397
785.894/0001 20- I.E.: 25.070.139.112

Extrato No. 221630
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

DESCRICAO
VL UNITARIO (R$) ST VL ITEM (R$)

56 CHO [illegible] UN x 9,90 F 29,70

R$ 29,70
30,00
0,30

No. de SAT 000017557
[illegible] 08:40 29
3856 [illegible] 7917 6772 2165 8730 3608

QR Code

Baixe o aplicativo "De olho na nota" na Google (Apple) e Play Store (Android) e saiba mais sobre os tributos do item

Referente ao cupom 164978
PIS: 3,99 Est: 4,34 Mun: 0,00

Obrigado(a) Volte Sempre

P. M. Bragança Pta.
DOC Nº 980312020
FOLHA Nº 986

SUPERMERCADO [illegible] SUPERME
RUA PADRE [illegible], 178
PAULISTA - SP
CNPJ: 56.275.052/0001-80
IE: 225350326110

Extrato No 291743
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 368[illegible]

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	1564 MORT[illegible]					
	0,316KG x		32,90	F		10,40
002	7891910003[illegible]	CAFE UNIAO	500G			
	1,000UN x		12,98	F		12,98
003	7891910003[illegible]	CAFE UNIAO	500G			
	1,000UN x		12,98	F		12,98
004	[illegible]					
	0,[illegible] x		10,30	F		3,91
005	78[illegible]	CAFE TRAD	500G			
	1,000UN x		12,98	F		12,98
6	7891910[illegible]	CAFE UNIAO	500G			
	1,000UN x		12,98	F		12,98
7	1262 PAO DE BANHA KG					
	0,410KG x		12,49	F7		5,12
8	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
9	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
	7896087[illegible]	KETCHUP				
	1,000UN x		6,79	F		6,79
Desconto item 002						-1,00
Desconto item 003						-1,00
Desconto item 005						-1,00
Desconto item 006						-1,00
TOTAL						87,31
VAL						87,31
Dinheiro						90,00
TROCO R$						2,69

SIM [illegible] AUTENTICO COM O PDV - SUPERME
[illegible] PADRE [illegible], 178
[illegible] PAULISTA SP
[illegible] 80
[illegible] COO: 261565

Extrato N 25[illegible]
CUPOM FISCAL [illegible] SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	7891[illegible]	CAFE MELITA	TRA			
	1,000UN x		18,90	F		18,90
002	7891021[illegible]	CAFE MELITA	TRA			
	1,000UN x		18,90	F		18,90
003	7891021[illegible]	CAFE MELITA	TRA			
	1,000UN x		18,90	F		18,90
004	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
005	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
006	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
007	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
008	7891910[illegible]	ACUCAR RET	UNIAO 1KG			
	1,000UN x		4,39	F		4,39
SUBTOTAL						[illegible]
TOTAL						78,65
Dinheiro						100,00
TROCO R$						21,35

[illegible]

ECF: 101 [illegible] 31/01/2020 08:21:23 COO: 261565
TRIB. FED. % 10,14 20%) FONTE: IBPT
TRIB. EST. 5,5% (7,70%) FONTE: IBPT
PARA DEVOLUCAO DE MERCADORIA A APRESENTACAO DESTE CUPOM FISCAL
OPERADOR: [illegible] DE LIMA JUNIOR

NEI-MAR PR[illegible] ALIMENTICIOS LTDA ME
AV.EUZEBIO SAVATO, 160 - [illegible]O CRISTOVAO
BRAGANCA PAULISTA SP - (11) 4034-2397
J:62.785.894/0001-20 I.E:253.070.139.112

Extrato No. 221676
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CODIGO DESCRICAO
UN.VL UNITARIO (R$) ST VL ITEM (R$)

[illegible] UN x 9,90 F 29,70

TAL R$ 29,70
IRO 30,00
0,30

No.S[illegible]e do SAT 000017657
[illegible]
23 0162 7858 9[illegible] 3900 9717 6[illegible]72 2165 8730 3608

Consulte o QR Code pela Nfe fiscativo. De olho na nota' spontivel na Appstore (Apple) e Play Store (Android)
#Valor aprox. dos tributos do item

Referente ao cupom 184978
prox R$ Fed: 3,99 Est: 5,34 Mun: 0,00
IBPT
x:104 Ecf:04 Oper(a):7- ALINE

[illegible]
[illegible] SP
[illegible] COO: 2[illegible]

Extrato No 25[illegible]
CUPOM FISCAL [illegible] SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	7891[illegible]	CAFE MELITA TRA				
	1,000UN x	18,90	F			18,90
002	7891021[illegible]	CAFE MELITA TRA				
	1,000UN x	12,90	F			16,90
003	789102[illegible]	CAFE MELITA TRA				
	1,000UN x	18,90	F			18,90
004	7891910[illegible]	[illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
005	7891910[illegible]	[illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
006	7891910[illegible]	ACUCAR [illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
007	7891910[illegible]	ACUCAR [illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
008	7891910[illegible]	ACUCAR [illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
SUBTOTAL						[illegible]
TOTAL						78,65
Dinheiro						100,[illegible]
TROCO R$						2[illegible]

[illegible]
[illegible]
352301[illegible]

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 987
VISTO

volver p/ Jonas

[illegible] SUPERME
RUA PADRE [illegible] 178
PAULO [illegible] SP
CNPJ: 06.275.052/[illegible]80
IE: 2253503[illegible]10

COO: 258216

Extrato No 29[illegible]
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 3[illegible]609 6258[illegible]50

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	1564	MORT [illegible] DEF [illegible]				
	0,316KG x	32,90	F			10,40
002	7891910[illegible]	CAFE UNIAO [illegible]				
	1,000UN x	12,98	F			12,98
003	7891910[illegible]	CAFE UNIAO [illegible]				
	1,000UN x	12,98	F			12,98
004	1[illegible]	[illegible]				
	0,[illegible] x	[illegible]	F			3,91
005	7891910[illegible]	CAFE UNIAO [illegible]				
	1,000UN x	12,98	F			12,98
006	7891910[illegible]	CAFE UNIAO [illegible]				
	1,000UN x	12,98	F			12,98
007	1262	PAO DE BANHA KG				
	0,410KG x	12,49	F			5,12
008	7891910[illegible]	ACUCAR [illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
009	7891910[illegible]	ACUCAR [illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
010	7891910[illegible]	ACUCAR [illegible]				
	1,000UN x	4,39	F			4,39
011	7896087[illegible]	[illegible]				
	1,000UN x	[illegible]	F			6,79
desconto item 001						-1,00
desconto item 002						-1,00
desconto item 003						-1,00
desconto item 005						-1,00
SUBTOTAL						[illegible]
TOTAL						87,31
Dinheiro						87,31
TROCO R$						0,00
						2,69

AVS

EMPORIO NOVA ALTEROSA LTDA
SUPERMERCADO SAO LAURENCO, 671 Nao Informado LAVAPES BRAGANCA PAULISTA SP 12908-051
CNPJ:50.054.461/0001-27 IE:225052020110 IM:000000
EXTRATO No. 084901 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

COD DESC QTD UN VL UN R$ (VL TR R$)* VL ITEM R$

001 201 SALGADOS MINI P/ FESTAS 40GR
*60 UN X 0,95 (12,78) 95,00

TOTAL R$ 95,00

Dinheiro 95,00

DAC a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.04-Lenate crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
AGRADECEMOS A PREFERENCIA!
*Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupom R$ 12,78
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.639.161
28/02/2023 - 14:56:43
3523 0250 0544 6100 0127 5900 0639 1610 8490 1399 1401

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota" disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Microtab Sistemas

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98036070
FOLHA Nº 988
VISTO

Fevereiro

SAT Nº: 000859588

TOTAL R$ 49,62

1 7894900911510 REFRIGERANTE KUAT 2L
1,000UN x 6,29 F 6,29

5 7898925500027 MASSA HIRATA PASTEL RO
1,000UN x 13,95 I07 13,95

3 7895800430007 GOMA MASCAR TRIDENT TU
0,200KG x 35,95 F 7,19

2 182 PRESUNTO SADIA COZIDO
1,000UN x 8,75 F 8,75

1 7891107710621 OLEO SOJA SOYA PET 900
1,000UN x 6,29 I18 6,29

4 59 QUEIJO MUSSARELA FATIA
0,200KG x 43,80 I18 8,76

3 7895800430007 GOMA MASCAR TRIDENT TU
1,000UN x 2,69 I18 2,69

5 7898925500027 MASSA HIRATA PASTEL RO
1,000UN x 13,95 I07 13,95

3 7893861 DROPS IALS UVA VERDE
1,000UN x 1,99 I18 1,99

7 7894900911510 REFRIGERANTE KUAT 2L
1,000UN x 6,29 F 6,29

TOTAL R$ 49,62

Extrato No 155235
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

SALVATORE PETRUSO SUPS. DO PAPAI LTDA.
PCA LUIZ APEZZATO, 139
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - SP
PJ: 45.602.319/0001-47
: 225004048312 COO: 021120

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 989
VISTO

SUPERMA

CNPJ:
Ie

#	COD	DE					R$	VL TOT R$
001	789						UN	
	1,000							4,19
002	789						UN	
	1,000							4,19
003								
	1,000	UN		18,90				18,90
004	78							
	1,000							18,90

SUBTOTAL	46,18
TOTAL	46,18
TEF	45,00
Dinheiro	1,18

[redacted]

[redacted]

E.F:
TRIB
TRIB
PARA
CAO
OPERA

[redacted]

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 998
VISTO

NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
2.627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 017381
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

|QTD|UNIVL UN R$|(VLTR R$)*|VL ITEM R$

S TRADIC 100G 10 UNI X 1,60 16,00
A BBOM SMHO VALS (c/ 50) 1 PCT 54,95
A BBOM OURO BC (c/ 50) 1 PCT 54,95

125,90

130,00
4,10

S DO FISCO
ne quem sonega

S DO CONTRIBUINTE
R$: 19,53 Fed: 22,66 Est;
: Fonte: IBPT empresometro.com.br 3EF85C
CCF: 17565
GABRIELA DE OLIVEIRA
OMENTE COM O CUPOM FISCAL**

SAT No. [illegible]
30/03/2023 - 16:08:09

352303[illegible]

açúcar
6,00

[illegible] pelo aplicativo "De Olho Na Nota",
nível) na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)
No. 14 CCF:017560 COO:018544

[illegible]-56 IE [illegible]

LOJA=0[illegible] Seq=035966
Data=11/[illegible]/2023 Hora=12:21 VENDA

Extrato No. 276384
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#| COD | DESC | QTD |UNIVL UN R$|(VL TR R$)*|VL ITEM R$

001 7898056230815 MEL FLORA NECTAR 200G
1un X 18.90 (0.00) 18.90
002 7898056230037 MEL FLORA NECT 280G PURO
1un X 17.99 (0.00) 17.99
003 7894900031515 REFR FANTA 2L LAR
1pe X 6.99 (1.04) 6.99
004 7891515979355 MARG CLAYBOM 500G S/S
1po X 6.49 (0.27) .49
005 7896279600668 FAR TRIGO COAMO 1kg TRAD
2pt X [illegible] 6.78
006 7896894900013 ACUC REF CARA[illegible]4 1kg
1pt X 3.25 (0.14) 3.25
007 7894904574780 MARG DORIANA 250G
1un X 5.49 (0.23) 5.49
008 7891107101621 OLEO SOJA SOYA 900Ml
2pe X 6.89 (0.58) 13.78
009 7898080640611 LE LV ITALAC INT 1L
2tp X 4.19 (0.00) [illegible]
010 7898386200083 AG MIN FRESC 510ML S/G
12gf X 0.79 (1.43) [illegible]
Desconto sobre item -1.20

Total bruto de itens 99.53
Total de descontos sobre item -1.20
TOTAL [illegible] 98.33
98.33

[illegible]pe:dor(a):WESLEY HENRIQUE MODESTO LARA
[illegible]digo:22018386
[illegible] Aprox Tributos:Federal R$4,06 (4,07%)
[illegible]tad:R$0,00 (0,%) Munic:R$4,48 (4,50%)
[illegible]onte: IBPT/FECOMERCIO SP VR_CHAVE
[illegible] Cupom: 035966 PDV: 002

23 0350 9477 6100 2258 5900 0378 2422 7638 4287 9849

No. Serie do SAT [illegible]0037821?
11/03/[illegible]
[illegible]ulte o [illegible]
pe[illegible]licativo
"[illegible] na nota"

NOGALVES ATACADO
OGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 014167
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#|COD|DESC|QTD|UNIVL UN R$|(VLTR R$)*|VL ITEM R$

1 25807 BALA BT MARACUJ 500G 1 UNI 15,95
2 22549 PEC FRUI SORT 500G 1 UNI 11,95

TOTAL R$ 27,90

CARTAO BALC 27,90

OBSERVAÇÕES DO FISCO
Conete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 3,93 Fed: 5,02 Est;
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C
COO: 15118 CCF: 14318
Oper.: 2 - GABRIELA DE OLIVEIRA
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 1224854
06/03/2023 - 09:46:44
35230302627353000222590012248540141677873014

marco

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 99
VISTO

NOGALVES ATACADO
NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02.427.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 030046
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VL DESC R$)	VL TOT R$
1	0206	TOCS TRADIC 100G	1	UNI			1,60
2	0208	TOCS TRADIC 100G	14	UNI	X 1,60		22,40

TOTAL R$ 24,00

DINHEIRO 30,00
Troco R$ 6,00

OBSERVACOES DO FISCO
Cometer crime quem sonega

OBSERVACOES DO CONTRIBUINTE
Trib. aprox. R$: 3,22 Fed; 4,32 Est;
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF850
COO: 32659 CCF: 31023
Oper.: 14 - ELISABETE
EMISSAO SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 1179053
28/03/2023 - 14:20:50
35230302627353000222590011790530846510604 3

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Caixa No. 13 CCF:031023 COO:032659

REAL BOLOS CASEIROS
BIANCA PAVAN DE TOLEDO BOLOS
RUA JOSE GUILHERME, N: 202
CEP: 12900231 CENTRO - BRAGANCA PAULISTA
CNPJ: 19.564.261/0001-33 INSCRICAO: 225160290113

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980312020
FOLHA Nº 492
VISTO

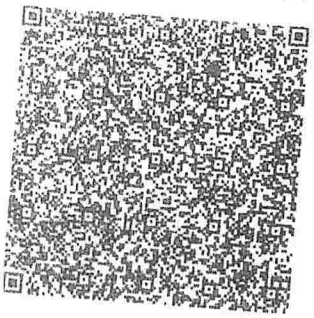
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT
/2023 09:04:11 CUPOM N: 001631

ID. DESCRICAO	QDE	UN	VALOR	TOTAL
OLO BANANA NOZES E CHOCOLATE				
1.000 x Un	36.000			36,00
OLO LARANJA	1.000	Un	23.000	23,00
OM				
NO DE CREDITO				59,00
				59,00

9,56 (16,20%) FONTE: IBPT

RE

SERIE N: 000545633 CAIXA N: 001
19564261000133590005456330016310367397





NOGALVES ATACADO
NOGÀLVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02.627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 306146
FISCAL ELETRONICO - SAT

#	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT R$	VL ITEM R$
1	27050	YOKI PPC PREM 500G	1	UNI	2,99	2,99
2	27050	YOKI PPC PREM 500G	1	UNI	2,99	2,99

TOTAL R$ 5,98

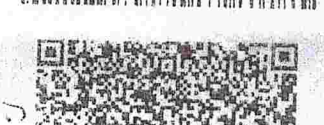
DINHEIRO 6,00
Troco R$ 0,02

OBSERVAÇÕES DO FISCO
Comete crime quem sonega

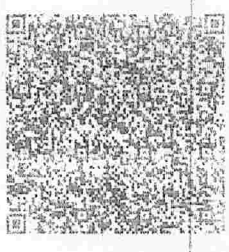
OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 0,00 Fed: 1,07 Est:
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 42F39F
COO: 161689 CCF: 153377
Oper.: 12 - TALITA CRISTINA OLIVOTO
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 153377
03/04/2023 - 12:27:01

352304027627/35000222594000153377305140396340







NOGALVES ATACADO
NOGALVES ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02 627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 017669
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

#	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN R$	(VLTR R$)*	VL ITEM R$
1	17144	NESTLE COB AO LI TK	1	UNI			35,99
2	10746	BUB FORM PIR COELHO	1	UNI			1,50
3	10838	BUB FORM PIR COELHO	1	UNI			1,50
4	19639	BUB PLI PIR N14 BCO	1	UNI			7,15
5	178231	FLOC ARROZ CRAX 100G	1	UNI			2,95
6	10251	BUB FORM TAB OVO	1	UNI			1,50
7	107961	CHIPSHOW GT AL 100G	1	UNI			3,95
8	107961	CHIPSHOW GT AL 100G	1	UNI			3,95
9	3352	EBICEN CAMARAO 60G	1	UNI			3,95
10	3352	EBICEN CAMARAO 50G	1	UNI			3,95
11	30019	BENEV RINGPOP LOL	1	UNI			3,95
12	29989	BENEV PIR MINIONS	1	UNI			2,50
13	33101	LACT CH LAKA 80G	1	UNI			2,95
14	22465	LACTA DIAM NEGRO 90G	1	UNI			6,45
							5,55

TOTAL R$ 83,84

CARTAO CREDITO 83,84

OBSERVAÇÕES DO FISCO
Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 13,22 Fed: 14,58 Est:
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C
COO: 18851 CCF: 17859
Oper.: 2 - GABRIELA DE OLIVEIRA
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 1224054
01/04/2023 - 11:57:54
35230402627953000222590012240540176695258430

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)
Caixa No. 14 CCF:017859 COO:018851

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 193
VISTO

COOK PAES E DOCES LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA, 217 Nao Informado VILA MUNIC
BRAGANCA PAULISTA-SP 12912-030
CNPJ:02.647.911/0001-30 IE:225105670114
EXTRATO No. 003016 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - S

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VL TR R$)*	VL I
001	000183	ACUCAR REFINADO 1KG	2	KG	X 6,00		

TOTAL R$ 12,

Dinheiro 1

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacion
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

3523 0402 6479 1100 0130 5900 1058 6460 0301 6978 258

Consumidor: NÃO IDENTIFICA
No.Série do SAT:001.058.64
18/04/2023 - 13:34:07

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na n
disponivel na AppStore (A
e PlayStore (Android)

*Valor aproximado dos trib
do item

SALVATORE PETRUSO SUP DO PAPAI
PRACA LUIZ APEZZATO, 139
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - SP
CNPJ: 45.602.315/0001-47
IE: 225004048112 COO: 059899

Extrato No 403372
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

| # | COD | DESC | QTD | UN | VL UN R$ | VL TOT R$
001 7891910000197 ACUCAR REF.UNIAO 1KG
7,000UN x 3,99 F 27,93

SUBTOTAL	27,93
TOTAL	27,93
Dinheiro	30,00
TROCO R$	2,07

SAT Nro: 000890456
04/05/2023 15:05:31
35230549602315000147590008904566263372817634 8

CF: 107 LJ:0001 04/05/2023 15:05:32 COO: 059899
B. FED. 3,76 (13,45%) FONTE: IBPT
EST. 5,03 (18,00%) FONTE: IBPT
EMOS A PREFERENCIA
PRE
DENISE CARDOSO

F. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 994
VISTO

NOGUEIRA ATACADO
NOGUEIRA ATACADO E VAREJO LTDA
RUA CORONEL AFONSO FERREIRA
CNPJ:02.627.353/0002-22 IE:225.220.186.114 IM:

Extrato No. 021711
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#|COD|DESC|QTD|UNIL UN R$|VLTR R$)*|VL ITEM R$
1 14844 HIPER ETIQUETA 1 UNI 4,50
2 650001 ENDU SACO 15X20 200G 1 UNI 11,95
3 1806 MORANGUETE 136 2 UNI X 0,50 1,00

TOTAL R$ 17,45
DINHEIRO 20,00
TROCO R$ 2,55

OBSERVACOES DO FISCO
Conte crime quem sonega

OBSERVACOES DO CONTRIBUINTE
Trib aprox R$: 2,75 Fed: 3,14 Est:
Lei 12.741; Fonte: IBPT/empresometro.com.br 666459
Oper.: 2 - GABRIELA DE OLIVEIRA
Coo: 23130 CCF: 2191G
TROCAS SOMENTE COM O CUPOM FISCAL

SAT No. 122854
08/05/2023 - 10:17:03
35230502627353000222590012248540217112126468

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De Olho Na Nota"
disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)
Caixa No. 14 CCF:021916 COO:023138

SALVATORE PETRUSO SUPS. DO PAPAI LTDA.
PCA LUIZ APEZZATO, 139
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - SP
CNPJ: 45.602.315/0001-47
48112C06: 041712

Extrato No 165900
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

ESC | QTD | UN | VL UN R$ | VL TOT R$

062146 BOLO PULLMAN GOTAS CHO 1.000UN x 9,95 F 9,95
061026 BOLO PULLMAN COCO 250G 1.000UN x 9,95 F 9,95
061033 BOLO PULLMAN LARANJA 2 1.000UN x 9,95 F 9,95
061002 BOLO PULLMAN ABACAXI 2 1.000UN x 9,95 F 9,95

39,80
39,80
40,00
0,20

SAT No: 000659567
16/05/2023 14:44:46
23054552291500014756006659567165900260114

0001 16/05/2023 14:44:46 COO: 041712
35 (13,45%) FONTE: IBPT
29 (13,30%) FONTE: IBPT
PREFERENCIA

ISE CARDOSO

AUD

EMPORIO NOVA ALTEROSA LTDA
AVENIDA SAO LOURENCO, 621 Nao Informado LAVAPES BRAGANCA PAULISTA-SP 12908-851
CNPJ:58.054.461/0001-27 IE:225062020115 IM:000000
EXTRATO No. 094132 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	(VL TR R$)*	VL ITEM R$
001	281	SALGADOS MINI P/ FESTAS 40GR					
150				UN	X 0,95	(19,17)	142,50

TOTAL R$ 142,50

Dinheiro 142,50

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!
*Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupom R$ 19,17
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.639.161
31/05/2023 - 16:15:56
3523 0558 0544 6100 0127 5900 0639 1610 9413 2634 8220

Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponivel na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Microtab Sistemas

SUPER BOM BUBOM LTDA
RUA NICOLINO NACARATTI, SN - BOX 27
CENTRO - BRAGANCA PAULISTA - 12900-030
CNPJ:68200120000176 IE:225048329118

Extrato Nº: 868
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

Razão Social/Nome: CONSUMIDOR

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R$|(VLTR R$)*| VL ITE

00180 BOLO MEDIO 1,000 UN X 100,00 (26,33) 10

TOTAL R$ 100

Dinheiro 10

05.07.05.04-Comete crime quem sonega
ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simple

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE
Valor Aprox. R$ Federal: 4,20 /Estadual: 18,00 /Muni
0,00 Fonte IBPT

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom 26
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

* Valor Aproximado dos Tributos dos Itens

SAT Nº 999569
31/05/2023 16:01:51
23 0668 2001 2000 0176 5900 0999 5690 0085 8005

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 980 3/2020
FOLHA Nº 995
VISTO

[illegible]
[illegible] DE CAFEZISTA E GASTRONOMIA LTDA
[illegible] AV. PROF. FISCHER DE OLIVEIRA, 500
PI [illegible] 347 761 0022-59 IE 225.218.851.110

Pedido: Sea=055333
[illegible]: 07:37 VENDA

Extrato No. 268816
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
057	SALG DORITOS 300G NACHO					
	1un X 26,90 (3,62)					26,90
058	TORR SALG NARI 144G LIGH					
	UNI X 6,49 (0,87)					6,49
						33,39
						33,39

[illegible] MARIANA OLIVEIRA

Tos.Federal [illegible]$4,49 [illegible]
[illegible] munic.R$4,01 (1[illegible]
OFERECIDO SP UF_CHAVE
SE PDV: 006

[illegible] 3900 0370 3862 6001 8075 9287

[illegible] Nro. Sessão do SAT 000378288

24/05/2023 07:37:42

Consulte o QR Code
pelo aplicativo
"De olho na nota".

CALVATORE PETRUSO SUP DO PAPAI
PRAÇA LUIZ APEZZATO, 139
[illegible]ATRO BRAGANÇA PAULISTA - SP
CNPJ: 15.002.315/0001-47

[illegible] 01/004

Extrato No 101658
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	[illegible]	REF FANTA UVA 2L	1,000UN	x	8,44	F 6,44
002	[illegible]	REF FO 3 LIMÃO 2LT	1,000UN	x	8,85	F 8,85
003	[illegible]	REF FANTA TUTTI FRUTTI	1,000UN	x	7,49	F 7,49
004	[illegible]	FAR SMITH TRAD 250GR	1,000UN	x	8,59	F 8,59
005	[illegible]	FAR SMITH TRAD 250GR	1,000UN	x	8,59	F 8,59
006	[illegible]	FAR DE [illegible]LHO BOMB LAUR	1,000UN	x	4,45	T07 4,45
007	[illegible]	FAR DE TRIGO BOMB LAUR	1,000UN	x	4,45	T07 4,45
008	[illegible]	FAR DE TRIGO BOMB LAUR	1,000UN	x	4,45	T07 4,45
009	[illegible]	BALÃO FINO SORTIDO 6,5				
	000UN x	12,95	T16			12,95
010	[illegible]	BALÃO FINO SORTIDO 6,5				
	000UN x	12,95	T16			12,95
011	[illegible]	BALÃO FINO SORTIDO 6,5				
	000UN x	12,95	T16			12,95
TOTAL						94,16
						94,16
DINHEIRO						100,00
TROCO R$						5,84

SAT Nro. 000090444
31/05/2023 15:53:49
35230554602315000147590000900444101650357463 5

[illegible] FED [illegible] (14,23%) FONTE: IBPT
IPIB. EST. 16,3[illegible] (17,33%) FONTE: IBPT
AGRADECEMOS A PREFERENCIA
VOLTE SEMPRE
QTDE CUPONS PROMOCIONAIS: 1
PESQUISA DE SATISFAÇÃO: 1
FONTE PROMOÇÃO 41200411101
OPERADOR: JESSICA APARECIDA

[illegible] MIA PADRE JOAO PICCININA, 178
PARQUE [illegible] BRAGANÇA PAULISTA - SP
CNPJ: 36.27[illegible]
IE: 225350309110 COO: 147349

Extrato No 142222
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R$	VL TOT R$
001	7891021001946	FIL	MEL LITA 180 300			
	1,000UN x	4,39	F			4,39
002	7891021001940	FIT	MEL LITA 163 300			
	1,000UN x	4,39	F			4,39
003	7891910000157	AÇUCAR	REF UNIAO 1KG			
	1,000UN x	4,49	F			4,49
004	7891910000157	AÇUCAR	REF UNIAO 1KG			
	1,000UN x	4,49	F			4,49
005	7891910000157	AÇUCAR	REF UNIAO 1KG			
	1,000UN x	4,49	F			4,49
006	7891910000157	AÇUCAR	REF UNIAO 1KG			
	1,000UN x	4,49	F			4,49
007	7622300607285	BIS	ALTA BOU 126G			
	1,000UN x	7,19	F			7,19
SUBTOTAL						33,93
TOTAL						33,93
Dinheiro						50,00
TROCO R$						16,07

primeiro

SAT Nro: 000755293
30/05/2023 14:11:45
35230554602315000147590000900444101650357463 2

ECF: 107 (1,001) 30/05/2023 14:11:47 COO: 147349
TRIB FED 3,01 (8,56%) FONTE: IBPT
TRIB. EST. 3,61 (10,63%) FONTE: IBPT
PARA DEVOLUÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTA
CAO DESTE CUPOM FISCAL
OPERADOR: DAYSE DAYANE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 996
VISTO

AVENIDA MINAS GERAIS, 563
[illegible] - BRAGANÇA PAULISTA - SP
275.052/0002-07
[illegible]

COD: 042831

[illegible] 36530
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

DESC | QTD | UN | VL UN R$ | VL TOT R$

0002 [illegible] LOSA 2L
UN x [illegible] F 9,49
0002 [illegible] LOSA 2L
UN x [illegible] F 9,49
JD MOSS FA[illegible] KG
KG x [illegible] T18 6,89
[illegible] KG F 6,32
[illegible] 3,45
KG x 4,90 107 6,86
7891021 CAFE CABOCLO 500G
UN x 5,90 F 15,98
7891021 FILTRO PAPEL BRIGITTA
UN x 3,98 F 3,98
7891021 FILTRO PAPEL BRIGITTA
UN x 3,98 F 3,98
7896089 CAFE CABOCLO 500G
UN x 5,98 F 15,98

tem 007 -4,00
tem 010 -4,00

74,36
74,36
104,35
29,99

SAT [illegible]5238
05/05/2023 13:45:40
27505200 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 9809/20 20
FOLHA Nº 916
ASS

ANEXO IV

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2022
FOLHA Nº 999
VISTO

Odilon Assessoria Contábil

CNPJ: 10.664.062/0001-51

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento, como contratado, ODILON PASCOAL VELOSO – ME, e como contratante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2016, o CONTRATO de Prestação de Serviços Contábeis no qual ajustaram reajuste de valores contratados

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa, a partir de 01/01/2023, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: Para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes à **R$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais)** mensais, referente ao contrato de Serviço de Equoterapia e Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência, até o dia **20** de cada mês, iniciando-se a partir do mês de Janeiro de 2023, sendo reajustado conforme salário mínimo vigente.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 01 de Janeiro de 2023

Odilon Pascoal Veloso
CPF nº 173.941.118-81
Contratado

Jedaias Theófilo Pereira
CPF nº 566.547.908-04
Contratante (Proprietário)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 3000

ANEXO V

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1001
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO SISTEMA SEGURANÇA INTELIGENTE

Pelo presente instrumento Particular de Contrato de um lado, como **CONTRATADA**, a empresa ECOSISTEMA, com sede na Rua São Sebastião, 56 – Residencial dos Ilhas – Bragança Paulista – SP, CEP 12.913-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.458.680/0001-05 e IE – nº 225.081.006.118 e de outro lado, como **CONTRATANTE**, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, situado na cidade e Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 28, Vila Municipal CEP 12.912-370, Bragança Paulista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº nº 747.178.000/1-10, doravante denominado **CLIENTE**, têm justos e contratados o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1.0 – A **COP** se compromete a manter estrutura para atendimento em sua central de monitoramento remoto por 24 hs ininterruptas, observando-se os dispostos no parágrafo 1.5.;

1.1) O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços de monitoramento remoto nas dependências do **CLIENTE**, situado no endereço constante no parágrafo 1.3. por meio da recepção de sinais, dos equipamentos monitorados e transmitidos para a central da **COP**, através do acoplamento existente entre o painel de controle do sistema de segurança eletrônica instalado no local monitorado, com a Estação de Monitoramento da **COP**;

1.2) A **COP** determina que sejam tomadas as providencias que a situação exigir, contatando o cliente telefonicamente, nos moldes previstos na "Ficha de Providencias em caso de Disparo do Sistema" – Ficha Cadastral (FPCDS), preenchida pelo **CLIENTE**, seguindo sempre as instruções e a ordem sequencial de contatos contida na referida ficha.

1.2.A) No caso de ocorrência de disparo dos Orgãos Públicos, se faz nos moldes exigidos ou determinados pelo próprio Orgão Publico e, precedentemente aos moldes e sequencial previstos na FPCDS;

1.2.B) A segunda e/ou terceira via de comunicação (GPRS, IDC1 ou GSM) será fornecido pela COP ao **CLIENTE**, como empresa em comodato, devendo ser restituído a mesma, em perfeitas condições de uso, quando do termino do presente contrato, sob pena de pagamento de multa constante no paragrafo 3.7.

1.2.B1) Em se tratando da aquisição por parte da contratante do equipamento GPRS e CHIP de comunicação, o custo será acertado.

1.2.B2) Somente pessoas autorizadas pela COP poderão dar assistência técnica nos equipamentos de propriedade da COP.

1.2.C) No caso de prestação de serviços prever o atendimento no local. A COP envia um atendente técnico ao local mediante disparo, não dormir, porem, não responde pela impossibilidade de

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 9002
VISTO

visualização de todas as áreas cobertas por sensores da imóvel, motivados por falta de acesso e verificação de posicionamento técnico dos equipamentos.

1.3) Os serviços a que se referem o presente contrato serão executados exclusivamente no endereço situado a Rua Madre Candida Maria de Jesus, 33, Vila Municipal, CEP 12.912-570, Bragança Paulista – SP.

1.4) Os equipamentos de segurança efetivamente instalados no local definido pelo **CLIENTE** são de propriedade da locadora, exceto os lançados no orçamento do parágrafo 1.2.B.

1.5) A prestação de serviços de monitoramento objeto deste contrato estará impedida de se realizar nos seguintes casos e nestas, emitir-se-ão boletos de cobrança normalmente, tendo em vista que a estrutura da **COP** se mantem em perfeitas condições para o pleno atendimento ao **CLIENTE**.

1.5.A) Quando o Sistema de Segurança permanecer desativado (desligado) e o **CLIENTE** estiver ausente do local mencionado ou quando o sistema de segurança estiver ATIVADO porem com setores desativados ou com defeitos não comunicados oportunamente por meio dos testes individuais e periódicos.

1.5.B) Quando a **COP** solicitar a presença do **CLIENTE** ao local mencionado, ou solicitar testes e este se recusar a fazê-lo.

1.5.C) Quando o **CLIENTE** não proporcionar meios de acesso aos arredores do estabelecimento ou residência (lado externo) para verificação técnica "*in loco*" dos disparos quando das ocorrências de disparo em ausência do cliente.

1.5.D) Pela interrupção dos serviços quando esta for causada por ausência de sinal decorrente de qualquer falha de funcionamento nos sistemas de segurança (CFTV, GPR ou Central de Alarme) ou por descargas elétricas de qualquer natureza (raios, uso indevido, desgaste natural dos equipamentos). Exceto quando for desgaste natural dos equipamentos que tenham sido locados, de propriedade da **COP**.

1.5.E) Por impedimento de recebimento de informações através da linha telefônica ou internet do cliente, caso a mesma esteja danificada, fora da área de serviço ou com secretaria eletrônica, fac-símiles ativos na linha telefônica ou ainda diante de falha, sabotagem, falta de pagamento do sistema de telefonia.

1.5.F) Pela omissão ou incorreção das informações cadastrais de quaisquer das pessoas relacionadas na FPCDS, ou pelas atitudes dessas pessoas, previamente indicadas pelo **CLIENTE**, pessoas de sua confiança e responsabilidade, como também não responder por atendimentos telefônicos automáticos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 1003

ou os feitos por aparelhos de secretarias eletrônicas, caixa postal de voz, bem como mudança de número telefônico não comunicada por escrito.

1.5.G) Por situações eventuais simples como: invasões, sequestros, bombas, vendavais, dilúvios ou feitos que possam danificar os equipamentos da central de monitoramento, objetos deste contrato desde que não ultrapasse 24 horas.

1.6) Para execução dos serviços, o **CLIENTE** deve disponibilizar no local monitorado internet, linha telefônica no caso de linha telefônica, a mesma não poderá ser compartilhada de forma e maneira nenhuma com fax e ou secretaria eletrônica (local ou remota) fornecida pela concessionária), bem como serviços de desvio de chamadas (siga me) e quaisquer eventos que possam comprometer os serviços e desempenho do sistema de monitoramento eletrônico.

1.7) No ato de aceite do serviço **COP** o **CLIENTE** recebera a FPCDS com informações que serão inseridas na Central. É de responsabilidade do **CLIENTE** a sua correta preenchimento e atualização. A falta da FPCDS preenchida e assinada não permitira o início do monitoramento.

1.7.A) É obrigação do **CLIENTE** manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar a **COP** sobre alterações, horário de rotina, senhas, pessoas autorizadas, celulares, telefones fixos ou contatos, sendo que os pedidos de alteração deverão ser feitos por escrito. Via e-mail para

1.8) Para um perfeito funcionamento do sistema é instalado um supressor de falta eventual de energia elétrica da concessionária local, portanto o **CLIENTE** não poderá desligar disjuntores que suportam a rede de alimentação da entrada elétrica do sistema de segurança, mesmo quando o imóvel ficar fechado por longo período.

1.8.A) A falta de tal equipamento ou seu mau funcionamento não permitira que o sistema de segurança funcione na falta de energia elétrica.

1.9) Para que a **COP** possa monitorar remota e eletronicamente as dependências objeto deste, é imprescindível que o **CLIENTE** ou uma das pessoas designadas por ele no documento FPCDS, **ativem** (ARMEM) o sistema através da digitação da senha pessoal no teclado de acesso.

1.9.A) Quando o imóvel objeto deste não estiver com o sistema e todos os seus setores "ATIVADOS" pelo **CLIENTE** e ou seus autorizados, a **COP** NÃO PODERÁ executar os serviços de monitoramento eletrônicos, não cabendo, portanto, qualquer tipo de responsabilidade por qualquer evento ou dano que venha a ocorrer durante o período de desligamento ou falta de atividade não detectada pela **COP**.

1.9.B) Quando houver a possibilidade de desativar alguns setores, o sistema de segurança do cliente poderá ficar ATIVADO mesmo com a sua presença no local monitorado nos setores imbuídos (normalmente em residências, no período noturno).

1.9.C) O monitoramento eletrônico remoto de alarmes se opera em locais cobertos por sensores e ou por botões de emergência previamente instalados.

2) O CLIENTE declara-se ciente e de acordo com as seguintes condições:

2.1) O **CLIENTE** se obriga a efetuar, no mínimo, 01 (um) teste quinzenal no sistema, para identificação e segurança de que todos os sensores estejam devidamente posicionados e em funcionamento, no caso de ultrapassagem e para que os mesmos não estejam sofrendo efeitos por curtos, fumaças, ruídos ou qualquer matéria que impeça o raio de atuação e consequente detecção dos sensores.

2.1.A) Teste este que deverá ser comunicado a **COP** antecipadamente, para não haver deslocamento indevido da estrutura da **COP**.

2.1.B) No caso do sistema de segurança do CLIENTE possuir equipamentos sem fio, o mesmo se obriga a efetuar, no mínimo, 01 (um) teste, uma vez por mês, para checagem de todos os sensores ou controles remotos (botões de emergência), pois descarregam bateria com a frequência de uso.

2.2) O **CLIENTE** se obriga a comunicar a **COP** sobre quaisquer mudanças no lay-out do patrimônio, a fim de que a COP possa orientar o cliente e evitar que as alterações no ambiente afetem o funcionamento do sistema.

2.3) Os serviços descritos neste Contrato não incluem SEGURANÇA FÍSICA, o que significa dizer que a **COP** não executa qualquer acompanhamento no fechamento de estabelecimentos comerciais ou residenciais, não faz rondas de vigilância, não age como autoridade policial e dispensa, por questão obvia, o uso de armas.

2.4) O **CLIENTE** fica ciente, concorda e entende que o serviço prestado pela **COP** é uma atividade de meios de detecção e não de eliminação de risco, sendo que este cabe ser efetivado pelo Orgão Público de Segurança competente.

2.5) A **COP** não realiza nem pratica nenhuma ação física contra o acontecimento denunciado pelo sinal de disparo remoto recebido e cabe a **COP** única e tão somente, realizar a ação indireta de dar aviso do acontecimento denunciado por um disparo, na forma ora especificada no OBJETO deste Contrato.

2.6) A responsabilidade sobre a insuficiência no atendimento ao chamado cabe exclusivamente ao Orgão Policial.

COMSISTEL TECNOLOGIA - PREVENÇÃO COMSISTEL TECNOLOGIA

2.7) O serviço **COP** constitui apenas e tão somente um grau de dificuldade e de inibição para as ações dos meliantes.

2.8) As ligações telefônicas emitidas pela **COP** ou por ela recebidas poderão ser gravadas, a critério da **COP**.

3) Pelos serviços especificados neste contrato o **CLIENTE** pagará a **COP**, o valor anual de R$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais) divididos em doze parcelas de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) **até a data do vencimento** que será especificada à prestação de serviço de ***"MONITORAMENTO BÁSICO DE DISPARO DO SISTEMA E ATENDIMENTO "IN LOCU" PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA"*** - pagamento a ser efetuado através de quitação de boleto na rede bancária autorizada que será enviado pela **COP** mensalmente preferencialmente via e-mail.

3.1) O objeto do presente Contrato pressupõe a pontualidade quanto do pagamento das mensalidades e as cobranças são efetuadas sempre sobre mês vencido (prestação de serviços já executada).

3.2) O valor da mensalidade será reajustado anualmente, com base no índice do IGP-M ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.3) A COP não aceita pagamentos das mensalidades via depósitos bancários ou transferências bancárias.

3.4) O CLIENTE poderá cancelar a prestação de serviços a qualquer momento, desde que os equipamentos adquiridos diretamente da COP para viabilizar a presente prestação dos serviços já tenham sido quitados.

3.5) O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado, tendo início na data da assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente, caso não haja comunicação de cancelamento 30 (trinta) dias antes do término do vencido.

3.6) O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer partes, sem justa causa, obedecendo a carência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação por escrito, protocolado.

3.6.1) A falta de aviso antecedente de 30 dias, culminará na cobrança imediata de 01 mensalidade a título de multa, sem a prestação de serviços por parte da COP.

3.7) O presente contrato poderá ser cancelado pela COP comprovadamente por justa causa, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1006

3.7. A) Condições que geram esta causa

- O não fornecimento da LPCDS preenchida e assinada
- A LPCDS desatualizada
- A falta de providências para eliminar disparos acidentais falsos
- Com o local monitorado cabe alertar o sistema de segurança desativado costumeiramente.
- Inadimplência de mensalidades ou encargos não pagos
- Falta de realização de no mínimo 1 (um) teste quinzenal no sistema, para identificação e segurança de que todos os sensores estejam devidamente posicionados e em funcionamento, no caso de abrangência e verificação para que os mesmos não estejam cobertos por cortinas, banners, móveis, vasos ou qualquer material que impeça o raio de atuação e consequente detecção dos sensores.

3.8) Em casos de inadimplência, falha se constatará a partir do quinto dia após o vencimento) implicará na exoneração das responsabilidades quanto a prestação de serviços e na aplicação dos parágrafos **3.3; 3.4; 3.5;**

3.9) O atraso no pagamento superior a cinco (5) dias acarretará a suspensão imediata do serviço de monitoramento sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo das pendências financeiras e continuará a proceder a cobrança do período em que estiver bloqueado.

3.10) O acionamento da **COP** ao local indevidamente ou serviços feitos sem a devida autorização, independente da atuação física dos operadores.

3.11) Se no decurso dos após o vencimento não for acusado o recebimento, a **COP** poderá proceder o desativação do sistema de acompanhamento, sem aviso prévio e efetuará a cobrança multas e danos causados e não pagos, tornando-se neste caso, rescindido o presente contrato de prestação de serviços.

3.12) Em caso da presente ocorrência a **COP** retirará imediatamente os equipamentos em comodato.

3.13) Em caso de interrupção dos serviços por qualquer motivo ou encerramento da presente avença e a **COP** não consiga retirar os equipamentos em comodato num prazo de 05 (CINCO) dias, a mesma emitirá uma Nota Fiscal de Venda com vencimento único para 2(dois) dias valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para cada equipamento.

3.14) Caso estranhos ocupem os equipamentos de propriedade da **COP** (por comodato), imediatamente a **COP** suspenderá a prestação de serviços por esta causa, sem necessidade de aviso prévio e retirará os equipamentos de sua propriedade.

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 3007
ASS

3.13) No caso dos equipamentos da COOP sem comodato) serem encontrados com defeito a COOP consertará os equipamentos e emitirá uma NF do valor do conserto

3.13) No caso do equipamento de propriedade da COOP (em comodato) estar com defeito e o mesmo não puder ser consertado a COOP emitirá uma NF no valor do equipamento.

3.14) Fica a critério da COOP cobrar ou não uma taxa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, por cada atendimento técnico in loco, em virtude de mau uso do sistema de monitoramento: disparos acidentais, acionamento a título de teste (provocando deslocamento indevido, sem prévio aviso) e também quando o sistema de segurança do **CLIENTE** não estiver entrando em contato com a CENTRAL DE MONITORAMENTO COOP por quaisquer motivos.

3.8.A) Entende-se por **disparos acidentais falsos** os sinais produzidos por equipamentos de segurança com falhas ou defeitos técnicos. Variação de tensão, goteiras, janelas portas abertas, disparos a título de testes, esquecimento de ativação do sistema, presença de animais de porte médio, vasistas ou vasadores.

3.8.B) No caso de **disparos acidentais**, o **CLIENTE** deverá providenciar as manutenções ou modificações num prazo de 30 dias.

3.8.C) Compreende-se **deslocamento indevido,** os deslocamentos causados por não atendimento dos telefonemas da Central COOP logo após a desativação do alarme fora do horário de rotina, não confirmação da senha de checagem, FPOD desatualizada;

4) Em No caso de estranhos mexerem nos equipamentos de segurança, objetos deste contrato, sem autorização da COOP o CLIENTE perderá toda a garantia, isentando a COOP da obrigação da manutenção dos mesmos.

5) Serão cobrados a parte, porem com uma taxa especial: mudança de equipamentos de local, Upgrade e venda de suprimentos.

3.15) Qualquer assistência técnica será cobrada somente de segunda a sexta-feira, das 8º às 17º horas, por ordem de entrada de identificação do problema. As identificações fora do horário comercial poderão ser atendidas pabaticamente pelos atendentes técnicos plantonistas.

3.16) A visita técnica corretiva dos equipamentos de segurança eletrônica, fornecidos e instalados pela COOP será cobrada nos casos onde a origem do problema encontrado não seja por falhas de instalação da COOP mas como: eletricistas reformas, técnicos de telefonia, técnicos de internet, técnicos de TV, marceneiros, pintores, etc., que tenham mexido ou danificado todo e qualquer equipamentos fornecidos pela COOP durante obras.

3.17) Os equipamentos em comodato terão garantia durante o contrato para defeitos de fabricação ou desgaste natural, exceto para uso indevido, descargas elétricas de quaisquer naturezas ou casos fortuitos. Tais como: enchentes, terremotos entre outros.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1008
ASSINATURA

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Perdas e ou danos fogem do objeto e dos parâmetros previstos neste Contrato, que são de mera atividade de segurança preventiva, através do monitoramento remoto de sinal de disparo, não cabendo cobertura neste sentido, sendo que o **CLIENTE** declara renunciar expressamente qualquer indenização por essas eventuais perdas e ou danos.

4.1.A) Caso seja de interesse do **CLIENTE** ter uma cobertura para perdas e ou danos, no imóvel objeto deste, o **CLIENTE** declara estar ciente de que esta cobertura é regulamentada pelos Procedimentos de seguros, sendo portanto necessária a contratação de uma apólice específica em termos e valores junto a uma entidade especializada para tal, não cabendo à **COP** portanto, quaisquer responsabilidades e encargos sobre esta contratação.

4.2) Quaisquer serviços não contemplados na **cláusula 3** serão objeto de contratação à parte.

4.3) O cliente confirma, para todos os fins, que a contratada **COP** apresentou todos os requisitos técnicos, bem como as implicações de seu funcionamento pela ausência, corte, defeito ou baixa qualidade, ocorridos na linha telefônica ou internet instalada nos imóveis objeto deste Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Segurança.

4.4) A **COP** se reserva o direito de agendar retornos de chamadas ferrenhas ou vendas ats, para que possa disponibilizar seus auxiliares técnicos externos para atendimento "in loco", quando for detectada a devida necessidade, a fim de preservar a vida dos funcionários e dos equipamentos de trabalho.

4.5) No primeiro disparo do sistema de segurança, a **COP** dá o devido atendimento sem incomodar o cliente. Caso o cliente deseje acompanhar o primeiro disparo, deverá solicitar através de email.

4.6) A **COP** não acerta chaves que dão acesso ao interior do estabelecimento, sendo assim, só recebe chaves de portões para vistoria externa do local.

4.7) Quaisquer chaves devem ser entregues no Setor Administrativo em horário comercial devidamente protocolado.

4.8) Nada no presente contrato poderá ser interpretado de modo a criar qualquer vínculo empregatício dos empregados e prepostos da **COP** em relação ao **CLIENTE**. Cabe a **COP**, de acordo com sua política administrativa de pessoal e observadas as disposições legais vigentes, admitir, demitir, classificar, reclassificar, promover, remanejar, remunerar e outros modificar condições dos contratos por essa assumido.

4.9) **NÃO FAZ PARTE DO OBJETO SOCIAL DA ECO-SISTEMA COP:**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FLS Nº 009
VISTO

- ✓ Segurança Pessoal;
- ✓ Segurança Armada;
- ✓ Acompanhamentos físicos (entrada saída de pessoas ou veículos);
- ✓ Vigilancia física
- ✓ Segurança de portaria. (Para os serviços supra, a **COP** mantem parceria com Empresa Homologada pela Polícia Federal)
- ✓ Serviços de alvenaria, pintura, telhado, serralheria ou vidraçaria

A tolerância por quaisquer das partes não significa, da integral gestão, nem ação de alteração do que fora ora contratado, assim como a prestação de eventuais serviços extras não significará direito adquirido.

As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é redigido em duas vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ nº 747.178/0001-30

CONTRATADA
ECO-SISTEMA ELETRONICO LTDA
DETENTORA SISTEMA COP
CNPJ nº 511.080/0001-08

TESTEMUNHAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1050
ASS

ANEXO VI

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

F. M. Bragança Pta.
DOC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1011
VISTO

BMR
SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Candida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

CONTRATADA: BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;

- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**

✓ Admissional;
✓ Periódico;
✓ Mudança de Função;
✓ Retorno ao trabalho
✓ Demissional;

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 178/2020 – São Lucas - R$ 550,00

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

DO PAGAMENTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1052
VISTO

BMR
SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em **10/09/2022.** Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros **OBRIGATÓRIOS**, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contraria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

BMR
SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1013
VISTO

Bragança Paulista 07/07/2023

CONTRATANTE

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CONTRATADA

BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

Nome:

RG:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1044

ANEXO VII

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1015

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**, com sede na Rua Madre Candida Maria de Jesus, n° 33 – Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 01.717.178/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritorio de Contabilidade **VALTER CABRAL DE OLIVEIRA** com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, n° 371 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 28.610.456/0001-92, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

a) Registros de empregados e serviços correlatos.

b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1° - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2° - O(A) Contratante tem ciência da Lei n° 9.613/98, alterada pela Lei n° 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n° 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R$ 1210,00 (hum mil duzentos e dez Reais), com vencimento em 01/09/2023 , relacionado ao Termo de Colaboração 178/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Cláusula Nona - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%,Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

Cláusula décima - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/08/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (Noventa) dias.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1016
FD

§ 1° - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuá-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

§ 2° - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 3° - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

Cláusula décima segunda - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Parágrafo único - Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n° 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista/SP, 01 de Agosto de 2023.

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Contratante

VALTER CABRAL DE OLIVEIRA
contratado

F. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1057
VISTO

ANEXO VIII

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO CONTRATUAL

OFICIAL DE REGIS
DAS PESSOAS JU
DE BRAGANÇA PA
MICROFILME Nº:

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

ESTATUTO SOCIAL

R. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803 12020
FOLHA Nº 1038
VISTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;

II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;

VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;

VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

Vitor da Lima
CRAS - SP 456.670

OFICIAL DE R
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME

VIII) Promover a reabilitação psicossocial, reintegração a família e a convivência social.

IX) Promover a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. (TEA)

X) Promover garantia a pessoas que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para gerir e manter a própria vida com segurança e autonomia. - Moradia Assistida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II) Não pactuará com toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;

III) Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;

IV) Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;

V) Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá às seguintes normas:

I) Os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza, exceto:
a) para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão serem renumerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3° e 16° da lei n° 9.790 de 23 de março de 1.999.
b) os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticado pelo mercado da região correspondente a área de atuação.

J. M. Bragança Pta.
Protocolo Nº 9803/2020
Folha Nº 1019

...s e de Protestos
...aulista - S. P.
...O DE SOUZA
...ENTE
...antes, 1686
...4-6010

...o Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

OFICIAL DE R
DAS PESSOA
DE BRAGANÇ
MICROFILME

II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;

III) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;

V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;

II) Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;

III) Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF 368.678.108-80
OAB - SP 436.070

São Luiz
N. Bragança Pta.
9803/2020
1025

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA P.
MICROFILME Nº

IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º – Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.

II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.

IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;

II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º – Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I) Advertência e Suspensão;
II) Demissão;
III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

São Lucas

P. M. Bragança Pta.
Fls. Nº 9803/2020
Proc. Nº 1022

OFICIAL DE REGI
PAS PESSOAS
DE BRAGANÇA
MICROFILME Nº

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13°. Constituem fontes de recursos da ABSL:

I) Contribuições dos associados;
II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
III) Doações voluntárias e legados;
IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
V) Promoções beneficentes;
VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

CAPÍTULO IV

Da Administração
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14°. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

o Augusto Funck de Lima
CPF: 369.578.108-80
OAB - SP 436.070

Rua Maria Catalina Maria de Jesus, 31 - Bragança Paulista - SP 12912-370
CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública Lei Municipal 3086, de 19/06/2002

São Lucas
P. M. Bragança Pta.
PROCESSO Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1023
RUBRICA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BRAGANÇA PAULISTA MICROFILME

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15°. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16°. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17°. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

I) Presidente;
II) Vice-Presidente;
III) Secretário;
IV) Segundo Secretário;
V) Tesoureiro;
VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.878.108-00
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1024
Visto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 3

Art. 18°. Compete à Diretoria:

I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;

III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV. Decidir sobre medidas administrativas;

V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;

VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

Irineu Augusto Funck de Lima
CPF: 368.078.106-30
OAB - SP 436.070

1º M. Bragança Pta.
DOC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1025

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA MICROFILME

V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo.

Art. 21°. Compete ao Secretário:

I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 22°. Compete ao Tesoureiro:

I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

Fabio Augusto Funck de Lima
CPF: 309.670.100-59
OAB - SP 436.070

P. M. Bragança Pta.
DOC Nº 98037/2020
FOLHA Nº 1026

OFICIAL DE REGI...
DAS PESSOAS ...
DE BRAGANÇA E...
MICROFILME Nº

IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;

II. Impugnar as contas quando necessário;

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 361.678.106-68
OAB - SP 436.070

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº

III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
II. Não será permitido o voto por procuração;
III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1° Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2° Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-80
OAB - SP 436.070

São Luiz
P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1028

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº

III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
II. Não será permitido o voto por procuração;
III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Icaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.675.188-80
OAB - SP 436.076

OFICIAL DE REGI
DAS PESSOAS J
DE BRAGANÇA P
MICROFILME Nº
M. Bragança Pta.
DOC Nº 9803/2020
FLS Nº 1029

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

a) à natureza filantrópica ABSL;
b) ao princípio de educação inclusiva;
c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
d) à não renumeração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;
   § 1º exceto previsto no art. 4° item I letras a e b
e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
f) ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus diretos estatuários.

Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

Jedaias Teofilo Pereira
Presidente

Simone Cristiane Annunziata Pereira
1º Secretario

Ícaro Augusto Funck de Lima
CPF: 369.678.108-60
OAB - SP 436.070

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-6610
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@tabeliaobraganca.com.br
Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAIAS TEOFILO PEREIRA(142078), ICARO AUGUSTO FUNCK DE LIMA(144179) , em documento SEM valor economico.
Dou fé.
Bragança Paulista, 13/06/2023
Em Test° da verdade
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 16,04
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
111112
S20150AA0061318

P. M. Bragança Pta.
DOC Nº 9803/2023
FOLHA Nº 1030

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Protocolado em 15/06/2023 sob nº 34898,
Registrado em microfilme sob nº 30665.

Anotação a Margem do nº. 753
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cristiano Ortiz de Fátima
Escrevente Autorizado

CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA
ESCREVENTE

EMOL.	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,86	3,43	5,49	192,03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Avenida Doutor Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4033-2119
Sidnei Juliano Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA PEREIRA.
BRAGANÇA PAULISTA, 13 de junho de 2023.
Em Testº da verdade.

MARIA GABRIELA COUTO DE CAMPOS - SUBST.º DO OFICIAL
Sº'o(a): 1 Ato:0152AA - 0104148 (Qtd 1:Total R$ 8,02)

Válido somente com selo de autenticidade

115618
FIRMA 1
S10152AA0104148

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1035
VISTO

DOCUMENTO III

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	S Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.607,77	R$ 40,19	R$ 24,12	R$ 16,08	R$ 9,65	R$ 3,22			R$ -	R$ 32,16	R$ -	R$ 16,08	R$ 128,62	R$ 321,55	R$ 133,98	R$ 10,72
Motorista	1	R$ 2.836,43	R$ 70,91	R$ 42,55	R$ 28,36	R$ 17,02	R$ 5,67			R$ -	R$ 56,73	R$ -	R$ 28,36	R$ 226,91	R$ 567,29	R$ 236,37	R$ 18,91
Assistente de Recursos Humanos			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.766,80	R$ 44,17	R$ 26,50	R$ 17,67	R$ 10,60	R$ 3,53			R$ -	R$ 35,34	R$ -	R$ 17,67	R$ 141,34	R$ 353,36	R$ 147,23	R$ 11,78
Assistente Financeiro			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Analista Administrativo	1	R$ 2.970,00	R$ 74,25	R$ 44,55	R$ 29,70	R$ 17,82	R$ 5,94				R$ 59,40		R$ 29,70	R$ 237,60	R$ 594,00	R$ 247,50	R$ 19,80
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.560,00	R$ 39,00	R$ 23,40	R$ 15,60	R$ 9,36	R$ 3,12				R$ 31,20		R$ 15,60	R$ 124,80	R$ 312,00	R$ 130,00	R$ 10,40
Pedagoga/Musicoterapeuta	1	R$ 2.464,00	R$ 61,60	R$ 36,96	R$ 24,64	R$ 14,78	R$ 4,93			R$ -	R$ 49,28	R$ -	R$ 24,64	R$ 197,12	R$ 492,80	R$ 205,33	R$ 16,43
Pedagoga/Arteterapeuta	1	R$ 1.120,00	R$ 28,00	R$ 16,80	R$ 11,20	R$ 6,72	R$ 2,24			R$ -	R$ 22,40	R$ -	R$ 11,20	R$ 89,60	R$ 224,00	R$ 93,33	R$ 7,47
Pedagoga	1	R$ 2.016,00	R$ 50,40	R$ 30,24	R$ 20,16	R$ 12,10	R$ 4,03			R$ -	R$ 40,32	R$ -	R$ 20,16	R$ 161,28	R$ 403,20	R$ 168,00	R$ 13,44
Educador fisico	1	R$ 1.568,00	R$ 39,20	R$ 23,52	R$ 15,68	R$ 9,41	R$ 3,14			R$ -	R$ 31,36	R$ -	R$ 15,68	R$ 125,44	R$ 313,60	R$ 130,67	R$ 10,45
TOTAL GERAL	**9**	**R$ 17.909,00**	**R$ 447,72**	**R$ 268,63**	**R$ 179,09**	**R$ 107,45**	**R$ 35,82**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 358,18**	**R$ -**	**R$ 179,09**	**R$ 1.432,72**	**R$ 3.581,80**	**R$ 1.492,42**	**R$ 119,39**

CARGO/ FUNÇÃO	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Previsão adicional tempo de serviço	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Auxiliar de Limpeza	R$ 26,80	R$ 5,41	R$ 2,68		R$ 133,98	R$ 44,66								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.764,38
Motorista	R$ 47,27	R$ 9,54	R$ 4,73		R$ 236,37	R$ 78,79								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 2.490,29
Assistente de Recursos Humanos	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -											R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 29,45	R$ 5,94	R$ 2,94		R$ 147,23	R$ 49,08								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.858,34
Assistente Financeiro	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -											R$ -
Analista Administrativo	R$ 49,50	R$ 9,99	R$ 4,95		R$ 247,50	R$ 82,50								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 2.569,20
Auxiliar Administrativo	R$ 26,00	R$ 5,25	R$ 2,60		R$ 130,00	R$ 43,33								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.736,16
Pedagoga/Musicoterapeuta	R$ 41,07	R$ 8,29	R$ 4,11		R$ 205,33	R$ 68,44											R$ 3.919,75
Pedagoga/Arteterapeuta	R$ 18,67	R$ 3,77	R$ 1,87		R$ 93,33	R$ 31,11											R$ 1.781,71
Pedagoga	R$ 33,60	R$ 6,78	R$ 3,36		R$ 168,00	R$ 56,00											R$ 3.207,07
Educador fisico	R$ 26,13	R$ 5,27	R$ 2,61		R$ 130,67	R$ 43,56											R$ 2.494,39
TOTAL GERAL	**R$ 298,48**	**R$ 60,25**	**R$ 29,85**	**R$ -**	**R$ 1.492,42**	**R$ 497,47**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 97,23**	**R$ 49,36**	**R$ 5.833,82**	**R$ 113,55**	**R$ 3.047,50**	**R$ 900,00**	**R$ 125,00**	**R$ 38.656,24**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1032
VISTO

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI												
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ [illegible]56,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ [illegible]6,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00
Psicopedagoga 1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Profissionais Nivel Superior (2)	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ [illegible]0,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00
Pedagogo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Educador Físico Adaptado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
Pedagogo/Arteterapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Pedagogo/Musicoterapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Músico Terapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Psicóloga	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Psicóloga	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Horas Substituição	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00
SUB TOTAL	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**
DESPESA COM PESSOAL - CLT												
Assistente de Recursos Humanos	R$ 979,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 2.411,56	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80
Assistente Financeiro	R$ 847,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar de Limpeza	R$ 2.194,49	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77
Motorista	R$ 4.977,92	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
Analista Administrativo	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
Pedagogo	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Educador Físico	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00
SUB TOTAL	**R$ 23.108,06**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**
ENCARGOS COM PESSOAL												
Terceiros	R$ 1.340,27	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72
RAT	R$ 462,15	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17
FGTS	R$ 1.848,64	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72
INSS	R$ 4.621,61	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80
Pis s/ folha	R$ 231,08	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09
13° salario	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42
INSS s/ 13° salario	R$ 306,17	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49
FGTS s/ 13° salario	R$ 154,05	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39
Férias	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42
1/3 sobre férias	R$ 641,89	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47
Terceiros s/ 13° salario	R$ 77,73	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24
RAT s/ 13° salario	R$ 38,52	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85
Adicional tempo de serviço	R$ 72,41	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36
Premio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23
Cesta Basica	R$ 1.600,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00
Vale Refeição	R$ 3.765,00	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55
Provisão de Rescisão	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82
Mensalidade Social	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00
SUB TOTAL	**R$ 25.180,48**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**
CUSTOS INDIRETOS												
Energia elétrica	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00
Telefone	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00
Internet	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00
Água	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Combustível	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00
SUB TOTAL	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**
MATERIAIS DE CONSUMO												
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS												
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00
SUB TOTAL	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
Serviços Financeiros/Banco	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00
SUB TOTAL	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00
Contabilidade	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00
Honorarios	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00
Recursos Humanos	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00
Gestor Executivo Administrativo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SUB TOTAL	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 80.306,54**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**
												R$ 857.723,18

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2021
FOLHA Nº 1034
VISTO

DOCUMENTO IV

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1035
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 149
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
18/08/23
Hora: 16:04h

230

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1036
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 150
VISTO:

Termo de Colaboração: n°178/2020
Associação São Lucas

Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

e relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do **Chamamento Público nº 010/2020**, de acordo com oTermo de Colaboração nº178/2020 / PA: 9.803 / referente à produção do mês de **JANEIRO DE 2023.** A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar memória de cálculo	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	13 programas de 13 pactuados= 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínimo de 240 cadastros).	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	245 cadastros ativos de 240 vagas pactuadas, representando 102%	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	735 atendimentos agendados,600 realizados, 135 faltas, 5 abandonos, 0 altas e 0 usuários novos, com média de falta de 0,55	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom" Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	20 pesquisas realizadas com satisfação de 100% (Tabela informa 25 pesquisas)	Conforme observado, a pesquisa não foi adequada ao novo modelo pactuado por meio do 3º Aditamento firmado em 21 de Outubro de 2022, sobre o qual orientou-se a vigência a partir de janeiro de 2023.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 10337
VISTO

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1591
VISTO:

Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não houve registro de demanda	Enviado documento da Ouvidoria informando ausência de registros, confirmado pela Secretaria de Saúde.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	Informadas reuniões de equipe e estudo de caso nos dias 11/01 e 25/01, informados também "Projetos Terapêuticos singulares" nos dias 11/01 e 25/01, constando "temas" nestes documentos. Ainda foram apresentados "2 estudos de caso"	Conforme observado, os treinamentos foram entituladas como "Projetos terapêuticos singulares" **Orienta-se a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalidades totalmente diferentes: Treinamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTs são voltados à qualidade da assistência ao usuário.**	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	Enviada documento extraído do SCNES	Na escala constam as profissionais Aldaléia Lopes e Elmandy Santos, que não estão no CNES.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0
Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Não apresentadas informações pertinentes	**Avaliação realizada pelo membros da comissão da área específica**			10	10	10
								TOTAL	110 100%	90 81,81%	90 81,81%

CONCLUSÃO

om base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e s com deficiência, foi verificado o alcance de **90** pontos finais no mês de **Janeiro de 2023**. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 152
VISTO:

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1038
VISTO

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1039
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 153
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas,
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023,** representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 155
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1041
VISTO

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

P. M. BRAGANÇA...
PROC. Nº
FOLHA Nº 156
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1042
VISTO

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1043
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 137
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
16/08/23
Hora: 16:04

230

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAG
PROC Nº 9803/20-20
FOLHA Nº 1044
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 138
VISTO:

Termo de Colaboração: n°178/2020
Associação São Lucas

Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

ste relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do **Chamamento Público nº 010/2020**, de acordo com o Termo de Colaboração nº 178/2020 / PA: 9.803 / referente à produção do mês de **FEVEREIRO DE 2023.** A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

º	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
	Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar memória da cálculo.	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	13 programas de 13 pactuados= 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínimo de 240 cadastros).	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utizadas= 0 ponto	243 cadastros ativos de 240 vagas pactuadas, representando 101%	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	972 atendimentos agendados, 838 realizados, 134 faltas, 2 abandonos, 0 altas e 0 usuários novos, com média de falta de 0,55.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
	Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	25 pesquisas realizadas com satisfação de 100%	Conforme observado, a pesquisa não foi adequada ao novo modelo pactuado por meio do 3º Aditamento firmado em 21 de Outubro de 2022, sobre o qual orientou-se a vigência a partir de janeiro de 2023.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº
FOLHA Nº 1057
VISTO:

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1045
VISTO

I	Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não houve registro de demanda	Enviado documento da Ouvidoria informando ausência de registros, confirmado pela Secretaria de Saúde.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
I	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	Informadas reuniões de equipe e estudo de caso nos dias 01/02 e 15/02, informados também "Projetos Terapêuticos singulares" nos dias 11/01 e 25/01, constando "temas" nestes documentos. Ainda foram apresentados "2 estudos de caso". Apresentado certificado de jornada em neuromotricidade e treinamento ABA.	Conforme observado, os treinamentos foram entitulados como "Projetos terapêuticos singulares". **Orienta-se a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalidades totalmente diferentes: Treinamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTs são voltados à qualidade da assistência ao usuário. Isto é, apresentar: documentos referente a 2 PTs realizados e documentos referentes a 2 treinamentos realizados (seja lista de presença ou certificado)** Apresentado certificado de Pós graduação que não se refere ao período.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
I	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	Enviada documento extraído do SCNES	Consta no CNES Priscila Tassara, mas não se encontram na escala. E a profissional Elmandy Santos consta na escala e não consta no CNES.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0
	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Não apresentadas informações pertinentes	Avaliação realizada pelo membros da comissão da área específica			10	10	10
									TOTAL	110 100%	90 81,81%	90 81,81%

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, foi verificado o alcance de **90** pontos finais no mês de **Fevereiro de 2023**. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 8803/2020
FOLHA Nº 1046
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1140
VISTO:

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1047
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 141
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas,
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023,** representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1049
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 143
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 144
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1050
VISTO

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1051
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 145
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
15/08/23
Hora: 16:04h

230
P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1052
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1146
VISTO:

Termo de Colaboração: n°178/2020
Associação São Lucas

Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do **Chamamento Público nº010/2020**, de acordo com o Termo de Colaboração nº178/2020 / PA: 9.803 / referente à produção do mês de **MARÇO DE 2023**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar memória de cálculo.	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	14 programas de 14 pactuados= 100%	Foram informados 14 programas, entregue lista em que consta descrição de 16 "programas" e lista (anexa ao indicador 2 – Meta de atendimentos) que indica a porcentagem atingida em cada "programa", sendo 12 o total, bem como os profissionais envolvidos. Orienta-se informar qual a quantidade de programas ativos, (devendo a lista não ser por nome de profissionais e sim por nome de programas) e demonstrar a capacidade atingida em cada programa: número absoluto e porcentagem (os programas existentes mas inativos no momento não irão prejudicar o cálculo). Ressalta-se que esta orientação foi feita em reunião realizada em 17/04/23.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínimo de 240 cadastros).	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	240 cadastros ativos de 240 vagas pactuadas, representando 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	960 atendimentos agendados, 853 realizados, 107 faltas, 3 abandonos, 0 altas e 0 usuários novos, com média de falta de 0,44.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1147
VISTO:

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1053
VISTO

Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	25 pesquisas realizadas com satisfação de 100%	Conforme observado, a pesquisa não foi adequada ao novo modelo pactuado por meio do 3º Aditamento firmado em 21 de Outubro de 2022, sobre o qual orientou-se a vigência a partir de janeiro de 2023.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0
Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não houve registro de demanda	Enviado documento da Ouvidoria informando ausência de registros, confirmado pela Secretaria de Saúde	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	Informadas reuniões de equipe e estudo de caso nos dias 29/03 e 03/03, para "Projetos Terapêuticos singulares". Ainda foram apresentados "2 certificados com os temas "Curso de coordenação Pedagógica" em 26/03 e "Esporte e orientação" em 04/03.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	Enviada documento extraído do SCNES	Consta no CNES Priscila Tassara, mas não se encontra na escala. E as profissionais Elmandy Santos, Andrea Marques e Aldaléia Lopes constam na escala e não constam no CNES. Para viabilizar o cálculo, orienta-se acrescentar na escala todos os profissionais contratados, mesmo administrativos. Demonstrar por meio de cópia de ofício ou e-mail se foram feitas solicitações de exclusão ou inclusão de profissionais no CNES à Secretaria de Saúde, além de demonstrar o cálculo proposto no indicador.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0
Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Não apresentadas informações pertinentes	Avaliação realizada pelo membros da comissão da área específica			10	10	10
								TOTAL	110 100%	90 81,81%	90 81,81%

CONCLUSÃO

om base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e s com deficiência, foi verificado o alcance de **90** pontos finais no mês de **Março de 2023**. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1479
VISTO:

P M BRAG
PROC Nº 080312020
FOLHA Nº 1054
VISTO

P M BRAGA.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1055
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 149
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas,
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

P M BRAGA.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1056
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 150
VISTO:

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023,** representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 151
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1057
VISTO

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 152
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1058
VISTO

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

CÓPIA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1059
VISTO

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 192
VISTO:

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n°170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração n°177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração n°178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.
Jedaias Teófilo Pereira
Presidente
Associação Beneficente São Lucas
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO
18 / 08 / 23
Hora: 16:07h

Praça Hafiz Abi Chedid, 125 Centro – CEP: 12902-230 Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail:smsasaudebp@gmail.com

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1060
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 196
VISTO:

Termo de Colaboração: n°178/2020
Associação São Lucas

Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: Janeiro a Abril /2023

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise preliminar do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do **Chamamento Público nº010/2020**, de acordo com o Termo de Colaboração nº178/2020 / PA: 9.803 / referente à produção do mês de **ABRIL DE 2023.** A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100 Observação: Informar número de programas existentes e demonstrar memória de cálculo.	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados, sendo que o sistema e método de registro serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas= 10 pontos 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas= 5 pontos 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas= 0 ponto	14 programas de 14 pactuados= 100%	Foram informados 14 programas e os respectivos profissionais responsáveis, mas não a capacidade alcançada no mês, individualmente. Orienta-se informar qual a quantidade de programas ativos, e demonstrar a capacidade atingida em cada programa: número absoluto e porcentagem (os programas existentes mas inativos no momento não irão prejudicar o cálculo). Ressalta-se que esta orientação foi feita em reunião realizada em 17/04/23. Não é possível avaliar o indicador sem a demonstração da memória de cálculo solicitada no indicador.	Foram informados 14 programas com a capacidade de atendimento e a porcentagem atingida de cada um no mês vigente conforme orientado.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	10	0	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação (Mínimo de 240 cadastros)	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utlizadas= 0 ponto	251 cadastros ativos de 251 vagas pactuadas, representando 100%	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	1.004 atendimentos agendados, 888 realizados, 116 faltas, 0 abandono, 0 alta e 0 usuários novos, com média de falta de 0,46.	Foram informados 0 usuários novos, porém o número de cadastros pactuados mudou de 240 para 251. Verificar informação.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Demonstrar aplicação do Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por tipo de programa ofertado, devendo ser informada a data de entrada na fila.	Relatório apresentado em conformidade com o solicitado= 10 Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Lista de espera especificada por programa com as informações pertinentes	Informações em conformidade com detalhamento sobre critérios de alta. Informar data de entrada na lista de espera para atendimento de Fono, visto que é uma lista expressiva	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais contratados, área de atuação, carga horária semanal e turnos de trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de trabalho dos profissionais em atendimento no mês avaliado.	Informações em conformidade	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas, faixa etária e horários ofertados.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada descrição das atividades realizadas por semana.	Não consta no cronograma a descrição das atividades da fono e referente a alguns outros, falta a especialidade do profissional, além de ser necessário atender a seguinte informação: vagas, faixa etária e horários ofertados.	Enviado um relatório de planejamento do mês de Abril da fonoaudióloga Andrea.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	10	0	10

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1064
VISTO

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
S.C. Nº
FLHA Nº 1064

Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	24 pesquisas realizadas com satisfação de 100%	Conforme observado, a pesquisa foi adequada ao novo modelo pactuado , porém não foi apresentado o alcance de cada grupo de pergunta (Exemplo: **1. Atendimento em geral: 100%** **2. Atendimento do profissional: 100%** **3. Estrutura oferecida: 100%** **4. Pontualidade: 100%** **5. Resolutividade: 100%, ou seja, 5 grupos atingiram mais que 80% de satisfação e o item recebe 10 pontos)**. A avaliação do item não foi possível. Enviar tabulação conforme sugerido acima	Enviado a resposta conforme o grupo de perguntas, porém há divergência entre o número total de entrevistas de 24 informados previamente e 26 informados na correção. E, na tabulação dos dados, a porcentagem das respostas tem o resultado maior que 100%, sendo incompatível pois o máximo alcançado é 100%	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0
Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não houve registro de demanda	Enviado documento da Ouvidoria informando ausência de registros, confirmado pela Secretaria de Saúde.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos 1 ou 0 não realizado = 0 ponto	Informadas reuniões de equipe e estudo de caso nos dias 05/04 e 26/04, para "Projetos Terapêuticos singulares".	Conforme observado, as atas das reuniões de equipe informam **"estudo de caso"** e há outros documentos entitulados como **"Projeto Terapêutico Singular"** em que consta informação sobre **atividades educativas**. Porém estudo de caso é o mesmo que PTS. Além disso foram enviados 28 certificados de cursos. ATENÇÃO: Orienta-se a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalidades totalmente diferentes. Treinamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTS são voltados à qualidade da assistência ao usuário. Isto é, apresentar: documentos referente a 2 PTS realizados e documentos referentes a 2 treinamentos realizados (seja lista de presença ou certificado)	Sem manifestação.	Mantida a pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	Enviada documento extraído do SCNES	Para viabilizar o cálculo, orienta-se acrescentar na escala todos os profissionais contratados, mesmo administrativos. Demonstrar por meio de cópia de ofício ou e-mail se foram feitas solicitações de exclusão ou inclusão de profissionais no CNES à Secretaria de Saúde, além de demonstrar o cálculo proposto no indicador. **(Exemplo: constam 20 profissionais na escala de trabalho e 20 profissionais ativos no CNES= 100%).**	Foi enviado escala com todos os profissionais da área administrativa possibilitando o cálculo.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	10	0	10
Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Não apresentadas informações pertinentes	Avaliação realizada pelo membros da comissão da área específica			10	10	10
								TOTAL	110 100%	70 63,63%	100 90,90%

CONCLUSÃO

om base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 178/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Desenvolvimento e inclusão de crianças, escentes, adultos e idosos com deficiência, foi verificado o alcance de **100** pontos finais no mês de **Abril de 2023**. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Membro Efetivo do Poder Executivo (Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023

P M BRAGA
PROC Nº 98031/2020
FOLHA Nº 1062
VISTO
P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1078
VISTO:

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 1019
VISTO:

P M BRAG
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1063
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

Termo de Colaboração nº 178/2020: Serviço de Desenvolvimento e Inclusão da criança, adolescente, adulto e idoso com deficiência

No dia 31 de julho de 2023, às 15 horas e 43 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Rosicléia se apresenta e convida os presentes a se apresentarem também, depois informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 11 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 178/2020, conforme segue:

- Indicador 1 - Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas,
- Indicador 2 - Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 3 - Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4 - Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos;
- Indicador 5 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 6 - Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 7 - Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 8 - Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;

- Indicador 9 - Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria;
- Indicador 10 - Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;
- Indicador 11 - Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 11 indicadores, verificou-se que a pontuação final atingida foi de:

- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **janeiro de 2023**, representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **fevereiro de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 90 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **março de 2023,** representando 81,81% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 100 pontos finais de 110 pontos possíveis no mês de **abril de 2023,** representando 90,90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, visto que cumpriram o item 4.1. do anexo II do termo supracitado, uma vez que a porcentagem mínima de 70% foi alcançada; e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 16 horas e 03 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Graziele de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rita de Cássia Pereira da Silva

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

P M BRA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1066
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº
FOLHA Nº 202
VISTO:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

P M BRAG.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1067
VISTO

DOCUMENTO V

prefeitura de
Bragança Paulista

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1066
VISTO

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1069 VISTO S

Bragança Paulista, 01 de setembro de 2023

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de reequilíbrio econômico e aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 178/2020, Processo Administrativo nº 9803/2020, Chamamento Público nº 010/2020.

Considerando o pedido apresentado pela Associação Beneficente São Lucas (ABSL), **(DOCUMENTO I, fls. 920/967)**, demonstrando o interesse da instituição na continuidade do contrato e visando o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual do Termo de Colaboração, cabe destaque ao que adiante segue acerca do solicitado:

- A solicitação realizada pela ABSL considera os gastos com recursos humanos (Convenção Coletiva Sindical e profissionais celetistas), gastos operacionais, além realizar alterações na equipe existente;
- A ABSL considera a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses, a ocorrer no período de 01/10/2023 até 01/10/2024;
- Importante mencionar que é de interesse da municipalidade a continuidade da parceria, tendo em vista o serviço prestado e a avaliação satisfatória da ABSL apresentada nas prestações de contas e nos relatórios da Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Serviços **(DOCUMENTO IV – Fls. 1034/1066).**

1. SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, bem como os gastos efetivados e devidamente evidenciados nas prestações de contas **(DOCUMENTO II – fls. 968/1030).**

1.1 - DAS DESPESAS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

DOS REAJUSTES RETROATIVOS DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO:

Diante da solicitação realizada pela ABSL, fls. 921, se faz necessária a incrementação do item com o intuito de adequar os salários de profissionais celetistas que deveriam receber reajustes de acordo com a convenção coletiva de trabalho, fls 925/927, referente ao período de Março a Setembro de 2023, além do reajuste no valor dos benefícios como cesta básica e vale alimentação, conforme segue:

- SALÁRIO:

- Reajuste da base salarial de 5,5% para 5 profissionais celetistas, durante o período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 8.214,80**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 973;

- BENEFÍCIOS:

- Reajuste no valor da cesta básica de R$ 160,00 mês, para o valor de R$ 180,00 mês, para 5 profissionais celetistas, referente ao período de março a Setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 700,00**, conforme fls 973;
- Reajuste no valor do vale refeição de R$ 25,56 para R$ 26,50 o dia, para 5 profissionais celetistas, referente ao período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R$ 717,50**, conforme fls 973;

Com isso, o valor total referente ao pagamento retroativo de despesas com pessoal, considerando os encargos trabalhistas, será de R$ 9.632,30, conforme fls 973.

DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS E REAJUSTE SALARIAL:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921/922, se faz necessária a exclusão dos cargos celetistas de assistente de recursos humanos e assistente financeiro, que serão substituídos no aditamento contratual.
- Com isso, e levando em consideração o reajuste no salário base apenas para 3 profissionais celetistas, a partir da competência de outubro de 2023, o item

despesas com pessoal terá uma diminuição no valor de **R$ 10.158,43**, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls 974;

Com isso, o valor total referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao item, terá uma diminuição de R$ 10.158,43, considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls 974.

1.2 DAS PESSOAS JURÍDICAS:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

CONTABILIDADE

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921, se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R$ 825,00 para R$ 886,00, perfazendo um aumento de **R$ 61,00, conforme fls 975;**

SEGURANÇA EXTERNA

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921 se faz necessária o reequilíbrio econômico ao item, passando de R$ 200,00 para R$ 226,00, perfazendo um aumento de **R$ 26,00, conforme fls 975;**

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS - MEI:

Diante do apontamento apresentado pela ABSL, conforme fls 921/922, se faz necessária a exclusão dos cargos de pessoa jurídica conforme segue:

- 1 Pedagogo, 1 pedagogo músico terapeuta, 1 pedagogo arte terapeuta e 1 educador físico, para a inclusão dos profissionais celetistas no aditamento, seguindo a legislação trabalhista vigente;

- 2 Arte terapeuta expressão corporal e 1 psicopedagogo, para a inclusão de 2 profissionais de nível superior que será tratado no aditamento;

Deste modo, houve uma redução à rubrica pessoas jurídicas no valor de R$ 14.025,00, conforme fls 975.

1.3 MATERIAIS DE CONSUMO:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1072 VISTO

GASTOS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921, se faz necessária o reequilíbrio econômico do item passando de R$ 140,00 para o valor de **R$ 580,00**, perfazendo um aumento de **R$ 440,00**, conforme levantamento de gastos demonstrado, conforme fls 955/967;

Deste modo, o valor de reequilíbrio da rubrica terá um aumento de R$ 440,00, conforme fls 975.

1.4 - DA CONCLUSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Considerando todos os itens acima expostos, o reequilíbrio econômico-financeiro totaliza uma diminuição no valor de R$ 23.743,43, ao valor total do contrato, sendo assim para a primeira parcela, referente a Outubro de 2023, será no valor total de R$ 46.268,27, considerando a redução mencionada e os reajustes retroativos de acordos coletivos de trabalho, conforme fls. 975.

2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

2.1 - DOS GASTOS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS:

Diante do apontamento apresentado pela ABSL para adequação dos cargos de pessoa jurídicas para celetistas horistas, conforme fls 921/922, mencionado anteriormente, torna-se necessário o aditamento dos seguintes cargos:

- **Pedagogo**: 1 profissional celetista horista com salário no valor de R$ 2.016,00, conforme fls 976;
- **Pedagogo músico terapeuta**: 1 profissional celetista horista com salário no valor de R$ 2.464,00, conforme fls 976;
- **Pedagogo músico arte terapeuta**: 1 profissional celetista horista com salário base no valor de R$ 1.120,00, conforme fls 976;
- **Educador físico**: 1 profissional celetista horista com salário base no valor de R$ 1.568,00, conforme fls 976;

Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 922, como mencionado no reequilíbrio econômico-financeiro, se faz necessária a exclusão dos cargos celetistas de assistente de recursos humanos e assistente financeiro, que serão substituídos pelos seguintes cargos:

- **Auxiliar administrativo**: 1 profissional celetista com salário base no valor de R$ 1.560,00, conforme fls 976;

- **Analista administrativo**: 1 profissional celetista com salário base no valor de R$ 2.970,00, conforme fls 976;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica gastos com pessoal, será necessário o incremento no valor de **R$ 20.238,28,** considerando os benefícios e encargos trabalhistas, conforme fls. 976,

2.2 DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

RECURSOS HUMANOS:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 921, se faz necessária a inclusão do item recursos humanos no valor de **R$ 1.210,00**, mensais, conforme fls 976;

MEDICINA DO TRABALHO:

- Diante do acordo coletivo sindical, conforme fls 922, se faz necessária a inclusão do item de medicina do trabalho no valor total de **R$ 750,00** mensais, conforme fls 976;

GESTORES EXECUTIVOS:

- Diante da alteração do Estatuto Social apresentada pela ABSL, conforme fls 922, solicita a inclusão do cargo de Gestor Executivo Administrativo no valor de **R$ 2.000,00**, conforme fls 976;

- Diante da alteração do Estatuto Social apresentada pela ABSL, conforme fls 922, solicita a inclusão do cargo de Gestor Executivo Financeiro no valor de **R$ 2.000,00**, conforme fls 976;

Deste modo, para que seja possível o aditamento a rubrica serviços de pessoas jurídicas será necessário o incremento no valor de **R$ 5.960,00**, conforme fls. 976.

2.6 - DA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO

Assim sendo, considerando todo o exposto, o aditamento contratual necessário é de R$ 32.847,21, conforme fls 976.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, deverá ser considerado para o primeiro repasse, parcela 1/12, referente a competência de outubro de 2023, o acréscimo de **R$ 19.927,14,** necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Nos repasses de 2, competência de novembro de 2023, a 12 deverão ser considerados os valores necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, totalizando um acréscimo de **R$ 10.294,84** ao contrato;

Sendo assim, o novo valor mensal pago pelo contrato passa de R$ 60.379,40 para **R$ 70.674,24** mês, perfazendo um aumento de 17% do valor global do contrato, conforme fls 977.

Descrição	Repasse 1	Repasse 2 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R$ 9.632,30	R$ -
Reequilíbrio	R$ - 23.743,43	R$ - 23.743,43
Aditamento	R$ 34.038,27	R$ 34.038,27
Contrato atual	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40
Novo valor contratual	R$ 80.306,54	R$ 70.674,24

Total do incremento mensal	R$ 19.927,14	R$ 10.294,84

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela **(Documento V – Dotação Orçamentária - Fls. 1068)**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo do Prado Lopes
Assessor de Departamento

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1075
VISTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023** a **01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1076
VISTO

econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 10.294,84 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Repasse 01	Repasse 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R$ 9.632,30	R$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R$ - 23.743,43	R$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R$ 34.038,27	R$ 34.038,27
Contrato atual	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40
Novo valor contratual	R$ 80.306,54	R$ 70.674,24

Total do incremento mensal	R$ 19.927,14	R$ 10.294,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, _____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ RG nº. _____

2._____ RG nº. _____

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1077
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1078
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ /____
Folha _____
Visto

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.607,77	R$ 40,19	R$ 24,12	R$ 16,08	R$ 9,65	R$ 3,22			R$ -	R$ 32,16	R$ -	R$ 16,08	R$ 128,62	R$ 321,55	R$ 133,98	R$ 10,72
Motorista	1	R$ 2.836,43	R$ 70,91	R$ 42,55	R$ 28,36	R$ 17,02	R$ 5,67			R$ -	R$ 56,73	R$ -	R$ 28,36	R$ 226,91	R$ 567,29	R$ 236,37	R$ 18,91
Assistente de Recursos Humanos			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.766,80	R$ 44,17	R$ 26,50	R$ 17,67	R$ 10,60	R$ 3,53			R$ -	R$ 35,34	R$ -	R$ 17,67	R$ 141,34	R$ 353,36	R$ 147,23	R$ 11,78
Assistente Financeiro			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Analista Administrativo	1	R$ 2.970,00	R$ 74,25	R$ 44,55	R$ 29,70	R$ 17,82	R$ 5,94				R$ 59,40		R$ 29,70	R$ 237,60	R$ 594,00	R$ 247,50	R$ 19,80
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.560,00	R$ 39,00	R$ 23,40	R$ 15,60	R$ 9,36	R$ 3,12				R$ 31,20		R$ 15,60	R$ 124,80	R$ 312,00	R$ 130,00	R$ 10,40
Pedagoga/Musicoterapeuta	1	R$ 2.464,00	R$ 61,60	R$ 36,96	R$ 24,64	R$ 14,78	R$ 4,93			R$ -	R$ 49,28	R$ -	R$ 24,64	R$ 197,12	R$ 492,80	R$ 205,33	R$ 16,43
Pedagoga/Arteterapeuta	1	R$ 1.120,00	R$ 28,00	R$ 16,80	R$ 11,20	R$ 6,72	R$ 2,24			R$ -	R$ 22,40	R$ -	R$ 11,20	R$ 89,60	R$ 224,00	R$ 93,33	R$ 7,47
Pedagoga	1	R$ 2.016,00	R$ 50,40	R$ 30,24	R$ 20,16	R$ 12,10	R$ 4,03			R$ -	R$ 40,32	R$ -	R$ 20,16	R$ 161,28	R$ 403,20	R$ 168,00	R$ 13,44
Educador fisico	1	R$ 1.568,00	R$ 39,20	R$ 23,52	R$ 15,68	R$ 9,41	R$ 3,14			R$ -	R$ 31,36	R$ -	R$ 15,68	R$ 125,44	R$ 313,60	R$ 130,67	R$ 10,45
TOTAL GERAL	**9**	**R$ 17.909,00**	**R$ 447,72**	**R$ 268,63**	**R$ 179,09**	**R$ 107,45**	**R$ 35,82**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 358,18**	**R$ -**	**R$ 179,09**	**R$ 1.432,72**	**R$ 3.581,80**	**R$ 1.492,42**	**R$ 119,39**

CARGO/ FUNÇÃO	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13° sal	RAT S/ 13° SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Previsão adicional tempo de serviço	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Auxiliar de Limpeza	R$ 26,80	R$ 5,41	R$ 2,68		R$ 133,98	R$ 44,66								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.764,38
Motorista	R$ 47,27	R$ 9,54	R$ 4,73		R$ 236,37	R$ 78,79								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 2.490,29
Assistente de Recursos Humanos	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -											R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 29,45	R$ 5,94	R$ 2,94		R$ 147,23	R$ 49,08								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.858,34
Assistente Financeiro	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -											R$ -
Analista Administrativo	R$ 49,50	R$ 9,99	R$ 4,95		R$ 247,50	R$ 82,50								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 2.569,20
Auxiliar Administrativo	R$ 26,00	R$ 5,25	R$ 2,60		R$ 130,00	R$ 43,33								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.736,16
Pedagoga/Musicoterapeuta	R$ 41,07	R$ 8,29	R$ 4,11		R$ 205,33	R$ 68,44											R$ 3.919,75
Pedagoga/Arteterapeuta	R$ 18,67	R$ 3,77	R$ 1,87		R$ 93,33	R$ 31,11											R$ 1.781,71
Pedagoga	R$ 33,60	R$ 6,78	R$ 3,36		R$ 168,00	R$ 56,00											R$ 3.207,07
Educador fisico	R$ 26,13	R$ 5,27	R$ 2,61		R$ 130,67	R$ 43,56											R$ 2.494,39
TOTAL GERAL	**R$ 298,48**	**R$ 60,25**	**R$ 29,85**	**R$ -**	**R$ 1.492,42**	**R$ 497,47**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 97,23**	**R$ 49,36**	**R$ 5.833,82**	**R$ 113,55**	**R$ 3.047,50**	**R$ 900,00**	**R$ 125,00**	**R$ 38.656,24**

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059

P M BRAGA
PROC Nº 7803/2020
FOLHA Nº 1079
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ /____
Folha _____
Visto

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI												
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00
Psicopedagoga 1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Profissionais Nivel Superior (2)	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00
Pedagogo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Educador Físico Adaptado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
Pedagogo/Arteterapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Pedagogo/Musicoterapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Músico Terapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Psicóloga	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Psicóloga	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Horas Substituição	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00
SUB TOTAL	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**
DESPESA COM PESSOAL - CLT												
Assistente de Recursos Humanos	R$ 979,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 2.411,56	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80
Assistente Financeiro	R$ 847,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar de Limpeza	R$ 2.194,49	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77
Motorista	R$ 4.977,92	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
Analista Administrativo	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
Pedagogo	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Educador Físico	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00
SUB TOTAL	**R$ 23.108,06**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**
ENCARGOS COM PESSOAL												
Terceiros	R$ 1.340,27	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72
RAT	R$ 462,15	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17
FGTS	R$ 1.848,64	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72
INSS	R$ 4.621,61	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80
Pis s/ folha	R$ 231,08	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09
13° salario	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42
INSS s/ 13° salario	R$ 306,17	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49
FGTS s/ 13° salario	R$ 154,05	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39
Férias	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42
1/3 sobre férias	R$ 641,89	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47
Terceiros s/ 13° salario	R$ 77,73	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24
RAT s/ 13° salario	R$ 38,52	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85
Adicional tempo de serviço	R$ 72,41	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36
Premio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23
Cesta Basica	R$ 1.600,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00
Vale Refeição	R$ 3.765,00	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55
Provisão de Rescisão	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82
Mensalidade Social	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00
SUB TOTAL	**R$ 25.180,48**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**
CUSTOS INDIRETOS												
Energia elétrica	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00
Telefone	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00
Internet	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00
Água	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Combustível	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00
SUB TOTAL	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**
MATERIAIS DE CONSUMO												
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS												
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00
SUB TOTAL	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
Serviços Financeiros/Banco	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00
SUB TOTAL	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00
Contabilidade	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00
Honorarios	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00
Recursos Humanos	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00
Gestor Executivo Administrativo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SUB TOTAL	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 80.306,54**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059

P M BRAGANÇA R$ 857.723,18
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1080
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP

Processo nº 9803/2020

Sr. Secretário,

Diante das justificativas apresentadas pela SMSA às fls. 1069/1074, não vislumbro óbice no aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro pretendidos.

Por fim, ressalto que a presente análise está adstrita tão só ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos, não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos técnicos específicos, financeiros ou de outra ordem.

Este é, **s.m.j.**, o parecer que submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

SMAJ, 11/09/2023.

Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA–SP
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9803/2020
FLS. Nº: 1082
VISTO : V.O

À
D.L.C.A

Referente. P.A. 9803/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli, a qual não vislumbra óbice no aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro pretendidos.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 11.09.2023

Dr. Tiago José Lopes
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

À SEMADS

PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO

12/9

Marcel Benedito Godoi
LICITAÇÕES / COMPRAS

P/ DLCA

Devolvo os autos por se tratar de PA. referente à Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente
14/09/23
Dayane Camargo
Chefe de Divisão
SEMADS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1083
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 221.655,02
Ficha 514	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO N° 5, DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II. PA 9802/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2023.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

1083

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1084
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	07721

Descricao	Data	Processo	Empenho
DESENVOLVIMENTO, CONVIVENCIA E INCLUSAO DE CRIANCAS, ADOLESCENTED, ADULTOS E IDO	22/09/2023	000010-2020	11083

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00514
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9803/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....: 2.819.999,99

Saldo Anterior .....: 559.988,70

Esta Nota .....: 221.655,02

Saldo da Dotacao .....: 338.333,68

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Izael Medeiro da Paixão
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 7085
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9803/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento de prorrogação de prazo e realinhamento de valores do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 010/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: associacaosaolucas@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023** a **01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1086
VISTO

econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 10.294,84 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Repasse 01	Repasse 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R$ 9.632,30	R$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R$ - 23.743,43	R$ - 23.743,43
Aditamento Contratual	R$ 34.038,27	R$ 34.038,27
Contrato atual	R$ 60.379,40	R$ 60.379,40
Novo valor contratual	R$ 80.306,54	R$ 70.674,24

Total do incremento mensal	R$ 19.927,14	R$ 10.294,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 29 SET 2023

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARIANA ASS. SCHG

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. 37.405.078-8

2. _____ RG nº. 57.892.515-1

Laiana de Oliveira
D.L.C.A.
Prefeitura de Bragança Paulista

PEDRO ASS. SCHG

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1087
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 178/2020

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 29 SET 2023

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1088
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

MARIANA ASS. SCHG

PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PEDRO ASS. SCHG

P M BRAGA
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 198
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ /____
Folha _____
Visto

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)
Auxiliar de Limpeza	1	R$ 1.607,77	R$ 40,19	R$ 24,12	R$ 16,08	R$ 9,65	R$ 3,22			R$ -	R$ 32,16	R$ -	R$ 16,08	R$ 128,62	R$ 321,55	R$ 133,98	R$ 10,72
Motorista	1	R$ 2.836,43	R$ 70,91	R$ 42,55	R$ 28,36	R$ 17,02	R$ 5,67			R$ -	R$ 56,73	R$ -	R$ 28,36	R$ 226,91	R$ 567,29	R$ 236,37	R$ 18,91
Assistente de Recursos Humanos			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.766,80	R$ 44,17	R$ 26,50	R$ 17,67	R$ 10,60	R$ 3,53			R$ -	R$ 35,34	R$ -	R$ 17,67	R$ 141,34	R$ 353,36	R$ 147,23	R$ 11,78
Assistente Financeiro			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Analista Administrativo	1	R$ 2.970,00	R$ 74,25	R$ 44,55	R$ 29,70	R$ 17,82	R$ 5,94				R$ 59,40		R$ 29,70	R$ 237,60	R$ 594,00	R$ 247,50	R$ 19,80
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.560,00	R$ 39,00	R$ 23,40	R$ 15,60	R$ 9,36	R$ 3,12				R$ 31,20		R$ 15,60	R$ 124,80	R$ 312,00	R$ 130,00	R$ 10,40
Pedagoga/Musicoterapeuta	1	R$ 2.464,00	R$ 61,60	R$ 36,96	R$ 24,64	R$ 14,78	R$ 4,93			R$ -	R$ 49,28	R$ -	R$ 24,64	R$ 197,12	R$ 492,80	R$ 205,33	R$ 16,43
Pedagoga/Arteterapeuta	1	R$ 1.120,00	R$ 28,00	R$ 16,80	R$ 11,20	R$ 6,72	R$ 2,24			R$ -	R$ 22,40	R$ -	R$ 11,20	R$ 89,60	R$ 224,00	R$ 93,33	R$ 7,47
Pedagoga	1	R$ 2.016,00	R$ 50,40	R$ 30,24	R$ 20,16	R$ 12,10	R$ 4,03			R$ -	R$ 40,32	R$ -	R$ 20,16	R$ 161,28	R$ 403,20	R$ 168,00	R$ 13,44
Educador fisico	1	R$ 1.568,00	R$ 39,20	R$ 23,52	R$ 15,68	R$ 9,41	R$ 3,14			R$ -	R$ 31,36	R$ -	R$ 15,68	R$ 125,44	R$ 313,60	R$ 130,67	R$ 10,45
TOTAL GERAL	**9**	**R$ 17.909,00**	**R$ 447,72**	**R$ 268,63**	**R$ 179,09**	**R$ 107,45**	**R$ 35,82**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 358,18**	**R$ -**	**R$ 179,09**	**R$ 1.432,72**	**R$ 3.581,80**	**R$ 1.492,42**	**R$ 119,39**

CARGO/ FUNÇÃO	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13° sal	RAT S/ 13° SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Premio	Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Previsão adicional tempo de serviço	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Auxiliar de Limpeza	R$ 26,80	R$ 5,41	R$ 2,68		R$ 133,98	R$ 44,66								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.764,38
Motorista	R$ 47,27	R$ 9,54	R$ 4,73		R$ 236,37	R$ 78,79								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 2.490,29
Assistente de Recursos Humanos	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -											R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 29,45	R$ 5,94	R$ 2,94		R$ 147,23	R$ 49,08								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.858,34
Assistente Financeiro	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -											R$ -
Analista Administrativo	R$ 49,50	R$ 9,99	R$ 4,95		R$ 247,50	R$ 82,50								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 2.569,20
Auxiliar Administrativo	R$ 26,00	R$ 5,25	R$ 2,60		R$ 130,00	R$ 43,33								R$ 609,50	R$ 180,00	R$ 25,00	R$ 1.736,16
Pedagoga/Musicoterapeuta	R$ 41,07	R$ 8,29	R$ 4,11		R$ 205,33	R$ 68,44											R$ 3.919,75
Pedagoga/Arteterapeuta	R$ 18,67	R$ 3,77	R$ 1,87		R$ 93,33	R$ 31,11											R$ 1.781,71
Pedagoga	R$ 33,60	R$ 6,78	R$ 3,36		R$ 168,00	R$ 56,00											R$ 3.207,07
Educador fisico	R$ 26,13	R$ 5,27	R$ 2,61		R$ 130,67	R$ 43,56											R$ 2.494,39
TOTAL GERAL	**R$ 298,48**	**R$ 60,25**	**R$ 29,85**	**R$ -**	**R$ 1.492,42**	**R$ 497,47**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 97,23**	**R$ 49,36**	**R$ 5.833,82**	**R$ 113,55**	**R$ 3.047,50**	**R$ 900,00**	**R$ 125,00**	**R$ 38.656,24**

P M BRAGA
PROC Nº 3803/2020
FOLHA Nº 7090
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ / _____
Folha _____
Visto

DESENVOLVIMENTO - TC 178/2020 - ABSL	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
DESPESAS COM PESSOA JURIDICA - MEI												
Coordenadora Pedagoga	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00	R$ 4.256,00
Psicopedagoga 1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Profissionais Nivel Superior (2)	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00
Pedagogo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Educador Físico Adaptado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Fisioterapeuta	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
Pedagogo/Arteterapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Arte Terapêutica (expressão Corporal)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Pedagogo/Musicoterapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Músico Terapeuta	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Psicóloga	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Psicóloga	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Horas Substituição	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00	R$ 896,00
SUB TOTAL	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**	**R$ 21.856,00**
DESPESA COM PESSOAL - CLT												
Assistente de Recursos Humanos	R$ 979,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar Administrativo	R$ 2.411,56	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80	R$ 1.766,80
Assistente Financeiro	R$ 847,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Auxiliar de Limpeza	R$ 2.194,49	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77	R$ 1.607,77
Motorista	R$ 4.977,92	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43	R$ 2.836,43
Auxiliar Administrativo	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
Analista Administrativo	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00	R$ 2.970,00
Pedagoga/Musicoterapeuta	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00	R$ 2.464,00
Pedagoga/Arteterapeuta	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
Pedagogo	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
Educador Físico	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00	R$ 1.568,00
SUB TOTAL	**R$ 23.108,06**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**	**R$ 17.909,00**
ENCARGOS COM PESSOAL												
Terceiros	R$ 1.340,27	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72	R$ 1.038,72
RAT	R$ 462,15	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17	R$ 358,17
FGTS	R$ 1.848,64	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72	R$ 1.432,72
INSS	R$ 4.621,61	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80	R$ 3.581,80
Pis s/ folha	R$ 231,08	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09	R$ 179,09
13° salario	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42
INSS s/ 13° salario	R$ 306,17	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49	R$ 298,49
FGTS s/ 13° salario	R$ 154,05	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39	R$ 119,39
Férias	R$ 1.925,68	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42	R$ 1.492,42
1/3 sobre férias	R$ 641,89	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47	R$ 497,47
Terceiros s/ 13° salario	R$ 77,73	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24	R$ 60,24
RAT s/ 13° salario	R$ 38,52	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85	R$ 29,85
Adicional tempo de serviço	R$ 72,41	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36	R$ 49,36
Premio	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23	R$ 97,23
Cesta Basica	R$ 1.600,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00
Vale Refeição	R$ 3.765,00	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50	R$ 3.047,50
Previsão de adicional tempo de serviço	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55	R$ 113,55
Provisão de Rescisão	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82	R$ 5.833,82
Mensalidade Social	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00
SUB TOTAL	**R$ 25.180,48**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**	**R$ 20.747,24**
CUSTOS INDIRETOS												
Energia elétrica	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 220,00
Telefone	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00	R$ 155,00
Internet	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00	R$ 225,00
Água	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Combustível	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00
SUB TOTAL	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**	**R$ 1.050,00**
MATERIAIS DE CONSUMO												
Gêneros alimentícios + Gás	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 580,00
Descartáveis/ Limpeza/ Higiene	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00	R$ 515,00
Material de Escritório	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 550,00
Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.745,00**
SERVIÇOS PESSOA FISICA /AUTONÔMOS												
Reparos/Manutenção/Adequações	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00
SUB TOTAL	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
Serviços Financeiros/Banco	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00
SUB TOTAL	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
Serviços de Desinsetização e Limpeza de caixa d'Água	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00
Contabilidade	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00	R$ 817,00
Honorarios	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 69,00
Serviços de Segurança Externa	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00	R$ 226,00
Recursos Humanos	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
Medicina do trabalho	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00
Gestor Executivo Administrativo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SUB TOTAL	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**	**R$ 7.232,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 80.306,54**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**	**R$ 70.674,24**

R$ 857.723,18

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 1091
Visto ____ DLCA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:30 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.
Código de controle da certidão: **DF4C.A7E8.15F2.C229**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 1092
Visto 2 DLCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 53523430/2023
Expedição: 03/10/2023, às 10:16:16
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

P. M. B. P.
PROC. Nº 9803 / 2020
FOLHA Nº 1093
Visto E DLCA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503424571289711

Informação obtida em 03/10/2023 10:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

prefeitura de
Bragança
Paulista

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 98031/2023
FOLHA Nº 1094
VISTO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4.282
de 06 de outubro de 2023.

Estabelece os limites máximos de preço para comercialização dos produtos que especifica da realização da Festa dia das Crianças a ser realizado no Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", no dia 12 de outubro de 2023.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor máximo para comercialização dos produtos abaixo relacionados, na Festa dia das Crianças a ser realizado no Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa "Posto de Monta", no dia 12 de outubro de 2023:

I – BEBIDAS:
a) REFRIGERANTE.....R$ 5,00
II - LANCHES E DIVERSOS:
a) PASTEL – CARNE/QUEIJO/PALMITO.....R$ 8,00
b) LANCHE MISTO QUENTE.....R$ 8,00
c) HOT DOG SIMPLES.....R$ 6,00
d) ESPETINHOS – BOVINO/FRANGO/LINGUIÇA.....R$ 8,00
e) MILHO VERDE (POTE 500 Gramas).....R$ 8,00
f) DOCES.....R$ 5,00
g) BALÕES .....R$ 8,00
III – PORÇÕES:
a) BATATA FRITA (250 Gramas).....R$ 10,00
b) TAPIOCA SIMPLES – QUEIJO E TOMATE.....R$ 10,00
c) CREPE SUÍÇO – QUEIJO.....R$ 8,00

Art. 2º As Secretarias Municipais, através de suas respectivas Divisões ficam encarregadas de dar efetividade e fiscalizar às estipulações deste Decreto, além do órgão de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal
Mariana da Rocha Lima
Resp. p/ Chefia de Gabinete
Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Resp. p/ Secretaria Mun. de AssuntosJurídicos
Bárbara Martins Pace
Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração
Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela:

HABILITAÇÃO das empresas:
· ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP;
· COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA;
· ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.;
· JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;
· PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.
E **INABILITAÇÃO** da empresa:
· CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA: Por não atender, na integra, ao item 6.4.2 - 2 "c2" do edital.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2023.

Edwaldo Silva dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

.....

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9802/2020 – CHP n° 008/2020 – Termo de Colaboração n° 170/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira – Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27/09/2023 a 27/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda – Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 42.934,65 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 16.060,44 (dezesseis mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 77.760,09 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos).

Data da assinatura: 26/09/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 02.579/2021 – PI n° 001/2021 – Contrato n° 021/2021 Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AUTOVIAÇÃO BRAGANÇA LTDA.

Cláusula Primeira – Do Reajuste: O objeto do presente aditivo é o reajuste de 18% do valor das passagens devido a Portaria ARTESP n° 29 de 16 de maio de 2023, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 24/08/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9803/2020 – CHP n° 010/2020 – Termo de Colaboração 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira – Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda – Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 10.294,84 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 29/09/2023

Extrato de Aditamento

P.A. nº 9804/2020 – CHP n° 009/2020 – Termo de Colaboração n° 177/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira – Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda – Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R$ 12.880,20 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R$ 9.994,70 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R$ 43.498,48 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 29/09/2023

.....

Retificação do Extrato de Contrato

P.A. nº 41.237/2022 – PP n° 005/2023 – Contrato nº 029/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: DBN SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA DIGITAL DE SALA DE AULA, DE DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO, DE AVALIAÇÃO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO, DE RECURSOS QUE AUXILIEM NO CONTROLE E NA GESTÃO DOS PROCESSOS ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E EVOLUTIVA.

Valor do contrato: R$ 2.790.000,00

Data da assinatura: 03/04/2023

.....

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL N° 180/2023

Assunto: convocação da 37ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 37ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 17 (dezessete) de outubro de 2023, terça-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Fabiana Alessandri, presidente, Tião do Fórum, vice-presidente, Camila Marino da Saúde, Fábio Nascimento e Sidiney Guedes, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite:

2.1 Em regime especial:

PROJETO DE LEI Nº 74/2023, do Executivo Municipal, que estima a receita a fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 em R$ 891.438.840,00 (oitocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, e oitocentos e quarenta reais) de Receitas Líquidas e dá outras providências.

2.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 63/2023, da vereadora Rita Leme, que inclui no Calendário de Eventos do Município o Encontro Bragantino sobre Adulto com Deficiência;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023, do vereador Sidiney Guedes, que estabelece a obrigatoriedade de inserção de código bidimensional QR (quick response) nas placas de obras públicas executadas pela Administração Municipal ou por empresas concessionárias e/ou terceirizadas;

PROJETO DE LEI Nº 66/2023, da vereadora Missionária Pokaia, que institui a Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual;

PROJETO DE LEI Nº 67/2023, do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves, que dispõe sobre declaração de utilidade pública;

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

PROJETO DE LEI Nº 68/2023, da vereadora Gislene Cristiano Bueno - Gi Borboleta, que altera a Lei n° 4.311, de 11 de maio de 2012, e dá outras providências - Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI Nº 70/2023, do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 4926, de 06 de março de 2023, e repristina a Lei nº 4560, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre denominação de bem público;

P.A. _____ /____
Folha _____
Visto _____

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo nº 9803/2020
Chamamento Público n° 010/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Saudações,

Urge lembrar que na Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 a ilustre figura do Fiscal (Gestor) do Contrato está disposto conforme art. 67, a saber:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição..."

O gestor do aditamento é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, a parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Nessa premissa, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar se digne a encaminhar os presentes autos a **Gestora do Aditamento,** oriundo do presente processo licitatório, para que com as cautelas de estilo que o ato prevê, proceda analise processual, conhecendo as rotinas adotadas, extraindo cópias que julgar necessárias para acompanhamento e, por fim, exare parecer saneador informando a necessidade, ou não, da realização de outros atos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lauana de Oliveira
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilma. Sra
Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Ciente!
10/1/2024

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/do 20
FOLHA Nº 1098
VISTO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 706.742,40
Ficha 430	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO N° 5, DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO CONVIVENCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS ADOLESCENTES ADULTOS E ISOSOS COM DEFICIENCIA. PA 9803/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 178/2020.

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Coordenadora do F.M.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024

Processo Administrativo n.º 9803/2020

Modalidade: CHP 10/2020

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 9803/2020
FOLHA Nº 1099
VISTO

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

I

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. 9803/2020
PROC N 170
FOLHA
VISTO

Fornecedor Codigo

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS 07721
C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICO DE DESENVOLVIMENTO CONVIVENCIA E INCLUSAO DE CRIANCAS ADOLESCENTES ADULTO	02/01/2024	000010-2020	00841

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 9803/2020-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....: 3.034.603,99

Saldo Anterior .....: 3.034.603,99

Esta Nota .....: 706.742,40

Saldo da Dotacao .....: 2.327.861,59

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORIA DE DEPARTAMENTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 9803 / 20
FOLHA nº 1107
VISTO: _____ DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: V

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9803/2020
LICITAÇÃO	CP 010/2020
PÁGINA INICIAL	801
PÁGINA FINAL	1107

FUNCIONÁRIO